



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33ª DA REPUBLICA—N. 306

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1921

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 4.413, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:200\$, para pagamento do premio, a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921, no Instituto Nacional de Musica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 15.197, que abre no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, para pagamento do premio a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921, no Instituto Nacional de Musica.

Decreto n. 15.199, que approva os estudos definitivos do trecho da linha de Capivary a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oésto de Minas, entre as estacas 102 e 706, e desapropria, por utilidade publica, os terrenos necessarios para a construção desse trecho.

Decreto n. 15.200, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 3.795:000\$000 (tres mil setecentos e noventa e cinco contos de réis), em apolices da divida publica, para attender a despesas com a construção

das estradas a cargo da Empreza Constructora Rio Grande do Sul.

Decreto n. 15.210, que approva o regulamento que altera a organização dos serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça o Interior, do Departamento Nacional do Saude Publica o da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria Geral dos Bancos.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias, Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil, e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura Industria e Commercio, Contabilidade o da do Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades Anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.413 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:200\$, para pagamento do premio a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921, no Instituto Nacional de Musica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sancionou a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 4:200\$, para pagamento do premio a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921, no Instituto Nacional de Musica:

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de mil novecentos e vinte e um, centesimo da Independencia o trigesimo da Republica.

EPITACIO PESSÔA

Joaquim Ferreira Chaves

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.197 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, para pagamento de premio a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921, no Instituto Nacional de Musica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 4.413, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, para pagamento de premio a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921, no Instituto Nacional de Musica.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.199 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1921

Approva os estudos definitivos do trecho da linha de Capivary a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre as estacas 102 e 706, e desapropria, por utilidade publica, os terrenos necessarios para construção desse trecho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os estudos definitivos do trecho da linha de Capivary a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre as estacas 102 e 706, na conformidade das plantas que com este baixam rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado da Vição e Obras Publicas.

Art. 2.º Na forma da legislação em vigor ficam desapropriados, por utilidade publica, os terrenos necessarios para a construção desse trecho, de accordo com as plantas ora approvadas e encravadas na fazenda da Japuihyba, de propriedade dos herdeiros de João de Mattos Travassos, no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.200 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Vição e Obras Publicas o credito de 3:795:000\$000 (tres mil setecentos e noventa e cinco contos de réis), em apolices da divida publica, para attender a despesas com a construção das estradas a cargo da Empresa Constructora Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 82, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve abrir no Ministerio da Vição e Obras Publicas, por conta da somma de 10.000:000\$000 autorizada no referido artigo, o credito de 3:795:000\$000 (tres mil setecentos e noventa e cinco contos de réis), em apolices da divida publica, para attender ás despesas decorrentes da construção, durante o anno de 1921, dos trechos da linha ferrea a que se referem as alíneas a, b e c do termo de revisão do contracto com a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, approvado pelo decreto numero 11.204, de 4 de junho de 1920.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1921

Approva o regulamento que altera a organização dos serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, numero 1, da Constituição da Republica e em execução do art. 96, numero XX, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que altera a actual organização da Administração Geral da Fazenda Nacional e a este acompanha.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Regulamento para os serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional, a que se refere o decreto n. 15.210, desta data.

Art. 1.º A lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e o regulamento expedido pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, serão observados com as alterações deste regulamento.

TITULO I

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Art. 2.º A Administração Geral da Fazenda Nacional, centralizada no Ministerio da Fazenda, comprehende:

1.º o tombamento, a gestão, a exploração do patrimonio nacional e a sua alienação, quando autorizada em lei;

2.º a arrecadação, apuração e fiscalização da receita publica e sua applicação;

3.º a modelação, direcção e execução da contabilidade geral da Republica;

4.º rescisão de contractos e caducidade de concessões celebradas pelo Ministerio da Fazenda, sempre que em taes contractos e concessões se houver estiolado a effectividade da rescisão ou da caducidade, independentemente de interposição judicial;

5.º as operações de credito interno e externo.

Art. 3.º Os actos e serviços indicados no artigo antecedente serão executados pelo Ministro e repartições de Fazenda.

CAPITULO I

DO MINISTERIO DA FAZENDA

Art. 4.º Ao Ministerio da Fazenda compete todo o expediente do serviço concernente á Fazenda, em todos os ramos e interesses, e especialmente:

1.º superintender e inspecionar os serviços da Fazenda;

2.º prover os negocios relativos á divida nacional interna e externa;

3.º providenciar sobre o meio circulante e bancos de emissão, e sobre os bancos de depositos e descontos, casas bancarias ou de operações de credito e exercer a respectiva fiscalização;

4.º fiscalizar o montante, caixas economicas, monte de socorros da União e serviços de seguro;

5.º regulamentar a distribuição, arrecadação e contabilidade dos impostos e rendas da União;

6.º uniformizar e dirigir o serviço da contabilidade geral da União, exercendo fiscalização sobre todas as repartições, dependentes ou não do mesmo Ministerio, que tenham a seu cargo escripturar receita e despesa;

7.º administrar os bens do dominio federal, salvo quando especialmente reservados a mistérios ou serviço de outros Ministerios;

8.º organizar o orçamento geral e os balanços annuaes da receita e despesa publicas;

9.º apurar os direitos dos pensionistas, aposentados, reformados do Ministerio da Fazenda, fixar os vencimentos dos inactivos dos outros Ministerios e providenciar sobre os respectivos assentamentos e pagamentos;

10.º julgar os recursos interpostos das decisões das repartições de Fazenda;

11.º solver duvidas ou questões que possam occorrer acerca da intelligencia e execução da legislação de Fazenda;

12.º conhecer das questões que versarem sobre o cumprimento, interpretação e validade, rescisão e effectos dos contractos, concessões e haças, na esphera de suas attribuições.

CAPÍTULO II

DO MINISTRO DA FAZENDA

Art. 5º. O Ministro da Fazenda conhece de todos os negócios e serviços a cargo do Ministério e resolve por si, e, eventualmente, em audiência dos Directores do Thesouro, do Contador ou do Consultor.

Art. 6º. Ao Ministro da Fazenda compete:

a) organizar anualmente a proposta do orçamento geral da União, centralizando e harmonizando, modificando, de acordo com os respectivos Ministros, os orçamentos parciais dos demais Ministérios;

b) expedir instruções para execução das leis e regulamentos da Fazenda Nacional;

c) promover e realizar as operações de crédito devidamente autorizadas em lei;

d) emitir parecer sobre a abertura dos créditos adicionais pelos diversos Ministérios, em face dos recursos do Thesouro;

e) pronunciar-se, previamente, sobre todos os actos dos demais Ministérios, que tenham de ser por elle assignados ou referendados;

f) resolver a demissão dos empregados cuja nomeação lhe compete e propor ao Presidente da Republica a dos que são nomeados por decreto;

g) ordenar a prisão dos responsáveis para com a Fazenda Nacional, nos casos do decreto n. 657, de 5 de dezembro de 1849, e do art. 14 da lei n. 221, de 10 de novembro de 1894;

h) permitir que os devedores da Fazenda Nacional realizem parceladamente o pagamento de seus debitos, salvo quando estes provierem de alcance;

i) fazer cumprir as decisões proferidas pelos tribunais judiciais que digam respeito à Fazenda Nacional;

j) sujeitar à inspecção de saúde, independentemente de petição, para os efeitos de aposentadoria ou licença, os funcionarios de qualquer categoria do Ministério da Fazenda;

k) apresentar ao Presidente da Republica a exposição a que se refere o § 3º do art. 101 do regulamento anexo ao decreto n. 13.863, de 12 de novembro de 1919, para o fim de resolver-se a cobrança do imposto impositivo ou a despesa autorizada pelo Ministro da Fazenda e não registrada pelo Tribunal de Contas;

l) promover ao Presidente da Republica a expedição dos regulamentos para os serviços a cargo do Ministério.

TÍTULO II

DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

Art. 7º. O Ministro da Fazenda terá como auxiliares immediatos de sua confiança e de livre escolha e nomeação, um secretario e dois officiaes, a estes subordinados.

Art. 8º. Sob a direcção immediata do Ministro funcionará uma secção de quatro empregados de Fazenda, livremente escolhidos por elle, os quaes se encarregarão da collecta de dados e informes sobre a gestão financeira, instituirão para isso o estudo de legislação dos paizes estrangeiros e procederão ao exame dos relatorios, exposições, escarcimentos e informações que os diversos departamentos da Administração de Fazenda proporcionarem sobre o estado desta.

Parágrafo unico. A essa Secção, que será chefiada pelo Secretario do Ministro, incumbem o preparo do Relatorio annual do Ministério, a elaboração da Proposta orçamentaria e das mensagens que versarem sobre a situação financeira do paiz e a organização dos processos preparatorios das deliberações que o Ministro houver de tomar.

TÍTULO III

DO THESOURO NACIONAL

Art. 9º. O Thesouro Nacional comprehende:

A Directoria Geral do Thesouro;

A Contadoria Central da Republica;

A Directoria da Rec. da Publ. Int.

A Directoria da Des. da Publ. Int.

A Directoria da Contabilidade;

A Directoria do Patrimônio Nacional;

O Gabinete do Consultor da Fazenda.

CAPÍTULO I

DA DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Art. 10. A Directoria Geral do Thesouro centraliza a administração da Fazenda a cargo do Thesouro e das repartições deste dependentes.

Art. 11. A Directoria Geral do Thesouro, cujos serviços se distribuem por uma Secretaria e tres Secções subordinadas a um sub-director, compete:

a) pela 1ª Secção:

1º, organizar o protocollo geral, escripturado de maneira que proporcione, com facilidade e rapidez, o cumprimento da data da entrada de todos os papeis a serem processados no Thesouro e da circular o movimento dos mesmos até definitivo despacho e ulterior archivação;

Parágrafo unico. Nas demais repartições do Thesouro, os papeis serão registrados e movimentados tão simplesmente pelo numero de ordem de entrada que houverem tomado no protocollo geral, não serão todos elles arrolados, qualquer que seja a repartição do Thesouro a que se destinem;

2º, organizar a correspondência do Ministro e a do Director;

3º, lavrar os avisos, officios e memoranda, sobre as deliberações relativas ao pessoal ou outros assumptos que o Ministro entender por si, sem intervenção de outras Directorias, consultar ou resolver;

4º, abrir a correspondência, quando não tiver nota ou signal de reservação, e distribuir a pelas Directorias que tiverem de funcionar originariamente;

5º, distribuir pelas Directorias competentes os papeis, requerimentos e avisos directamente encaminhados ao Ministro, que tenham de ser processados, ultimados ou resolvidos por aqueles departamentos;

6º, prover a direcção do Cartorio do Thesouro e a sua organização systematica;

b) pela 2ª Secção:

7º, organizar o assentamento dos empregados de Fazenda, com indicação do nome, idade, estado, categoria e a historica completa da sua carreira, publica, mencionando as datas das nomeações, a posse, o exercicio, os accessos, as remoções, as comissões extraordinarias, temporarias e permanentes, as licenças, as suspensões, os elgios, trabalhos que hajam executado, serviços relevantes e tudo quanto se relacionar com o seu officio funcional e promover na Imprensa Nacional a publicação annual do assentamento dos empregados, assim organizado.

Parágrafo unico. Para inicio desse serviço será feito o recenseamento do pessoal activo por boletins individuais;

8º, lavrar os decretos e as portarias de nomeação, licença, transferencia, demissão do pessoal do Ministério e os actos de designação para comissões, as portarias de louvor e as de advertencia e suspensão;

9º, o registro dos decretos, titulos e portarias de nomeação e licença, expedidos ou referendados pelo Ministro;

10, o processo de pedido de aposentadoria dos empregados de Fazenda;

11, o exame dos papeis relativos a concurso para emprego de Fazenda, procedidos no Districto Federal e nos Estados;

12, processar as concessões de ajudas de custo;

c) pela 3ª Secção:

13, organizar os processos preparatorios das deliberações que o Director Geral houver de tomar e preparar as consultas que o Ministro tiver de dirigir ao Tribunal de Contas, para a abertura de créditos suplementares e extralimnares;

14, receber das diversas Directorias os processos e o expediente para serem submetidos a despacho do Ministro ou do Director Geral e encaminhá-los para esse fim;

15, remetter ao protocollo geral os processos por ellas enviados e os despachados pelo Ministro;

16, prover a direcção da Bibliotheca do Ministério.

Art. 12. Ao Director Geral compete: a direcção do Thesouro e a superintendencia das divisões que o constituem e das repartições que lhe são subordinadas. Além dos actos necessarios á execução dessas attribuições de fiscalização e direcção, cabe-lhe especialmente:

1º, despachar todos os papeis que não forem de resolução privativa do Ministro ou dos Directores, Contador ou Consultor;

2º, proferir despachos interlocutorios, em que se exijam documentos, sellos, informações, diligencias e novas;

3º, fazer voltar ás repartições para melhores esclarecimentos os processos que julgar conveniente;

4º, autorizar, independentemente de requerimento, as passagens aos empregados removidos ou commissionados;

5º, conceder ajudas de custo de preparo de viagem e primeiro estabelecimento;

6º, mandar cobrar laudemio de terrenos aforados e conceder transferencias dos mesmos, desde que o prazo se transira indiviso;

7º, providenciar sobre a inspecção de saúde e a aposentadoria do pessoal de Fazenda;

8º, mandar preparar o expediente que houver de ser assignado pelo Ministro, quer sejam avisos, officios, portarias ou titulos, excepto os de aforamento de terrenos de marinha;

9º, despachar os processos referentes á contagem de antiguidade da classe dos empregados;

10, conceder férias aos chefes das repartições e, por delegação do Ministro, licenças regulamentares aos empregados da Fazenda;

11, autorizar a abertura de concursos para lozarias da Fazenda, nomear-lhes o presidente e secretario, e deliberar sobre os mesmos concursos;

12, distribuir pelas diversas divisões do Thesouro o pessoal respectivo e transferir-o de uma para outra, por conveniência do serviço.

CAPITULO II

DA CONTADORIA CENTRAL DA REPUBLICA

Art. 13. A contabilidade geral da União, comprehendendo todos os actos relativos á gestão do patrimonio nacional, á inspecção e registo da receita e despesa federaes, é centralizada no Ministerio da Fazenda, sob a immediata direcção da Contadoria Central da Republica e fiscalização do Tribunal de Contas.

Art. 14. A Contadoria Central da Republica ficará sob a direcção de um Contador e se comporá de tres Secções Nestas, além dos guarda-livros e ajudantes da tabella annexa, ter o exercicio obrigatorio 10 terceiros e 10 quartos escripturarios, escolhidos entre os mais competentes em assumptos de contabilidade, compete:

1º, a suprema administração da contabilidade da União, á qual ficam incorporadas, como parte integrante do seu organismo, as Directorias ou Secções de Contabilidade dos Ministerios, Correios, Telegraphos, Estradas de Ferro e demais Estabelecimentos Industriais da União, quaesquer que sejam suas denominações, bem como as Thesourarias e Pagadorias das repartições que as possuem, sejam civis ou militares;

2º, propor ao Ministro da Fazenda, para que sejam solicitadas ao Congresso Nacional, as alterações que se fizerem necessarias, relativas á legislação de contabilidade da Republica, no sentido de tornar mais simples e efficiente o mecanismo contável em todos os órgãos da administração, e facilitar o andamento dos processos e a organização da tomada de contas dos responsáveis;

3º, expedir, nos casos de sua alçada, e organizar, quando tenham de ser assignadas pelo Ministro da Fazenda, as instrucções e circulares relativas aos serviços de contabilidade nas contações sectionaes dos Ministerios, estabelecimentos Industriais, estações arrecadoras e pagadoras da União, civis ou militares;

4º, dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade da Republica, uniformizando a sua organização e o seu movimento, velando e providenciando para que o mesmo se conserve rigorosamente em dia dentro nas normas e prazos estabelecidos;

5º, instruir as contadorias sectionaes dos Ministerios, Correios, Telegraphos, Estradas de Ferro, linhas de navegação e outros Estabelecimentos Industriais da União, no sentido da simplificação dos processos de contabilidade em taes repartições, e para que possam proporcionar seguros elementos de apreciação da administração fiscal;

6º, intervir directamente junto ás mesmas repartições, civis ou militares, no sentido de, por suas delegações, fiscalizar a exacta applicação dos preceitos de contabilidade publica estabelecidos em quaesquer leis, regulamentos e instrucções vigentes, tendo em vista a boa ordem da escripturação, o exacto recolhimento e a rigorosa applicação dos dinheiros publicos;

7º, exercer, como órgão centralizador da contabilidade geral da União, as seguintes funcções:

1º, quanto ao orçamento:

a) organização dos dados para a elaboração das propostas orçamentarias da receita e despesa da Republica, simplificando e uniformizando as respectivas tabellas explicativas;

b) abertura, movimento e encerramento da escripturação a priori em contas especiaes, que registrarão não sómente os créditos orçamentarios, como os supplementares, extraordinarios e especiaes;

c) centralização e fiscalização da contabilidade do empenho das despesas publicas;

d) escripturação, nos livros de créditos, das despesas ordinarias e liquidadas para pagamento, depois de registadas pelo Tribunal de Contas;

e) escripturação, nos mesmos livros, dos créditos distribuidos a ont as repartições ou estações pagadoras, depois do registo do Tribunal de Contas, remetendo em seguida os processos á Directoria da Despesa para o respectivo expediente;

f) demonstração do destino dos créditos orçamentarios, quando se trata de crédito de créditos supplementares;

g) organização mensal de balanços syntheticos do orçamento, demonstrando os saldos da previsão das rendas e o estado de cada uma das verbas da despesa, comprehendendo os créditos supplementares, extraordinarios e especiaes.

2º quanto ao Patrimonio:

a) centralização de todos os lançamentos referentes ao Activo e Passivo da União e constataes dos balanços mensaes das repartições subordinadas;

b) fiscalização permanente do Patrimonio, já inspecionando o desdobramento analytico de todas as suas contas e sub-contas, já promovendo a organização dos processos de tomada de contas dos responsáveis pela guarda e conservação dos bens publicos;

c) centralização de todas as operações relativas ás dividas interna, externa e fluctuante, bem como das contas de banqueiros e correspondentes, e de todas as operações de credito que modifiquem o Patrimonio da União;

d) organização dos balanços annuaes do Patrimonio, comprehendendo:

1º, demonstração do estado inicial, em cada exercicio, dos bens, coisas e direitos do dominio da União;

2º, demonstração dos effectos que sobre os mesmos valores tenha produzido a execução dos orçamentos;

3º, demonstração das variações havidas por effectos extra-orçamentarios, como doações, valorizações eventuaes ou depreciações consequentes a accidentes ou uso contínuo;

4º, demonstração do estado de taes bens no fim de cada exercicio comparadamente com o exercicio anterior;

3º, quanto á Receita e Despesa:

a) centralização de todos os balanços de receita e despesa remetidos mensalmente nelleas repartições subordinadas;

b) escripturação methodica e permanente das contas dos responsáveis por adiantamentos ou saldos em poder, não idenciando, no fim de cada exercicio, para a cobrança de taes debitos;

c) organização e estatística permanente de todos os dados relativos á receita arrecadada e á despesa paga pelos cofres da União;

d) intervenção directa junto ás repartições arrecadoras e pagadoras da Republica, no sentido de serem os respectivos balanços organizados pontualmente, imitando, por intermedio do Ministro da Fazenda, as penalidades em que ha'iam incorrido os funcionarios responsáveis por atrasos ou inobservancia das prescripções legais;

e) organização das contas a serem apresentadas annualmente ao Congresso Nacional;

f) organização dos balanços geraes ou definitivos da receita e despesa de cada exercicio, demonstrando:

1º. Em relação á Receita orçamentaria:

I. a previsão orçamentaria, discriminadamente por paragraphos;

II. a arrecadação effectiva, tamhem discriminada;

III. o excesso ou despesa da previsão sobre a arrecadação;

IV. os saldos por cobrar que passaram a constituir divida activa do exercicio;

V. as variações do Patrimonio, consequentes:

a) á venda de bens patrimoniaes;

b) á cobrança da divida activa da União;

c) á realização de operações de creditos que aumentem o passivo da União;

d) ao recebimento de depositos por conta de terceiros;

e) a todo e qualquer recebimento de empréstimo e o importe em diminuição do activo ou aumento do passivo da União;

2º. Em relação á Despesa:

I. os creditos orçamentarios, supplementares, extra-ordinarios ou especiaes;

II. as despesas feitas por conta dos creditos votados;

III. os saldos da divida empenhada, que passaram a constituir divida efectiva da União;

IV. as sobras de creditos sem applicação;

V. as variações no Patrimonio, consequentes:

a) á aquisição de bens patrimoniaes comprehendidos os bens Industriais de qualquer natureza e o material para a defesa nacional;

b) ao pagamento ou amortização das dividas interna, externa e fluctuante;

c) á realização de empréstimos á favor da industria e ao commercio ou a terceiros, mediante as autorizações legais;

d) á restituição de depositos pertencentes a terceiros;

e) a todo e qualquer pagamento que importe em augmento do activo ou diminuição do passivo a cargo da União.

Art. 15. As funcções a que se refere o artigo anterior serão distribuidas, em regulamento interno aprovado pelo Ministro da Fazenda, pelas tres Secções de que se compõe a Contadoria Central da Republica.

Art. 16. Nenhum regulamento, em que se cogite de regras de contabilidade, será expedido por qualquer Ministerio ou repartiçao sem audiencia prévia da Contadoria Central da Republica, para o fim de verificar si taes regras estão conforme com os principios e regras de contabilidade e escripturação consignados nas instrucções em vigor.

Art. 17. A Contadoria Central da Republica, para que possa opportunamente instruir as respectivas demandas de contabilidade, será immediatamente informada da realização de operações em bens ou valores, das operações que importem em alienação de bens patrimoniaes, bem como de todas e quae-quer operações de credito, que se reuam ao patrimonio administrado.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

Art. 18. A Directoria da Receita Publica compõe-se de uma secretaria de tres sub-directorias e a ella compete:

- 1º, promover e regular a arrecadação de todas as rendas publicas da União, dirigindo e centralizando a respectiva fiscalização;
- 2º, expedir instrucções a quantos tenham a seu cargo a execução de rendas publicas;
- 3º, emitir parecer sobre assumptos concernentes á arrecadação das rendas publicas;
- 4º, instruir os pedidos de isenções de direitos, dirigidos ao Ministro, com documentos, pareceres, actos anteriores que estabeleçam praxe ou jurisprudencia administrativa, que entendam com a especie e encaminhar os mesmos pedidos á consulta do Tribunal de Contas, quando della dependerem;
- 5º, conceder as isenções comprehendidas no art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas e Mesas de Rendas, que actualmente são da attribuição do Ministro da Fazenda, excepto as de que trata o § 22 daquele artigo;
- 6º, instituir exame dos tratados commerciaes que conttenham estipulações sobre a importação, estabelecendo tarifas e species, firmando a situação do paiz mais favorecido, ou concedendo isenções de direitos;
- 7º, dar parecer sobre os tratados que entendam com a navegação maritima e fluvial, apreciando a condição dos interesses fiscaes ligavos a taes convenções;
- 8º, autorizar a restituição de impostos arrecadados em exercicios já encerrados;

9º, aprovar as nomeações de prepostos e agentes das mesas de rendas, de collectores e escriptvies no Estado do Rio de Janeiro;

10, inspecionar pelo seu Director ou por empregados, que elle designar as alfandegas, as mesas de rendas e collectorias federaes, a Recebeoria do Districto Federal, a Casa da Moeda, Imprensa Nacional e Laboratorio Nacional de Analyses, que são subordinados directamente á Directoria da Receita;

11, resolver sobre o modo de supprir e escripturar os sellos e formulas ás repartições arrecadadoras da União, menos quanto aos destinados ás taxas portuarias e consulares;

12, devolver ás delegacias fiscaes ou alfandegas os processos relativos á isenção de impostos ou taxas, que tenham vindo ao Thesouro para simolas audiencia do Tribunal de Contas;

13, conceder licenças para venda de estampillas do sello adhesivo no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e mandar apostillal-as;

14, aprovar a organização de comissões arbitraes;

15, aprovar a divisão de circumscripção de fiscalização dos impostos de consumo, desde que dessa divisão não derive augmento de numero de agentes fiscaes;

16, promover a cobrança amigavel das dividas activas da União, provenientes de taxas, impostos, multas, ajustes, contractos e de outras fontes;

17, escripturar toda receita dessa procedencia e fornecer os necessarios dados á Directoria da Contabilidade;

18, exercer fiscalização permanente sobre a arrecadação, velando pela nel execução das leis de Fazenda e solicitando directamente dos chefes das repartições arrecadadoras os esclarecimentos e providencias necessarias;

19, fiscalizar a execução dos contractos, que não versarem sobre bens patrimoniaes, cujo serviço incumbre á Directoria do Patrimonio;

Parágrafo unico. As repartições, onde forem lavrados os contractos, enviarão á Directoria da Receita copias authenticas, que serão catalogadas, por especie, em ordem chronologica;

20, acompanhar attentamente a cobrança da divida activa ajuizada, mantendo para esse fim escripturação especial;

21, promover a revisão dos despachos nas alfandegas, por delegação de funcionarios da Fazenda, habilitados nos serviços aduaneiros;

22, verificar os requisitos e condições locais das fianças e hypothecas de exactores e mais pessoas que as devam prestar no Thesouro Nacional, accettando-as e submettendo-as no Tribunal de Contas para a sua aprovação.

Art. 19. Uma das Sub-Directorias cuidará dos serviços relativos ás rendas provenientes da importação de mercadorias, outra das referentes ás demais rendas e a ultima do exame das fianças e da cobrança da divida activa, feita nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, na parte por este não alterada, e bem assim da fiscalização dos contractos.

Art. 20. A terceira Sub-Directoria passarão os actuaes procuradores da Fazenda e os cobreadores.

Art. 21. Findos os prazos para a cobrança amigavel da divida publica, marcados na legislação vigente, as certidões da divida serão remettidas immediatamente á Procuradoria da Republica para a cobrança executiva.

Parágrafo unico. Esgotados esses prazos, fica definitivamente encerrada a cobrança amigavel; só pôde, assim, o devedor pagar a divida por meio da guia do Juizo Federal.

CAPITULO IV

DA DIRECTORIA DA DESPESA

Art. 22. A Directoria da Despesa, que se compõe de duas Sub-Directorias, compete:

1º, escripturar os creditos, orçamentarios ou additionaes, relativos ao Ministerio da Fazenda e bem assim a sua distribuição depois de registada pelo Tribunal de Contas e escripturada pela Contadoria Central da Republica;

2º, distribuir a todas as estações pagadoras da União, depois do registo pelo Tribunal de Contas e da escripturação nella Contadoria Central da Republica, os creditos precisos ao pagamento da despesa a fazer com os serviços a que lhes couber dar provimento;

3º, escripturar em livros apropriados as despesas empenhadas pelas diversas Directorias do Thesouro e repartições de Fazenda da Capital Federal, bem como conferir, processar e liquidar as respectivas contas para pagamento;

4º, processar a despesa, quer do exercicio corrente, quer de exercicios já encerrados, para o pagamento do pessoal activo e inactivo, de pensionistas e do material do consumo e permanente fornecido ás repartições de Fazenda, e, pelo Director, ordenar os pagamentos, desde que haja para isso autorização expressa do Ministro da Fazenda;

5º, organizar as demonstrações necessarias á abertura dos creditos additionaes ao orçamento do Ministerio da Fazenda e processal-os depois de abertos e registados, para terem a devida applicação;

6º, organizar os processos relativos a aposentadorias, reformas ou jubilações, restringindo-se á proposta da expedição do titulo de inactividade, de accordo com o deceto da aposentadoria, reforma ou jubilação, e a classinciar a despesa para incluir em folha ou conceder credito;

7º, funcionar, nos processos relativos a concessões de meio soldo, montepio militar, montepio de marinha e pensões de qualquer natureza e exonerar os respectivos titulos.

8º, processar as habilitações ao montepio civil e expedir os titulos relativos aos empregados do Ministerio da Fazenda, quando elles não houverem de ser expedidos nella delegacias fiscaes;

9º, abrir o assentamento em folha do pessoal activo para o pagamento da respectiva despesa;

10, fazer o assentamento do pessoal inactivo e dos pensionistas e abrir folha para o pagamento dos mesmos.

Art. 23. As Sub-Directorias competem:

I. á 1ª, as attribuições dos ns. 1º a 5º;

II. á 2ª, as funcções a que se referem os ns. 6º a 10.

Art. 24. Ao pagamento de credores da União por serviços ou fornecimentos feitos precederá o seguinte processo:

a) os credores apresentarão, dentro em 30 dias, da data de fornecimento ou da realização do serviço, as respectivas contas em tres vias, acompanhadas dos pedidos ou documentos que comprovem o prévio empenho da importancia dos mesmos, e de que se lhe dará recibo;

b) dentro em oito dias, verificada não só a entrada do material como a respectiva escripturação ou reconhecida a prestação do serviço, será feita a classificação no verso das contas, procedendo-se ao lançamento dessas como baixa no empenho da despesa;

c) liquidada a despesa, requisitarão aquelles chefes, dentro em dois dias, o pagamento da mesma, ou enviarão as contas, acompanhadas dos conhecimentos que as comprovam, ás repartições competentes para que, dentro em oito dias, requisitem o pagamento;

d) a requisição de pagamento será remettida directamente ao Tribunal de Contas, ou ás suas delegações que, no caso da registal-a, a remetterão ao Thesouro ou ás suas delegacias, afim de ser cumprida, e, no caso contrario, ao ordenador, com os motivos de recusa de registo.

Art. 25. Para que possam ser cumpridas as ordens de pagamento, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a) serem expedidas por autoridade competente e dirigidas á estação que houver de cumpril-as, com indicação por extenso do nome do credor e da importancia do pagamento, bem como do numero de registo do prévio empenho das despesas.

Nas ordens collectivas dever-se-á indicar o numero de credores a serem pagos, nomeados em relação, e, bem assim, a importância total dos pagamentos;

b) haver sido a despesa imputada ao título orçamentário devido ou computada em crédito adicional, previamente registado e deduzida dos saldos correspondentes;

c) haver sido a despesa liquidada à vista de documentos que a comprovem, respeitado o processo estabelecido por lei;

d) guardarem conformidade com as cláusulas dos contractos de que dependerem;

e) serem registadas pelo Tribunal de Contas ou por suas delegações.

Art. 25. Não dependem de registo prévio de Tribunal de Contas as despesas relativas a vencimentos e ajudas de custo de funcionários transferidos de umas para outras repartições e de pensionistas que solicitem o pagamento em estação pagadora diversa daquela em que recebiam, devendo, neste caso, apresentar a necessária guia. Essas despesas serão, porém, registadas *à posteriori*.

§ 1º. Os pagamentos de despesas de material e pessoal pertencentes a uma circumscrição poderão ser feitos em outras, mediante movimento de fundos;

§ 2º. Esses pagamentos independem de nova distribuição de crédito, mas ficam sob a fiscalização das delegações do Tribunal de Contas, que os poderão impugnar.

Art. 27. Das três vias das contas exigidas pelo art. 24, letra a), a primeira acompanhará a ordem do pagamento, a segunda será enviada às directorias de Contabilidade para que escripturem e fiscalizem a despesa directamente ordenada pelas repartições subordinadas, e a terceira será arquivada na repartição interessada no fornecimento.

Parágrafo único. A remessa das segundas vias às directorias de contabilidade, pelas repartições que, em virtude de autorização dos Ministros puderem requisitar directamente pagamentos do Tesouro ou das delegacias, far-se-á na mesma data da expedição das ordens de pagamento, e, no caso de despesa, cuja ordenação for reservada aos Ministros, tal remessa será conjuntamente com a da primeira via.

Art. 28. O Tesouro e as suas delegacias comunicarão mensalmente às directorias da Contabilidade dos Ministerios um rol das requisições de pagamentos expedidos pelos ordenadores secundários, que forem mandadas cumprir.

Art. 29. Ao director da Despesa compete:

a) autorizar o pagamento de despesas do pessoal e material quando os respectivos créditos estiverem distribuídos ao Tesouro;

b) mandar incluir em folha os inactivos e os pensionistas e conceder os respectivos créditos;

c) mandar pagar as dividas provenientes de restos a pagar e as relacionadas, e conceder crédito para taes pagamentos;

d) conceder licença aos inactivos e pensionistas para residirem fora do paiz;

e) anotar o "cumpra-se" nos avisos e ordens de pagamentos decorrentes de doações orçamentarias e procedentes de requisições dos Ministerios;

f) autorizar a transferencia de crédito por deslocação de empregados activos e inactivos ou por mudança de pensionistas;

g) mandar fazer as apostillas nos títulos dos pensionistas por motivo de maioridade ou alteração de nome;

h) attender às requisições dos diversos Ministerios sobre recolhimento de contribuições para o montepio e decidir sobre o mesmo assumpto em relação aos contribuintes do Ministerio da Fazenda;

i) autorizar os ahonos provisorios em favor dos inactivos e pensionistas e autorizar o pagamento do funeral.

CAPITULO V

DA DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Art. 30. A' Directoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, composta de duas sub-directorias, uma thesauraria e duas pagadorias, compete:

1º, executar todas as operações de contabilidade e escripturação do Ministerio da Fazenda, excepto as referentes à escripturação dos créditos do mesmo Ministerio, empenho das despesas e abertura de assentamentos em folha de inactivos e pensionistas, que continuam a cargo da Directoria da Despesa;

2º, fazer diariamente a tomada de contas de todas as operações effectuadas pela Thesouraria Geral e pelas duas pagadorias do Tesouro, escripturando taes operações pelo methodo de partidas dobradas, de accordo com as instrucções em vigor e segundo a orientação imprimida a taes serviços pela Contadoria Central da Republica;

3º, prover aos supprimentos de numerario nas estações pagadoras, ordenando o movimento de fundos necessarios no paiz e no estrangeiro;

4º, fazer aos thesoureiros da Imprensa Nacional, Casa da Moeda e outras repartições, onde haja thesoureiros devidamente afiançados, os adiantamentos necessarios ao pagamento das folhas de vencimen-

mentos e salarios do pessoal activo; sueltos taes adiantamentos às normas e tabeladas para a Brigada Policial, Corpo de Bombeiros e Policia Civil;

5º, rubricar os bilhetes do Tesouro, emitidos como antecipaço de receita, assignar as apolices da divida publica consolidada e as letras e outros títulos de crédito;

6º, encaminhar as operações de crédito que se realizarem por subscrição de títulos, abertas dentro ou fora do paiz e proporcionar instrucções e esclarecimentos aos intermediarios, que levarem a effecto taes operações, no estrangeiro ou no paiz;

7º, liquidar e escripturar os balancetes das collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro, segundo as instrucções em vigor e fornecer á Directoria da Despesa os dados necessarios ao processo da folha de pagamento de percentagens aos fiscaes de imposto de consumo;

8º, mandar entregar as quotas de beneficios de loterias, depois de aprovado pelo Ministerio o respectivo rateio;

9º, mandar entregar caucões e depositos por qualquer effecto e as multas por infracções de leis e regulamentos, quando liquido o direito dos neticioneiros;

10, aprovar os orçamentos das caixas economicas, quando não houver augmento de despesa fixada no orçamento anterior;

11, aprovar os planos das loterias de concessão federal;

12, proporcionar á Contadoria Central da Republica os elementos necessarios á organização do projecto de orçamento de despesa do Ministerio da Fazenda.

Art. 31. A' 1ª Sub-Directoria incumbem:

a) organizar as instrucções e elementos necessarios às operações de créditos que se realizarem dentro e fora do paiz;

b) informar e preparar os processos relativos a caixas economicas e montes de soccorros, caucões, beneficios de loterias, peculios e outros depositos;

c) examinar e liquidar, à vista dos lançamentos constantes da escripturação a cargo da 2ª Sub-Directoria, todos os processos de comorvação de despesas por adiantamentos ou com registo *à posteriori*, providenciando para a remessa de taes processos ao Tribunal de Contas, para registo ou para archivamento, si se tratar de processo findo;

d) liquidar os balancetes das collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro, fornecendo á Directoria da Despesa os dados necessarios ao processo da folha de pagamento de percentagens aos fiscaes do imposto de consumo do mesmo Estado;

e) rubricar os livros e talões para a escripturação a cargo da Thesouraria Geral e da 2ª Sub-Directoria;

f) informar e dar parecer sobre os pedidos de entrega de caucões ou depositos, bem como sobre todos os papéis em que seia pedida a audiencia da Directoria, excepto os que tratarem do serviço de escripturação a cargo da 2ª Sub-Directoria;

g) funcionar nos processos de substituição de apolices da divida publica;

h) ter sob sua guarda os documentos de receita e despesa da Thesouraria, tanto do Caixa Geral como dos Caixas especiais; preparar certidões sobre os mesmos e fazer as juntadas que forem ordenadas pela Directoria.

Art. 32. A' 2ª Sub-Directoria incumbem:

a) escripturar diariamente, segundo as instrucções em vigor, todas as operações effectuadas pela Thesouraria, quer pelo Caixa Geral quer pelos Caixas especiais de diferentes valores, depositos e caucões e operações de crédito;

b) fazer a tomada de contas diaria dos pagamentos effectuados pelas 1ª e 2ª pagadorias do Tesouro e escripturar, segundo as mesmas instrucções, a receita e a despesa anuadas;

c) escripturar os balancetes das collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro, depois de liquidados pela 1ª Sub-Directoria e despatchados pelo director;

d) organizar, à vista da respectiva escripturação, e remetter á Contadoria Central da Republica, até 30 do mez seguinte ao a que se referirem, balancos mensaes distinctos da Thesouraria, 1ª Pagadoria, 2ª Pagadoria e collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro;

e) informar sobre processos relativos á escripturação a seu cargo;

f) remetter á Contadoria Central da Republica, para a devida baixa no livro de registo, todos os documentos da despesa paga pela Thesouraria Geral, 2ª Pagadoria e collectorias do Estado do Rio de Janeiro depois de feita a respectiva escripturação nos livros a seu cargo.

Art. 33. A' Thesouraria Geral cabe:

a) receber e escripturar toda a receita proveniente da arrecadação effectuada nesta Capital e no Estado do Rio de Janeiro, bem como dos depositos, das caucões, fianças, operações de crédito e remessas de fundos;

b) dar recibo de todas as quantias que tiverem entrada nos cofres e que devera ser extrahidos dos respectivos talões;

c) pagar as despesas que forem ordenadas pelo Ministerio da Fazenda e entregar os adiantamentos e supprimentos que forem

autorizados pelo mesmo Ministério ou pela Directoria da Contabilidade;

d) e affixar as apolices da Divida Publica, as letras do Thesouro e outros titulos de credito;

e) entregar as fianças, caucões e outros depositos, despachados pelo Director da Contabilidade;

f) pagar os saques ou letras acceitas pelo Thesouro, bem como os juros e o capital das letras e de outros titulos emitidos pelo Governo;

g) ter sob sua guarda todos os valores que lhe forem confiados e apresental-os a balança, sempre que isso lhe for exigido.

Art. 34. O thesoureiro será auxiliado por fiéis de sua inteira confiança que funcionarão sob sua responsabilidade.

Art. 35. A escripturação das operações, na Thesouraria, será feita pelo escrivão, 1º ou 2º escripturario, designado por portaria do director da Contabilidade, auxiliado por tantos escripturarios quantos forem necessarios ao serviço.

Art. 36. No desempenho de suas funcções, a Thesouraria procederá de accordo com o Capitulo VII, Titulo III, do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e mais disposições em vigor, na parte que não tiver sido alterada por este regulamento.

Art. 37. Ao thesoureiro geral compete a direcção da Thesouraria na parte concernente ao recebimento, guarda e entrega dos valores; incumbe ao escrivão dirigir os serviços relativos á respectiva escripturação.

Art. 38. As Pagadorias cabe:

a) a primeira — o pagamento de vencimentos de todos os empregados civis, dos inactivos e dos pensionistas, qualquer que seja o Ministerio a que pertença a despesa;

b) a segunda — o pagamento de despesa de material, inclusive fêrias de operações, e, em geral, todos os demais pagamentos a se fazerem no thesouro.

Art. 39. Em cada Pagadoria haverá um pagador e fiéis, afim de auxiliá-los nos pagamentos. Os fiéis serão da confiança dos pagadores.

Art. 40. Os pagadores respondem pelas quantias recebidas da Thesouraria Geral para os respectivos pagamentos, e a sua responsabilidade decorre não só da legalidade dos documentos de despesa relativos ao pagamento, como igualmente da verificação da identidade da pessoa do credor.

Paragrapho unico. Os pagadores respondem ainda pelos pagamentos indevidos e illegaes, feitos fora e dentro das pagadorias, por seus fiéis, que, perante elles, são, por sua vez, tambem responsaveis.

Art. 41. Os pagadores não conservarão em seu poder quantias superiores ás necessarias ao pagamento das despesas do dia seguinte.

Art. 42. O Director da Contabilidade procederá, semestralmente, e quando assim entender, a balança nos cofres dos pagadores, para verificar a exactidão dos saídos apontados nos livros de receita e despesa.

Art. 43. Os chefes das pagadorias serão os escrivães, designados pelo Director da Contabilidade, entre os 1º e 2º escripturarios, com exercicio na Directoria, e que se distinguirem por sua idoneidade moral e profissional.

Art. 44. Aos escrivães compete dirigir as pagadorias, mantendo nellas a disciplina, chefando todo o pessoal, inclusive os pagadores, distribuindo os trabalhos e encerrando-os á hora regimental e, bem assim, escripturando diariamente os livros de receita e despesa.

Art. 45. Em cada pagadoria servirão, além do escrivão, os escripturarios necessarios ao desempenho dos serviços, sendo estes designados pelo director da Contabilidade entre os empregados com exercicio na Directoria.

Art. 46. Pelos damnos á Fazenda Publica, originados de erros ou enganos na extracção dos cheques ou dos que forem falsamente extrahidos, responderão os escripturarios que extrahirem taes cheques.

Art. 47. Os pagamentos, quer na 1ª quer na 2ª Pagadoria, obedecerão ás normas actualmente em vigor, que, entretanto, poderão ser alteradas pelo director geral ou pelo Ministro, mediante proposta do director da Contabilidade, ou por iniciativa da Contadoria Central da Republica, sempre que taes normas contrariem ou embaraçem os methodos de contabilidade e escripturação estabelecidos.

Art. 48. As pagadorias levantarão diariamente balancetes para verificação dos saídos existentes em caixa; esses balancetes, assignados pelos escrivães e pagadores, serão enviados á Directoria da Contabilidade.

Art. 49. Findo o ultimo dia do periodo adicional de cada exercicio, os escrivães, com os pagadores, encerrarão os livros da receita e despesa, sendo recolhido á Thesouraria Geral o saldo existente em caixa.

Art. 50. Sob responsabilidade estricita dos pagadores, nenhuma ordem de pagamento será emitida sem haver sido previamente registada pelo Tribunal de Contas ou por suas delegações. Caso os pagadores effectuem qualquer pagamento sem o preenchimento

dessa exigencia serão as importancias pagas levadas á conta de alcance dos mesmos pagadores.

§ 1º. O registro do Tribunal de Contas libera os pagadores de qualquer responsabilidade, quanto ao aspecto legal da despesa; fica, porém, responsaveis pela validade dos pagamentos que effectuarem, directamente ou por meio de fiéis e pr postos.

§ 2º. Verificada a nullidade do pagamento, por falta de idoneidade legal da pessoa que houver recebido, ou inobservancia de formalidades regulamentares, os pagadores deverão entrar dentro em oito dias com a importância indevidamente paga, sob pena de suspensão e mais medidas acautelatorias dos direitos da Fazenda Nacional.

Art. 51. Embora registada pelo Tribunal de Contas, subsiste inteira a responsabilidade dos Ministros e chefes de repartição e directores de Contabilidade, quanto á moralidade e conveniencia da despesa que empenharam e quanto á regularidade do processo de liquidação.

§ 1º. Por occasião da tomada de contas dos pagadores, o Tribunal de Contas responsabilizará os ordenadores secundarios que houverem requisitado pagamentos illegaes, não sujeitos a registro prévio.

§ 2º. E' licito aos Ministros sustar o pagamento de despesa registada pelo Tribunal de Contas, sem que assista qualquer direito de reclamação fundada no registro.

CAPITULO VI

DA DIRECTORIA DO PATRIMONIO

Art. 52. A Directoria do Patrimonio, composta de uma Secretaria, de uma Sub-Directoria administrativa e duas technicas, compute:

1º, dirigir, inspecionar e fiscalizar os negocios attinentes aos bens moveis, immoveis e semoventes do dominio nacional, cuja suprema administração pertence ao Ministro da Fazenda;

2º, fazer o tombo e assentamento de todos os proprios nacionaes, com indicação discriminada de sua especie, situação, valor ou estimação, estado de conservação, e destino que lhes tenha sido dado.

Paragrapho unico. Centralizando-se na Directoria do Patrimonio Nacional a administração dos bens pertencentes á Nação, o tombamento por ella feito constitue o cadastro dos referidos bens, para todos os effeitos legais e juridicos;

3º, velar pela conservação dos que se acharem applicados a quaesquer serviços dos outros Ministerios, ou em poder de particulares, a titulo de arrendamento, locação, ou simples occupação graciosa, em virtude de autorização legal.

§ 1º. Para os effeitos do que fica acima determinado, cada Ministerio, conquanto tenha sob a sua administração immediata bens moveis e immoveis, de propriedade da Nação, empregados em serviço a seu cargo, deverá, todavia, enviar á Directoria do Patrimonio Nacional, annualmente e todas as vezes que ella as requisitar, informações detalhadas sobre o estado de conservação dos referidos bens, com indicação dos reparos e melhoramentos de que necessitarem, afim de se providenciarem de modo a que não soffram qualquer depreciação;

§ 2º. A adaptação de qualquer proprio nacional ao serviço para que o destinar o Ministerio que a reclamar será feita pelo mesmo, correndo a despesa correspondente á conta do respectivo credito orçamentario, e, bem assim, as dos reparos e melhoramentos mencionados no paragrapho anterior;

4º, propor a venda, arrendamento, locação, permuta ou aforamento dos bens do Patrimonio Nacional, conforme a natureza dos mecos, quando isso se faça mister;

5º, emitir parecer fundamentado:

a) acerca das propostas que acaso forem apresentadas ao Ministerio da Fazenda para aquisição de quaesquer bens do dominio da União;

b) sobre as de permuta de bens pertencentes a qualquer dos Estados da Republica, ou a particulares, por proprios nacionaes;

6º, promover, quando necessarias, e mediante concurrencia publica, as obras de construcção, reedificação, ou reparos dos proprios nacionaes, formulando as clausulas communs, e as de caracter tecnico, que devrem figurar nos editaes de chamamento.

7º, propor a execução administrativa de quaesquer obras, quando tenham caracter de urgencia;

8º, proceder ás medições, demarcações novas, ou á aviventação das já existentes, nos bens territoriaes do Patrimonio Nacional, e proporcionar os elementos technicos necessarios á celebração de contractos, de qualquer especie, que tenham por objectos bens nacionaes;

9º, velar pela boa e regular arrecadação da renda proveniente dos proprios nacionaes, promovendo-a pelos meios ao seu alcance, e enviando á Directoria da Receita Publica as guias referentes a essa mesma renda, e respectivas multas, quando, porventura, em

atrazo, afim de, por aquella repartição do Thesouro, se proceder á respectiva cobrança, sempre que se tratar de proprios nacionaes situados no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º. No caso de tratar-se de igual cobrança, a relação a proprios nacionaes existentes nos demais Estados da Republica, as referidas guias deverão ser extrahidas nas competentes estações arrecadadoras de tal renda, e endereçadas ás delegacias fiscaes respectivas, para que possam promover a judicialmente.

§ 2º. Para perfeita execução do disposto na alinea antecedente, a Directoria do Patrimonio Nacional não só expedirá as necessarias ordens e instrucções ás diversas estações do Ministerio da Fazenda, a cujo cargo se acha a arrecadação da renda proveniente dos proprios nacionaes, como intervirá junto a ellas, para fiscalizar os actos referentes á observancia dessas mesmas ordens e instrucções;

10, organizar o archivo dos documentos que disserem respeito aos bens do dominio nacional e, bem assim, a collectanea dos actos de jurisprudencia administrativa e judiciaria concernente aos ditos bens;

11, proceder, annualmente, á revisão do tombamento dos referidos bens, afim de serem nelle incluídos, de accordo com a legislação em vigor, os novamente adquiridos, e eliminados os que, por qualquer motivo, houverem sido desaggregados do Patrimonio Nacional;

12, proporcionar, prévia e opportunamente, aos procuradores da Republica os elementos precisos para que esses funcionarios possam praticar os actos juridicos relativos á effectividade da incorporação mencionada no numero anterior;

13, fornecer os dados necessarios para, em juizo competente e por intermedio dos Procuradores da Republica, promover a homologação das medições, demarcações, ou avilientação das existentes, quando amigavelmente realizadas, nos bens territoriaes do dominio nacional, assim como a propor as acções, que no caso couberem, para que alli ellas se liquidem, quando, acaso, taes exigencias constituirem objecto de litigio;

14, proporcionar os elementos adequados á celebração de contractos concernentes aos bens de dominio nacional, ou que se façam precisos para apurar a situação dos mesmos bens;

15, preparar e expedir as cartas de aforamento e averbar as apostillas de transferencias do dominio util.

Art. 53. A' Secretaria incumbe:

a) preparar e encaminhar a seu destino a correspondencia da Directoria;

b) escripturar o protocollo da repartição;

c) fazer a distribuição de todos os papeis pelas sub-directorias que deverem estudal-os e instruil-os com as competentes informações e pareceres;

d) lavrar, em livros a isso destinados, os termos de posse dos funcionarios da Directoria;

e) transmittir as ordens do director ás tres sub-directorias e aos funcionarios respectivos;

f) fazer entrega, aos interessados, dos titulos de aforamento de terrenos marinhos situados no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro;

g) expedir as cartas de licença para transferencia de dominio util, e bemfeitorias acaso existentes em taes terrenos, quando estes aforados, de accordo com os elementos fornecidos pelas Sub-Directorias competentes;

h) nas mesmas condições expedir guias para o recolhimento de quantias provenientes de rendas dos bens patrimoniaes da Nação e as de caução ou deposito;

i) extrahir guias para pagamento de fóros, laudemios e outros quaesquer emolumentos relativos aos terrenos sujeitos á emphyteuse, e dar-lhes o destino conveniente;

j) remetter as guias para cobrança amigavel das rendas dos bens do Patrimonio Nacional, quando esgotados os meios para a arrecadação das mesmas;

k) fazer publicar os editaes necessarios aos contractos da Fazenda Federal, que disserem respeito aos bens nacionaes, e, bem assim, os referentes a qualquer serviço que, nella Directoria, houver de ser effectuado por meio de concorrência publica;

l) promptificar, com os elementos facultados pelas Sub-Directorias competentes, as folhas para o pagamento de diarias aos funcionarios que ás mesmas fizeram jus;

m) organizar, e ter a seu cargo, o archivo de todos os documentos que interessarem aos bens nacionaes, sob qualquer aspecto, e á collectanea dos actos de jurisprudencia administrativa e judiciaria, referente aos ditos bens;

n) dar as necessarias instrucções aos funcionarios incumbidos do archivamento de todos os processos relativos aos proprios nacionaes, de modo a facilitar-lhes a busca e a descoberta, quando, por qualquer motivo, se fizerem precisos para esclarecimentos em outros papeis, que com elles se relacionem e tenham de ser informados por qualquer dos departamentos da Directoria;

o) preparar os titulos de aforamento dos terrenos de marinha

situados no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro, e dar-lhes o devido destino;

p) proceder do mesmo modo quanto aos titulos referentes aos terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e, bem assim, com relação aos que estiverem sob o regimen da emphyteuse.

Art. 54. A' 1ª Sub-Directoria compete:

a) proceder ao assentamento de todos os bens patrimoniaes da Nação, com a indicação dos caracteristicos que os descrevam e individualizem, de modo patente, definindo-lhes a situação, o valor, ou estimação correspondente, o estado de conservação e o destino que lhes haja sido dado, e organizando, em asada oportunidade, um album photographico dos predios existentes entre esses bens;

b) proceder á organização dos trabalhos de estatística relativos á arrecadação das rendas providas dos bens do Patrimonio Nacional;

c) fazer a relação dos edificios de propriedade nacional, tomados por aluguel, na Capital Federal e no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo unico. Para execução do serviço acima mencionado, deverá a 1ª Sub-Directoria soccorrer-se dos esclarecimentos e dados indispensaveis, que lhe serão, obrigatoriamente, fornecidos pelas correspondentes Sub-Directorias technicas.

d) colleccionar e estudar as escripturas relativas á aquisição dos immoveis que fazem parte do Patrimonio Nacional, afim de melhor conhecer-lhes a origem e de, concomitantemente, certificar-se das condições em que se encontrem, promovendo, por meio de representação ao Director, as diligencias que se lhe afigurarem necessarias para garantir o direito de propriedade da União, e, bem assim, para o aproveitamento ou alienação dos que acaso estiverem devolutos, ou em poder de intrusos.

Parágrafo unico. Representar perante o Director, no caso de verificar a intrusão acima referida, afim de que essa autoridade providencie de modo a fazer cessar essa anomalia;

e) colleccionar e conservar as plantas, relativas aos mesmos bens e existentes na Repartição, classificando-as convenientemente.

Art. 55. A' 2ª Sub-Directoria incumbe:

a) inspecionar os proprios nacionaes e zelar pela sua conservação, propondo as obras de que necessitarem, organizando os respectivos projectos e orçamentos;

b) fornecer á Secretaria as minutas dos editaes de concorrência para o serviço de construção, reconstrução ou simples concertos dos referidos proprios, e as dos concernentes á aquisição do material necessario ao dito serviço, quando, porventura, tenha este de ser effectuado por administração;

c) entregar ao Director, no principio de cada anno, uma resenha dos trabalhos technicos executados durante o decurso do anno anterior;

d) emitir parecer acerca das propostas que forem apresentadas para execução de qualquer serviço que tiver de ser effectuado mediante concorrência publica.

Parágrafo unico. Esse parecer deverá versar, exclusivamente, sobre a parte technica das referidas propostas;

e) fazer o tombamento de todos os immoveis prediaes, levantando as plantas respectivas, descrevendo-os minuciosamente, avaliando-os, sempre que isso for praizo, e remettendo á 1ª Sub-Directoria os elementos reclamados para a correspondente escripturação a seu cargo;

f) fornecer á Secretaria os apontamentos indispensaveis para que possa ella organizar as folhas de pagamento das diarias aos funcionarios em serviço externo e aos trabalhadores das turmas porventura constituídas;

g) transmittir, mensalmente, á 1ª Sub-Directoria, as notas relativas á aquisição, incorporação, locação ou alienação dos proprios nacionaes, tendo em vista o criterio dos valores existentes, ou adicionados, em virtude de obras que os haja beneficiado;

h) escripturar, em livro de c. c. o custo e despesas dos proprios nacionaes, e a renda por elles produzida, para que, em qualquer momento, esteja a Directoria habilitada a julgar a vantagem na conservação de qualquer desses proprios;

i) exercer fiscalização, dentro de sua alçada, sobre a renda desses proprios e das fazendas da União.

Art. 56. A' 3ª Sub-Directoria cabe:

a) presidir e proceder á organização do cadastro dos terrenos de marinha e seus accrescidos, quer dos já aforados, quer dos occupados, devida ou indevidamente, quer, finalmente, dos que estiverem devolutos, propondo ao Director todas as medidas em seu conceito necessarias para a defesa dos direitos da União sobre essa parte do seu patrimonio.

Parágrafo unico. A organização desse cadastro deverá ser feita pela propria 3ª Sub-Directoria, quanto aos ditos terrenos situados no Districto Federal, e no Estado do Rio de Janeiro;

b) emitir parecer sobre a parte technica dos processos de aforamento dos ditos terrenos, e seus accrescidos, e nos de transferencia de dominio util e bemfeitorias;

c) avaliar, medir e demarcar os ditos terrenos;

d) calcular a deducção do fóro correspondente;

c) proceder, precipuamente, á revisão do assentamento dos terrenos marinhos aforados, afim de propor as correções que nelles se fizerem indispensáveis;

d) fornecer, mensalmente, á 1ª Sub-Directoria as notas relativas ao assentamento dos referidos terrenos, afim de que aquella Repartição fique habilitada a desempenhar a função que lhe é attribuida no art. 56, letra a.

Art. 57. Para a execução, nos Estados, dos serviços technicos referentes aos bens patrimoniaes, serão constituídas quatro circumscripções, a cargo de engenheiros e auxiliares, commissionados ou contratados, como melhor convier.

Paragrapho unico. As circumscripções serão assim constituídas:

1ª. Territorio do Acre e Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí e Ceará;

2ª. Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;

3ª. Espírito Santo, Minas Geraes, Matto Grosso e Goyaz;

4ª. S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Art. 58. No caso de commissão, os engenheiros e conductores technicos serão propostos pelo Director do Patrimonio e nomeados pelo Ministro da Fazenda, sejam ou não funcionarios publicos.

§ 1º. O numero de engenheiros e conductores de cada commissão será fixado de accordo com o vulto do serviço na circumscripção respectiva.

§ 2º. Os desenhistas e trabalhadores serão de livre escolha do engenheiro que chefiar a commissão.

Art. 59. No caso de contracto, ao contratante será livre escolher os seus auxiliares.

Art. 60. Executado por uma ou outra forma, a direcção e a fiscalização do serviço caberão á Directoria do Patrimonio, por suas Sub-Directorias technicas, as quaes fornecerão os modulos e instrucções necessarias.

CAPITULO VII

DO GABINETE DO CONSULTOR DA FAZENDA PUBLICA

Art. 61. Ao Consultor da Fazenda Publica incumbe:

a) emitir parecer em todos os papeis que lhe forem submettidos á consulta pelo Ministro ou pelo Director Geral do Thesouro;

b) opinar em todos os contractos ou convenções internacionaes celebrados em virtude de leis e regulamentos;

c) redigir as *minutas* dos termos de contractos, ajustes e escripturas de alienação ou arrendamento dos bens do dominio da União e todos os em que ella fór parte interessada.

Paragrapho unico. As *minutas* dos termos de contractos, ajustes e escripturas serão feitas em duas vias conferidas e rubricadas; a primeira via seguirá com o processo para a repartição em que houver de ser lavrado e assignado o contracto; a segunda ficará archivada na Directoria que fiscalizar a execução do contracto e a ella será annexada a publicação official do contracto assignado;

d) rubricar as *minutas* dos termos de contractos;

e) fornecer aos procuradores da Republica os elementos que forem reclamados para a defesa da Fazenda, por actos emanados do Ministerio. Deste serviço ficará, especial e exclusivamente, encarregado um dos auxiliares.

Art. 62. O Consultor terá auxiliares aos quaes cabe emitir parecer em os papeis que lhe forem distribuidos e minutar os termos de contractos e escripturas.

CAPITULO VIII

DO PESSOAL

Art. 63. O pessoal do Thesouro será o da tabella annexa a este regulamento, com os vencimentos e gratificações alli estabelecidos.

Paragrapho unico. As gratificações aos empregados da Thesouraria Geral, aos escripturarios, continuos e serventes das pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despesa, encarregados do preparo das folhas de pagamento dos diversos Ministerios -- tem por fim a remuneração de serviços prestados fóra das horas do expediente e a compensação de possiveis prejuizos.

CAPITULO IX

DAS NOMEAÇÕES

Art. 64. Os funcionarios do Thesouro Nacional serão nomeados por decreto do Presidente da Republica, á excepção:

1ª. dos dactylographos, cobradores, archivistas, conservador, cartorario e seus ajudantes, porteiros e seus ajudantes e continuos, cuja nomeação será por titulo do Ministro da Fazenda;

2ª. os fiéis serão admittidos, respectivamente, pelo thesoureiro

geral e pagadores, com parecer do director da Contabilidade e aprovação do Ministro;

3ª. os serventes serão nomeados pelo director geral do Thesouro.

Art. 65. Os directores do Thesouro, o delegado do Thesouro em Londres, o contador e o consultor da Fazenda são de livre escolha e nomeação do Presidente da Republica e exercem o cargo em commissão.

Art. 66. As nomeações de 4º escripturario recahirão em empregados ou pessoas habilitadas em concurso de 1ª entrancia, prestado de accordo com a legislação vigente.

Paragrapho unico. O concurso de 1ª entrancia comprehenderá tambem exame de dactylographia.

Art. 67. O provimento dos demais empregos de 2ª entrancia é de accesso. Para os logares de sub-director serão escolhidos funcionarios de Fazenda de hierarchia immediatamente inferior a esses cargos e que tenham revelado notavel capacidade profissional.

Paragrapho unico. O consultor e seus auxiliares serão formados em direito.

Art. 68. As promoções, a partir de 3º escripturario, inclusive, e salvo os chefes de serviço, serão feitas dous terços por merecimento e um terço por antiguidade absoluta em cada classe.

§ 1º. Para a primeira vaga que se der em cada classe, depois de expedido o presente regulamento, será feita a promoção por antiguidade. As duas seguintes sel-o-ão por merecimento, e assim por deante.

§ 2º. Nenhum funcionario, até o cargo de 1º escripturario, poderá ser promovido por merecimento si não contar, pelo menos, dous annos no logar que occupa.

Art. 69. Para os logares de thesoureiro geral e pagadores poderão ser nomeados quaesquer pessoas com a precisa idoneidade. As vagas de thesoureiro e pagador serão de preferencia providas pelos fiéis que tenham habilitação e pratica necessarias ao serviço, comprovadas pelo seu tirocinio profissional.

Art. 70. Nas nomeações por accesso serão preferidos os empregados que se tenham distinguido pelas seguintes qualidades:

Aptidão profissional, probidade, zelo, assiduidade, perfeita exactão no cumprimento de deveres e antiguidade.

Art. 71. As vagas que se derem no Thesouro Nacional poderão ser preenchidas com empregados da mesma ou de outras quaesquer repartições de Fazenda, e vice-versa, desde que taes empregados estejam nas condições exigidas neste regulamento.

Art. 72. As vagas de porteiro, ajudante de porteiro e continuos serão preenchidas, attenta á hierarchia desses empregados e observando-se, para as promoções, o seguinte criterio: uma por antiguidade e outra por merecimento. Quanto ás vagas de continuo o preenchimento se fará pelos serventes, que tiverem as precisas habilitações, obedecendo-se ao mesmo criterio.

Art. 73. O logar de cartorario será preenchido por accesso de um dos ajudantes; e os destes, os dos dactylographos e cobradores serão de livre escolha do Ministro.

Art. 74. O Director Geral do Thesouro, o Contador, o Consultor e os Directores escolherão, dentre os funcionarios do quadro de Fazenda, os que devam servir de secretarios ou auxiliares, de escriptão e de ajudantes da Thesouraria Geral e Pagadorias e de Chefes de secção da Directoria Geral do Thesouro.

CAPITULO X

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 75. Os Directores das repartições do Thesouro em seus impedimentos e, na falta de designação especial do Ministro, serão substituidos pelos respectivos Sub-Directores, por ordem de antiguidade.

Paragrapho unico. Na Contadoria Central e na Directoria do Patrimonio, na ausencia de designação especial, serão substituidos pelos respectivos Sub-Directores administrativos, sendo nesta ultima os Sub-Directores technicos, por sua vez, substituidos pelos respectivos ajudantes e, na ausencia destes, pelo funcionario mais antigo.

Art. 76. Os Sub-Directores serão substituidos, respectivamente, pelos 3º escripturarios e auxiliares mais antigos, salvo outra designação do director e do Consultor da Fazenda Publica.

Art. 77. O thesoureiro geral e os pagadores, em seus impedimentos por motivo de licença, nojo, gela e serviços obrigatorios, serão substituidos pelos fiéis que, previamente, forem designados para esse fim, com aprovação da Directoria.

Nos casos de impedimento resultante de suspensão ou processo de responsabilidade, o thesoureiro e os pagadores não poderão ser substituidos por seus fiéis. A substituição recahirá em empregado de Fazenda, designado pelo respectivo Director, sob a aprovação do Ministro.

Art. 78. Os auxiliares do Consultor e os Procuradores da Fazenda serão substituidos por quem o Ministro designar dentre os

bachareis em direito, escolhidos de preferencia os empregados de Fazenda.

Art. 79. A substituição de engenheiro de primeira classe competirá ao de segunda mais antigo e a este ao conductor tecnico mais antigo, e a de conductor tecnico a quem o Ministro da Fazenda designar.

Art. 80. Os feis de thesoureiro geral serão substituídos por feis interinos, nomeados de conformidade com o art. 64, n. 2; e os dactylographos por quem o Ministro designar.

Art. 81. O cartorio será substituído pelo ajudante mais antigo e os porteiros pelos respectivos ajudantes. Os ajudantes de cartorio e porteiro serão substituídos pelo primeiro que possuir competencia e idoneidade, designado pelo Director Geral. Os continuos serão substituídos pelos serventes e estenógrafos pessoas admitidas a juizo do Director Geral.

CAPITULO III

DOS LICENÇAS E APOSENTADORIAS

Art. 82. Os funcionarios do Thesouro Nacional terão direito a licenças, ferias e aposentadorias, de accordo com a legislação que vigorar.

CAPITULO

DA ACÇÃO DISCIPLINAR

Art. 83. Os empregados de Fazenda nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens leaes de seu superior hierarchico, ausencia do serviço sem causa justificada ou outras faltas disciplinares, que não constituam crime definido na legislação vigente, serão punidos, segundo a gravidade da falta, com as seguintes penas:

- a) advertencia;
- b) reprehensão verbal ou por escripto, particular ou publica;
- c) suspensão;
- d) exoneração.

§ 1º. A pena de suspensão terá lugar:

a) por negligencia, desobediencia ou falta de cumprimento de deveres;

b) por falta de comparecimento sem causa justificada, por oito dias consecutivos ou 15 interpolados, durante o mês ou em dois seguidos.

§ 2º. Será applicada a exoneração no caso de faltas mais graves que as determinantes de suspensão. Quando o empregado contar mais de 10 annos de serviço, só poderá ser exonerado, salvo o caso de condemnação judicial, mediante processo administrativo.

Art. 84. São effeitos da suspensão:

1º. como pena disciplinar (no prazo maximo de 30 dias) a perda de todos os vencimentos;

2º. como medida preventiva, sómente a perda da gratificação ou percentagem;

3º. em consequencia de pronuncia — a perda da gratificação, percentagem e privação da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade e a gratificação ou percentagem em caso de absolvição.

§ 1º. No caso de condemnação, que não importe na perda do emprego, o funcionario perderá todo o vencimento emquanto estiver cumprindo a pena.

§ 2º. Annulada a suspensão administrativa, terá o funcionario direito ao vencimento de que houver sido privado.

Art. 85. Poderá ser applicada a pena de advertencia ou de prohibição de entrada na repartição ás pessoas que perturbarem o expediente ou se tornarem inconvenientes.

Art. 86. As penas estabelecidas no art. 83, letras a, b e c, serão impostas pelos Directores, Contador e Consultor, que darão conhecimento da providencia ao Ministro da Fazenda, quando julgarem que o funcionario deva ser punido de modo mais severo.

Os sub-directores e chefes de secção poderão accrescer as penas de advertencia e reprehensão verbal, com sciencia immediata do respectivo Director, Contador e Consultor.

CAPITULO XIII

DO EXPEDIENTE

Art. 87. O expediente do Thesouro Nacional será, ordinariamente, de seis horas, das 10 ás 16. Sempre que o serviço exigir poderá o Ministro, a seu arbitrio, prorrogar o expediente das repartições de Fazenda pelo espaço de tempo que julgar necessario; assim tambem nos seus departamentos os respectivos chefes.

Art. 88. De accordo com a organização das Directorias, Contadoria e do Gabinete do Consultor da Fazenda, haverá em cada repartição em que as mesmas se subdividem, um livro para assina-

tura do ponto ás horas marcadas para começar e findar o trabalho, sendo encerrado pelos sub-directores e demais chefes immediatos.

Art. 89. O empregado que faltar ao serviço soffrerá a perda total ou parcial dos seus vencimentos, conforme as regras seguintes:

1º. o que faltar sem causa justificada perderá todo o vencimento;

2º. o que faltar por motivo de molestia, devidamente justificada, perderá sómente a gratificação.

§ 1º. A ausencia por motivo de nojo, ou gala de casamento, não será considerada falta para os effeitos da perda de vencimentos.

§ 2º. Serão provadas com attestado medico as faltas por molestia, quando excederem a tres em cada mês.

§ 3º. Não serão consideradas justificadas as faltas provenientes do desempenho de serviços não obrigatorios.

§ 4º. Ao empregado que comparecer depois de encerrado o ponto, mas dentro da hora que se seguir á fixada para o começo dos trabalhos, justificando a demora, ou se retirar com a devida permissão, uma hora antes de findo o expediente, será descontada sómente metade da gratificação.

§ 5º. O que comparecer mais tarde, embora justifique a demora, ou se retirar mais cedo, perderá toda a gratificação.

§ 6º. O comparecimento, depois de encerrado o ponto, sem motivo justificado, e a sahida sem permissão, antes de findo o expediente, importarão a perda de todos os vencimentos.

§ 7º. O desconto, por faltas interpoladas, recahirá sómente nos dias em que estas se derem; mas, si as faltas forem successivas, o desconto estender-se-á tambem aos dias que, não sendo de serviço, ficarem comprehendidos no periodo das faltas.

§ 8º. Nenhum desconto, porém, será feito ao empregado que não comparecer á hora marcada, ou não assignar o ponto, nos seguintes casos:

1º. enquanto estiver em serviço da repartição fóra della, por designação da autoridade competente;

2º. quando for sorteado para o serviço do Jury, durante o tempo da respectiva sessão do Tribunal;

3º. quando estiver no desempenho de outro serviço de natureza obrigatoria;

§ 9º. Em todos os casos de que trata o presente artigo deverá ser feita a devida anotação no livro competente.

CAPITULO XIV

DOS RECURSOS

Art. 90. Os recursos serão voluntarios e *ex-officio* e serão interpostos para o Ministro da Fazenda.

§ 1º. Os voluntarios:

a) das decisões em primeira instancia proferidas pelas repartições da Capital Federal, pelas collectorias e estações fiscaes no Estado do Rio de Janeiro, pelas delegacias fiscaes, e pelas alfandegas, quando versarem sobre classificação ou qualificação de mercadorias;

b) das decisões proferidas em segunda instancia pelas delegacias fiscaes.

§ 2º. Os *ex-officio*:

a) de todas as decisões favoraveis ás partes, proferidas pelas collectorias do Estado do Rio de Janeiro e Mesa de Rendas de Machê;

b) das decisões relativas á infracção de regulamentos, proferidas em favor das partes pelas repartições da Capital Federal e pelas delegacias fiscaes — quando deste sentido reformarem decisões de primeira instancia ou assim as proferirem em primeira instancia.

§ 3º. Fica abolido o recurso *ex-officio* das decisões de segunda instancia confirmando as de primeira favoraveis ás partes e observado para todos os casos de multas o art. 226, § 2º, do regulamento do imposto de consumo, baixado com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

§ 4º. Fóra dos casos especificados nos paragraphos antecedentes, os recursos, quer voluntarios, quer *ex-officio*, serão interpostos para as delegacias fiscaes.

Art. 91. Os recursos que tiverem de ser julgados pelo Ministro serão encaminhados pela secção do protocollo geral:

a) os que versarem sobre multas por infracção de regulamentos relativos a rendas internas, directamente, ao Director da Receita Publica; e assim tambem os que versarem sobre questões suscitadas nas alfandegas, excepto os relativos á classificação ou valor de mercadorias;

b) os recursos relativos á classificação ou valor de mercadorias serão, depois de informados pelos inspectores das alfândegas, enviados á Inspecção da Alfândega do Rio de Janeiro, que, ovida a respectiva Comissão de Tarifa, informará como procede ou procederia em relação á classificação ou arrolamento do valor da mercadoria, objecto do recurso. Prestada a informação, será o processo enviado ao Director da Receita.

Art. 92. Sobre os recursos de que tratam as letras a e b, o Director da Receita, dará seu parecer, sem mais informes de funcionarios seus subordinados ou das demais repartições do Thesouro.

Quaesquer outros recursos serão encaminhados, conforme o seu objecto, aos Directores e Consultor, que emitirão seu parecer, independente de informações, nos termos deste artigo.

Art. 93. A publicação da decisão do Ministro da Fazenda, sobre os recursos e questões submetidos a seu despacho, será acompanhada do parecer em que se annia a decisão, se não for fundamentada, e prece líla da sentença recorrida.

Paraphrasso unico. Para os effeitos dessa publicação, as resoluções da Instancia inferior remette-ão copia autheutica e concertada da decisão que houverem proferido no processo.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 94. As communicações e processos, mesmo constituidos por petições, memoriaes ou officios dirigidos ao Ministro ou a qualquer dos chefes das repartições do Thesouro serão auctos no protocollo geral a cargo da Directoria Geral, que os encaminhará, depois de numerados e registados, ás repartições em cujas attribuições estiver, originariamente, o encargo de examinal-os, estudal-os ou preparal-os.

§ 1º. De posse da correspondencia o Chefe da 1ª Secção fará entregar aos destinatarios os telegrammas e abrirá a que não estiver com a nota de — *confidencial* ou *secreto*.

§ 2º. A correspondencia *confidencial* ou *reservada* será entregue ao Director Geral.

Art. 95. Os processos preparados nas diversas directorias, para despacho final, serão remetidos á 3ª Secção da Directoria Geral, em protocollo organizado de modo que facilite as descargas quando esses processos haia-rem de ser restituídos ás directorias processantes.

§ 1º. Cada Directoria terá um protocollo de remessa numerado segundamente e organizado de sorte que receba carga e descarga de papeis.

§ 2º. Quando um processo vindo de uma Directoria tiver de ser pela Directoria Geral remetido á outra, no protocollo de remessa originario se notará essa circumstancia.

Art. 96. Os despachos proferidos pelo Ministro da Fazenda nas petições a elle directamente e directas e aprehe-adas serão publicadas no expediente da Directoria Geral do Thesouro.

Art. 97. As communicações e ordens decorrentes das deliberações do Ministro se-ão exercidas ás diversas repartições pelas Directorias que originariamente houverem funciionado no processo.

§ 1º. Nos despachos interlocutorios a Directoria que os houver motivado ou solicitado se incumbirá do respectivo expediente ás repartições.

§ 2º. A Directoria Geral do Thesouro preparará a expedirá exclusivamente a correspondencia do Ministro e do Director Geral.

Art. 98. Serão despachados pelo Ministro ou pelos Directores do Thesouro, segundo a competencia que neste regulamento se lhes assigna, indeoende temta de novos pareceres ou informacões escritas, os papeis já processados nas repartições de Fazenda do Districto Federal e nas delegacias fiscaes nos Estados, com excepção das que dependerem de escripturação de credito, empenho de despesa ou outra formalidade essencial. São prohibidas as informacões de simples encaminhamento dos processos ou seus resumos.

Paraphrasso unico. Os papeis processados nas alfândegas serão remetidos ao Thesouro por intermedio das delegacias, independente de estudo destas.

Art. 99. As decisões proferidas a'nal pelo Ministro têm character definitivo e só por sentença judicial poderão ser annulladas. Somente depois dellas será adjudicada aos funcionarios a parte das multas, percentagens, etc., a que tenham direito.

Art. 100. Os pareceres e informacões dos funcionarios do Thesouro Nacional deverão ser em termos claros e concisos, isentos de acrimonia e animosidade contra quem quer que seja, e restrictos ao objecto em estudo.

Paraphrasso unico. Os Directores, o Contador e o Consultor da Fazenda Publica mandarão cancellar, no todo ou em parte e conforme julgar conveniente, os pareceres e informacões que fôr-ão de encontro ao acima determinado.

Art. 101. A superintendencia do proprio nacional denominado "Fazenda Nacional de Santa Cruz" será exercida, em commissão por e'pregado do Ministerio da Fazenda, indicado pelo Director do Patrimonio Nacional.

Paraphrasso unico. Como seu auxiliar terá o Superintendente um funcionario pertencente ao mesmo quadro, que, na referida Fazenda, desempenhará o cargo de escriptão.

Art. 102. Os Directores do Thesouro, Contador e o Consultor da Fazenda Publica, dentro nos moldes estabelecidos neste Regulamento, organizarão e submeterão á approvação do Ministro, por intermedio do Director Geral, os respectivos regimentos internos, nos quaes serão especificadas as attribuições dos funcionarios, a divisão dos serviços e o modo de serem desempenhados.

Art. 103. As approvações de nomeações de prepostos e agentes de me as fazendas, de collectores e escriptões, continuarão a ser dadas pelas delegacias fiscaes, nos respectivos Estados, e pela Directoria da Receita, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 104. Para fiscalizacão da cobrança do sello adhesivo e outros impostos, a que estiverem sujeitos os navios e documentos de transporte maritimo e fluvial e de freteamento de navios, se-ão nomeados pelo Ministro da Fazenda os fiscaes necessarios, subordinados á Directoria da Receita Publica e com o vencimento annal de 720\$ 000 de 0.2º das quartias que, por diligencia propria, forem arre-adas á conta da receita de que se trata.

Art. 105. Fica augmentado de dois o numero de fiscaes da Thesouraria do Sello da Recebetoria do Districto Federal, a que se refere o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1910.

Art. 106. E' permittida, para aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos technicos, a adicção, junto á Contadoria Central da Republica, por prazo nunca superior a um anno, de um funcionario de cada directoria ou secção de contabilidade dos ministerios ou repartições subordinadas, devendo esse funcionario ser escolhido entre os que mais se distinguirem pelo seu zelo e aptidões para o serviço publico. O numero dos addidos não poderá exceder de 12.

Paraphrasso unico. Os funcionarios addidos para aprendizagem ou aperfeiçoamento, nos termos deste artigo, ficam sujeitos á disciplina e normas de trabalho instituidas na Contadoria Central da Republica, e poderão ser desligados em qualquer tempo desde que a liza do Contador, não demonstrem aproveitamento ou aptidão para o desempenho dos serviços de contabilidade e escripturação.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 107. Os funcionarios que, em virtude desta reforma, venham a ser affectados de seus cargos, e não forem aproveitados em outros semelhantes, ficarão addidos, na forma da legislação em vigor.

§ 1º. Os actuaes officiaes da Procuradoria Geral da Fazenda Publica serão aproveitados em os lugares correspondentes de auxiliares do consultor creal-os neste regulamento.

§ 2º. Os actuaes engenheiros junto á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz poderão ser aproveitados, a juizo do Governo, no quadro da Directoria do Patrimonio Nacional.

Art. 108. Os lugares creal-os pelo presente decreto para o quadro do Thesouro serão preenchidos, a juizo do Governo, nos funcionarios pertencentes ao mesmo quadro ou ao de qualquer outra repartiçã de Fazenda, e também por empenhados additos, extinctos ou excedentes, com as necessarias antídotes.

§ 1º. Para os cargos technicos da Directoria do Patrimonio serão preferidos, de accôrdo com a norma estabelecida neste artigo, os engenheiros que lhe tenham prestado bons serviços profissionais.

§ 2º. Nas nomeações para o quadro tecnico da Contadoria Central da Republica terão preferencia:

a) os funcionarios de contabilidade que, a juizo do Governo, provem ter conhecimento e pratica de contabilidade e escripturação por muitas dobradas;

b) os addidos, nas mesmas condições;

c) em falta de uns e outros, não se ser nomeadas pessoas estranhas, com as habilitações necessarias e requisitos legais;

Art. 109. Fica autorizada a abertura dos creditos precisos, devendo ser nelles incluídas as despesas com a nova installação dos serviços.

Art. 110. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921.

Homero Baptista

Thesouro Nacional

PESSOAL	NUMERO	ORDENADO	GRATIFICACAO	TOTAL	
				Our	Papel
Ministros					
Gratificação	24:000\$				42:000\$
Representação	18:000\$				
Secretario	1	\$ 18:000\$		18:000\$	
Officiaes de Gabinete	2	\$ 12:000\$		24:000\$	
Director Geral	1	16:000\$	8:000\$	24:000\$	
Contador	1	12:000\$	6:000\$	18:000\$	
Directores	4	12:000\$	6:000\$	72:000\$	
Consultor da Fazenda	1	12:000\$	6:000\$	18:000\$	
Delegado do Thesouro em Londres	1	12:000\$	6:000\$	18:000\$	
Sub-Contador	1	8:000\$	4:000\$	12:000\$	
Sub-Directores (sendo 2 engenheiros)	11	8:000\$	4:000\$	132:000\$	
Guarda-livros (chefes de secção)	3	7:200\$	3:600\$	32:400\$	
Auxiliares do Consultor	3	6:400\$	3:200\$	28:800\$	
Guarda-livros ajudantes	9	6:400\$	3:200\$	86:400\$	
Procuradores da Fazenda	3	6:400\$	3:200\$	28:800\$	
1 ^{as} escripturarios (4 em commissão na Delegacia em Londres)	40	6:400\$	3:200\$	38:400\$	345:600\$
2 ^{as} escripturarios	60	4:800\$	2:400\$	432:000\$	
3 ^{as} "	70	3:600\$	1:800\$	378:000\$	
4 ^{as} "	55	2:400\$	1:200\$	198:000\$	
Thesouroiro geral (Quebras 6.000\$)	1	12:000\$	6:000\$	24:000\$	
Fielis	5	4:800\$	2:400\$	36:000\$	
Pagadores (Quebras 6.000\$, sendo 3.000\$ para cada um)	2	7:000\$	3:600\$	27:200\$	
Fielis (Quebras 25.200\$ sendo 1.800\$ para cada um)	14	4:000\$	3:800\$	109:200\$	
Cartorario	1	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
Ajudante	1	3:200\$	1:600\$	4:800\$	
Porteiro do Thesouro	1	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
Ajudante	1	3:800\$	1:800\$	5:600\$	
Porteiro do Ministerio	1	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
Ajudante	1	3:600\$	1:800\$	5:400\$	
Engenheiros Ajudantes	2	6:400\$	3:200\$	19:200\$	
" de 1 ^a classe	3	6:000\$	3:000\$	27:000\$	
Engenheiros de 2 ^a classe	4	5:800\$	2:800\$	33:600\$	
Inspectores regionaes	2	4:800\$	2:400\$	14:400\$	
Conductores technicos	7	4:800\$	2:400\$	50:400\$	
Administrador de obras	1	4:800\$	2:400\$	7:200\$	
Desenhistas	4	4:000\$	2:000\$	24:000\$	
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz			2:000\$	2:000\$	
Auxiliar idem idem			1:800\$	1:800\$	
Continuo-archivista idem	1	3:600\$	1:800\$	5:400\$	
Archivista-conservador	1	3:600\$	1:800\$	5:400\$	
Continuos	20	2:000\$	1:040\$	62:400\$	
Correios	4	2:000\$	1:040\$	12:480\$	
Dactylographos	16		3:600\$	57:600\$	
Serventes a 1 ^{as} e 2 ^{as} classes inclusive 3 ^{as} e 4 ^{as} aos encarregados do serviço da guarda	34			80:655\$	
Sollicitador da Fazenda do Districto Federal	3			25:200\$	
A transportar	332		56:400\$		2.549:735\$

PESSOAL	NUMERO	ORDENADO	GRATIFICACAO	TOTAL	
				Our	Papel
Transportes	302			56:400\$	2.549:735\$
Ao encarregado da Bibliotheca pelo serviço de permuta			3:600\$		3:600\$
Ao encarregado do serviço de electricidade	1		3:600\$		3:600\$
Ajudante do mesmo	1		2:400\$		2:400\$
Aos encarregados dos ascensores	2		2:340\$		4:680\$
Aos empregados da Thesouraria Geral					17:940\$
Aos escripturarios, continuos e serventes das Paçadorias					33:280\$
Aos escripturarios da Directoria da Despesa, encarregados do preparo das folhas de pagamento dos diversos Ministerios					4:800\$
Secretario do Director Geral			3:600\$		3:600\$
Aos auxiliares do Director Geral (2)			2:400\$		4:800\$
Secretarios da Contadoria e Directorias (5)			2:400\$		12:000\$
Chefes de secção da Directoria Geral (3)			2:400\$		7:200\$
Aos funcionarios da secção do Gabinete do Ministro (4)			3:600\$		14:400\$
Para execução, nos Estados, dos serviços technicos referentes aos bens patrimoniaes					288:000\$
Total	336			56:400\$	2.950:015\$

Da divida activa cobrada, no Districto Federal, por diligencia da Directoria da Receita serão destaçadas as percentagens a mais indicadas, calculadas por duodecimo e divididas em seis partes, pela forma seguinte:

Até 1.700.000\$ annuaes — 0,85%, sendo:

Ao director da Receita	1
Ao sub-director da Receita	1
Aos procuradores da Fazenda	3
Aos demais funcionarios designados para auxiliar o serviço	1

Sobre o que exceder de 1.700.000\$ até 3.000.000\$ — 2 1/2%, e da cobrança superior a 3.000.000\$ — 0 5/8%, fazendo-se em cada caso a distribuição acima indicada. O calculo das percentagens será revisto de tres em tres annos.

Os cobradores receberão a percentagem fixa de 8%, sobre as importancias effictivamente cobradas por cada um delles.

Quando o secretario e os officiaes de gabinete do Ministro forem empregados de Fazenda, terão apenas dous terços das respectivas gratificações.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921.

Homero Baptista

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1^o, da Constituição, devolve a Camara dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a Associação Commercial do Rio de Janeiro a contrahir um emprestimo, sob garantia hypothecaria inicial da propriedade de que dispõe na rua Primeiro de Março n. 88, nesta Capital, tendo a faculdade de emittir titulos mobiliarios e inscrições hypothecarias ou deventuras do valor determinado, até o maximo de 10.000.000\$, a qual neguei sancção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921, 100^a da Independencia e 33^a da Republica.

Epitacio Pessoa.

Por escriptura de 30 de junho de 1905, a Associação Commercial do Rio de Janeiro deu em hypotheca a Fazenda Nacional o predio n. 66 da rua Primeiro de Março, para garantir não só o pagamento da divida de cinco mil contos de réis, ouro, contrahida pela mesma associação no Banco Aliança do Porto, divida que o Governo Federal affiançara e afinal resgatara com os juros respectivos, como o da somma de quinhentos contos de réis, que a União adiantara para a construção daquelle edificio.

Em 1919, a lei n. 3.979, de 31 de dezembro, art. 36 (Re-cella de 1920) prescreveu:

«O Governo promoverá a liquidação da divida da Associação Commercial, garantida por hypotheca ao Thesouro Nacional.»

A seu turno, a lei da Despesa para o mesmo exercicio (art. 83 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920) dispoz:

«O Governo liquidará no exercicio desta lei a sua divida com a Associação Commercial, garantida por hypotheca ao Thesouro Nacional.»

Em cumprimento dessas disposições legais, apurou-se o debito da associação para com o Thesouro na importancia de 36.440:647\$009 e por escriptura de 3 de março de 1920, lavrada em notas do tabellião Raul Sá, foi ratificada, rectificada e confirmada a hypotheca de 30 de junho de 1905. Tal hypotheca só se considera vencida com a liquidação do debito de 38:585:647\$009, a que ficou aquelle reduzido, por ter a associação recolhido ao Thesouro a quantia de 855:000\$000. Na mesma escriptura ficou estipulado ainda que:

«A outorgante devedora se obriga a não alienar o edificio nem por qualquer forma oneral-o ou sujeitá-lo a outra hypotheca, enquanto subsistir a sua responsabilidade.»

Ora, a resolução legislativa que o Congresso Nacional envia á minha sancção autoriza a Associação Commercial a contrahir um emprestimo, sob garantia hypothecaria inicial do mesmo predio da rua Primeiro de Março n. 66, e desta sorte, revogando leis e desfazendo contractos, renunciando direitos e desdenhando compensações, priva o credito da União, na avultada importancia de mais de 35 mil contos, de garantia real unica que assegura o seu pagamento.

Por maior que seja o respeito que me merecem as deliberações do Poder Legislativo, julgo não me ser licito sancionar este projecto, evidentemente contrario aos interesses nacionaes. Devolvo, por isto, á Camara dos Deputados, para os effeitos do art. 37, § 3º, da Constituição.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Remettendo-lhe a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 1.031:192\$100, suplementar á verba 11ª «Imprensa Nacional e Diario Official — Material», do vigente orçamento do mesmo ministerio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

A dotação orçamentaria da verba 11ª «Imprensa Nacional e Diario Official», destinada ao «Material», foi fixada, no corrente exercicio, em 1.000:000\$000.

De longa data se reconhece a deficiencia deste credito. Devido, porém, a falta de recursos orçamentarios, tem sido demasiado exiguo o augmento concedido á verba em questão.

A sua proporção não corresponde ao enorme desenvolvimento que vão tomando os encargos daquelle estabelecimento.

Continua a Imprensa Nacional, portanto, lutando com grandes difficuldades para poder attender a tempo as innumeras encomendas que recebe das repartições publicas, hoje em maior numero depois da criação do Departamento da Saude Publica e outros serviços nos differentes Ministerios, os quaes absorvem uma boa parte do stock destinada aos trabalhos ordinarios da mesma repartição.

Pelos calculos das secções technicas, actualmente se torna imprescindivel, para ultimar trabalhos importantes de cuja confecção está incumbida, a aquisição de 14.441 resmas de papel assetinado e não assetinado e 2.024 resmas de papel registro.

O credito votado não apresenta saldo que possa custear a despesa, de fórma que se faz precisa a sua supplementação na importancia de 1.031:192\$100.

São, pois, providencias nesse sentido que ora peço a V. Ex.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — Aviso n. 92 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do excellentissimo senhor Presidente da Republica, sofrendo autorização para a abertura do credito de réis 1.031:192\$100, suplementar á verba 11ª «Imprensa Nacional e Diario Official», do vigente orçamento deste ministerio.

Reittero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, para pagamento de premio a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921, no Instituto Nacional de Musica, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 171, de 20 de corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituinte dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir, a este Ministerio, o credito especial de 4:200\$, para pagamento de premio a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921, no Instituto Nacional de Musica.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 do corrente foram nomeados os supplentes de substituto, de Juizes federaes e ajudante do procurador da Republica seguites:

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Bella Vista

- 1º supplente, Francisco Medeiros.
- 2º supplente, Joaquim Calceiro da Silva.
- 3º supplente, Aurelio Rodrigues de Moraes.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Pederneras

Ajudante do procurador da Republica, Camillo Ferraz de Magalhães.

— Por decreto de 26 do corrente, foi exonerado Alfredo Rodrigues Braga do logar de ajudante do procurador da Republica no município de Pederneras, na secção de São Paulo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente, foram exonerados:

A pedido, o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Sebastião de Paiva, do logar de inspector, em comissão, da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

Por abandono de emprego Adolpho Pedro Dias da Silva do logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

— Por outro de 26 do corrente, foi aposentado, na forma do art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Pedro de Moura Magalhães.

— Por outros da mesma data, foram nomeados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Segundo escripturario, o 3º dito Orlando Augusto de Oliveira;

Tercero escripturario, o 4º dito Oscar Bezerra Pessoa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 19 do corrente, foi concedido executar a carta roatoria expedida pelas Justicas de Portugal ás de na Capital, para arrematação de bens em inventário por obito de Luiz Bernardino Magalhães Pinto.

— Por outra de 22 do corrente, foi nomeado Emmanuel de Almeida Sodré para o logar de segundo supplente do juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Ainda por outra de 23 do corrente, foi nomeado o escripturario ajudante José Gabriel de Azeredo Coutinho para servir inte-

rinamente, o 18 Officio de Notas da Capital Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Alvaro Rodrigues Teixeira que se acha no gozo de tres mezes de licença para tratamento de saúde.

— Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado Francisco Dirato Castello Branco para o logar de escriptão do Cível, Provedoria e Resíduos, acumulando as atribuições de official do Registro Geral da Imoveis, do 1º Termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1921

João da Costa e Joaquim Ferreira da Silva. — Indeferido.

Octavio Augusto Mascarenhas e outros. — Requeiram por intermedio do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1921

Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, tres decretos, nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz, no município de Guarahy;

Ao da secção de Minas Geraes, tres decretos, nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz, no município de Jaguarhy;

Ao da secção de Serzippe, quatro decretos, nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz, no município de Espirito Santo e villa Christina.

Ao da secção de Pernambuco, tres decretos nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz no município da Gloria de Goyta.

Ao da secção do Ceará, 55 decretos, nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica no município de Fortaleza, Lavras, Independencia, Ibiapina, Ipueriras, Barãoalho, Boa Viagem, Penteiro-te, Pedra Branca, Pacohy, Maria Pereira, Camoo Gra de, Campos Salles, Itapipoca, Jaguaribe-mirim, Canocin e Granja.

Ao da secção do Pará, sete decretos, nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Atitua e Aará.

Ao da secção de Goyaz, o decreto que nomeou o bacharel Luiz Xavier de Almeida para o logar de substituto do mesmo juiz.

Ao da secção do Amazonas, tres decretos nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz nos municípios de Codajás e Massés.

Ao da secção do Rio Grande do Sul, o decreto que nomeou o 2º supplente do substituto do mesmo juiz no município de S. Antonio da Patrulha.

Departamento Nacional de Saude Publica

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando haver desaparecido a razão para continuar em vigor a portaria de 21 de junho de 1921, que mandava, de accordo com o art. 271, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.354, de 15 de

setembro de 1920, considerar todas as pneumonias e bronco-pneumonias como molestias de notificação compulsoria, resolve suspender a execução da citada portaria.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.

— Joaquim Ferreira Chaves.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de dezembro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 1:500\$, relativa ao custeio de um dispensario instalado na Santa Casa da Misericórdia, durante o mez de outubro do corrente anno (aviso n. 1.450);

De 300\$, proveniente do custeio de um dispensario installado no Hospital Pro-Matre da mesma inspectoría (aviso n. 1.449);

De 4 740\$400 proveniente de fornecimentos feitos em novembro do corrente anno á Inspectoría do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetrical (aviso n. 1.448);

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em decesso a importancia relativa á multa imposta pelo Gov. d. Jacaré aqua a Raul Barbosa de Sá (officio n. 3.925);

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria maxima e Fluvial que f. i. aut-izada a entrega da importancia destinada ao pagamento dos engraxados e su alternos do Lazareto da ilha Grande do almoarifado do mesmo Lazareto Leonidio Rodrigues de Oliveira (officio n. 3.922);

Dia 24

Foi recolhida ao Thesouro Nacional a importancia de 38:00\$ proveniente de multas arrecadadas em julho e agosto do corrente anno, para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e obras de saneamento do interior do Brasil (officio n. 3.926).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 6:899\$963, relativa a fornecimentos feitos em novembro do corrente anno, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.453).

De 1.000\$, a Dias da Cruz & Gann, em novembro do corrente anno, por fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no Estado do Rio (aviso n. 1.462).

De 43\$, por fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, ao Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 1.461).

De 415\$15, relativa a fornecimento: ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em novembro do corrente anno (aviso n. 1.460).

De 5:130\$, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do corrente anno, á Secretaria Geral (aviso n. 1.455).

De 8:9:800, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoría de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, para o Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado do Pará em outubro do corrente anno (aviso n. 1.457);

De 587\$000 a J. Pompilio Dias, relativa a agencias de despacho de material destinado á Inspectoría de Estatística Demographo-Sanitaria, no mez de novembro do corrente anno (aviso n. 1.458);

1:160\$, relativo a alugueis dos predios occupados pelos Postos de Prophylaxia Rural, nos mezes de abril a novembro do corrente anno (aviso n. 1.456);

1:5:8500, proveniente de fornecimentos feitos em novembro do corrente anno á Secretaria Geral (aviso n. 1.455);

De 545\$500, de fornecimentos em março do corrente anno á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 1.454);

De 12.635\$100, relativa a fornecimentos á Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.451).

— Transmittiu-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas a relação na importância de 30.000\$, acompanhada dos respectivos documentos que comprovam o emprego daquella quantia no preparo da Comissão Sanitaria Federal de Saneamento e Prophylaxia Rural, que partiu para o Estado do Pará, feita por conta do adiantamento ao Dr. Heracides Cesar de Souza Araujo (aviso n. 1.452);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 1.ª Delegacia de Saude a Gabriel Loureiro Bernardes e pela Inspectoria de Generos Alimenticios a Daniel Lopes Corrêa (oficio n. 3.927).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de dezembro do corrente anno aos funcionarios da 5.ª e 2.ª Delegacias de Saude, respectivamente (3:420\$ e 3:790\$), da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (5:340\$322); da Procuradoria dos Feitos (2:400\$), da Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial (4.830\$), da Inspectoria de Fiscalisação do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (14:136\$7/2), da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (5:120\$), do Serviço de Fiscalisação do Leite e Lactânios (5:00\$) e da Inspectoria de Estatística Demographico-Sanitaria (8:369\$352) (ofícios ns. 3.928 a 3.937).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 24 de dezembro de 1921

Ao director geral remettendo-se um requerimento do Dr. Daniel Lacé Brandão, Inspector sanitario rural, com exercicio no Districto Federal.

Ao secretario geral:

Pediram-se providencias afim de que sejam concedidas autorizações aos Drs. L. W. Hackert e Jorge Strode, respectivamente te, director e sub-director da Missão Rockefeller, e ao Dr. Amílcar Pi to chefe de serviço da mesma missão no Estado do Rio, para requisitarem das Estradas de Ferro Leopoldina e Central do Brasil passe e transporte de matricias em objecto de serviço publico;

Devolveu-se o officio dirigido ao commandante da 1.ª Brigada de Infantaria pelo director interino da Estação de Prophylaxia e Assistencia da Villa Militar devidamente informado pelo chefe de Serviço e Prophylaxia Rural no Districto Federal.

Pediu-se praça para um volume, destinado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Bahia.

Aos chefes de serviço:

No Rio Grande do Norte, remetteu-se a portaria do Dr. Nelson Maciel Pinheiro;

No Paraná restituíram-se os documentos qua acompanharam o officio de 17 do corrente, afim de que sejam rectificados alguns enganos.

Telegrammas:

Circular aos chefes de serviço nos Estados:

Communicou-se que o director da Despesa Publica, de accordo com o aviso nu-

mero 1.475, do Ministerio da Justiça, telegraphou hontem sob numero 2.050 aos delegados fiscaes nos Estados sobre o modo de ser effectuado o pagamento de despesas com os Serviços de Prophylaxia Rural.

Ao chefe de serviço em Alagoas: Communicou ter sido distribuido na Delegacia Fiscal credito destinado á Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.

Dia 28

Ao director geral:

Propuzeram-se as nomeações para Inspectores sanitarios rurais dos Drs. Tasso Vazconcellos Abrantes e Pedro Hercilio Lenz para ficarem encarregados dos serviços de lepra e doenças venereas, respectivamente no Estado do Rio Grande do Norte e Maranhão, Renigio de Oliveira, Otto Rina e Oswaldo de Oliveira para terem exercicio no Estado de Santa Catharina; a promoção para Inspector rural do sub-inspector Dr. Benedicto Amorim para continuar em exercicio no Estado do Paraná; para sub-inspector rural, o Dr. Francisco Augusto de Lima Freitas, para ter exercicio no Estado do Espirito Santo;

Communicou-se que o Dr. Plínio Espinola, que foi proposto para sub-inspector rural e que exercia o lugar de ajudante do porto de Cabedello soliciou a sua exoneração desse ultimo cargo no dia 14 do corrente.

Pediram-se providencias afim de que seja autorizado o chefe de Prophylaxia Rural em Alagoas a adquirir uma lancha a gazolina, para o referido serviço;

— Restituíram-se as contas que acompanharam o officio n. 3.924, de 23 do corrente cumprido o exposto em o mesmo;

— Pediram-se providencias para que o Thesouro Nacional expeda ordens á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes afim de que seja transferida para o 2 semestre a quota federal referente ao 1.º para que o chefe de Serviço de Prophylaxia Rural no referido Estado possa utilisal a com o pagamento das despesas do mencionado serviço.

Ao secretario geral:

Remetteram-se os attestados dos funcionarios e serventes dessa directoria, nas importancias respectivas de 6:206\$754 e 540\$, relativos ao mez de dezembro do corrente anno;

Pediram-se 4.000 doses de vaccina antivario, destinadas ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal.

Ao chefe de Serviço no Pará remetteu-se copia do aviso n. 97, de 22 do corrente, dirigido ao Sr. ministro da Justiça pelo Sr. ministro da Guerra.

Telegrammas:

Circulares aos Srs. chefes de Serviço nos Estados:

Pediram-se providencias afim de que seja enviado até 15 de janeiro um boletim de todos os serviços realizados durante o anno corrente, afim de que esta directoria possa organizar seu relatorio annual.

Policia do Districto Federal

Por actos de 28 do corrente foram exonrados os serventes do Gabinete de Identificação e Estatística Alberto Pacheco, Elizario da Silva Reis, por abandono de emprego, e nomeados para substituil-os Manoel Alves dos Santos e Nathallo Ramos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 28 do corrente, foi designado o Primeiro Secretario e Conselheiro de Legação Lucillo Antonio da Cunha Bueno para exercer, na Dinamarca, as funcções de Encarregado de Negocios, com os vencimentos e a gratificação da lei.

Ministerio da Fazenda

Por título de 27, foi nomeado João Baptista de Almeida para o lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Barreiras, Estado da Bahia.

Por outro de 28, foi dispensado, a pedido, o Dr. José de Alencar Ramos Piedade do lugar, em comissão, de fiscal de jogo na Capital do Estado de São Paulo.

Por outro da mesma data, foi nomeado, de accordo com o art. 29, § 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 14.808, de 17 de maio do corrente anno, Alvaro Ramos Piedade para exercer, em comissão, o lugar de fiscal de jogo na Capital do Estado de São Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 160 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 do corrente, nomeando Manoel Clementino Gomes para o lugar de segundo official aduaniro da Alfandega desse Estado.

N. 161 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 8, de 12 de fevereiro d'este anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cessionaria das Duzas do Porto da Bahia da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de São Salvador que intimou a recorrente a recolher aos cofres publicos a importância de 79:335\$54, proveniente de differenças de direitos encontradas na revisão procedida em despachos livres d'aquella companhia pela respectiva Comissão Revisora, resolvam, por despacho de 23 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso e recomendar á alfandega desse Estado que intime a Companhia recorrente e sobre o acrescimo de 50:566\$300 de artigos que não gosam de isenção de direitos, verificado pelo escripturario da Directoria da Receita a fls. 175 v. a 179 v., procedendo na forma regulamentar.

N. 162 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 19 do corrente, nomeando o segundo official aduaniro da Alfandega desse Estado, José Barros, para o lugar de 4.º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 76 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 128 de 20 de julho ultimo e relativo a aposentadoria do 2.º official aduaniro da alfandega desse Estado, Halmar

Guillon de Miranda Góes, afim de que sejam prestados os necessários esclarecimentos a respeito da divergência verificada na contagem de tempo de serviço do mesmo funcionario.

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo seis meses de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao continuu dessa delegacia, Primo Feliciano da Costa Leite, a quem se refere o vosso officio n. 337, de 16 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 168 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do corrente, exarado em o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 65, de 2 do corrente, e em que Joaquim Gomes de Freitas, patrão-mestre da Alfandega do Recife, pede seis meses de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, peço-vos enviéis a esta directoria o laudo de inspecção de saude a que o referido funcionario se submetteu e que deixou de acompanhar o requerimento.

N. 169 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 do corrente, nomeando Mucio Lins Pessoa de Mello para o lugar de 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 73 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 17 do corrente, nomeando, a pedido, o 4º escripturario dessa delegacia Oscar Dantas da Silva para o lugar de 2º escripturario da Alfandega do Paraná, e o 2º dito desta, tambem a pedido, Alfredo Ferreira Arantes, para o lugar de 4º dessa repartição.

N. 74 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias de 23 e 21 do corrente, concedendo licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaquá, nesse Estado, José da Costa Soares e ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes na capital desse Estado, Adherbal Fontes Cardoso, aos quaes se referem os vossos officios numeros 43 e 48, de 23 de novembro proximo findo e 5 do corrente.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 79 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu que seja entregue por essa delegacia a Roque Filomeno mediante o competente recibo, a cadeirnetta de reservista do Exército, por elle apresentada por occasião de sua inscricção no curso de agente fiscal nesse Estado e que ora vos devolvo com os demais papeis relativos á inscricção do dito candidato.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo dois meses de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Arinando Castello Branco, para tratamento de saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma, licença a que se refere o vosso officio n. 180, de 18 do mez findo.

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 816 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, junto vos devolvo o processo referente ao requerimento de seis meses de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, feito por Adelaide Lobo Sampaio, em nome do seu marido Ernesto Sampaio, auxiliar de escripta dessa repartição,

para que seja o mesmo funcionario submettido á inspecção de saude.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente a petição do 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Pedro Sotero Machado, encaminhada com o vosso officio n. 31, de novembro findo, solicitando seja contada a sua antiguidade de classe, de 14 de março de 1915, data em que tomou posse de identico lugar nessa repartição, resolveu por despacho de 23 do corrente mez, deferir a alludida petição.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 138 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 24 do corrente, nomeando, de accordo com o disposto no art. 1, § 2 do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, para o lugar de desachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, João Baptista Campos, a quem se refere o vosso officio n. 77, de 11 de outubro findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 186 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o titulo de 22 do corrente, nomeando José Nunes de Siqueira Campos para o lugar de collector das rendas federaes em Palmyra, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 397 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, os titulos de 22, nomeando collector e escriptão das Collectorias das Rendas Federaes em Araçatigama e em Ariranha, nesse Estado, respectivamente, Gastão d'Orleans Borba e Jorge Lopreto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 356 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando Waldo Brasil Bandeira para o lugar de 1º official aduaneiro da Alfandega de Botas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente mez, resolveu aprovar o vosso acto communicado por officio n. 37, de 24 de novembro findo, nomeando o cidadão Gentil Alves Bristorff para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na cidade de São José de Mipibú, nesse Estado, em substituição do serventuario effectivo que entrou em gozo de 30 dias de licença.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 58 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o titulo de 21 do corrente, nomeando Eugenio Augusto de Souza para o lugar de segundo official aduaneiro da Alfandega da Victoria, nesse Estado, e a portaria de 23 do mesmo mez, concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Afonso Claudio, nesse Estado, Antonio Olympio da Fonseca Cruz, a quem se refere o vosso officio numero 74, de 28 do mez proximo passado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1921

Club dos Politicos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de 18 de outubro; Nacional Club, Estado do Maranhão, de 29 de setembro; Club Carnavalesco das Planetas, de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de 28 de setembro; Commercial Club, Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de 19 de outubro; Centro dos Caçadores, Rio Grande do Sul, de 16 de agosto; Royal Club, Rio Grande do Sul, de 9 de setembro; Club Ca-

çador, em Taquara, Rio Grande do Sul, de 1 de outubro, e Mozart Club, Rio Gra de do Sul, de 29 de agosto, tod s pedindo licença para exploração de jogos de azar nos termos do decreto n. 14.808 de 17 de maio ultimo — Em face da decisão do Conselho Superior de Hygiene, transmittida em aviso sem u ro (reservado) de 17 do corrente, nego a licença requerida.

Club Fidal os de Madureira, Capital Federal, de 15 de setembro. — Nego a licença requerida

Recreativo Sportman Club, encaminhado com o officio n. 680, de 6 do corrente, da Delegacia Fiscal em S. Paulo solicito do permissão para admitir socios. — De accordo. Archive-se.

Dia 22

Rossini da Costa Freitas, de 2 de dezembro de 1921, pedi do ise ção de direitos para um piano. — A ise ção de que se trata só pôde ser concedida quando o instrumento accompanha a bagagem do artista. Não consta de essa circumstancia do processo, indeiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao da dia 27 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 55 — Comunico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que expuzestes em telegrapha n. 1.273, de 23 de março ultimo, resolveu por despacho de 16 deste mez, autorizar seja a arrecadação das rendas federaes em Meruoca, nesse Estado, feita pela exactoria do municipio de Massapé.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 725 — Atendendo á solicitação constante de vosso officio n. 404, de 25 de junho ultimo, remetto-vos os documentos de fls. 3 a 6, do processo relativo á petição da Prefeitura Municipal de Pirajú, que deixaram de acompanhar a ordem desta directoria, n. 357, de 16 de junho do corrente anno

— Sr. João Theophil de Medeiros, inspector fiscal do jo, o e n Santos:

N. 393 — Transmitto-vos o incluso processo referente ao officio n. 756, de 12 deste mez, da Procuradoria da Republica, nesse Distrito Federal, enviando comra té de um protesto interposto pela «A Miramar Sociedade Anonyma», com sede nessa cidade, habilitada a explorar jogos de azar nos termos do decreto n. 14.808, de 17 de maio ultimo, afim de que sejam prestadas, com urgencia, as necessarias informações.

Portaria

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remette ao Sr. collector das rendas federaes em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins a inclusa relação dos commerciantes estabelecidos nesse municipio, que tendo um capital superior a 5:000\$, não possuem os livros «Diário e Copiador», devidamente sellados e rubricados, tal como sciificou a esta directoria em officio sem numero, de 31 de maio do anno passado, o Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comacca do Rio Bonito.

Dia 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 740 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 16 do corrente, requereu a Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, resolveu, em data

de 24 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulares, de material consante da inclusa relação, destinado á mesma petição.

N. 741—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 14 do corrente, solicitou a Leopoldina Railway Co. Ltd., resolveu, em data de 24 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulares, de material consignado na inclusa relação e destinado á mesma Leopoldina.

— Sr. director da Casa da Moeda.

N. 101—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 172 de 4 de março ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser convenientemente examinada a nível junta ao referido processo, dizendo a secção tecnica dessa Reparação si é ella simplesmente nickelada ou si polida e nickelada.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional.

N. 84—Solicito vossas providencias no sentido de se feita a impressão da inclusa Circular desta Directoria, n. 49, de 19 de novembro ultimo, com excepção, porém, da ultima parte, após o art. 164 e que se refere ao officio do inspector de João, Dr. Luiz Mendes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 252—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao vosso officio n. 285, de 30 de novembro ultimo, encaminhando o requerimento em que a «The Rio Grande Meat Co., Frigorifico Pelotas», solicita isenção de direitos para o material submettido a despacho, pela nota de importação livre, n. 56, de 4 de agosto passado, peço vossas providencias no sentido de ser camorado o despacho desta Directoria de fis. 17 verso.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 726—Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 126, de 17 de junho ultimo, relativo a petição em que os moradores do bairro de Oasco, nessa Capital, solicitam a criação de uma Collectoria de Rendias Federaes, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações, nos termos do parecer da 2ª sub-directoria, a fis. 21 verso.

— Sr. José Carlos Padilha, inspector fiscal do imposto de consumo, na 2ª zona, Estado da Bahia:

N. 394—Remetto-vos o incluso processo, referente ao officio n. 73, de 26 de julho do anno passado, na Delegacia Fiscal desse Estado, affin de que providencieis no sentido de ser convenientemente esclarecido o facto nelle tratado, prestadas posteriormente as necessarias informações a esta directoria.

Portaria

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, a inclusa relação dos commerciantes estabelecidos nesse municipio, que possuindo um capital superior a 5:000\$, não tem os livros «Diario» e «Copiador» devidamente selados e rubricados, tal como scientificou a esta directoria em officio S/N, de 31 de maio do anno passado, o Exmo. Sr. Dr. Luiz de Di-

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1921

Instituto Hahnemanniano do Brasil, pedindo entre a de quotas de beneficios de loterias relativos ao 1º e 2º semestres de 1920 e 1º de 1921.—Satisfaca a exigencia de que trata a informação supra.

Procuradoria Geral de Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1921

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.922—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 54, de 2 de agosto ultimo, relativo a fiança de D. Olympia de Mesquita Brito, agente do Correio de Josino de Brito municipio de Campos Geraes, no mesmo Estado.

Reitro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.923—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 275 de 17 do corrente mez, relativo a fiança de D. Anna Carolina de Araujo agente postal em Fama, municipio de Alfena.

Reitro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.924—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 275, de 17 do corrente mez, relativo a fiança de D. Ana Rosa Ribeiro de Carvalho agente postal em Capivary, municipio de Paraisópolis no mesmo Estado.

Reitro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.925—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 277, de 17 do corrente mez, relativo a fiança de D. Carlota Ferreira de Magalhães, agente postal em Campos, municipio de Iajuba o mesmo Estado.

Reitro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.926—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, n. 87, de 6 de setembro de 1920, relativo a fiança de João da Fonseca Paim, collector das rendas federaes em Erechim, no mesmo Estado.

Reitro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.927—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, n. 34, de 8 de julho ultimo, relativo a fiança de Porcio de Sá Ribeiro, escrivão da Mesa de Rendias de Capacete no mesmo Estado.

Reitro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.928—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, numero 103, de 4 de agosto ultimo, relativo a

collectoria federal em Feira de Sant'Anna, no mesmo Estado.

Reitro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.929—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, numero 100, de 28 de julho ultimo, relativo a fiança de Manoel do Espirito Santo Guinães, escrivão da collectoria federal em «Ipameri», no mesmo Estado.

Reitro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.830—Restituo-vos o incluso processo que acompanhou vosso officio n. 92 de 21 de maio ultimo, relativo á fiança do Sr. João Baptista de Figueirôa Faria, despachante aduaneiro da Alfandega nesse Estado e communico-vos que, por despacho de 2 do corrente mez, resolvi approva-la.

N. 2.931—Restituo-vos o incluso processo que acompanhou vosso officio n. 136 de 1 de julho ultimo, relativo á fiança prestada pelo Sr. Antonio Americo R. de Carvalho, despachante aduaneiro dessa Alfandega e communico-vos que, por despacho de 27 do corrente mez, resolvi approva-la.

N. 2.932—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o officio n. 134, de 1 de agosto ultimo, relativo a fiança de D. Maria Arcelina de Almeida, agente do correio de Alacruinhas, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fis.

Sr. Delegado Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia:

N. 2.933—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 101, de 4 de agosto ultimo, relativo a fiança de D. Maria Laura da Costa Neves, agente do correio de Camassary, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fis.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1921

N. 16.683—Accacio Augusto dos Santos Vital.—Satisfaca as exigencias constantes dos ns. 1º e 3º do art. 81 do decreto numero 14.162, de 12 de maio de 1920.

N. 18.740—Manoel Gordinho da Costa.—Informe a 2ª Sub-directoria si ha dividas anteriores e posteriores ás citadas na informação.

N. 21.630—José Augusto da Costa.—Fazam-se as anotações e annullações propostas, officiando-se, quanto ás annullações, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 22.466—Carlos Frederico Santos.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 12%, classificando-se a despesa pela forma proposta. Apresente o interessado a certidão de divida original para as devidas anotações.

Henrique E. Santos & Comp.—Informe a 2ª Sub-directoria a data em que foi aberta a fallencia da firma requerente, verificando-se, si necessario, as guias apresentadas pelos leiloeiros.

Antonio Gonçalves Ribeiro.—De inteiro accordo com o parecer. Dado o despacho nas condições do de 12 de agosto, a fis. 30, não ha necessidade de volver o processo a novo despacho, devendo apenas se camorado e sem exigencia de sello na certidão que a parte apresenta pessoalmente. Com esse procedimento ella poupa alias ao funcionario o trabalho de ir pro-

livros de lançamento, no mesmo tempo que concorrer para mais celere seja o andamento do respectivo processo, o que deve interessar mais a repartição do que ao próprio contribuinte. Aíre-se, pois, o cartório no sentido de uniformizar-se esse expediente. Em seguida volte o processo ao Sr. dr. ajudante para o devido processamento.

Mário Augusto Saldanha da Gama—A vista do que declara o requerente, dou por insubsistente o despacho a que allude. Junte-se esta ao processo respectivo e com elle seja archivada depois de anotada devidamente e desentranhada, para os devidos fins, o auto que está a reexado.

Representação n. 1.071 de C. E. Hall—Inscriva-se na forma proposta. Imponho a multa de 100\$ mínimo, de accordo com as disposições citadas.

Representação do ajudante de porteiro sobre mercadorias em depósito

Ao Sr. Sub-director da 3ª Sub-directoria para designar dois agentes fiscaes que procedido o necessario exame, desembarquem e armazenem o consumo mediante a lavratura do preciso termo, ao entulho de que se trata.

IMPÓSITO SOBRE A RENDA

Escolas dactylographicas

Em um requerimento de Paul Silva relativamente a incidencia do imposto sobre a renda quanto a escolas dactylographicas, deu o Sr. director o seguinte despacho:

As escolas dactylographicas, tachygraphicas e outras dessa natureza não podem constituir exercicio de commercio para os efectos do imposto sobre a renda, pois se verifica que é seu proposito apenas ministrar o ensino dessas artes, visando a preparar os que o recebem, para o exercicio das profissões que lhes correspondem.

Não se enquadram pois, ditas escolas nos dispositivos de regulamento expedido com o decreto n. 14.729 de 15 de março ultimo, não procedendo assim a incidencia do imposto sob o titulo—Lucros líquidos do commercio, do n. 46 art. 1º da vigente lei da receita.

Submetta-se a aprovação superior.

Recebatoria, 28 de dezembro de 1921.—

Luz Brígido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1921

N. 391 — Maria Carolina Pacheco. — Transfira-se.

N. 1.384 — Real Beneficente Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Junte a certidão de registro do imóvel e prove o pagamento da taxa de saneamento de corrente exercicio.

N. 1.427 — Francisco da Silva & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 59\$, mínimo da lei.

N. 2.065 — Bernardino Q. Costa. — Transfira-se.

N. 4.184 — Osmarina, Osmar e Olivia (menores). — A multa imposta pelo despacho de 3 de novembro proximo findo recae sobre o vendedor dos imóveis, e fica mantida, pelos seus fundamentos. Cumpra-se, pois, o referido despacho em todas as suas partes.

N. 4.556 — Candida Pamplona Souto. — Inscripta-se, nos termos propostos. Anote-se o valor locativo de 4.200\$000.

N. 4.658 — J. Athayde. — Averbese a mudança.

N. 7.894 — Otto Haase. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica na forma proposta.

N. 8240 — Severino Peleteiro. — A vista do parecer, archive-se.

N. 12.28 — Otto Haase. — Transfira-se.

N. 12.383 — Carolina Pinto Machado e outro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.776 — Maria Matilde de Almeida Marques e outro. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 13.282 — Hygino & Santos. — Transfira-se.

N. 13.576 — Antonio da Costa Lage. — Inscripta-se. Imponho a multa de 20\$ mínimo, da lei.

N. 14.157 — Carlos Augusto Teixeira. — Inscripta-se, sob os valores locativos indicados. Imponho a multa de 20\$, grão mínimo, da lei.

N. 14.185 — Julia Ribeiro Travassos. — Transfira-se.

N. 15.037 — Adão Pereira de Araujo — Prove o direito de propriedade e de terem sido pagas as taxas de pennas de agua e de saneamento do corrente exercicio, sendo aquella voluntaria.

N. 11.142 — F. J. Teixeira dos Santos. — Anote-se, no lançamento para o exercicio de 1922 o valor locativo de 1.800\$000.

N. 15.188 — Manoel Pires Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 14.559 — Miguel Abranc. — Transfira-se.

N. 15.599 — José Marques. — Transfira-se.

N. 15.974 — Antonio Ferreira Q. Braga. — Anote-se, para 1922, o valor locativo de 3.000\$000.

N. 16.184 — Alvaro dos Santos Coelho. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 16.863 — Julio Augusto Vieira. — Transfira-se.

N. 17.123 — Oscar de Freitas Vallin. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 17.318 — Amelia Lopes de Souza. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos propostos, de accordo com o parecer.

N. 17.342 — Antonio de Almeida Pinho. — Transfira-se.

N. 17.703 — João Bastos de Oliveira. — Complete o sello do documento de folhas 9.26, reconheça a brama do signatario do mesmo documento; faça a prova do direito de propriedade e do pagamento das taxas de agua e saneamento do corrente exercicio.

N. 17.775 — João Reynaldo Coutinho & Comp. — Dê-se a baixa. Façam-se os convenientes anotações.

N. 17.985 — João Vicente Capp. — Anote-se a existencia do imóvel, no livro respectivo, em nome do requerente, e sem o gozo de agua.

N. 18.017 — Manoel Josué Nogueira. — Entregue-se. Exija-se recibo.

N. 18.186 — Joaquim Valente da Silva. — Transfira-se.

N. 18.383 — Carlos Nery Cadaval. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, grão mínimo da lei, ao vendedor.

N. 18.425 — Brandão & Marinho. — Indeferido. Mantenho o valor locativo constante do lançamento.

N. 18.558 — Leonor da Cunha Peres Machado. — Transfira-se.

N. 19.648 — Joaquim Ferreira Lopes. — Dê-se a baixa.

N. 20.202 — Antonio Macedo. — Entregue-se, sob recibo, o documento de fls. 4, quanto ao de fls. 3, requiera certidão, querendo.

N. 20.614 — Estevão José Ferral de Carvalho e outros. — Transfira-se. Imponho

a cada um dos requerentes a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 20.748 — Pereira & Moreira. — Transfira-se.

N. 20.830 — Afonso de Brito & Comp. — Entregue-se. Exija-se recibo.

N. 21.039 — Oclio & Santos. — Indeferido. A divida é procedente. Os requerentes, em 1921, tiveram o seu estabelecimento funcionando á rua da Alfandega n. 213.

N. 21.078 — Apriço Costa Nunes. — Indeferido. Archive-se.

N. 21.270 — Albano Diniz. — Dê-se a baixa, nos termos da informação, de accordo com o parecer.

N. 21.391 — Ignacio Brígido de Novaes Machado. — Transfira-se.

N. 21.447 — Manoel Ribeiro de Souza Filho. — Transfira-se.

N. 21.743 — Alfredo Martins Rodrigues. — Transfira-se.

N. 21.954 — Alvaro Conde. — Dê-se a baixa, nos termos propostos, procedendo-se como indica o parecer.

N. 22.598 — Eramelindo Francisco Cruz Gonçalves. — Faça-se a transferencia requerida.

N. 23.041 — Benedicto Pereira Guimarães. — A 2ª Sub-Directoria.

N. 23.057 — Antonio de Oliveira Maia. — Averbese a mudança.

N. 23.257 — João Manoel Rodrigues dos Reis. — Junte a certidão do registro do imóvel.

N. 23.312 — Antonio Tilio. — De accordo com o parecer, mantenho o valor locativo de 2.400\$, attribuido ao predio occupado pela industria do requerente.

N. 23.362 — Adão José Fernandes. — Sob o valor locativo indicado, averbese a mudança, fazendo-se as necessarias anotações.

N. 23.372 — Sociedade Instituto La Fayette. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.401 — José Fichman. — A 2ª Sub-Directoria.

N. 23.435 — José de Souza Guimarães. — Transfira-se.

N. 23.486 — Olga Thadcu. — Transfira-se.

N. 23.645 — Carolina Nunes Cordeiro Pinheiro. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de dezembro de 1921

N. 12.232 — Ferreira Brandão. — Declare a importancia dos haveres do socio Manoel Brito Ferreira Brandão, por occasião da liquidação da firma Ferreira Brandão & Comp.

N. 13.386 — Lima & Mesquita. — Apresentem a patente de registro para o corrente anno.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1921

Representação da «Liga dos Commercialistas e Industriales» do Estado de S. Paulo, pedindo a relevação da multa que incorreu Jannario Montemurro. — Esta Inspectoria só pode tomar conhecimento do assumpto em grão de recurso devidamente interposto do acto do Sr. delegado Regional dos Bancos em S. Paulo, e nos termos do paragrafo unico do art. 66 do Dec. n. 14.728 de 16 de março de 1921.

Recurso de Jannario Montemurro, apresentado á Inspectoria Geral dos Bancos, de 14 de dezembro de 1921. — Esta Inspectoria

só pôde tomar conhecimento do presente recurso, digo, requerimento, em grão de recurso devilmente interposto do acto do Sr. Delgado Regional em S. Paulo, e por este encaminhado, mediante o depósito da multa, nos termos do art. 66 do Dec. n. 14.728 de 16 de março de 1921.

Brasilianische Bank für Deutschland, requerimento de 7 de dezembro de 1921, Communicado que na assembleia geral dos accionistas de 17 de novembro do anno corrente foi augmentado o capital do Banco M. 25.000.000 e que a parte destinada para as succursas no Brasil foi na mesma occasião augmentada para M. 15.000.000. — Satisfaça a exigencia do parecer do Sr. sub-inspector geral. Quanto ao augmento do capital, o requerente deve observar o prazo do art. 17 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, relativamente ao prazo para o pedido de approvação.

Banco Nacional Ultramarino, requerimento de 25 de dezembro de 1921. Communicando que o conselho do Governo do Banco referido deliberou encerrar, em 31 do corrente, as suas agencias de Campos e Parahyba do Norte, as quaes entram nesta data em liquidação. — Faça-se a rota no registro do banco, devendo, porém, ser paga a quota de fiscalização devida até o semestre em que for definitivamente ultimada a liquidação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de dezembro de 1921, foram exonerados o capitão de corveta Francisco Esmeraldino de Andrade Junior do cargo de instructor de a tilharia das Escolas Professionaes (curso de officiaes), que exerce em commissão, e o capitão tenente Arthur Elizario Barboza do cargo de auxillar da terceira senção do Estado-Maior da Armada.

Foi nomeado o capitão tenente Arthur Elizario Barboza para exercer interinamente o cargo de immediato da Base da Defeza Miada dos Portos.

Foi prorrogada, de accordo com o parecer da junta medica, por noventa dias na forma da lei, a licença em cui caso se acha o onorario de 4.ª classe da officina de caldeirões de cobra do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Otorio Demétrio dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Additamento ao do dia 23 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.492 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de se effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 319.841.336, a conta das sub-consignações abaixo declaradas da verba «8—Material», do orçamento em vigor, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, cujos se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Azevedo, Alves, Rodrigues & Comp.....	44:1245000
J. Veloso & Comp.....	723500
Lage Tráficos.....	137.280000
Lloyd Brasileiro.....	3.000000
Mayrink Veira & Comp....	42:400000
M. Lopes da Silva & Comp.	9.792000
O. Muniz & Comp.....	47:950000

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power...
Wilson, Sons & Comp, Ltd.

17:575000

15.604500

319:841336

Sub-consignações:

Material de Construção Naval.....
Munições Navaes.....
Combustivel.....
Obras—Aviação Naval....
Fardamento—Para Inferiores, praças, etc.....

47:950000

17:550000

209 400000

7223000

44:1245000

319.841336

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 4.493 — Tenho a honra de comunicar-vos que, sobre a consulta desse Tribunal, de 10 de setembro ultimo, referente á graduação no posto immediato, do 1º tenente commissario da Armada Paulo Francisco de Oliveira Barroso, o Sr. Presidente da Republica conforme o aviso deste ministerio n. 4.229, de 2 do corrente tomou a resolução seguinte:

«Não pôde ser graduado o official que tiver em sua fé de officio nota que desabone a sua conduta civil e militar (lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, art. 1º).

Ao official nestas condições manda a lei n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920 a ager ar e submeter a conselho, perante o qual deverá destruir as razões que serviram de base á reusa da graduação. Si o não consegue, é reformado.

Quando essas razões consistem em sentenças passadas em tugado, nem por isso a audiencia do conselho se torna excusada, visto que a sua decisão não versará sobre a justiça ou injustiça das sentenças, mas sobre o constituirem ellas, ou não, notas tão desabonadoras que justifiquem a não graduação e a reforma do official.

Ainda, porém, que neste caso fosse dispensavel a audiencia do conselho, nem por isto se poderia concluir pela il equality da reforma. Si a lei determina a reforma do official por faltas disciplinares, embora já punidas, ou factos pessoas que desabonem a sua conduta civil e militar, com maioria de razão deve arto iza-la por delicto, ainda que já sentenciados, que desdorem essa conduta.

Ao caso vertente, porém, a lei não tem applicação, desde que se trata de factos anteriores á sua promulgação os quaes ella não pôde attingir sem incorrer na censura do art. 11 n. 3 da Constituição.

Pela mesma razão não se pôde applicar ao commissario Barroso o art. 114 do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, os alcances de que é accusado são anteriores á vigencia deste decreto.

N. 4.494 — Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 3 de setembro ultimo, resolveu concordar com o voto em separado, de que trata a consulta desse Tribunal, de 13 de junho do corrente anno, emitida acerca do requerimento do capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão, pedindo contagem, como de serviço, de mais dous annos, por possuir a medalha effonda de Porto Alegre, do Collegio Militar, além dos cinco, já computados, em que cursou o referido Collegio.

N. 4.495 — Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia ao officio n. 505, de 17 de outubro ultimo, que dignastes de dirigir-me, que o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 27 daquele mez, resolveu conformar-se com o parecer desse Supremo Tribunal, emitido em consulta de 10 tambem do dito mez, relativamente ao requerimento do 1º tenente da Armada Frederico Cavalcante de Albuquerque, pedindo melhor collocação na respectiva escala.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.513 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser processada na Directoria Geral de Contabilidade Publica, a inclusa factura de Borlido & Comp., na importancia de 5:798, por «Depositos», na forma do art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, afim de que possa ser effectuado, no Thesouro Nacional, o necessario pagamento.

Para os fornecimentos constantes da referida factura, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 4.514 — Transmittindo-vos os inclusos papeis referentes ao requerimento em que o sentenciado, marinheiro nacional grumete n. 2.187, João de Medina, pede perdão do resto da pena de prisão a que foi condemnado, rogo, de ordem do Sr. Presidente da Republica, vos dignéis de providenciar, afim de que, á vista dos autos respectivos, sejam prestadas informações que facilitem a resolução do pedido.

N. 4.515 — Passando ás vossas mãos os inclusos papeis concernentes ao requerimento do sentenciado, soldado naval n. 105, da 2ª companhia, Daniel Agostinho da Rocha, pedindo perdão do resto da pena de prisão a que foi condemnado, rogo, de ordem do Sr. Presidente da Republica, vos dignéis de providenciar, afim de que, á vista dos autos respectivos, sejam prestadas informações que facilitem a resolução do pedido.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.506 — Autorizo-vos a mandar incluir no Asilo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionaes numeros 8.540-P, cabo Manoel Porfirio da Gama e 3.351-S-E, grumete, Roberto Ribeiro, os quaes foram julgados invalidos, não podendo angariar meios de vida, por soffrerem, respectivamente, do myocardiite e aortite e ectasia cardio-aortica, conforme os pareceres das juntas medicas a que foram submettidos devendo as mesmas praças ter baixa do serviço da Armada.

N. 4.516 — Autorizo-vos a mandar incluir no Asilo de Invalidos da Patria o soldado naval n. 54, da 1ª companhia, Doceliano Leite da Barros, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por soffrer de otosclerose, com diminuição da audição, hemiparesia facial e imbecillidade, conforme parecer da junta medica a que foi submettido; devendo a mesma praça ter baixa do serviço da Armada.

Requerimentos despatchados

Dia 27 de dezembro de 1921

Vice-almirante reformado Alberto Carlos da Cunha. — Indefezido (em 23-12-1921).

Capitão de Fragata Amphilóquio Reis. — Sella o documento (consulta n. 377, de 23-12-1921).

Capitão-tenente Roberto da Gama e Silva. — Regueira ao Sr. Inspector de Marinha após a demarcação dos terrenos ultimamente ordenada (em 24-12-1921) (off. 814-I. Naval. N-398).

Capitão-tenente José Alberto Nunes. — Sella o documento (consulta n. 396 do Almirantado-1921).

Primeiro tenente Alarico de Andrade Faceiro. — Sella o documento (C. do Almirantado n. 357, de 23-12-1921).

Primeiro tenente Octavio Figueiredo de Medeiros. — Sella o documento (C. do Almirantado de 23-12-1921).

Primeiro tenente medico Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque. — Não está no caso de ser atendido, uma vez que o requerente, como informa a Inspectoria de Saúde, não foi o unico a prestar os serviços de sua profissão no periodo a que allude (em 23-12-1921, off. 1.281-I. de Saúde Naval de 1921).

Ex-mecânico naval Sylvio Carneiro da Silva. — Mantenho o despacho anterior (em 24-12-1921).

Cirurgião dentista Guilherme Nunes Briggs. — Indeferido (em 26-12-1921).

Oliveira Irmãos, Limitada. — Não ha p me deferir (em 26-12-1921).

Ravelllos Borges. — Mantenho o indeferimento (em 26-12-1921).

Alberto Ferreira Barbosa. — Indeferido, á vista do disposto no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 7.771, de 9 de dezembro de 1909 (em 24-12-1921, off. 1.286-I. de Saúde Naval-1921).

Dia 28

Capitão de fragata Rogério Augusto de Siqueira. — Indeferido, por falta de fundamento em lei (consulta do Almirantado numero 277 de 23 de dezembro de 1921).

Capitão de corveta Raymundo Coriolano Corrêa. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 26 de dezembro de 1921 (consulta do Almirantado n. 400/1921).

Capitão tenente João Soares de Pinna. — Deferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 26 de dezembro de 1921 (consulta do Almirantado numero 448/1921).

Capitão tenente Virgínius Britto de Lammare. — Deferido, de accordo com o parecer do Almirantado. Em 26 de dezembro de 1921. (consulta do Almirantado numero 414/1921).

Primeiro tenente Arthur Pereira de Oliveira Durão. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 26 de dezembro de 1921 (consulta numero 389/1921).

Primeiro tenente José Valentim Dunham Filho. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 26 de dezembro de 1921 (consulta do Almirantado n. 378/1921).

Primeiro tenente commissario Raul Dione Leite da Silva. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 26 de dezembro de 1921 (consulta do Almirantado n. 434/1921).

Segundo tenente patrão-mór Alípio Cesar Pereira. — Deferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 26 de dezembro de 1921 (consulta do Almirantado n. 449/1921).

Ex-foguista ext. Francisco Izidoro Silva. — Indeferido. Em 26 de dezembro de 1921 (officio n. 1.064-1, de Machinas-1921).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 935

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e um, e aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcelos, Machado Dutra, Helena Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; conselheiro sargento, Dr. Eugenio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 933, referente á sessão do dia 19 de dezembro corrente, e lida e com ligeiras modificações approvada o rascunho da acta n. 934, atinente á sessão do dia 21 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:
N. 481, de 1921 — Requerimento do capitão de fragata, Octacilio Pereira Lima, pedindo que sua antiguidade no posto actual seja contada de 27 de julho de 1921;

N. 482, de 1921 — Requerimento do armeiro de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de sub-officiaes da Armada, João Gonçalves Serpa, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 457, de 1921 — Requerimento do 1º sargento Artolf Pereira, pedindo contagem de tempo pelo nobro — Relator, o Sr. Pedro de Frontin. — E' unanimemente approvado o parecer mandando contar o periodo de 7 de agosto a 4 de outubro de 1897, em que medeu entre a sua chegada á Bahia e a tomada de Canudos.

Consulta n. 461, de 1921 — Requerimento do capitão de mar e guerra Heirachito Belfort Gomes de Souza, pedindo melhor collocação na escala — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. — E' lido o parecer contrario ao requerido. O Sr. Verissimo de Mattos toma vista dos papeis.

Consulta n. 419, de 1921 — Requerimento do 1º tenente Guilherme da Silva Nunes, pedindo transcrição de referencias elogiosas que lhe foram feitas pelo commandante do C. Arizona, da Marinha de Guerra dos Estados Unidos da America do Norte. — E' lido o parecer no sentido de se transcrever em resumo o que interessar á vida militar do requerente. O Sr. Machado da Silva entende que as referencias devem constar unicamente das informações semestraes.

Posto em votação, não é approvado o parecer do Sr. Fonseca Rodrigues, sendo designado o Sr. Machado da Silva, para relatar novamente, de accordo com o vencido.

Consultas ns. 348, 357, 378, 379, 400, 389, 442, 443, 445 e 454, de 1921 — Requerimentos do 2º tenente José de Lemos Cunha dos primeiros tenente Alarico de Andrade Faceiro, José Valentim Dunham

Filho, Octavio Figueiredo de Medeiros, do capitão de corveta Raymundo Coriolano Corrêa, dos primeiros tenentes Arthur Pereira de Oliveira Durão, Horacio Braz da Cunha, Nelson Noronha de Carvalho, do capitão tenente Affonso Ce-so de Ouro Preto e do contra-mestre Juven-tino Teixeira da Silva, pedindo transcrição de elogios.

Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. São approvados os pareceres contrarios aos peticionarios.

Consulta n. 396/1921 — Requerimento do capitão-tenente José Alberto Nunes, pedindo transcrição de elogios. Relator o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao elogio feito pela Directoria do Armamento e contrario ao feito pelo commando do C. T. Rio Grande do Norte.

Consulta n. 413/1921 — Requerimento do capitão-tenente Raul do Taunay, pedindo contagem de tempo da Escola Naval. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á contagem do periodo comprehendido entre 26 de março de 1903 e 4 de abril de 1904.

Consulta n. 424/1921 — Requerimento do capitão de corveta João Augusto de Souza e Silva, pedindo contagem de tempo do curso preparatorio annexo á Escola Naval. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 446/1921 — Requerimento do capitão-tenente Casiano Taylor da Fonseca Costa, pedindo transcrição de elogio. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer contrario ao requerente.

Consulta n. 460/1921 — Requerimento do escrevente de 2ª classe Carlos Colombo da Fonseca, pedindo contagem de tempo de embarque em que exerceu as funcções de sua actual classe. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 207/1921 — Requerimento do capitão de fragata Rogério Augusto de Siqueira, pedindo contagem de antiguidade de 11 de janeiro ultimo. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 308/1921 — Requerimento do capitão-tenente Alcino Cookraro da Affonseca, pedindo transcrição de elogio. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 398/1921 — Requerimento do 1º tenente Alvaro Alberto da Malta e Silva, pedindo transcrição de quatro itens. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer favoravel á transcrição dos dois primeiros itens em resumo e contrario á dos dois ultimos.

Consulta n. 408/1921 — Requerimento do capitão de corveta Fabricio Moreira Caldas, pedindo contagem de antiguidade de 10 de outubro ultimo. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer no sentido de abster-se o Almirantado de tratar do assumpto visto o Sr. Presidente da Republica já haver se pronunciado sobre o mesmo.

O Sr. Americo Silvado vota com restricções, quanto aos fundamentos do parecer. O Sr. Francisco de Mattos entende que o acto do Sr. presidente da Republica para um caso concreto não tem applicação ao que pede o requerente. O

Jr. Oliveira Sampaio vota pelo deferimento da pretensão caso a vantagem seja estendida a todos os officiaes promovidos na mesma data. O Sr. Barros Barreto vota pelo deferimento por basear-se em lei, opinando com a qual está de accordo o Sr. Verissimo de Mattos.

Consulta n. 414/1921 — Requerimento do capitão-tenente Virgínius Brito De Lameira, pedindo transcrição de elogio. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 448/1921 — Requerimento do capitão-tenente João Soares da Pina, pedindo para constar da seus assentamentos haver sido condecorado pelos governos do Chile e da Bolivia. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 469/1921 — Sobre a escala de commando dos capitães de mar e guerra e capitães de fragata. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o seguinte parecer:

N. 480, de 1921 — Que em vista das disposições do capitulo X do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, podem ser incluídos na escala de commando os officiaes constantes da proposta da Intendencia de Marinha e mais o capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro Junior e o capitão da fragata Carlos Americo dos Reis, ficando a escala assim composta:

Capitães de mar e guerra — Ernesto Mafaldo de Oliveira, Octavio Luiz Teixeira, Severino da Costa Oliveira Maia, Augusto Carlos de Souza e Silva, Bento de Barros Machado da Silva, Raul Varella Quadros, Raphael Brusque, Oscar Gilbey de Alencastro, Eduardo Justino de Proença, Arnaldo Silveira Pinto da Luz, Alvaro Nunes de Carvalho, Protogenes Pereira Guimarães, Joaquim Nunes de Souza, Heracito Relfort Gomes de Souza, Prudentino de Mendonça Souza, Brandão, Octavio Perry, Augusto Cesar Burlamaqui, Alfredo Amador dos Santos, Henrique Aristides Guilhem, Damião Pinto da Luz, João Antonio da Silva Ribeiro Junior, Teodoro Augusto de Carvalho e Luiz Perdigão.

Capitães de fragata — Manoel Castanho de Gouvea Coutinho, Priamo Muniz Telles, Luiz Augusto Diniz Junqueira, Emmanuel Gomes Braga, Cyro Camargo Cardoso de Menezes, Arthur da Costa Pinto, Joaquim Parcellos Garcia Theodoro Jardim, Pedro Manoel Sarrat, Joaquim Buarcque de Lima, Hugo de Rose Moriz, Francisco Villar, Amphilouquio Reis, Carlos Americo dos Reis, Tancredo de Alcantara Gomes, Francisco Radler de Amorim, Americo de Azevedo Vasconcellos, Raul Tavares, Luiz Pereira Pinto Galvão, Rogério Augusto Silveira, Antonio Muniz Barreto de Aragão, Honolito Plack Arago, Adalberto Nunes, Benjamin Goncalves, Torquato Diniz Junqueira, Carlos Pereira Guimarães, José Machado de Castro e Silva, Luiz Clemente Pinto, Americo dos Reis, Americo Ferraz e Castro, Octavio Octaviano Roza, Carlos Alves do Souza, Ricardo Gonçalves Ramato, Thomas Aquino de Freitas e Alfredo de Andrade Doremus.

Consulta n. 434, de 1921 — Requerimento do 1º tenente commissario Raul Pina Leite da Silva pedindo transcrição de elogio. Relator, o Sr. Oliveira Sampaio. — E' approvado o parecer contrario ao pedido.

Consulta n. 449, de 1921 — Requerimento do 2º tenente patrão-mór Alípio

Ceslau Pereira, pedindo transcrição de elogio. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerente.

Consulta n. 327, de 1921 — Requerimento do capitão de fragata Amphilouquio Reis, pedindo transcrição de elogio. Relator *ad hoc*, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerente.

Consulta n. 427, de 1921 — Requerimento do capitão de fragata graduado chimico Arthur Ferreira Carneiro, pedindo contagem de antiguidade de graduação de 26 de janeiro de 1921 — Relator, o Sr. Flavio Mendes. — O Sr. Americo Silvado restitue os papeis de que havia pedido vista e declara estar em divergencia com o parecer do Sr. Flavio Mendes, visto lhe parecer justa a pretensão do requerente e observa que o *Corpo de Chimicos está em condições analogas ao de engenheiros navaes*, no que diz respeito ao implemento das clausulas de promoção relativas a embarque e servico fora da séria.

Depois de longo debate entre os Srs. Americo Silvado e Flavio Mendes, o Sr. Virgilio de Carvalho solicita o adiamento da votação, no que é attendido.

Ferme-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 26 de dezembro de 1921.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1921

— Ao Sr. director de Remonta, mandando fornecer trinta cavallos ao 5º regimento de artilharia, destinados a montada de officiaes.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é augmentada de 14:720\$ a massa de forragem, ferragem e curativo de animaes distribuida ao 2º regimento de cavallaria divisionaria e relativa ao 2º semestre do corrente anno;

Que fica sem effeito o aviso de 6 de outubro findo, transferindo o 2º tenente medico Dr. José da Costa Moreira, da guarnição de Curitiba para a de Matto Grosso.

Dia 20

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 2:347\$964, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para pagamento de terço da campanha ao capitão Pedro Pierre da Silva Braga, 1º tenente medico. Dr. Pedro Soares de Albuquerque e 2º tenente José Marinho dos Santos (aviso n. 786);

De 43\$920, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Rio Grande do Sul, para pagamento de soldo vitalicio ao soldado voluntario da patria José Tavares dos Santos (aviso n. 789).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:265\$575, ao maior medico Dr. Rodrigo de Azeujo Aragão Bulcão (aviso n. 787);

De 123\$, ao soldado voluntario da patria Cyriano José de Vasconcellos (aviso n. 790).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submittendo á sua consideração os requerimentos em que o 1º es-

gento Coriolano Ferreira da Cruz e reservistas Adelino Ferreira Baptista e Alceu Pereira Mentzingen pedem, o primeiro uma ordem asseguradora do cargo para o qual foi nomeado na administração dos Correios do Paraná, o segundo ser nomeado telegraphista auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos e o ultimo restituição de importancias descontadas de seus vencimentos no periodo em que serviu, como sorteado, incorporado ao 3º regimento de infantaria.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que é deferido o requerimento em que José Ribeiro Mayzel, sorteado pelo municipio de Barra Mansa, pede ser isento do servico militar, visto estar amparado pelo art. 110, § 1º, do regulamento approvado por decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é indaferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica, o memorial em que o tenente-coronel José Vieira da Rosa pede a sua antiguidade do posto de major seja contada de 9 de fevereiro de 1914 ou 9 de março seguinte;

Que o capitão Luiz Procopio da Souza Pinto é posto, até 31 do corrente, á disposição do commandante da Escola Militar, para completar a banca examinadora da pratica da arma de engenharia e auxiliar os servicos de exames.

Dia 21

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuida á Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de 10:721\$, já annulada no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional para as despesas de ferragem, ferra em e curativos de animaes e transferido para a directoria do mesmo Thesouro (aviso n. 792);

Seja paga ao Thesouro Nacio a quantia de 7:840\$372 ao 1º tenente Cicero Cornelio de Carvalho (aviso n. 793);

Sejam despendidas livres do director na Alta da do Pio de Janeiro quinze caixas vindas da França nos valores «Fort de Suville» e «Dunleix», com o material de tinado ao Serviço Geographico Militar (aviso n. 794);

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas pedindo, em vista dos motivos que se encontram, reconsideração do acto do dito Tribunal, recusando registro ao credito de 12:440\$, aberto pelo decreto n. 15.010, de 21 de setembro findo.

— Ao Sr. director do Material Pellico, declarando que é deferido o requerimento em que o machiista da lancha «Marechal Luz» do arsenal de guerra do Pio de Janeiro Manoel Joaquim Fernandes pede se lhe restabeleça o pagamento da gratificação extraordinaria de 20% de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que percebia em idêntica funcção na Intendencia da Guerra, sendo que a mencionada gratificação, a partir de 1 de maio findo, deve ser reduzida a 10%, visto ser esta a percentagem assignada, de accordo com as disposições em vigor aos serventarios de igual categoria da mesma Intendencia a partir tambem de 1 de maio.

— Ao Sr. chefe do departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando: Que é approvada a proposta feita pelo director do Material Pellico relativa á nomeação de uma commissão composta dos capitães Manoel e Cerqueira Daito Filho e Carlos Carver de Abreu, para se encarregarem de organizar as nomeaturas da

metralhadora Hotchkiss e de fuzil metralhadora Madsen, sem prejuizo, porém, do serviço normal que compete a elle e a elle, o qual passa a ficar a disposição do referido director;

Que são dispensados o capitão Alfredo Jador de Carvalho Neves e o 1º tenente Dalmás Dias Ribeiro dos lugares de assistente e ajudante de ordens, respectivamente, do general Amílcar de Azambuja Villanova, ultimamente fallecido.

Mandando providenciar para que os corpos de tropa do Exercito acceptem e deem o maior apoio aos prospectos que serão enviados pelo commandante da Escola de Sargentos de Infantaria, no sentido de fomentar a matricula na mesma escola.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921 — N. 31.

Sr. commandante da 6ª Região Militar — Em officio n. 849, de 1 de novembro findo, consultaes a este ministerio:

1º. Se com o nome de 4ª circumscrição judiciaria corpos da guarnição e até de regiões diferentes, podendo officiaes de seus corpos concorrer para o conselho da sede e conjunctamente para o que terá de julgar as suas praças.

2º. Se no caso de não poder ser constituído, para a fiscalização das praças de praça, o conselho de um corpo afilhado da sede da circumscrição judiciaria por falta de officiaes effectivos, devem ou não ser effectivos no sítio os reformados residentes na localidade.

Em solução a essa consulta, declaro-vos que devem ser observados, qua to ao 1º item, o art. 15 e seu § 1.º, o art. 16 e o art. 23 do Código de organização judiciaria e processo militar, e quanto ao 2º, o referido art. 23.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 22

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja despatchado livre de direitos na alfandega de Porto Alegre, o material consta de da factura que se remette, destinado a instalação de uma officina de galvanoplastia no arsenal de guerra da mesma cidade, importado de New-York e adquirido da General Electric (Sociedade Anonyma) (aviso n. 736).

Se a lavrada na Directoria do Patrimonio do Tesouro Nacional, a vista do documento que se remette, escriptura da doação que fazem o Dr. Emedio Alolinho Victorio da Costa e sua mulher D. Orinda Rocha Victorio da Costa de um predio analazetado e de cincoenta alqueires geometricos de terras, situados em Iniaças, no Estado do Rio de Janeiro, media te as Condições estipuladas naquelle documento (aviso n. 795).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

Envia do o officio de 24 de novembro findo, do director do Ensino das Escolas de Intendencia, acompanhado das «Folhas de notas» dos 1º tenentes commissarios da Armada Relmão de Oliveira Pinto e Nestor Ferreira Cabral, que terminam o curso da Escola Superior de Intendencia.

Submettendo a sua consideração o requerimento em que o capitão de frigate pede a transferencia para o curso de Marinha da Escola Naval, de seu filho Adalberto de Barros Nunes, alumno do 1º anno da Escola Militar.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Comunicando que ora se providencia sobre a dispensa do serviço em que se actua em uma das juntas de alistamento da 2ª circumscrição militar e respectiva representação a repartição competente, do telegraphia

ta da Renartição Geral dos Telegraphos Francisco Rehelle de Loyola, conforme pediu em aviso de 3 do corrente.

Somettendo a sua consideração o requerimento em que o reservista Francisco Estanislau pede ser nomeado servente de 2ª classe na Administração dos Correios no Estado de Santa Catharina.

— Ao Sr. commandante da 4ª Região Militar, declarando que é transferida para o 1º batalhão de infantaria, aquartelado em S. João d'El-Rey, a Incorporação de Daniel Pereira de Almeida, alistado pelo 17º distrito municipal do Districto Federal, conforme pediu o mesmo sorteado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são dispensados, conforme pediram:

O coronel Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu do cargo de director geral da commissão militar das provas sportivas do Centenario da Independencia do Brasil;

O capitão Luiz Gonzaga Borges Fortes, de membro da commissão encarregada de regulamentar o ensino de natação do Exercito, sendo nomeado para substituir o capitão Francisco Pereira da Silva Fonseca.

Que são nomeados:

Ajudante do campo de instrucção o major de engenharia João Joaquim de Oliveira Reis;

Auxiliar do Laboratorio Militar de Bacteriologia o 1º tenente medico Dr. Orlando Parente da Costa;

Encarregado do pail de polvora em Fortaleza, no Ceará, o major reformado Manoel Paralelo Pinheiro;

Para a commissão encarregada de fixar a composição das rações em tempo de paz: Para identico, o eral de brigada medico Dr. Antonio Ferreira do Amaral e membros: general de brigada Americo de Andrade Almeida, coronel Gil Antonio Dias e Estellita Augusto Werner; tenente coronel medico Dr. João Muniz Barreto do Aragão, major medico Dr. Alberto Mariz Pinto, major veterinario de 1ª classe da missão franceza Marleancas; capitão-tenente Americo de Araujo Pimentel e 1º tenente commissario da Armada Luiz Barreto Alves Ferreira. Drs. Julio Afranio Peixoto, Miguel Osorio de Almeida e Alfredo Antonio de Almeida; intendente da missão militar franceza Bichal, um 'eleado do commandante da 1ª região militar e secretario do officio do serviço de intendencia da missão militar franceza.

Que são postos a disposição:

Do Estado-Maior do Exercito o coronel José Joaquim Firmino;

Do commandante da Escola Militar o capitão Arthur Joaquim Panphiro para fazer parte da mesa examinadora da aula de engenharia.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921 — N. 66:

Sr. commandante da 2ª Região Militar. — O 1º tenente do 4º batalhão de caçadores Plinio Ribeiro da Silva tendo duvidas sobre a interpretação a dar ao aviso n. 541 de 18 de agosto findo, que refula o uso do chapéo da campanha, consulta:

a) se a palavra *deve* está empregada no mesmo aviso com uma significação de obrigatoriedade, isto é, se o official é obrigado a comparecer com o chapéo em todos os exercicios de serviço de campanha e trabalhos analogos;

b) se em caso contrario, o official *pode*, querendo, comparecer de chapéo em taes exercicios;

c) se nesses exercicios a uniformidade da tropa tem tão grande importancia que inibi

a alguns officiaes de utilisarem desta peça de fardamento;

d) se a phrase «exercicios de serviço de campanha e trabalhos analogos» se refere exclusivamente ao segundo e terceiro periodo de instrucção.

Em solução a mesma consulta, por vos informada em 8 do corrente, de laro-vos:

que o official é obrigado a comparecer com o chapéo em todos os exercicios de campanha e trabalhos analogos;

que o item b está tambeem prejudicado pela resposta acima;

que o item c está tambeem prejudicado pelas respostas anteriores;

que a phrase «exercicios de serviço de campanha e trabalhos analogos» não se refere exclusivamente ao segundo e terceiro periodos da mesma instrucção, quando ministrada fora dos quartéis ou em campos em que a tropa e reja exerce a immedie.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 200 — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921.

Sr. auditor da 3ª Circumscrição Judiciaria Militar. — Consultaes em telegraphia de 24 do mez findo se ao dividio estranho ao funcionalismo, nomeado auditor interino em substituição ao effectivo, em caso de ferias, compete os vencimentos da tabella que acompanha o Código de Organização Judiciaria e processo militar.

Em solução vos declaro:

que o decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro do corrente anno prevê e regula, para effecto de vencimentos, a situação em casos de licença, dos funcionarios competentes dos quadros no mes das reanotações e estabelece em seu art. 28 que nenhuma melhoria de vantagem usufruirá aquelle que substituir outro, em caso de ferias;

que na hypothese da consulta não se trata de um empregado de quadro que, por força de regulamento, tenha passado a exercer um cargo privativo de outro, e sim de pessoa estranha a administração accidenalmente chamada, por meio de nomeação interina, para o exercicio transitorio de determinada função;

e) que, nestas condições, o auditor interino poderá então receber, de accordo com a letra das observações do mencionado Código, e durante o impedimento, por motivo de ferias, do auditor effectivo, os vencimentos constantes da respectiva tabella;

Sa de e fraternidade. — Calogeras.

Exp-dio-se portaria a D. leia a Fiscal do Tesouro Nacional no Estado Ceará).

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1921

Raul da Cunha Bello, 1º tenente medico e João Luiz Sobrinho, sargento, pedindo passagens. — Concedo, para desconto.

Dorotheu Cardoso, Francisco Freire de Andrade, Pedro Nogueira de Andrade e Ignacio José da Silva, todos pedindo assalamento. — Indeferidos, a vista do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Antonio Rodrigues de Almeida. — Certificou-se, na forma da lei.

Jonathas de Freitas Pedrosa Filho e Candido Rodrigues de Azevedo. — Lavrem-se as patentes.

Lucas Evangelista da Silva, voluntario da Patria, e Salvador Pereira Gonçalves, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Passem-se os titulos.

José Tavares da Silva, Carlos Paiva Baptista Gonçalves, Augusto Cesar de Moura Paiva Junior e Augusto José Tel-

seira. — Satisfacem as exigências do regulamento do sello.

Cleto da Costa Campello Filho, 2º tenente, pedindo melhor collocação no almanack. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

João Arthur Regis, capitão, pedindo patente de major honorario. — Deferido.

Nathaniel Ribeiro Neves, capitão, pedindo gratificação de tenente-coronel. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Rarmundo Antonio Bastos de Campos, 2º tenente, pedindo melhor collocação no almanack. — Indeferido; o requerente se acha collocado no lugar que lhe compete.

Rita Pontes, pedindo exame para um alumno do Collegio Militar. — Indeferido, em face do regulamento.

Proseiliano de Almada Rodrigues, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido; fóra do exercício, não pôde perceber a respectiva gratificação.

Waldemar Siqueira de Oliveira, enfermeiro, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Aristides Frederico Barbosa de Andrade, sargento, pedindo licença. — Deferido, incluindo nos 30 dias o período de férias.

Jean Roswag, major, da Missão Militar Franceza, pedindo passagem. — Autorizado, nos termos contractuaes.

Antonio Baptista, sargento, pedindo passagem. — Sim, para desconto no exercício em que foram fornecidas.

Roque José Travassos, asylado, pedindo transferencia de residencia. — Attender, correndo por conta do requerente as despesas com o transporte. Luiz Ladeira, pedindo caderneta de reservista. — Deferido.

Edmundo Murcr, pedindo transferencia. — Indeferido, á vista do art. 95 do R. S. M.

Ricardo de Carvalho Leite Pinto, pedindo matricula na E. A. M. — Indeferido, por falta de vaza.

Joaquim José Monteiro, pedindo restituição de documento. — Attender, mediante recibo.

Maria Eulalia Vieira Gomes, pedindo asylamento. — Não pôde ser attendida, por não haver lei que autorize.

Armando Protasio Vieira de Andrade, capitão, pedindo contagem de tempo. — Já foi providenciado.

João de Mello Bezerra, pedindo asylamento. — Não pôde ser attendido; ao ser excluido do Exército, foi julgado apto para o serviço, visto haver sido relacionado como reservista de 1ª categoria.

Francisco Bezerra Santiago, asylado, pedindo uma perna mecanica. — Attender.

Ernesto Ramos de Medeiros, pedindo matricula gratuita para um alumno do Collegio Militar. — Indeferido, em face do regulamento.

João Nenemeceno da Costa Filho, cabo, pedindo prestar exames no G. M. — Deferido, uma vez que se limitem a quatro os exames que poderá prestar, de accordo com as disposições vigentes.

Henrique Gonçalves Arêas, pedindo um emprego. — Não é possível attender.

Francisco de Andrade Quintia, sargento, pedindo tratar-se em casa da família. — Deferido.

Wenceslau Gordovil Filho, pedindo restituição de documentos. — De-se, mediante recibo.

Eugenio Ewerton Pinto, 1º tenente, pedindo gozar férias fóra desta Capital. — Não ha que deferir, em face das disposições vigentes.

Waldemar Medeiros Hver, pedindo 2ª via de caderneta. — Attender, mediante indemnização.

Parisio de Souza e Silva, pedindo enfrega de caderneta. — Indeferido, á vista do motivo de sua exclusão.

Ewald Quinto, sargento, pedindo passagens. — Concedo, para serem descontadas no exercício em que forem fornecidas.

Mario Ignacio da Silveira, pedindo melhor collocação no almanack. — Indeferido, em face do aviso n. 78, de 11 de fevereiro de 1921.

Telesphoro de Azevedo Maia, sargento reformado, pedindo entrega de certidão de assentamentos. — Attender, mediante recibo.

Ildefonso de Medeiros Pires, sorteado, pedindo servir na 1ª região. — Indeferido, por não ter sido alistado nesta Capital.

Almir Campello. — Seja submettido á nova inspecção da Junta Superior de Saude.

Jayme Aranio dos Santos, sargento, pedindo certidão de exames. — Deferido.

Geraldo Seraphim, soldado, pedindo restituição de uma quantia. — Deferido.

Anzelo Spinello, sorteado, pedindo exclusão. — Exclua-se, com a declaração de ficar comprehendido no art. 72, § 29, da Constituição Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

1 Dia 20 de dezembro de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos de revalidação do sello, papeis em que o 2º tenente pharmaceutico Corintho Castanho pede averbação e alteração no Almanack Militar de occorrenças commisso havidas.

Ao Sr. director Geral de Contabilidade da Guerra, enviando a caderneta do reservista Raul Cony, para que se diene de mandar entrega-la ao interessado, mediante indemnização do respectivo valor.

Dia 22

Ao Sr. director de Saude da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu por despacho de 13 do corrente, deferir o requerimento em que o capitão pharmaceutico, em exercicio no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pede o abono da diaria de que trata o art. 29 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, visto ser obrigado a fazer uma refeição fóra de sua residencia.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Aprovar a proposta que fez o director geral da Intendencia da Guerra, de permuta de cargos entre os capitães do quadro de intendentes Julio Capitulino da Silva Pitta e José dos Mares Maciel da Costa ambos adjuntos, este da 4ª e aquelle da 2ª, direcções de Intendencia divisionaria;

Deferir o requerimento em que o 1º tenente do 1º regimento de cavallaria divisionaria José Maribondo da Trindade pede ser dispensado do pagamento relativo ao tratamento que teve de fazer no gabinete de physiotherapia do Hospital Central do Exército em

setembro e outubro do corrente anno, por isso que o motivo que obrigou o mesmo official a recorrer da assistência de uma clinica foi resultante de accidente verificado em serviço quando instrua uma turma de equitação no interior do quartel do referido regimento.

Primeira Circumscripção do Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1921

Pedro Bruno d'Acrella Helena. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por ter nascido em 1901, como prova com a certidão junta. Deve ser conservado nesta ultima classe a incorporar-se em setembro de 1922 por onde está sorteado.

Accacio Soares de Almeida. — Idem. Manoel Francisco Guimarães. — Seja considerado isento por ter provado achar-se comprehendido no n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Manoel da Fonseca. — Deixa-se de dar-lhe a isenção pedida por já ter sido julgado incapaz para o serviço.

Oscar Ferraz, filho de José Pereira Dias Ferraz. — Seja considerado isento por se achar comprehendido no n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Julio Durão Teixeira Bastos. — Seja excluido do 4º Districto e da respectiva incorporação na classe de 1900 por ter sido alistado em duplicata com o 3º Districto donde já foi tambem excluido por ter provado o seu nascimento occorrido em 1902.

Aniceto Raul Corrêa da Silva. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por ter provado com certidão de idade haver nascido em 1892.

Maria Adelaide Machado da Silva, mãe do menor Raul Machado da Silva. — Seja excluido da da incorporação na classe de 1900 por ter provado com certidão haver nascido em 1901 ficando incluido nessa ultima classe onde já se acha sorteado com o n. 106 a incorporar-se em setembro de 1922.

Gumerindo Passos de Lima. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900 onde foi sorteado certo de que o seu alistamento actual foi feito erradamente em sua propria residencia.

Eschynes Guabyraba. — Seja considerado isento por estar comprehendido no n. 1º do art. 110 do R. S. M.

Accacio Coutinho. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por ter provado com certidão haver nascido em 1898 certo de que o erro de seu alistamento deu-se em sua propria residencia.

Dia 24

Theophilo Bittencourt Pereira. — As allegações do requerente não procedem para a isenção do serviço militar para o qual está esperado até o dia 31 do corrente.

Oscar Marques Baptista de Leão. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por ter provado com certidão haver nascido em 1901. O 13 Districto inclua-o nesta ultima classe a incorporar-se em setembro de 1922. Certo de que o engano deu-se em sua propria residencia.

Dia 26

Domingos José Alves. — Prove a identidade no que a certidão apresentada está em desacôrdo com o alistamento.

Oswaldo de Mendonça Cavalcante. — Sem a certidão de idade nada se pode resolver, apresente-a.

James Pezerra de Freitas. — Esta repartição não pode fazer a certidão que pede. Raphael Arlindo. — O requerente deve

primeiro apresentar-se a esta reartição para depois pedir a isenção desejada.

Orcar Ferraz, filho de Enéas Marcondes Ferraz. — O reclamante não está chamado a incorporação na classe de 1900 por não ter sido alistado, entretanto está sorteado na classe de 1901 a incorporar-se em, setembro de 1922.

Ramiro Augusto de Mesquita. — Seja considerado isento por ser o único arrimo de seus irmãos menores de acordo com o n. 5 do art. 110 do R. S. M., conforme provou.

Comissão de Promoção

ACTA DA 39ª SESSÃO

Presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Celestino Alves Bastos

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte um, presentes na sala da comissão de promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Exmo. Sr. General de Divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. generaes de brigadas Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Crispim Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira, Francisco Raul Estillac Leal e o coronel Odílio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Foi lido no expediente o requerimento do tenente coronel José da Costa Barbosa, pedindo que a sua gradação áquelle posto seja contada de 9 de julho de 1919. Sobre o Assumpto desse requerimento resolveu a comissão aguardar resposta de um officio dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Guerra. O Sr. general Albuquerque Souza, leu o seu parecer sobre o requerimento do capitão reformado Themistocles Nina Rodrigues, pedindo promoção ao posto immediato; submettido esse parecer contrario á pretensão do requerente, á discussão e ninguém se pronunciando sobre elle, foi posto a votos e unanimemente approvado. Em seguida a comissão tomando conhecimento das vagas existentes no Corpo de Intendentes da Guerra, deixou de apresentar proposta para o seu preenchimento, devido a ter a referida comissão consultado ao Exmo. Sr. ministro da Guerra sobre o modo de ser interpretado o interstício dos officiaes incluídos no referido corpo. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odílio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Celestino Alves Bastos, general de Divisão, presidente; generaes de Brigada, Americo de Andrade Almada — Antonio de Albuquerque Souza — Crispim Ferreira — Antonio José de Oliveira e Francisco Raul Estillac Leal. — Confere. Odílio Bacellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 21 de dezembro de 1921

Sr. Ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas prove-

nientes de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170, lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: Francisco Leal & Comp., 52.800\$; S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, 216.236\$; O. Waehneldt & Comp., 10.750\$820; A. R. Lisboa, 1.846\$850; Mayrink Veiga & Comp., 14.544\$900; J. R. Oliveira & Comp., 4.316\$; Magalhães, Brandão & Comp., 2.433\$340; O. Muniz & Comp., 6.630\$760; M. S. Lino, 16.822\$; Samuel Vieira, 107\$200; Prozenio Luiz Pereira, 4.270\$; F. Barros, 5.846\$; S. A. White Martins, 360\$; Rocha Couto & Comp., 5.926\$400; Dias Garcia & Comp., 870\$; J. Velloso & Comp., 703\$500; J. L. Costa & Comp., 150\$; M. Verdussen, 3.100\$; Teixeira & Nunes, 14.751\$000.

A despesa, no total de 142.557\$708, deverá correr por conta da consignação — «Outros serviços» — «Acquisição de material rodante etc.», verba 6ª, n. V, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso 4.146).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: A R. Furtado de Mendonça, 540\$; á Revista de Direito Publico e de Administração Federal, E. e Municipal, 216\$900.

A despesa, no total de 750\$, deverá correr por conta da consignação — «Impressões, livros, etc.», titulo «Material», verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso 4.148).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no art. 100 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: J. L. Costa & Comp., 164\$; S. B. White Martins, 60\$; Fontes Garcia & Comp., 77\$000.

A despesa, no total de 311\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Serviços especiais» — «Acquisição e reparação do material de dragagem» titulo — Material — verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.150).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 784\$851; á J. L. Costa & Comp., 608\$; á A. F. Costa, 1.720\$000.

A despesa, no total de 2.636\$331, deverá correr por conta da consignação — «Impressões, livros, etc.», titulo «Material», verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.151).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que seja restituida á Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas a quantia de 60.000\$, correspondente á caução pela mesma effectuada no Thesouro Nacional, em 8 de abril do corrente anno, para garantia de sua proposta na concorrência publica para as novas obras do porto do Rio de Janeiro, conforme o conhecimento que se acha em poder da mesma companhia, visto haver cabido a preferencia a outra proposta (aviso n. 4.154).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fred. Figner, na importancia de 2.000\$, proveniente de fornecimento feito para esta Secretaria de Estado, em dezembro do corrente anno, de accordo com a excepção con-

tida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — «Para obras, moveis, etc.», da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso 4.155).

Segunda secção

Expediente de 27 de dezembro de 1921

Aviso expedido:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 56 — Remittendo cópia do contracto celebrado com a Societé de Construction du Port de Bahia, para a construção de 600 metros de muralha de cões para 10 metros de profundidade de agua e de dois ecranes fixos com cerca de 78.587 3 de volume no porto do Rio de Janeiro.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 661 — Remette do o processo de habilitação de montepio de DD. Alice e Benedicta Maria de Conceição, irmãs de Sebastião Ferreira, grãz azeiros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Sr. director dos Correios:

N. 662 — Solicitando-se a enviada a esta Directoria Geral uma certidão, ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades effectuado por Benedicto Pedro Martins, ex-carreiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Luiza Castana Gomes da Silva Abranches e outra, viuva e filha de Francisco Hippolito Abranches, ex-carreiro de 1ª classe, anoscado, da Directoria Geral dos Correios. — Façam a prova de que ao findo nterencia o nome de Francisco Hippolito de Abranches, que se encontra na respectiva certidão de obito.

Luiza Langard Barbosa de Oliveira e outros, pedindo melhoria de pensão. — Deferido.

Anna Nobrega de Almeida e outros, viuva e filhos de Urbano Freire de Almeida, ex-arente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Habilitem-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1865 apresentem certidões do casamento do contribuinte em primeiras nupcias e do nascimento de Geraldo e Mauro, provando a inexistencia deste. As pensões de Geraldo e Oswaldo devem ser requeridas por tutor legalmente habilitado, devendo o procurador da habilitanda provar que tem poderes para requerer a parte da pensão da mesma e dos menores João e Stella.

Benedicta Soares Rolland e outros, viuva e filhos de Luiz França Rolland, ex-anuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pedindo identicos favores. — Proven o estado civil de Edméa, Iracema e Ondina, na data do obito do contribuinte.

Foi mandada averbar a declaração de família que fez, em additamento, Albano de Almeida Cordeiro, 4º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 28

Officios expedidos:

Ao Director da Despesa Publica do Thesouro:

N. 663. — Remittendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio ns. 13.50 a 13.532, dos menores Elisabeth e outros.

filhos de Olympio Alexandre Marreres de Oliveira, ex-carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

N. 664. — Item, idem idem n. 13.529, de D. Umbelina Olympio de Souza Guimarães, viúva de Thomaz Ignacio de Souza Guimarães, ex-machinista de 2ª classe, aposentado, da E. de F. Central do Brasil.

N. 665. — Ao Director da E. de F. Central do Brasil. — Solicitando seja remetida a esta Directoria Geral, uma, certidão *ex officio*, do pagamento de joias e mensalidades effectuado por Urbano Freire de Almeida, ex-agente de 4ª classe da mesma Estrada.

N. 666. — Ao Director dos Correios — Idem, idem, idem effectuado por Francisco Hyppolito Abranches, ex-carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral.

N. 667. — Ao Director da Devesa Publica do Tesouro — Remetendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio, arrolhados, dos menores Mauro e Haroldo, filhos de Theophilo Pinto Noronha, ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Claudiana da Silva, viúva de Luiz Medella da Silva, ex-Fel aposentado da recebedoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

A. a Ferraz de Loureiro Fraga, viúva de Julio Rodrigues de Loureiro Fraga ex-amanuense aposentado da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido. — Faça a prova de que seu marido continuou a contribuir para o montepio após sua aposentadoria.

Ardesira Pimenta Coelho, filha de Irineu Antonio Pimenta Coelho, ex-contador da Administração dos Correios do Estado do Pará, fazendo identico pedido. — Anote-se nova certidão de casamento de Adalgisa Coelho, devidamente corrigida que tem o nome de sua mãe, que é Irineu e não Ignacio Antonio Pimenta Coelho.

Foi mandada averhar a declaração de familia de Ciro Cavalcanti Machado, na 2ª de seção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda.

Satisfazo do a solicitação contida em vosso aviso n. 313 de 21 de novembro ultimo, com o qual me transmitistes o processo que ora vos devolvo, concernente á petição em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira solicita isenção de direitos sobre a material constante da relação anexa, tendo a honra de informar-vos que a Inspectoria Federal de Navegação opinou pelo deferimento do pedido, por se tratar de material, de que a requirente precisa, adequado ao consumo e gasto dos seus vapores, e por gosar ella, pelo seu contracto, de isenção de impostos aduaneiros. — Saude e fraternidade, (aviso n. 185).

— Sr. Dr. Afranio de Mello Franco.

Tendo concedido o arbitramento requerido por «The Western Telegraph Co. Ltd» em questão identica á de que se occupou o aviso que vos dirigi sob n. 135, de 21 de setembro ultimo, e escolhendo-vos tambem essa companhia para seu arbitro, tenho a honra de comunicar-vos que este ministerio se torva na indicação, e aceita-vos para arbitro unico, na forma da clausula XVI, § 1º, das

que baixaram com o decreto n. 5.270, de 28 de maio de 1873. Transmittindo-vos o presente convite, escoreo que dareis sciencia a este ministerio do que res lverdes sobre o mesmo. — Saude e fraternidade, (aviso numero 187).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, reconhecendo essa repartição, como consta de seu officio n. 5.392, de 30 de novembro proximo findo, a grande dificuldade da importação de material telegraphico, no periodo de 1918 a 1919, resolvo considerar como produzida por força maior, de accordo com a clausula VI das que baixaram com o decreto n. 7.481, de 29 de julho de 1909, a interrupção simultanea, por mais de dous mezes, nos cabos de Mosqueiro a Soure e de Macaná a Chaves, trafegados por The Amazon Telegraph Co. Ltd., ficando assim attendido o seu requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 1.723, de 20 de junho ultimo, no qual recorreu do acto que da subvenção a que tem direito mandou deduzir quotas, na immortancia de £ 83 18 3, relativas a taes interrupções, no 3º e no 4º semestre do anno proximo passado (aviso n. 186).

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 2.068, de 22 do outubro ultimo, declaro-vos haver resolvido aprovar o projecto e orçamento juntos para a barragem de um dos braços que formam o delta do rio Acaraú correndo as despesas de sua execução por conta do credito aberto em virtude da autorização constante da lei n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919, visto tratar-se de obra preparatoria, prevista nos arts. 3º e 9º, do § 5º do regulamento para a Caixa especial das obras de irrigação de terras cultiváveis no Nordeste Brasileiro, aprovado pelo decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920 (aviso n. 184).

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por portaria de 27 do corrente, de accordo com a proposta feita pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, pelo officio n. 542, de 12 do corrente mez, foi dispensado o engenheiro Tarcisio de Mafalhes do cargo de chefe dos serviços das estradas de rodagem de Umbuzeiro a Barra do Natuba e ramal da Barra do Natuba a Aroeira e açudes em Aroeira e em Dois Riachos, no Estado da Parahyba.

— Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um anno, ao operario de 1ª classe Paulino José de Oliveira;

Dous mezes em prorrogação, ao felter de 3ª classe Manoel Ratto;

Seis mezes, ao machinista de 1ª classe Manoel Vieira Rosas;

Tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador Manoel Cabral;

Um mez, em prorrogação, ao foguista de 1ª classe, José Porfirio dos Reis;

Seis mezes, em prorrogação, ao trabalhador, Joaquim Breves;

Vinte dias, em prorrogação, ao servente de 2ª classe, João de Oliveira. 1;

Dois mezes, ao trabalhador, José Alves, 3º;

Dois mezes, em prorrogação, ao servente de 2ª classe, Izodoro Viriato;

Tres mezes, em prorrogação, ao encarregado da officina, Guilherme Hannickel;

Um mez, em prorrogação, ao trabalhador, Elisberto Alves do Nascimento;

Seis mezes, em prorrogação, ao conservador de linhas, Evaristo Sylvestre do Rosario;

Dois mezes, em prorrogação, ao servente de 3ª classe, Benjamin Augusto dos Santos;

Vinte e cinco dias, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe, Antonio Quaresma Junior;

Vinte e sete dias, em prorrogação, ao servente de 3ª classe, Antonio Guedes;

Onze mezes, em prorrogação, ao operario de 4ª classe, Antenor Pereira Henrique;

Onze mezes, em prorrogação, ao guarda de 2ª classe, Alfredo Lourenço;

Um mez, em prorrogação, ao guarda chaves de 2ª classe, Abilio José Ferreira;

Tres mezes, em prorrogação, ao guarda chaves de 2ª classe, Acelyno Barbosa Cardoso;

Vinte dias, em prorrogação, ao guarda chaves de 3ª classe Alcides Cardoso;

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao 3º official da administração do Amazonas, Roberto Monteiro Lopes Guimarães;

De tres mezes, em prorrogação, ao amanuense da Directoria Geral, Raul Vicira Ferraz;

De tres mezes, ao amanuense da administração de Santos, Mario Bueno de Azambuja;

De um mez, em prorrogação, a auxiliar de agente de 2ª classe, Judith de Bulhões Mattos;

De tres mezes, ao amanuense da Directoria Geral, José das Casas Oliveira;

De seis mezes, ao amanuense da Directoria Geral, João de Macedo Galdo;

De quatro mezes, a auxiliar de agente de 2ª classe, Judith Julieta Riedel Wilson;

De dous mezes, ao correio de 3ª classe da Directoria Geral, Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti;

De dous mezes, a agente de Mineiros, Hilda de Camargo Botelho;

De um mez e um dia, ao auxiliar da administração de S. Paulo, Francisco Braga Filho;

De dous mezes, em prorrogação, ao praticante da administração da Bahia, Ernesto Carneiro Ribeiro Sobrinho;

De tres mezes, em prorrogação, ao estafeta da linha de Paty a Ribeirão, Euzenio Rodrigues da Costa;

De tres mezes, ao estafeta da linha do Juturnahyba a S. Vicente de Paulo, Damião Fernandes dos Santos.

Um anno, ao carteiro de 3ª classe da D. G. — Christiano Stockmeyer;

Tres mezes, ao amanuense da D. G. — Arildo de Almeida Nunes;

Seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da D. G. — Antonio Marcellino Dias;

Na repartição geral dos Telegraphos:

Seis mezes, ao auxiliar de estações — Oscar Martins de Lima;

Seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe — Manoel Martins Pinto de Moura;

Tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe — Mario de Oliveira Reis;

Um anno, ao engenheiro chefe de districto — Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza;

Seis mezes, ao auxiliar de estações — Francisco Paes;

Seis mezes, ao inspector de 1ª classe — Alberto Bittencourt Cotrim;

Na repartição de Aguas e Obras Publicas:

Um anno, ao trabalhador — Alexandre de Sant'Anna;

Tres mezes, ao servente — Alfredo Pinto Moreira;

Um anno, ao encarregado de tracção da E. F. Rio d'Ouro — Genis Ferreira;

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

Um mez, ao conferente de 4.ª classe da E. F. Bauriti—Lauro Dantas Pinheiro.

Na Estação de Ferro Oeste de Minas: De um mez e seis dias, em prorrogação, ao agente de 5.ª classe Francisco José da Silva.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De dois mezes, ao jornalista do Porto do Rio de Janeiro Argemiro Silve

Expediente de 27 de dezembro de 1921

Restituí-se ao Ministério da Guerra a carta do reservista do Exército Paulo Neves, sciencifiando-se ter a Directoria Geral dos Correios comunicado haver deferido o seu requerimento para o fim de ser nomeado carterista da agência de Montes Claros (aviso n. 804).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1921

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 346, de 25 de agosto do corrente anno, no qual solicitastes a requerimento da Comissão de Finanças dessa Camara, informações sobre a conveniencia, ou não, de ser adoptado o projecto de lei que autoriza a reforma da Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de remetter-vos, pelas inclusas cópias, as informações que a este ministerio prestou a referida repartição e com as quaes estou de accordo (aviso n. 51/E/3).

— Sr. ministro da Guerra:

Em solução ao vosso aviso n. 164, de 27 de outubro deste anno, declaro-vos que já foram dadas as necessarias providencias para que ao 2.º sargento do 14.º batalhão de caçadores, João Perminio dos Santos, seja permitido praticar em telegraphia na estação de Florianópolis, sem prejuizo, porém, do serviço militar (aviso n. 330/E/3).

Em solução ao vosso aviso n. 174, de 23 de novembro ultimo, em que solicitastes a expedição de providencias, afim de que ao 2.º sargento do 1.º grupo de obuses, Antonio Martinho Araujo, seja permitido sem prejuizo do serviço que lhe incumbe, praticar em telegraphia na Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de transmittir-vos por cópia das informações que sobre o referido desse ministerio, me foram prestadas pelo director geral dos Telegraphos (aviso n. 331/E/3).

Em resposta ao vosso aviso n. 178, de 24 do mez proximo findo, relativamente a transportes de materiaes para construção de quartéis em Matto Grosso, remetto-vos por copia, as informações que sobre o assumpto me foram prestadas pelo director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 332/E/3).

— Sr. director geral dos Correios:

Declaro-vos, para os devidos efeitos que resolvi attender de conformidade com o vosso officio n. 474/G, de 15 do corrente mez, o pedido de afastamento da Directoria Geral, a titulo de férias, desde o dia 19 até 31 do corrente (aviso n. 78/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro, para os fins convenientes, que resolvi approvar a proposta constante do vosso officio n. 927/S, de 21 do corrente mez, no sentido de se proceder, nos termos da clausula 28 do contracto celebrado com a Great Western of Brazil Railway Co. Ltd, a uma inspecção extrajudicial das estradas e dependencias arrendadas áquella Estrada

e na qual ella se faça representar, bem como a indicação que fizestes, do engenheiro fiscal Cesar Candido do Couto Cartaxo para reentressar o Governo nessa inspecção (aviso n. 163/E/3).

Dia 28

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em solução ao meu aviso n. 282/E/3, de 25 de outubro proximo passado, tenho a honra de passar as vossas mãos dois exemplares das copias do mappa das quedas da gua do Brasil, organizado na Inspectoria Federal das Estradas sob a direcção do engenheiro R. dovalho dos Reis, bem como dois exemplares dactylographados de catalogo das principaes quedas, elaborado pelo mesmo engenheiro segundo as mais recentes investigações sobre o assumpto e que é trabalho complementario de mappa, conforme de-lara aquella Inspectoria no seu officio incluso por copia (aviso n. 336/E/3).

Sr. ministro da Guerra:

Em solução aos vossos avisos ns. 85 e 77, de 13 de julho e 19 de novembro deste anno, sobre a reclamação feita pelo encarregado da Fazenda do Sapembo, relativamente ás más exhalacões provenientes do porão da casa n. 21 da rua Dois de Abril, em Deodoro, declaro-vos que já foram feitos os reparos necessarios no caso de exgo do referido predio, onde funciona a estação telegraphica de Deodoro.

Junto vos devolvo o officio do capitão Traiano Viveiros Raposo, encarregado da Fazenda de Sapembo o qual acompanhou o vosso citado (aviso n. 232/E/3).

Em resposta ao vosso Aviso n. 130, de 14 de setembro ultimo, com o qual enviastes o requerimento, que junto devolvo, em que o 2.º sargento do 5.º grupo de artilharia de montanha, Justino Moreira do Espírito Santo, pediu para praticar telegraphia na estação de Vale da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de declarar-vos que não é possível attender ao referido pedido á vista das a. es. postas pela Directoria daquella Estrada no officio n. 2.243, de 13 do corrente incluso por copia (aviso n. 334/E/3).

Em solução aos vossos avisos ns. 69 e 167, de 23 de julho e 31 de outubro ultimo, declaro-vos que nesta data foram expedidas as necessarias ordens á Repartição Geral dos Telegraphos no sentido de serem utilizados os postes do telegrapho nacional para ser installada uma linha telephonica, ligando a fortaleza de Santa Cruz á rede geral de Niteroy (aviso n. 335/E/3).

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 50, de 11 de outubro ultimo, tenho a honra de remetter-vos, para defesa da União na acção ordinaria de indemnização contra ella proposta por Antonio Luiz Teixeira e outros, copia da informação prestada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 2.298, de 22 de dezembro corrente, assim como do documento a que a mesma se refere (aviso n. 246/E/3).

— Sr. 1.º secretario do Conselho Municipal:

Em resposta ao vosso officio n. 232, de 5 do corrente mez, tenho a honra de passar as vossas mãos copia das informações que me foram prestadas pela Inspectoria Geral de Illuminação sobre a indicação apresentada pelo intendente Henrique Guimarães, pedindo illuminação electrica para a rua Cardoso Marinho, em Santo Christo (aviso n. 244/E/3).

Em solução ao vosso officio n. 191, de 22 de outubro ultimo, tenho a honra de passar as vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa copia das informações prestadas pela Inspectoria Geral de Illuminação sobre

a indicação apresentada pelo intendente Vieira de Moura, pedindo a illuminação da rua Glazion, no districto de Inhauma (aviso n. 245/E/3).

— Sr. director geral dos Telegraphos: A vista do que solicitou o Ministerio dos Negocios da Guerra nos avisos ns. 69 e 167, de 23 de junho e 31 de outubro ultimo e sobre cujo assumpto informastes nos officios ns. 2.500 e 3.438, de 5 de setembro e 15 de dezembro corrente, declaro que ficas autorizado a providenciar no sentido de serem aproveitados os postes telegraphicos dessa repartição entre o Saco de São Francisco e a Fortaleza de Santa Cruz á barra desta Capital, afim de ser installado um apparelho telephonico ligando a dita Fortaleza á rede de Niteroy (aviso n. 79/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Resolvendo sobre o requerimento de 8 de agosto do corrente anno, no qual a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, com o intuito de attender ao apello que lhe dirigiu o governo do Estado do Espírito Santo, solicita autorização para executar os trabalhos necessarios ao saneamento das baixadas existentes nos terrenos que a Companhia possui em Porto Velho, os quaes consistem, segundo a requerente, em alterar as ditas baixadas e em canalisar as aguas de uma nascente para o boeiro aberto de kilometro 1.612 da estrada de ferro, declaro-vos para os fins convenientes, que, de accordo com o que propozestes em officio n. 702/S, de 7 de outubro proximo passado, e á vista do vosso officio n. 906/S, de 14 do corrente mez, fica a referida Companhia autorizada a executar taes trabalhos, limitando-se, porém, o aterro ás baixadas situadas em terrenos marginaes da estrada e pertencentes ao patrimonio desta e só devendo ser levadas á conta de custeio as importancias effectivamente desoeridas até os maxims de 5.600\$000 e 300\$000, segundo estimativa feita pela Companhia respectivamente para o aterro e para a canalisação. — Junto encontrareis, vossa pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, a planta, em duas vias, apresentada pela Companhia e relativa aos terrenos a sanear, ficando fixado o prazo de tres mezes para conclusão dos trabalhos ora autorizados (aviso n. 164/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Theropolis:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que de accordo com o que propozestes em officio ns 134 e 137, de 29 de novembro e 8 do corrente, foi expedida portaria fazendo alterações nos arts. 45 e 48 do regulamento de transporte em vigor nessa estrada. (Officio n. 120/E/3).

Requerimento despachado

Companhia Florestal Riograndense, pedindo licença para installar um receptor radiographico.—Indeferido.

Dia 28

Sr. inspector federal das Estradas:

Para vosso conhecimento e devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro, em data de 25 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho no requerimento da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, transitado, em 2.ª via, com o officio n. 921/S, de 19, dessa Inspectoria: «Informe a Inspectoria si todo o peso das despesas do transporte gratuito não recahe sobre o Thesouro

Federal, em virtude do regimen de parantia da Victoria Minas (ofício n. 204 E/3).

— Sr. director geral da Reparação de Aguas e Obras Publicas:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo sob n. 122-E-921, aum de informardes sobre o assumpto a que o mesmo se refere (ofício n. 122/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1.ª Secção — Circular n. 78 — Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1921.

Communico-vos, para os devidos fins, que a taxa das cartas procedentes dos Estados Unidos da America, a partir de 1 de janeiro proximo, será de dois centes do dollar por uma onça ou fracção (grammas 28 3.465).

Quando for ratificada pelo Governo brasileiro a Convenção Postal Pan-Americana, a taxa das cartas procedentes do Brasil e destinadas áquelle paiz será de 20 réis por 20 grammas ou fracção.

Saude e fraternidade — Pelo director geral — Severino Nery, sub-director de Fiscalização e Estatística — Sr. administrador dos Correios de.....

Por portaria de 27 do corrente o Sr. director geral dos Correios resolveu:

Nomear Antonio Araújo Silva, carteiro de 2.ª classe, interino, da Administração dos Correios do Estado de Sergipe;

Nomear serventes de 2.ª classe da Directoria Geral os auxiliares de serventes da mesma directoria, Elymio Barbosa Mala, Gilberto Fernandes de Amorim, Josehino de Oliveira Dias, Marjão Prata, Orlando Meillon, Waldemar Faixão e Elpidio Balbino da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1921

Athanasio Alves da Silva e Ernesto Perrote, pedindo um lugar na Directoria Geral — Satisfacem as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

Dominos Figueira Peixoto e José Alves de Macedo, pedindo um lugar na Directoria Geral — Agrardem opportuidade.

José Cesar Brasil, 3.º official dos Correios de Pernambuco, pedindo para encaminhar um requerimento ao Sr. ministro — A vista da portaria n. 2.538, 2.ª, de fls. 18, não ha que deferir.

Dante Alberti, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidades — Deferido para o fim de serem canceladas as notas de multa e advertencias.

Alberto Miller Barbosa, auxiliar da Directoria Geral, pedindo o cancelamento de penalidades. — Deferido.

Juvencio Camargo, amanuense da Directoria, pedindo prolongamento do prazo de seu exercicio dos Correios do Paraná — Co-tinua a servir provisoriamente até 30 de abril proximo futuro.

Manoel Gomes de Castro Mourilhe, pedindo pagamento da importância de 7040,00 correspondente ao aluguel do predio n. 24 da travessa Fossollo, Inhamã. — Deferido.

Luiz Drummond, pedindo dilatação de prazo. — Concedo a dilatação pedida.

Joviano Reis, ajudante da agencia de Parauassú, Territorio do Acre, pedindo remoção para igual cargo no tra-a eia do mesmo Territorio. — Aguarde opportuidade.

Raymundo Guimarães, auxiliar de notificante nos Correios do Amapá, pedindo nomeação de auxiliar de amanuense. — Não

satisfazendo as exigencias do art. 603 do regulamento postal, indeferido.

Antonio Silva, auxiliar dos Correios de São Paulo, pedindo para assignar novamente Antonio Joaquim da Silva. — Deferido nos termos da informação.

Paulo José dos Santos, pedindo nomeação de servente. — Satisfazendo o attestado de vaccina e a cadrueta de servista.

Donato Sergio do Valle, auxiliar de praticante da Directoria Geral, pedindo justificação de futas. — Aceito a justificação de ausencia, somente para os fins da circular n. 48 C/2, de 5 de julho de 1920.

Luiz Alves Pereira de Carvalho, auxiliar da Directoria Geral, pedindo um mez de licença para tratamento de saude. — Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1921

Victor de Carvalho, Raymundo Gouveia e Manoel Mendes, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Raul Stallone, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

João Honorato, idem idem. — Idem 20 dias, com dois terços da diaria.

Arthur de Malhães, pedindo concessão para manter duas bandejas na plataforma da estação de Ipanema, para a venda de café, doces, etc., Francisco Chagas de Figueiredo, pedindo um carro de 20 toneladas para transporte de sapê e finas, Jovino Rocha, pedindo collocação, João de Oliveira, José da Silva Santos, pedindo collocação, José Pinto da Silva e José Carlos Rodrigues, pedindo transferencia. — Indeferido.

José Pereira Soares, pedindo abono. — Idem, em face da informação.

José Rodrigues Catão, idem idem. — Idem, a vista da informação.

Sylia José Fernandes, idem idem. — Idem, o pedido foi feito fora do prazo.

Hine & Comp., propondo fornecimento de material, P. S. Nilsen, propondo fornecimento de carvão, Sociedade Anonyma Etablissements Emile Lanort & Comp., (Casa Laport), propondo fornecimento de material. — Archive-se.

Antonio Ferreira Salles Junior, Cassiano Cirra de Oliveira, propondo fiança. — Aceito a fadada.

Augusto Cesar de Magalhães e Nicoror Pedro Ferreira, pedindo a restituição de documentos. — Sim, mediante recibô.

João Franco, pedindo certidão. — Certifique-se.

José de Souza, idem idem. — Dê-se certidão.

Humberto Saboia & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Sequeira Veiga & Comp., pedindo restituição de uma petição. — Idem, mediante recibô, o talão de imposto incluso.

Cypriano Rosa de Araújo, pedindo transferencia. — Deferido, como extranumerario.

João Alberto Xavier, pedindo concessão para collocar duas cadeiras de engaxate na plataforma da estação de Marechal Hermes. — Idem, para uma cadeira, na forma do parecer do Trafego (título n.º 1.º).

Manoel dos Santos Seve, pedindo fornecimento de luz electrica. — Idem de accordo com as informações.

Companhia Mineira de Electricidade, pedindo autorização para ataves a um cabo e linhas telefonicas sobre o leito da Estrada. — Idem, a vista do termo de accordo com a minuta inclusa.

Rufino Firme Santiago, pedindo para que lhe seja contado como serviço publico federal o tempo em que exerceu o cargo de caiteiro. — Faça-se constar o tempo do Almanack.

Benedicto Thomaz de Moura, pedindo pagamento da retribuição n. 2.483. — Foi providenciado na forma pedida. Archive-se.

José Marques de Abreu, pedindo baixa de lança. — A guarde o prazo de 24 mezes.

Luiz de Godoy, pedindo para satisfazer o pagamento da importância de 822\$250 em prestações de 30\$. — Atendido por equidade.

Ubaldo José da Silva, pedindo nojo. — Abone-se sete dias, a titulo de nojo, de accordo com o regulamento em vigor.

F. Canella & Como., pedindo correção em uma certidão. — A vista das informações, não ha que deferir.

Marques Rangel & Comp., propondo fornecimento de tijolos. — Satisfaz a petição.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requereimento datado de 10 de outubro do corrente anno, lhe solicitou The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 5 de agosto do anno passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio particular, no kilometro 1.610 do ramal de Quebrangulo, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, pediu pela firma Oliveira Santos & Comp., e se tiado ao serviço de carregamento de caução, quando a companhia requerente autorizada a providenciar nos termos do citado regulamento, para a construção do alludido desvio, que deverá ter um abrigo para o respectivo vigia, do typo que o Governo, por portaria da companhia, aprovar para ser utilizado em installação semelhante, correndo a despesa da construção do abrigo por conta também da linha interessada e de accordo com o orçamento a ser ver;

b) aprovar o projecto do desvio e respectivo orçamento na importância de réis 1:656\$984, apenas a requerimento.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo Inspector, Aipio Rosário, chefe do gabinete.

O Inspector Federal das Estradas, attendendo ao que, em requereimento de 20 de outubro do corrente anno, lhe solicitou a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, resolve:

a) Conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto do anno passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para a construção e uso de um desvio particular no kilometro 15,080 norte da linha Itararé Uruguay, pedido pela Sociedade Anonyma Industrias Marrazzo do Paraná podendo a Companhia requerente autorizada a providenciar, nos termos do citado regulamento, para a construção do alludido desvio;

b) aprovar o projecto deste e respectivo orçamento na importância de 23:087\$480. — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — Pelo Inspector, Aipio Rosário, chefe do Gabinete.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1921

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo renovação, no corrente anno da autorização para requisitar directament das estradas de ferro e companhias de navegação transportes de plantas e sementes. — De accordo com as informações, indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções

Dia 21 de dezembro de 1921

Novos melhoramentos introduzidos na invenção de um assucarcero hygienico aperfeçoado, denominado «Assucarcero Popular», de Arthur Higgins (deposito numero 19.156);

«Uma bebida refrigerante e tónica, sem alcool, á base de jatany», de Didymo Pereira, João A. Viar, Armando Guimarães Estruc e Carlos Mastrandea (deposito numero 19.157);

«Um estrado elastico aperfeçoado para camas», de Carlos Möller (deposito numero 19.158);

«Aperfeçoamentos nos mecanismos transmissores de motores thermo dynamicos», de Alvah Leigh Powell (deposito numero 19.159);

«Aperfeçoamentos em machinas de costura», da Tae Singer Manufacturing Company, cessionaria de George Jackson (deposito n. 19.160).

Dia 22

«Uma peça de resguardo para o rosto contra vento, sol, pó, calor e fluidos», de Friedlca Max Waiter Fritzsche (deposito n. 19.161);

«Melhoramentos introduzidos na invenção de um novo eparado chimico, com applicação na medicina, contra as infecções gonococcica e syphilitica, por meio de injeções intramusculares, denominado Mercetylina», do Dr. Annibal Pereira (deposito n. 19.162);

«Um systema de refrigeração de motores de carros automoveis», de Gennaro Jarone (deposito n. 19.163);

«Um novo typo de caixas para agua», de Remo Antonio Ottino (deposito n. 19.164);

«Um novo porta ferramenta para torcos, escatadores, planas, limadores e machinas equivalentes», de Edmond Gerard (deposito n. 19.165).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 21 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitaram-se providencias afim de que:

No Thesouro Nacional, seja paga a folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de novembro

ultimo, na importancia total de rês 15.035\$198, (aviso n. 6.271);

Seja distribuindo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito na importancia de 1:565\$340, para attender ao pagamento de despesas effectuadas pela Escola de Engenharia de Porto Alegre com o transporte de animaes reprodutores no corrente anno (aviso numero 6.291);

Transmittindo o processo de pagamento na importancia de 32:640\$, de que é credor o Serviço Meteorologico no Estado de Mato Grosso a cargo da missao saesiana no mesmo Estado proveniente da subvenção a que o mesmo fez jus no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do artigo 15 das instruções desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso numero 6.294).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que deveis providenciar no sentido de serem descontados nos vencimentos do veterinario desse Serviço Carlos Romano a importancia correspondente a uma passagem de 1ª classe no Lloyd Brasileiro, concedida a pessoa da familia do reu, do funcionario do Rio de Janeiro a Porto Alegre (officio n. 6.272).

Em solução ao vosso officio n. 2.719, de 29 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder aos funcionarios dessa directoria geral, Drs. Armando Alves da Rocha, Franklin de Almeida e Sylvio Olyntho de Oliveira, a ajuda de custo de um mez e meio de vencimentos a cada um, cabendo a essa repartição organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa, nos termos das instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 6.273).

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da folha do auxiliar extranumerario desse Serviço, Sylvio Pessoa, enviada a esta directoria geral com o vosso officio n. 3.837, de 1 do corrente mez, torna-se necessario que envieis a esta directoria geral a papella que admittiu o referido auxiliar (officio n. 6.274).

— Sr. director do Serviço de Povoa-

mento: Tendo Pestana & Comp., requerido por intermedio de seus procuradores M. Cavasso & Filho, pagamento das contas nas importancias de 705 e 1102, provenientes de transportes, feitos em proveito dessa repartição no anno de 1918, peço-vos informéis qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Secretaria de Estado as referidas contas (officio n. 6.275).

— Sr. director do Serviço de Protec-

ção aos Indios: Tendo Pestana & Comp., requerido por intermedio de seus procuradores M. Cavasso & Filho, pagamento das contas nas importancias de 943, 308 e 98400, provenientes de transportes feitos em proveito dessa repartição no anno de 1918, peço-vos informéis qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Secretaria de Estado as referidas contas (officio n. 6.276).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Tendo Pestana & Comp., requerido por intermedio de seus procuradores M. Cavasso & Filho, pagamento da conta na importancia de 20800, proveniente de transportes feitos em proveito dessa repartição no anno de 1918, peço-vos informéis qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Secretaria de Estado a referida conta (officio n. 6.277).

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 28 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Pedido officio 172 não poderá ser attendido Sr. ministro por não ser a do cumprida lei art. 75 vigente lei orçamentaria. Publicações fora da Imprensa Nacional só podem ser feitas mediante concorrência pública. Pero responder se pretendis tenha andamento officio citado. Sanderões.»

Em resposta ao vosso officio n. 181, de 6 de dezembro corrente, restituo-vos o officio n. 172, de 26 do nascedo mez, acompanhado dos dados relativos á impressão de um trabalho do Sr. Dr. Aliz Lemos (officio n. 6.290).

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 22 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Autorizei aceitar sapco consulado Paris attender despesas passarem regresso estudante «bvençionado» Josué Pereira Souza» (officio n. 6.278).

— Sr. Theodoro Langgard de Manozes, 74 — Wall Street — Nova York:

Declaro-vos que resolvi aprovar o vosso acto, entregando ao ex-alumno subvencionado por este ministerio, João Ferreira Guedes, a importancia de 170 dollars, para attender ás despesas com a viagem do referido ex-alumno de Oregon a Nova York (officio n. 6.279).

— Sr. director geral do contabilidade Publica:

Em resposta ao officio n. 1.217, de 8 do corrente mez, communico-vos que foi rectificado o empenho da despesa com a aquisição da cambial a que se refere o aviso n. 3.441 de 5 de agosto ultimo, desta ministerio, a qual importava em 34:808\$620 napel, conforme communicastes no citado officio (officio numero 6.280).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 22 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Accôrdo art. 70, paragrafo unico, vigente lei orçamentaria, autorizo-vos adiantar de uma só vez quantia de 90.865\$170, distribuida essa delegacia (vicio 4.948 de 17 outubro ultimo ao engenheiro Antonio Ribeiro Castro Sobrinho, ajudante Directoria Serviço Industria Pastoral: afim attender despesas obras Estações Monte Parahyba e Imbuzeiro, nasao Estado.» (officio n. 6.281).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 58 151, de 27 de outubro ultimo, agradeço-vos nonhorado as congratulações que me foram dirigidas por essa sociedade, pelo motivo de ter esta Secretaria de Estado encarregado o Sr. José Raval, para estudar na Europa o aproveitamento industrial das fibras nacionais (officio n. 6.282).

— Sr. Dr. Raul de Freitas Melo, delegado do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado de Alagoas, Maceió:

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 17 de novembro proximo findo, concebido nos seguintes termos: «Não tendo assignatura vosso officio n. 10, pedindo autorização adeantamento pago contínuos por telegramma se realmente esse officio era para ser expedido por vossa repartição (officio n. 6.253).»

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, Maceió:

Confirmando o telegramma que vos foi transmittido pelo Sr. ministro, a 3 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Acordo parágrafo unico, artigo 70 da vigente lei organica, autorizo-vos attingendo pedidos adiantamentos feitos delegado Serviço Indústria Pastoral nesse Estado, Raul de Freitas Melo, para attinger despesas repartição dependentes referida delegacia, correndo despesa conta dos creditos distribuidos essa delegacia fiscal virtude aviso n. 2.716, de 15 de junho de 1921» (officio numero 6.284).

— Sr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio numero 2.126, de 8 de junho do corrente anno, encaminhando a esta Secretaria de Estado uma conta na importancia de 123\$100, restituo-vos a alludida conta, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma devolvida, de accordo com as requisições de cada repartição, visto tornar-se essa formalidade necessaria ao processamento respectivo (officio n. 6.286).

— Sr. Dr. Feliciano Ferreira de Moraes, chefe, contratado, do Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro:

Autorizo-vos a pagar ao Sr. Antonio Pires, a quantia de 5:000\$, por conta do adiantamento que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.559, de 26 de setembro ultimo, como indemnização das melhorias pelo mesmo feitas nos terrenos destinados a installação do Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro (officio n. 6.287).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo Pastana e Como, promettido por intermedio de seus procuradores M. Cavassan & Filho, pagamento da conta na importancia de 58900, proveniente de transaccão feita em proveito dessa repartição no anno de 1918, recebo-vos informo qual o numero e data do officio que encaminhado a esta Secretaria de Estado a referida conta (officio n. 6.288).

— Consulado Brasileiro em Paris:

Confirmando o telegramma que vos transmitti, a 22 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Autorizei Delegacia Londres receber vosso cheque de 2000 francos por ordem do Sr. José Pereira Souza» (officio n. 6.289).

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral

Por portaria de 29 de dezembro, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de 1.ª classe da Inspeção de Costas de Fracção, no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Domingues Pereira Netto, sendo-lhe marcado 20 dias para entrar no curso da mesma.

— Por outra da mesma data, foi admitido Octaviano Silva, como guarda sanitário de Inspeção de Fabricas e Empreendimentos de Carnes e Derivados, no Estado de Goyaz.

— Por outra de 22 do mesmo mez, foi admitido Humberto Marzani, como guarda sanitário da Inspeção de Fabricas e Empreendimentos de Carnes e Derivados, no Estado do Rio Grande do Sul.

Remittimentos despatchados

Dia 28 de dezembro de 1921

Avenor Medina, Isaac Cabide, Alencar Trião, Cindio Torres, Jose Pedro de Amaral e José Augusto de Rezeude, pedindo transporte gratuito para animas de sua propriedade.—Indeferido, de accordo com as informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 145 — Sessão ordinaria, em 28 de dezembro de 1921.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES. REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. A. WERNECK. SECRETARIO DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. Ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Leone Filho e Auditor Passos de Miranda, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.818, 5.855, e 5.903, de 6, 9, e 12 do corrente, precedido de 292940 onco, 50:48:650, 6:00:250 e 7:50:00 a diversos, de differença de vencimentos, serviços prestados e fornecimentos.

Ns. 5.800, 5.855, 5.852, de 3, 10, e 8 deste mez, distribuição dos creditos de 12:000, 10:800 e 4:120 as Delegacias Fiscaes do Tercito Nacional nos Estados do Rio Grande do Norte e de S. Paulo e do Tesouro Nacional, por conta das verbas 22, 25 e 27.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De nação de 2705 a Paulo Canongia, 1:405 a Renato Mori Ribeiro e filho, reis 11:000 as menores Alzaida e Mathilde, filhas de Alfredo Presilha e Ferreira, reis 4:00036 a me or Benedicta, filhas de Benjamin Pamos Veillaco, 700 a Beatriz Rocha de Araoz e filhos, 5:167740 a coordenadora Sophia da Costa e filho, 545560 a Odete Marques de Souza, 3035140 e 2013561 a Domir os da Cruz Pereira, 2:050:000 a M. Loureiro & Como, 805 a E. C. Nait & Como, 1:000 a Marques Costa & Comp., 935:000 e 2:88:700 a J. L. Costa & Comp., 25:000 a Companhia Telenica, 625:000, 765:000, 3:32:558 e 605:84 a Companhia de Gaz, reis 2:3500 a Otoni Almadá & Comp., 3005 a T. Ant. Wiborgz Connany e de 885:000 a Julio Miere de Freitas & Comp., de dividas de exercicios findos, nem de de manuteno, vencimentos e de inactividade, fornecimentos e serviços prestados a Lab. sa Nacional, ao Tribunal de Contas, ao Laboratorio Nacional de Alisys, a Alfardaga do Rio de Janeiro, a Directoria de Estatistica Commercial, a Directoria do Patrimonio Nacional, a Caixa de Amortização e a Casa da Mocda.

De distribuição do credito de 2:385:285, 2:1605, 3:8005 e 10:075133, a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, 1:590:000, reis 1:928:100, 5:0005, 7:683:558, 793:47 e 4:55:1510 ao Tesouro Nacional, por conta das verbas 5, letra A e 30. — Foi ordenado o real o dos supacitados para a entrega e me. ouadas distribuições de creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 714, 744 e 745 de novembro e de dezembro do corrente anno, distribuição de credito de 6:4005, 12:0005 e 1:000:000 as delegacias fiscaes nos Estados de S. Paulo, Mato Grosso e Alagoas, por conta das verbas 15 e 10, e do decreto n. 14.690 de 23 de fevereiro ultimo. — Foi ordenado o registro, feitas as annullações indicadas nos citados avisos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.355, 1.370, 4.887, 4.940 e 1.417 de 2, 5, 7, 9 e 17 do corrente, pagamentos de 4:157:140 a Fontes Garcia & Comp. e outros, 2585 a Prado Peixoto & Comp., 655 ao Jornal do Commercio, reis 5:514:315 aos empregados da Casa de Correção e de 1:755 a José dos Santos D.R. de fornecimentos, comedorias e ajuda de custo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.842, (311), 3.925, 3.925, 3.938, 3:005 e 4.025, de setembro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 9:375:400, 385:10, 7075, 605:00, 5515:20, 745:200 e 1:722:800 a diversos, de transportes, fornecimentos e gratificações.

N. 3.915 do corrente mez, distribuição do credito de 1:335 a Delegacia Fiscal do Estado da Paraíba, por conta da verba 12.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.851, 5.905, 6.005, 6.010 e 6.020, de 8, 12, 13 e 14 do corrente, pagamento de 1:1075, 2765, 4755, 1555 e 1385 a diversos, de ajuda de custo, diarias, fornecimentos, differença de vencimentos e gratificações. — Registrou-se.

N. 4.977, de 19 de outubro ultimo, distribuição de credito de 45:879:642 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 25. — O Tribunal resolveu que se proceda a operação solicitada, ficando o credito em ser.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 4:872:038 a Lirio Ribeiro Dias, 41:800 a Joa. Rodrigues 463:171 a Eduardo Augusto Guimarães e 5:08:5285 a Beatriz Dalc. Mouraz Guimarães de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.358, 1.380, 4.970, 1.392 e 1.401, de 2 de novembro, 9, 10, 12 e 14 de dezembro do corrente anno, pagamento de 885 a Arthur Donato & Comp. e outros, 141:200 a Haralio & Comp. e outros, de 255:70 a Arna do Rocha, 2:3455 a F. Martins e outros e de 13:98:5200 a José da Silva & Comp. e outros de fornecimentos.

N. 4.867 de 6 do corrente, distribuição do credito de 25:0005 a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 38.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.525 A, 3.718, 3.775 e 3.831 de 1, 20, 24 e 27 de outubro ultimo, distribuição dos creditos de 7:5005, 2955, 6755 e 19:2405 as delegacias fiscaes nos Estados do Pará, Ceará e S. Paulo, por conta das verbas 8, 2 e 11.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.046, de 13 do corrente, pagamento de 3:075:175 a Francisco Leal & Comp. e outros de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

N. 4.725 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Rosa Maria da Conceição e Silva e outros, viúva e filhos do segredo-

rio, da Inspectoria da Saude dos Portos do Estado do Pará, João Evangelista da Silva, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, julgar legal a concessão em relação á viuva e ilegal em relação aos filhos, por ter sido atribuída a estes pensão em importância maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 4.730 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento ao conferente da Alfandega do Ceará Affonso Avelino Mendes e ao 2º official aduaneiro da mesma repartição, Francisco Irineu de Araujo Filho, da importância de 300\$, proveniente de ajudas de custo, a que fizeram jus no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 23 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por pertencer a mesma ao exercicio de 1920, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 4.731 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á consulta feita, por esse ministerio, para a abertura de um credito, na importância de 1.984:250\$, supplementar á verba 4ª do vigente orçamento, destinado a occorrer ao serviço de juros das apolices emitidas em virtude do decreto n. 14.684, de 22 do fevereiro deste anno, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, que o alludido credito póde ser legalmente abortido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 4.732 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o requerimento em que Domingos Joaquim da Silva & Comp., pedem o pagamento da quantia de 1:000\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, á Casa de Correção, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviado ao mesmo Tribunal o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.806, de 14 de junho do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 4.733 — Transmittindo a V. Ex. os quatro inclusos processos de dividas do exercicio findos que foram presentes a este Tribunal para os fins do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1907, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem feitas as exclusões e alterações constantes da relação annexa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.734 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 239, de 21 deste mez, com cópia do decreto n. 15.169, do dia 12, que abre o credito especial de réis, 61:353\$392, para pagar ao desembargador Fernando Luiz Vieira, em virtude de sentença judiciaria, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 26 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.735 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido feito, pelo Ministerio da Marinha, no aviso n. 4.016, de 11 de novembro proximo findo, no sentido de ser reconsiderado o despacho proferido em sessão de 20 de maio deste anno e mantido na de 30 de setembro ultimo, que recusou registro á inscrição, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, da quantia de 4.029:547\$058, ouro, destinado ao pagamento, por intermedio do addido naval em Washington das contas, na importância de \$2.528.425.61, apresentadas pelo Governo do Norte Americano, provenientes de concertos feitos no encouraçado São Paulo, e da aquisição do material do aviação e sobressalentes, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser devolvido ao mesmo Tribunal o processo que acompanhou o meu officio numero 3.206, de 19 do mez de outubro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.741 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo de concessão de montepio civil a D. Corina da Silva Krasnoff e menores Olga, Odalécia e Alexandre, filha e filhos do foguista extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Alexandre Krasnoff, rogo-vos providencias no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si o foguista de quem se trata foi, primitivamente, nomeado nas mesmas condições em que foi Thomaz José Travassos, isto é, por título, visto o parecer, que a este acompanhava, por copia nennum esclarecimento prestar a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.724 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.142, de 24 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento á Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, da importância de 2:942\$800, proveniente de fornecimentos de energia eléctrica á Directoria do Armamento da Marinha, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 26 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não ter sido feito previamente o respectivo empenho.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.736 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 489, de 10 de agosto ultimo, solicitando seja distribuída, ao Ministerio da Marinha, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março deste anno, a importância de 36:600\$, afim de attender ao pagamento da diferença de vencimentos ao pessoal da justiça militar, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 21 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por ter sido ordenada em quantia menor do que a devida, que é de réis 40:800\$000.

N. 4.737 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 92 e 95, de 7 e 15 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 15.148 e 15.160, das mesmas datas, que abrem os creditos especiais de 7.101:766\$00, para pagamento de despesas provenientes de diferença de etapas a que se re-

fere a verba 9ª do orçamento relativo ao exercicio de 1920, e de 23:000\$ para pagamento ao 1º tenente Guilherme Parraense, campeão mundial de revolver e aos demais membros da tiro ao alvo, no campeonato de Antuerpia, Dr. Afranio Costa, 1º tenente Mario Machado Maurity, Sebastião Volf, Dr. Fernando Soledade, e 1º tenente Dermeval Peixoto e Dario Barbosa, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

N. 4.738 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, n. 1.691, de 16 deste mez, com a cópia do contracto e respectiva rectificação, celebrado com Henrique Surerus Sobrinho para arrendamento do predio situado á rua Santo Antonio numero 515, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, destinado a servir de sede da 7ª Circumscrição Judiciaria Militar, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.743 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 55, de 12 deste mez com a cópia de termo de consolidação dos contractos celebrados com o Estado do Maranhão, para a construcção, uso e cesso das obras de melhoramento do porto de S. Luiz do Maranhão, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, recusar registro ao alludido termo, por não existir autorização legislativa para a sua celebração.

N. 4.744 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 371 e 372, de 16 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Pecher & Comp., para o arrendamento do predio occupado pela Estação Telegraphica de Francoa, no Estado de S. Paulo, e entre a citada repartição, e José Vera Cruz Campos, para idêntico fim, quanto ao predio destinado á Estação Telegraphica de Afogados de Ingazeira, no Estado de Pernambuco, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 23 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 4.745 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 369, de 14 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.170, do dia 13, que abre o credito de 547:570\$499, para liquidação de contas da comissão de linhas telephicas estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas, referentes aos exercicios de 1919 e 1920, bem como de exercicios anteriores não contemplados, por engano da contabilidade, no credito especial aberto pelo decreto n. 13.986, de 10 de janeiro de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 23 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

N. 4.746 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao cabineiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Nogueira, da importância de 2:961\$, proveniente da diferença de vencimentos entre a sua categoria e a de ajudante de encanregado do «Block Adels» e relativos aos annos de 1917 e 1918, rogo-vos, de conformidade com o despacho pró-

ido em sessão de 1ª Camara, de 21 corrente, providenciéis no sentido de ser informado ao mesmo tribunal pelo o motivo daquela substituição.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.726 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio n. 803, de 12 deste mez, com a cópia do contracto celebrado com Emilio Schenk, para servir como professor de avicultura, desse ministerio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 23 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 4.727 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre a consulta feita no vosso aviso n. 4.857, de 15 de outubro ultimo, si póde ser aberto um credito de \$1.320\$, para occorrer ao pagamento das percentagens devidas aos adjuntos de contra-mestres das Escolas de Aprendizes Artifices, admitidos de accordo com o art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 13.064, de 12 de junho do 1918, e que não foram contemplados no credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 do março deste anno, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas, de 23 do corrente, providenciéis no sentido de ser enviada ao mesmo tribunal a demonstração da necessidade da abertura do referido credito.

N. 4.728 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.002, de 19 de outubro ultimo, relativo ao pagamento, por «Depositos», a José Rebello da Silva, ex-porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da importancia de 193\$666, proveniente de auxilio para aluguel de casa relativo ao periodo de 8 de junho a 31 de agosto do anno passado, a razão de 70\$ mensaes, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 26 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não ser o nome do credor indicado no processo o mesmo que consta da relação de «Depositos».

N. 4.729 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 3.579 e 5.056, de 15 de agosto e 22 de outubro deste anno, relativos á distribuição, ao Thesouro Nacional, da quantia de 70:107\$717, para attender ao pagamento dos salarios dos guardas sanitarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno vigente, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 9 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por importar a mesma na annullação da decisão das Camaras Reunidas, proferida em 2 de setembro e mantida em 26 do mesmo mez, de que tratam os meus officios ns. 2.809 e 3.030, de 5 e 30 do dito mez de setembro.

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1921

D. Fausta do Prado Luz. — Não tendo sido julgada pelo Tribunal nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 27 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.720 — Para que possam ser

instauradas as tomadas de contas dos collectores das rendas federaes em Ilacara, Bom Jardim, Barra Mansa e Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, relativas aos exercicios de 1919 e 1920, rogo-vos providenciéis no sentido de serem remetidos ao cartorio deste Tribunal os livros e demais documentos relativos ás alludidas collectorias.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.748 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade de despacho do Sr. ministro presidente, de 27 deste mez, a inclusa folha de pagamento de gratificações que competem ao director Francisco Jose Pereira de Oliveira e ao escripturario Dr. Mario Gilahy de Alencastro, da importancia de 320\$, proveniente de serviços de tomada de contas, devendo a referida despeza, devidamente empenhada em 10 do outubro ultimo, correr á conta da sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional, — «Pelo serviço de tomada de contas fora das horas de expediente, na Capital Federal, da consignação — Gratificações regulamentares, do pessoal, da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio de 1921.

N. 4.749 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 15.148, 15.160, 15.164 e 15.170, de 1, 7 e 13 deste mez, que abrem, aos Ministerios dos Negocios da Guerra, Justiça e Negocios Interiores e Viação e Obras Publicas, os creditos de 7.101.766\$800, 23.000\$000, 5.000\$000 e 547.570\$499, para os fins indicadas nas referidas cópias, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 23 do corrente, por despachos proferidos nos avisos ns. 92, 95, 4.928 e 369, dos dias 7, 15, 9 e 14, daquelles ministerios, ordenou o registro dos referidos creditos.

N. 4.750 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, o em resposta ao vosso officio n. 133, de 15 deste mez, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que, segundo informa o Sr. cartorio deste Tribunal, Franklin Ribeiro do Rego, quer como 3º escripturario da Alafndega do Maranhão, com o ordenado annual de 1:300\$, no periodo de abril de 1912 a junho de 1913, quer como 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, com o ordenado de 1:600\$, também annual, no periodo de setembro de 1917 a março de 1918, contribuiu mensalmente, para o montepio com 4\$441, e que além destes descontos pagou mais quinze prestações de 108\$33, para indemnizar a joia inicial e contribuições atrasadas por ser elle novo contribuinte.

N. 4.751 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo ao pagamento, á S. A. Casa Pratt e a Moreira, Braga & Comp., da importancia de 1.699\$600, proveniente de fornecimentos feitos, em julho deste anno, á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Distrito Federal, cabe-me devolver-vos o alludido processo por se tratar de despeza que corre á conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 4.752 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo de pagamento, á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, da importancia de réis 3:250\$610, proveniente de assignaturas de aparelhos telephonicos do anno de

1915, cabe-me devolver-vos o alludido processo afim de ser a despeza liquidada pela forma estabelecida no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.753 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 6.028, do 14 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo ao pagamento, por «depósitos», a Clemente Lahera, da importancia de 400\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, ao Museu Nacional, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso e demais documentos que o acompanham, para que sejam observados os dispositivos constantes das portarias ns. 2.473 e 2.571, de 22 de julho o 4 do agosto deste anno.

— Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 4.754 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, por despacho de 21 do corrente, foi mandada cumprir a inclusa requisição desse juizo, para que compareça ao Tribunal do Jury, a partir de 5 de janeiro proximo, afim de servir como jurado, o 3º escripturario deste Tribunal Heitor Ferreira Pimenta, o qual appoz o necessario «ciente» na citada requisição.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada, estima e mui distincta consideração

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

115ª sessão, em 28 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMILIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo do Barros e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Mendes, que se acha em gozo de licença, e Pedro dos Santos, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior o despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal o requerimento em que Mmo. Marthe Douat pede a preferença para o julgamento da appellação civil n. 3.751, sendo indeferido, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.126 — Districto Federal — Reclamator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, João Braga. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.140 — Districto Federal — Reclamator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o paciente Antonio Gonçalves da Silva; recorrida, a 3ª Ca-

N. 4.208 — Distrito Federal —
Appellantes, 1º, José Augusto Vieira, 2º,
Eugenio Silva de Araujo Gomes; apel-
lados, os mesmos.

Appellações criminaes

N. 868 — Rio de Janeiro — Appellantes, o procurador da Republica e Honorio Gonçalves; appellados, Honorio Gonçalves e a Justica Federal.

Audiencia em 28 de dezembro de 1921

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO
ANDRÉ CAVALCANTI

Foram publicados os seguintes accor-

Cartas testemunhais

N. 3.081 — S. Paulo — Supplicante, Justino Aceto do Azevedo; supplicado, Joaquim dos Santos Azevedo. — Julgouse procedente a carta testemunhavel.

Recursos extraordinarios
N. 1.221 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Dr. Armando Augusto Vaz e Silva; recorrida, a Fazenda do Estado. — Não se conheceu do recurso, unanimemente.

N. 1.530 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Dr. Leandro de Almeida Ribeiro; recorrido, Apriégio da Fonseca Barbosa. — Não se conheceu do recurso por ter entrado no Tribunal fora do prazo legal, e mandou-se desentranhar a petição de fls. 72 e o documento de fls. 141, unânimemente.

Apelação cível

Apelação cível
N. 4.126 — Districto Federal — (Desistência) — Reator, o Sr. ministro Muniz Barreto; desistentes, a Cottonificio Rodolpho Crespi e Santos Moreira & Comp. — Foi homologada a desistência requerida, unanimemente.

Recursos ex-officio

N. 8.173 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrido, o paciente Annarcido Gomes de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 8.129 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrido, o paciente Astrogildo Marçal Vieira. — Vezou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.130 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Vitorino da Castro; recorrido, o paciente Theodorico Corrêa. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.129.

N. 8.163 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Ovímino Fernandes Ribas. — Identica decisão á do *habeas-corpus* numero 8.129.

N.º 8.174 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Antonio de Queiroz. — Identica decisão á do *habeas corpus* n.º 8.129.

Recursos criminaes

N. 446 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorridos, Roberto Nacgeli e outros. — Julgado secretamente.

Deu parecer oral o Sr. ministro pro-
curador geral da Republica. Presidencia
do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 454 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Jorge Palatinich. — Juizado secreta-

N. 4.126 — Districto Federal — (Desistência) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; desistentes, o Cottonificio Rodolpho Crespi e Santos Moreira & Comp. — Foi homologada a desistência requerida, unanimemente.

O Sr. ministro André Cavalcanti presidiu os julgamentos dos *nabres* co. ns 8.121, 8.141, 8.152, 8.162, 8.163, e 8.174, da appellação criminal n. 8.2, dos recursos extraordinarios ns. 1.221 e 1.530, e da appellação civil n. 4.126. Encerrou-se a sessão ás 16 1/2 horas — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM
VISTA AS PARTES

Aggravos de petição

N. 2.733 — Rio de Janeiro — Aggravante, Dr. Aristides Werneck; agravada, Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brasil.

N. 3.064 — Rio de Janeiro — Aggravante, Manoel Leopoldino Cunha Paris; agravado, Dr. Alvaro do Castro Neves e Alciada.

N. 3.039 — Distrito Federal — Aggravantes, Oscar Philippe & C^{ma}.; Limitada; agravadas, Elodia Morganti de Carvalho e seus filhos.

Appellações circéis

N. 4.205 — S. Paulo — Appellante.
D. Leonor Peixoto Padrenosso; arrenda-
da. D. Julieta Melillo Padrenosso.

N. 4.203 — Distrito General —
Appellante, Lloyd Transatlantico Brasi-
leiro; appellado, Z. de Araujo.

N. 3.081 — S. Paulo — Supplicante, Justino Aceto do Azevedo; supplicado, Joaquim dos Santos Azevedo. — Julgouse procedente a carta testemunhavel.

N. 3.083 — Pernambuco — Supplicante, João de Deus Pereira; supplicados, João Ferreira da Oliveira e sua mulher. — Julgo-se improcedente a carta testemunhavel.

Aggravos da petição

N. 3.054 — Distrito Federal — Aggravantes, João Manoel Rodrigues dos Reis e outro; agravados, os mesmos. — Não se conheceu do agravo.

N. 3.082 — Distrito Federal — Aggravante: Mario da Silva Gaspar; agravada, a S. Paulo Northern Railway Company. — Negou-se provimento ao agrav.

N. 3.104 — Districto Federal — Aggravantes, Antonio Fumazalli & Comp.; agravada, The North British & Mercantile Insurance Company, Limited. — Negou-se provimento ao agravo.

Appellações cíveis

N. 2.490 — Districto Federal —
Appellante, o juiz federal; appellado,
Antonio José de Abreu. — Por desuacho
do Sr. relator foi julgada a habilitação.

N. 3.730 — Districto Federal —
Appellante, a Companhia Lavoura e Co-
lonização do S. Paulo; appellados, Eli-
zen de Moraes e outros. — Por des-
tahe do Sr. relator foi julgada a habili-
tação.

Sentença estrangeira

N. 785 — Portugal — Requerente,
Flvira Gomes Barroso dos Santos. —
Homologou-se a sentença.

Requerimientos

Compareceu o advogado Dr. Raul
 Gomes de Mattos, e, por parte de D. Ma-
 ttilde Schlenker, nos autos do recurso
 extraordinário n. 798, em que é recor-
 rende D. João Braga, bispo do Paraná,
 lançou o mesmo prazo que lhe foi as-
 signado em audiência para fallar aos
 artigos de habilitação da sua retórica,
 constituíngue como successora dos recor-
 ridos, no alludido recurso, o requerer
 que, sob prégo, se houvesse o prazo
 por lançado, e se proseguisse no feito,
 tudo debaixo das formalidades legais.
 Advogado, não compareceu, sendo defe-
 tido.

Comparaceu, tambem, o advogado Dr. Antonio Teixeira de Lemos c. por sua constituin e Doolinda Alves de Souza - a qualidade de representante legal de

seus filhos impuberes Raul de Monte Carlo e outros, tendo decorrido o prazo da lei para transitar em julgado o acórdão do Egregio Supremo Tribunal Federal, negando provimento ao agravo n. 2.890, interposto por Jayme Sodré da Gama e outros, tendo os agravantes advogado, constituído nesta Capital, lançou-os, sob preção, do mesmo prazo, para o fim de se proseguirem nos ulteriores termos de direito. — Apreogados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Souza Bandeira e, por parte de Adolpho Justino Schmidt, nos autos da apelação civil n. 3.295, em que é o mesmo appellante, e appellado o Estado de Sergipe, estando os autos com vista ao appellado e não tendo este procurador constituído nesta cidade, sob preção assignou-se-lhe o prazo de 10 dias para dentro delle arrazoar a causa, constituindo procurador, sob pena de revella o lançamento.

Apregado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Jose Benedicto de Oliveira, por parte de Nestor dos Santos (menor impubere), representado por sua avó e tutora, dona Maria Vicência dos Santos, accusou a citação feita à União Federal para na mesma audiência ver-se-lhe offerecer artigos de habilitação de herdeiros, que apresentou, nos autos de apelação numero 2.483, em que o seu finado pai, Paulino Francisco dos Santos, contendia com a União Federal, assignando a esta o prazo legal para contestação, sob pena de revella.

Apregada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Terceira Camara

DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1921

Às 10 horas, presentes, os Srs. desembargados Edmundo Rego, Machado Guimarães e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal, foi pelo Sr. desembargador Edmundo Rego declarado que não havia sessão por falta de numero legal de juizes.

O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 3.ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, Juiz de Direito da 1.ª Vara Civil do Distrito Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem e quem interessar possa, que no dia 29 do corrente, ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico preção de venda e arrematação em tercedra praça deste Juizo o imóvel penhorado por Beatriz Ribeiro de Souza no executivo que move contra Aolinda Margães, o qual consta da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte:—Predio de sobrado á rua da America n. 187, no alinhamento da rua, tendo na frente do pavimento terreo duas portas e no do sobrado duas portas com sacada cor-

rida de grade de ferro; sua construção é moderna de pedra, cal e tijolos feilto de platibanda, portados de cantaria, coberto de telhas francezas, com as paredes lateraes indicando meiação: mede de frente 3m.50 cent. por 11m.50 cent. pela linha do centro, tendo em seguida uma área murada medindo de extensão 4m.50 cent. de extensão pela linha do centro, tendo uma porta que dá para a rua Dr. Rego Barros. O sobrado mede no corpo 10m.50 cent. de extensão, tendo em seguida um puxado medindo 4m de extensão por 1m.30 cent. de largura. O pavimento terreo é aberto em armazem forrado e ladrilhado tendo no fundo um commodo forrado o assoalhado e na área uma meia agua onde está a privada. O sobrado é dividido em duas salas e um quarto forrado o assoalhado, tendo no puxado a cosinha ladrilhada, ao lado deste um pequeno terreo e uma escada de cantaria que dá para a rua Dr. Rego Barros, cuja porta tem o n. 19. O estado do predio é regular, precisando de pequenos reparos. O terreno, incluindo a parte edificada, mede de frente 3m.50 cent. por 19m. de extensão pela linha do centro. Damos a este predio e seu respectivo terreno o valor de 20:000\$000, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 16:000\$000, preço por quanto vai a esta terceira praça, e caso não haja licitantes, será vendido pelo maior preço que for encontrado. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passe-se este edital de igual teor que serão publicadas e affixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1921. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi.—Auto Fortes. Rio, 19-12-21.—José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado. Está conforme. Rio, 19 de dezembro de 1921. —O escrivão interino — José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de E. Carneiro Leão & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim para se reunirem, sob pena de revella, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1.ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos quaes possa interessar este que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da concordata em que são supplicantes E. Carneiro Leão & C., nos quaes lhe foi dirigida uma petição tendendo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 32 % dos respectivos creditos em quatro prestações iguaes, respectivamente a seis, 12, 18 e 24 mezes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de E. Carneiro Leão & C., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Alencar de Almeida n. 152, no dia 26 de janeiro do futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e

discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. Sciencias do que foram nomeados commissarios os credores Banco da Credito Geral. Manoel Martins de Abreu Lacerda e Augusto José Fernandes Lopes. E para constar, se passaram este e o roa do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1921. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—Auto Fortes. (Está conforme) —O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.053)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Arthur Gomes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Arthur Gomes & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 23 dezembro de 1921.—O escrivão, José Candido de Barros. (7.041)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da The Red Star Company,

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declare aberta a fallencia da The Red Star Company, com séde nesta Capital, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2.ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Maria Pontes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da The Red Star Company, por sentença deste Juizo, de 8 de dezembro de 1921, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 26 de outubro de 1921. Foi nomeado syndico o credor J. P. dos Santos, residente á rua S. Pedro n. 221, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de janeiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 do dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Conferi, José Candido de Barros, escrivão. (6.662)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Custodio

Fernandes & Comp., lha foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de J. Alves & Comp., pela quantia de 20:9218470 na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, tendo fallado o fallido e liquidatario. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sob o requerido. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que será affixado e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de dezembro de 1921. — E eu, José Candido de Barros, escrevô, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrevô. (7.065)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virém, em como por parte de Irmão Carneiro & Comp., lha foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de J. Alves & Comp., pela quantia de 35:4218470, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido, tendo fallado o fallido e liquidatario. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de dezembro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrevô, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrevô. (7.064)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Avizo aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se ena em cartorio, durante o prazo de 30 dias, a revindicação requerida por João Leite da Silva contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a importância de 3:173221; devendo, dentro do prazo, apresentar as contestações que e tiverem de direito.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha.

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De citação de Leonel Augusto Corrêa e terceiros interessados, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, Juiz Pretor da Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faço saber a todos quanto a este edital de citação, com o prazo de trinta dias, virém, que por este Juiz e escrivão do escrivão que a este subscrevi se nomearam os correios solis devolvidos e legaes tornam uns autos de notificação requerida por Irineu Thuaud e Mario Petot, na forma abaixo: Petição—Ilmo. e Exmo. Dr. Juiz da Segunda Pretoria Cível. Irineu Thuaud e Mario Petot, tendo revogado o mandato que outorgaram a Leonel Augusto Corrêa, conforme a certidão acima, requerem a V. Ex. a citação do ex-mandatario e da terceira interessada Helena Bona, moradora á rua Silva Jardim n. 46,

sobrado, para sciencia da revogação e para os effectos legaes (Cod. Civil, artigos 1.318 e 1.319). Requerem tambem a intimação do tabellião do 10º off. do. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. Caetano Pimentel Duarte. Estava legalmente sellada. Despacho: Cite-se. Rio, 20 de dezembro de 1921. Tourinho. Fê de citação. Certifico que me dirigi á rua do Riachuelo n. 50, residencia do supp. Leonel Augusto Corrêa, afim de citá-lo, conforme ordena a petição retro, e ali me foi informado, por pessoas moradoras no mesmo predio, que o referido supplicado Leonel Augusto Corrêa já ha dias se acha ausente de casa, constando mesmo ter embarcado para a Europa, motivo pelo qual não foi feita a citação ordenada na petição retro. Para que fique constando, lavro a presente, que por ser veracidade, dou fé. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. Agrippino Sá Rodrigues, official do Juizo. Depois de produzida a justificação de ausencia foi dada a seguinte sentença: Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus effectos do direito. Custas na forma da lei. Publique-se e expõem-se os editaes de citação com o prazo de trinta dias, ao supplicado Leonel Augusto Corrêa. Rio, 27 de dezembro de 1921. João Baptista de Campos Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para sciencia da revogação que as supplicas deram ao supplicado, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade e cartorio, em 27 de dezembro de 1921. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevô, juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Jovanna, escrevô, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme. João Diogo Malcher da Cunha. (7.018)

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados á firma Ricardo Silva & Comp., na acção executiva que lhes move Manoel Corrêa da Rocha, na forma abaixo

O doutor Almirio de Campos, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virém, que delle conhecimento tiveram, que no dia 29 do corrente, aos 13 horas da audiência do Juiz que se effectua ás 13 horas no predio da rua de Catete n. 271, o official de justiça do Juiz, servindo de porteiro, trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do orço da avaliação os bens moveis penhorados a Ricardo Silva & Comp., por Manoel Corrêa da Rocha e avaliados pelos avaliadores privativos do Juiz na rua Laura de Araújo, n. 161, residencia da depositario Antonio José Alves Graça, onde se acham, pela forma seguinte: Uma bigorna, quarenta mil réis; uma estufa com mil réis; uma prensa, cento e cincoenta mil réis; uma mesa para a prensa, cinco mil réis; um torno pequeno para bancada, dez mil réis; quatro mostruários envidraçados, tendo dous os vidros envidraçados, duzentos e cincoenta mil réis; tres tornos de mão, seis mil réis; oito aros nickelados para bicycletas, cento e oito mil réis; doze tubos de horra-

cha novos, para bicycletas, cento e oitenta mil réis; um quadro de moto-cocche, oitenta mil réis; trinta e um metros do tubo encapado para bombas, trinta e um mil réis; dezesseis metros de tubo desencapado para bombas, dez mil réis; dez bombas de pé para bicycletas, cem mil réis; vinte e um tubos de colla diversos, dez mil e quinhentos réis; onze peras para buzina, trinta e tres mil réis; cincoenta e tres recordes de bombas de mão, trescentos e setenta e um mil réis; uma massa para motorcycle, marca «Anderson», trinta mil réis; vinte dous pares de bragaadeiras, onze mil réis; dez massas para bicycletas usadas, oitenta mil réis; um para-lama «Harley», novo, cincoenta mil réis; um pharol para motorcycle, vinte e cinco mil réis; quarenta e nove molotias para oleo, quarenta e nove mil réis; cinco latas de esmeril, vinte mil réis; vinte e tres latas de oleo, vinte e sete mil e seiscentos réis; vinte e duas molas de colme, quarenta e quatro mil réis; oito sympacos para bicycletas, dezesseis mil réis; uma forja de engrenagem, quarenta mil réis; dous quadros para motorcycles, tendo um tanque e outro um cylindro, cincoenta mil réis; seis rotações para bicycletas, trinta mil réis; onze pares de pé de vellas, oitenta e oito mil réis; duas guidões para bicycletas, vinte mil réis; três cylindros para motorcycles, trinta mil réis; dous carburadores para motorcycles, vinte mil réis; quatro pedras para freios, vinte mil réis; uma rotação para motorcycle, dez mil réis; um velocimetro incompleto, vinte mil réis; dous guardas correntes para motorcycles, vinte mil réis; uma bancada para concertar motor, vinte mil réis; treze pares de raios nickelados, cem e trinta mil réis; treze pacotes de ripples para raios, sessenta e cinco mil réis. Total, dous contos quatrocentos e oitenta mil e cem réis. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, a fim de fazer a licitação legal acima da praça da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 17 de dezembro de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevô, juramentado, o escrevi. Eu, Soliman Cavalcanti de Albuquerque, escrevô, subscrevi. — Almirio de Campos. (Sellado o original.) (7.052)

Juiz da Quinta Pretoria Cível

Perante o official do Registro Civil da fegueira do Eugenio Velho, pertencente á 5ª Pretoria, habilitam-se a casar:

Dr. Annibal da Costa Coelho com Zulieka Rubião Alves Meira; Edison Mendes de Oliveira com Edulina Rosa de Souza de Oliveira; Manoel Ferreira com Maria Ribeiro; Luiz de Mattos com Maria Floriana de Albuquerque; José Manoel Marques Garcia com Cecília Bento Domingues; Albino Soares Fortunato com Maria Annuciata Propicia; Eusebio Pires Ferreira com Nilda Vasconcellos Nabor do Rego, e Luiz Corso com Cecília de Almeida. Está conforme. Rio, 28-12-1921. — O escrivão, José Cyrillo Costa.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel dos Santos Ribeiro como incurso nas penas do art. 203 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juízo, no dia 7 de janeiro de 1922, às 12 horas, afim de assistir ao summario do processo o acompanhado em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de dezembro de 1921. Eu, Azenor Pereira da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowski, escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****Edital de intimação e citação**

O Dr. Alvaro Grain, juiz do direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento que por parte do Banco do Brasil com a... em Campos, por seu advogado o bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remetidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissórias, das quaes é o referido Banco legítimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20.000\$), cada uma, todas emitidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) vencíveis respectivamente em trinta (30) de novembro, trinta (30) de setembro, trinta (30) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas,

por endosso, successivamente a Leandro Martins & Companhia e ao requerente Banco do Brasil — e para edetor pcia publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as ditas promissórias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissórias no lugar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emittentes, o tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissórias, com a proposta para desconto feitas por Leandro Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) o Leandro Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando também citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como cilação fca o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresental-os neste juizo dentro do mesmo prazo, sob as penas da lei, tudo nos termos da petição n. 120 transcripta: — Exmo. Sr. Dr. Ju. de Direito da 1ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legítimo proprietario de quatro notas promissórias do valor de Rs. 20.000\$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emitidas em vinte e tres de fevereiro p. p. pela firma Americo Soares & Companhia, desta municipal, com aval de A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), vencíveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro da corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro Martins & Companhia e ao supplicante; succede que os mesmos titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remetidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa forma é para o fim de edetor pela publicidade, e matar nas mãos do possuidor illegitimo as promissórias descriptas, substituindo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no lugar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos titulos, é o da residencia dos

emittentes (Lei n. 2.024 cit., art. 54, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admittido *qualquer meio de Direito* (Margarinos Torres, *Notas Promissórias*, pag. 239; Paulo de Lacerda, *A Cambial*, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissória é do molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento incluso que é a proposta para o desconto dos mesmos titulos feita ao supplicante pelos penultimos endossatarios Leandro Martins & Companhia e por estes assignadas. Nestes termos requer que, affirmada a verdade do extravio Saraiva — *A Cambial*, § 185), se digne V. Ex. do piandar intimar os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro Martins & Companhia, já avisados do desconhecimento por cartas registradas, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando também citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estilo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diário Oficial*, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiarias a dando-so-lhe, desde já, certidão desta requerimento o seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. o A. esta P. a V. Ex. def. E. H. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1800\$, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain, E. para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no local do estilo e delle serão extrahidas copias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade pelo jornal official do Estado e pelo *Diário Oficial*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysanthio de Miranda Sá Sobral, escrevi. o subseravi. — Alvaro Grain. Está conforme. — O escrevi. Chrysanthio Sobral. (Isento de sellos. Art. 7º da lei n. 3.416, de 31 de dezembro de 1917.)

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 84º

ANNO — ASSEMBLÉIA GERAL EM 19 DE DEZEMBRO DE 1921 —

(SEGUNDA CONVOCACÃO) — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO

CELSE (Presidente perpetuo).

Às vinte e meia horas, na sede social, abriu-se a sessão de assembleia geral ordinaria, com a presenca dos seguintes socios: — conde de Affonso Celso, Augusto Tavares de Lyra, Max Fleiss, almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Manuel Porphyrio de Oliveira Santos, Mario Castello-Branco Barreto, 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro, Jonathan Serrano, Eduardo Marques Peixoto, Olympio Artur Ribeiro da Fonseca, commandante Eugenio Teixeira de Castro, Laudelino Freire, Arthur Pinto da Rocha, Eugenio Vilhena de Moraes, Othello de Sousa Reis e general José Maria Moreira Guimarães

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) diz que hade do numero legal pôde ser realizada a sessão de assembleia geral que é a estabelecida no art. 25 dos actuaes Estatutos, não se havendo effectuado no dia 15 do corrente, por isso que só compareceram quinze socios.

Diz que o principal objectivo da presente assembleia é a eleição para os cargos da directoria que não tenham effeito de perpetua e para as comissões permanentes no biennio de 1922-1924. Lê o que dispõe sobre a materia o art. 26 dos Estatutos e nomeia para escripturadores os srs. Eugenio Vilhena de Moraes e Othello de Sousa Reis. Antes, porém, dá a palavra ao sr. SECRETARIO PERPETUO para ler das EPHIMERIDES BRASILEIRAS do anno do Rio Branco as relativas á data desta sessão, o que é immediatamente feito.

Anunciada a votação, são recolhidas dezesseis cedulas para a eleição dos cargos de directoria, não provido, parpau mente, e dezessete cedulas para as comissões permanentes, no biennio de 1922-1924.

Feita a apuração houve o seguinte resultado:

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE:

Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, 16 votos (releito).

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE:

Dr. Augusto Tavares de Lyra, 15 votos (eleito);
Almirante Gomes Pereira, 1 voto.

TERCEIRO VICE-PRESIDENTE:

Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, 16 votos (eleito).

SEGUNDO SECRETARIO:

Dr. Agenor de Roure, 16 votos (eleito).

THESEIROIRO:

Dr. Norival Soares de Freitas, 16 votos (eleito).

COMISSÕES PERMANENTES

Finanças e Orçamento:

Clovis Bevilacqua, Rodrigo Octavio, Homero Baptista, Agenor de Roure e João Lyra Tavares.

Historia:

Clovis Bevilacqua, Viveiros de Castro, Jonathas Serrano, Aliredo Valladão e Othello de Sousa Reis.

Geographia:

Almirante José Candido Guillobel, almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, commandante Eugenio de Castro, Gastão Ruch e Henrique Morize.

Archaeologia e Ethnographia

Roquette Pinto, Juliano Moreira, Antonio Olyntho, coronel Liberato Fittencourt e Afranio Peixoto

Bibliographia:

Basilio de Maranhães, Rodolfo Garcia, Eugenio Villhena de Moraes, general José Maria Moreira Guimarães e Mario Barreto.

Estatutos:

Sebastião de Vasconcellos Galvão, Mannel Alvaro de Sousa Sá Vianna, Arthur Pinto da Rocha, Laudelino Freire e Aureliano Leal.

Admissão de socios:

Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Augusto Tavares de Lyra e almirante Arthur Indio do Brasil.

O SR. PRESIDENTE faz as respectivas proclamações e declara que, nos termos dos Estatutos, art. 27, será feita a devida comunicação ao Governo. Convida os eleitos a tomarem posse, como determina o art. 25 dos Estatutos no dia 7 de Janeiro proximo.

O SR. PRESIDENTE propõe, e é unanimemente aprovado, que se consigne um voto de louvor e de agradecimento aos srs. Arminio Ferreira, Machado Guimarães e Edgard Roquette Pinto. O primeiro serviu, com o maior zelo e ininterruptamente, o cargo de thesoureiro do INSTITUTO, desde 23 de Julho de 1905 até 6 de Janeiro ultimo quando, tendo partido para o Mexico, afirmou assumir o consulado do Brasil em Tampico, foi substituido pelo consocio dr. Norival Soares de Freitas, agora definitivamente eleito.

O segundo, sr. dr. Edgard Roquette Pinto, exerceu brilhantemente o cargo de segundo secretario desde 7 de Outubro de 1913 até 24 de Abril de 1920, quando teve de partir para o Paranaui para leccionar na Universidade de Assumpção, incumbencia que soube desempenhar com grande realce para o seu e para o nome de nossa patria. Não lhe sendo possível reassumir o cargo, o INSTITUTO agradece os serviços que lhe prestou com dedicação e saber.

Para substituir em seus impedimentos o segundo secretario, continuará o consocio, sr. 1º tenente da Armada Carlos Silveira Carneiro, que tanto se tem recomendado pelos serviços que está prestando ao Dicionario e ao Congresso Internacional de Historia.

O SR. FLEIUSSE lê algumas cartas do professor A. Morales de los Rios em que este illustrado pesquisador de assumptos historicos expõe o plano de diversos trabalhos que pretende executar, notadamente a historia urbana da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e a reedição de documentos e classicos historicos, cujas edições se acham esgotadas.

O INSTITUTO applaude os novos e uteis empreendimentos do professor Morales de los Rios.

O SR. PRESIDENTE lê a seguinte proposta que, nos termos dos Estatutos, vai á comissão de admissão de socios, sendo relator

o sr. Tavares de Lyra, para ser votada na primeira assembléa geral que fôr convocada.

— Temos a honra de propor sejam elevados a socios grande benemeritos os actuaes benemeritos srs. almirantes José Candido Guillobel e Arthur Indio do Brasil. O almirante Guillobel entrou para o INSTITUTO em 24 de Novembro de 1882 e o sr. almirante Indio do Brasil a 31 de Agosto de 1888; ambos têm servido por largo trecho em commissões permanentes e prestado notaveis serviços ao INSTITUTO, preenchendo rigorosamente o que estabelece o § 1º, art. 8 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1921. — *Conde de Affonso Celso. — Max Fleiuss. — A. C. Gomes Pereira. — Carlos Carneiro. — Pinto da Rocha. — Jonathas Serrano. — Eugenio de Castro. — Laudelino Freire. — Mario Barreto. — Moreira Guimarães. — Olympio da Fonseca. — Oliveira Santos. — Rodolfo Garcia. — E. Villhena de Moraes. — Othello de Sousa Reis.*

O SR. SECRETARIO PERPETUO apresenta a seguinte proposta:

— Tenho a honra de propôr que o INSTITUTO HISTORICO GEOGRAPHICO BRASILEIRO comemore solennemente o centenário natalício de Antonio Gonçalves Dias, a 10 de Agosto de 1923, incumbindo, desde já, um dos illustres consocios de escrever-lhe a biographia analitica, da qual serão lidos alguns trechos em sessão especial que se realizara naquela data.

Goçalves Dias pertence ao INSTITUTO desde 14 de outubro de 1847 até o dia da sua morte e foi, por ordem do Imperador, quem iniciou para o INSTITUTO, as copias nos archivos portuguezes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Max Fleiuss.*

A proposta é aprovada com applausos e o SR. PRESIDENTE nomeia para a incumbencia a que a mesma se refere o sr. Mario Barreto, o que a assembléa tambem approva unanimemente.

O SR. FLEIUSSE, (secretario perpetuo), diz que o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO não pde permanecer indifferente ante as noticias sobre a remoção dos osses de Estacio de Sá.

Naturalmente, só por mal informado sobre o papel que o INSTITUTO já assumiu neste assumpto, foi que o digno sr. Prefeito do Districto Federal prescindiu de sua collaboração immediata neste caso.

Cumpra, pois, recordar os factos:

Em sessão do INSTITUTO, realizada a 7 de Novembro de 1862, com a presença do Imperador, foi lido no expediente um oficio do sr. dr. Mannel da Cunha Galvão, director da Secretaria de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, comunicando a deliberação de Fr. Cactano de Mesquita, prefeite dos Missionarios Capuchinhos, de abrir o jazigo em que estava sepultado Estacio de Sá, dando ao INSTITUTO conhecimento dessa resolução.

Inteirado o INSTITUTO, o presidente, visconde de Sapucahi, nomeou os membros da mesa para assistirem ao acto, que se effectou a 16 do mesmo mez.

Eis como o *Jornal do Commercio*, de 17 de Novembro de 1862, descreve o que occorreu:

«ESTACIO DE SÁ — Hontem pelo meio dia effectou-se a abertura do tumulo de Estacio de Sá.

O governador Mem de Sá conquistou o Rio de Janeiro aos Francezses, que haviam sabido angariar as sympathias dos Tamoyos, uma das mais violentas e exforçadas tribus brasileiras, que occupavam o litoral que se estende desde Cabo Frio até Augra dos Reis.

Estacio de Sá, sobrinho de Mem de Sá, veio em 1555 com plenos poderes para fundar uma nova cidade numa das margens da bahia do Rio de Janeiro, e achou-se de guerra aberta com os terribes adversarios dos Portuguezes, os audazes Tamoyos. Era preciso afujental-os, porque os antigos possuidores do paiz não cessavam de inquietar os seus conquistadores.

Estacio de Sá, capitão e governador do Rio de Janeiro; viu-se por dois annos consecutivos accommettido na sua nascente cidade, fundada sobre encostas das montanhas que torceiam o Pão de Assucar; requizitou, pois, soccorro da bahia, e seu tio veio em pessoa ajudal-o nas guerras contra os Tamoyos.

Uruçumirim, talvez praia do Flamengo, e *Parachupacá*, depois ilha do Governador, eram as aldeas poderosas dos brayos Tamoyos. Estacio de Sá, audaz e animoso, marchou á frente de seus soldados, derrotou e expelliu os Tamoyos para longe; mas a victoria de duas batalhas custou a vida ao governador. Uma seta varou-lhe o rosto e Estacio de Sá succumbiu em Fevereiro de 1567, depois de trinta dias de dolorosos tormentos.

O primeiro governador foi sepultado na capella de fogueiros ramos e seccas palmas de sua aldeia. Dizenove annos depois, seu primo, Salvador Corrêa de Sá, segundo capitão e governador do Rio de Janeiro, trasladava os seus restos mortaes para a nova capella dedicada a S. Sebastião, e que havia feito erigir no morro do Castello.

Sobre uma lapide de granito mal-lavrado lê-se o seguinte epitaphio:

AQUI IAZ ESTACIO D
SAA P R CAPIÃO E CÔ
QUISTADOR DESTA TERRA E
CDADE E A CAMPA MA
DOU FAZER SALVADOR
COREA DE SAA SEU P
RIMO SEGDO CAPIÃO
E GDR CÔ SUAS ARMAS
E ESTA CA TIA ACA
BOU O ANO DE 1583

A igreja de S. Sebastião, occupada pelos Missionarios Capuchinhos, entrou em concertos. Fr. Caetano de Messina não quiz tocar no tumulo de Estacio de Sá sem que se lavrasse o competente termo. O INSTITUTO HISTORICO foi para isso designado por s. m. o Imperador.

S. m. Imperial chegou á antiga Sé do Rio de Janeiro pelo meio dia com os seus semauarios, os srs. Meira e Netto dos Reis. Já lá o esperavam os membros do INSTITUTO, os srs. visconde de Sapucahi, dr. Macedo, J. Norberto, dr. Souza Ramos e Carlos Honório, Coruja, conselheiro Mello e dr. Lages, e muitas pessoas gradas.

O recinto da igreja achou-se para logo invadido por uma multidão de avidos curiosos de todas as classes e de ambos os sexos.

S. m. o Imperador ordenou que se fizesse a exumação. Removida a lapide com facilidade, conheceu-se que não havia deposito algum; era uma campa rasa sobre o solo artificial da igreja.

Nas primeiras camadas de argilla appareceram alguns ossos esparsos de creança; depois os ossos de um adulto, todos de data não mui remota, e finalmente, onde se concluiu o aterro, e começava o solo da montanha, os ossos já delidos do grande Capitão.

O sr. dr. Sousa Fontes dirigiu as escavações com todo o cuidado, coadjuvado pelos srs. drs. Macedo e Pinheiro Guimarães; mas os ossos estavam em tal estado que o craneo desfez-se nas mãos do sr. dr. Sousa Fontes, quando elle dizia que Estacio de Sá devia ter tido uma bella cabeça.

A exumação durou até 5 horas da tarde.

S. m. o Imperador mostrou grande interesse em que se não perdesse uma só dessas reliquias que contam 235 annos! Seis horas seguidas esteve o Imperador em pé, dirigindo as escavações archeologicas por meio de suas indicações e conselhos.

Sua magestade recomendou a fr. Caetano de Messina que tivesse todo o cuidado nesses restos venerandos; ao sr. dr. Sousa Fontes que apresentasse um trabalho scientifico sobre o seu exame; ao sr. Norberto que tomasse todas as notas e fizesse indagações historicas sobre a campa; e ao sr. visconde de Sapucahi que se lavrasse o termo respectivo por parte do INSTITUTO HISTORICO.

Seguiu-se um *Memento* resado ante os ossos pelos padres capuchinhos, ao qual assistiu s. m. o Imperador, que se retirou depois, descendo a montanha do Castello acompanhado de todas as pessoas que presenciaram esse acto de homenagem paga ao fundador da capital do imperio.

Hoje o Rio de Janeiro conta por seu brazão de armas as tres setas de São Sebastião, symbolo tambem do martyrio de Estacio de Sá.

Os restos, tocados pela mão imperial, tem de ser depositados em nova campa, e cobertos com a mesma lapide, que tem pelo menos a seu favor o merito historico.

(*Jornal do Commercio*, de 17 de Novembro de 1862).

Em sessão de 21 de Novembro, ainda de 1862, presente o Imperador, teve a palavra o sr. dr. Sousa Fontes, que leu um relatório feito em commun por elle e o sr. dr. Francisco Ferreira de Abreu, sobre a exumação dos restos mortaes de Estacio de Sá, resolvendo o INSTITUTO que se tratasse quanto antes de guardar convenientemente esses restos, que ficariam em deposito, confiados ao sr. prefeito dos religiosos capuchinhos na mesma igreja, até que no dia 20 de Janeiro do anno futuro se lhes dessem um jazigo definitivo no mesmo lugar onde foram achados.

Em sessão magna de 15 de Dezembro daquelle anno, sob a presidencia do Imperador, o conego Fernandes Pinheiro, 1º secretario, assim se manifestou em seu relatório:

«Quasi ao fechar o scripto dos seus trabalhos, offereceu-se ao INSTITUTO occasião de dar mais uma brilhante prova da viva solicitude que toma por tudo quanto se refere á gloria do nosso paiz. Informado pelo digno director da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de que o reverendo prelado dos missionarios capuchinhos tencionava abrir o jazigo em que repouzavam os ossos do Estacio de Sá, apressou-se de incumbir a sua mesa administrativa que o representasse em semelhante occasião. Realizou-se o acto no dia 16 de Novembro ultimo com todas as formalidades legais e enobrecido por uma circumstancia que para sempre tornal-o-ha memoravel em nossos annaes. Refiro-me á graça que nos concedeu sua ma-

gestade o Imperador de honrar com á sua presença a exumação e dirigil-a com os seus sabios conselhos. Querendo que sobre essas historicas reliquias ficasse impresso o cunho da autenticidade, deteminou sua magestade que dous abalizados professores da Faculdade de Medicina desta corte procedessem ao exame scientifico dos ossos, e que um diligente archeologo, que vemos presente, consignasse por escripto o fructo de suas esmerilhções sobre a vida e feitos do vencedor dos Tamoyos, protomartyr do dominio portuguez nas magestosas margens da Guanabara.

Na penultima sessão ouviu o INSTITUTO a leitura do primeiro dos pareceres, elaborados pelos srs. drs. Soza Fontes e Ferreira de Abreu, opoento de indagações scientificas e sellado com a solida convicção que só dar á consciencia do dever fiel e lealmente cumprido; a penuria do tempo subtrahiu-nos ao conhecimento do segundo, que será por certo digno do reconhecimento talento do seu auctor.

Dissipadas as duvidas que por ventura pairavam sobre a lapide sepulchral do exforçado capitão-mór, de hoje o INSTITUTO que seus restos mortaes fossem com escriptuloso esmero preservados da acção do tempo, observando-se todas as prescrições scientificas, até que no dia 20 do futuro mês de Janeiro inaugurou-se o novo jazigo com uma modesta cerimonia, cu a regularização confiou á sua directoria. Estimo annunciar-vos que cumprida está uma parte da vossa resolução e que envidaremos os esforços para que receba a outra a devida execução».

No *Jornal do Commercio*, de 21 de Janeiro de 1863 lê-se o seguinte:

«Os ossos de Estacio de Sá, o vencedor dos Tamoyos e de seus alliados, os Francezes, no dia 20 de Janeiro de 1567, na bahia e continente do Rio de Janeiro, foram exhumados de seu secular jazigo, para que se não perdessem os restos de tão distincto Portuguez, por occasião das obras a que se ia proceder na igreja de São Sebastião, sita no alto do morro do Castello. O Imperador, para quem as tradições patrias são objecto da mais affectuosa predilecção, presidiu a essa cerimonia cercado de varios membros do INSTITUTO HISTORICO. Nada ha que mais exalte o amor da patria que a historia de seus revêzes e de suas glorias; e por isso que alguns sabios da França propunham, não ha muitos annos, que se escrevessem para as escolas de instrução publica excerptos da historia franceza e hymnos em que a mocidade cantasse os feitos preciares dos seus maiores. O Imperador ali está dando todos os dias o mais edificante exemplo do que vale para a moral civica de uma nação, e para o estudo dos seus melhoramentos, a noticia de suas grandes empresas, a admiração de seus maiores servidores e os trabalhos e lições que elles legam aos contemporaneos e vindouros.

As cinzas do heroico Estacio de Sá volveram hontem ao seu primitivo jazigo, depois de concluidas as obras que haviam exigido a sua remoção, e que lhe renderam a mais bella homenagem do homem eminente que se senta no solio do Brasil. A esta segunda cerimonia não faltou a presença da mesma augusta personagem.

Singular coincidência: este culto prestado nas circumstancias actuaes ao varão illustre que ha cerca de dous seculos deu a vida em defeza da patria, lutando contra um inimigo poderoso».

No tomo 25, parte 1ª da REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO (volume 20), lê-se o relatório firmado pelos srs. drs. José Ribeiro de Sousa Fontes e Francisco Ferreira de Abreu, datado de 21 de Novembro de 1862.

Esse relatório é o mais completo possível, subordinando-se aos seguintes capitulos:

Estado em que se achava a sepultura no acto da exumação; exumação; descripção anatomica dos ossos; analyse chimica e conclusões, que foram as seguintes:

«De todos os dados colhidos durante e depois da exumação, e do escriptuloso estudo e exame anatomico, e analytico, a que procedemos em commun sobre as peças osseas exhumadas, julgamos dever concluir:

1º

Que foram evidentemente reconhecidos, e com precisão determinados durante a exumação (pelo primeiro peito) e pelos exames ultteriores feitos em commun, apreclada a disposição e natureza do solo, os limites da sepultura indicada, como devendo conter os ossos de Estacio de Sá.

2º

Que nessa sepultura não fóra inhumado cadaver algum; mas sim depositadas as peças pertencentes a tres esqueletos; este facto se deduz naturalmente da falta de relações anatomicas, em que foram encontrados os differentes ossos, accumulados sem ordem, e confundidos entre si; como assim do respectivo exame anatomico dos mesmos.

3º

Que os ossos encontrados no primeiro jazigo, ou camada superficial, e uma profundidade apenas de dous palmos mais

mentos, procedem de dois indivíduos distintos; o primeiro dos quaes teria no máximo quinze annos de idade e cujo sexo não pôde ser determinado; e o segundo era um adulto.

4.º

Que as peças osseas do primeiro jazigo, separadas das do segundo por uma espessura de terreno de tres palmos pouco mais ou menos, e visivelmente distintas destas ultimas pela sua maior consistencia, e peso específico, pela melhor conservação dos seus elementos, e por outros caracteres mais, procedem indubitavelmente de indivíduos, que succumbiram posteriormente, em uma época muito mais approximada de nós. Procedem ellas dos restos de outros membros da mesma familia ou tronco, que mais tarde foram tambem trasladados para o mesmo jazigo?

5.º

Que as peças osseas encontradas no segundo jazigo e em grande parte carbonizadas ou destruidas pela voracidade do tempo, pertencem todas a um unico e mesmo esqueleto.

6.º

Que este esqueleto pertenceu a um individuo de sexo masculino.

As proporções e grossura, geralmente observadas nas peças osseas, que melhor se conservaram; o notavel desenvolvimento das desmoldaças, e asperezas destruidas ás inserções musculares, como assim das espículas osseas, e dos sulcos diversos; o volume das extremidades articulares dos ossos longos dos membros; o comprimento, a grossura e a notavel incurvação da clavícula encontrada; a espessura do frontal, como dos fragmentos de outros ossos largos do craneo, que foram igualmente encontrados; os caracteres anatomicos das vertebbras achadas; e sobretudo a disposição das duas porções iliacas dos respectivos ossos coxaes, nos induzem com effeito a acreditar que o esqueleto de que se trata pertenceu a um individuo do sexo masculino; não podendo todavia deixar de lastimar a impossibilidade em que nos achamos de apreciar a disposição geral da excavação da bacia, o grão de concavidade da face anterior do sacrum, as dimensões, e configuração dos buracos infra-orbitarios, o grão de afastamento das cavidades cotyloides; como assim as dimensões dos principaes diametros do pelvis e outros, cuja apreciação imprimiria a esta nossa conclusão o desejavel caracter de certeza anatomica.

7.º

Que este esqueleto procede de um individuo, cuja idade pôde, com grande verosimilhança, ser calculada entre trinta e cinco e cincoenta annos. Na difficilidade dos elementos anatomicos, que principalmente caracterizam semelhantes idades sobre o esqueleto — união completa da primeira peça do sacrum com as outras; soldadura do appendice xiphoides com o corpo do sternum, como assim do sacrum com o coccyx, baseamos esta nossa conclusão sobre — a completa soldadura dos discos epiphysarios das vertebbras encontradas, e sobre o estado das suturas dos ossos do craneo; as ameadas do frontal eram perfeitamente reunidas ou soldadas; a sutura fronto-parietal e as porções encontradas das suturas sagital e lambdoide são ainda muito apparentes, com quanto a união das peças osseas, e o encaimento das suas dentillações seja assás completo. O segundo molar encontrado é alvo, e pouco gasto na sua corôa.

8.º

Que esse esqueleto devia pertencer a um individuo, cuja estatura approximada e provavel deve ser avaliada em 1,741, por isso que o osso tibia tinha 0,36 c.

9.º

Que esse individuo seria de um corpo regular, pois que a clavícula encontrada tinha 0,41 c., o que faculta que o peito na sua parte superior, de um extremo clavicular a outro offereceria mais ou menos 0,32 c.; por outra que era um individuo de typo portuguez e de estatura regular.

10.º

Que os ossos pertencentes a este esqueleto, despidos, tanto quanto foi possível da terra argilosa que lhes era adherente, pesaram 7 libras e 5 onças ou 117 onças; a saber, os ossos que por muito quebrados não foram classificados e os detritos pulverulentos — 56 onças; ossos classificados — 61 onças.

11.º

Que os ossos reunidos pertencentes aos dois esqueletos encontrados no primeiro jazigo pesam 128 onças.

12.º

Que, finalmente, as peças osseas encontradas no segundo jazigo, e que fizeram o mais particular assumpto dos nossos estudos

e analyse e estiveram indubitavelmente inhumadas por um immenso periodo, durante seculos, pelo menos dous, pois que seculos são necessários para reduzir os ossos humanos ás condições em que foram encontrados os restos, que, com todo o fundamento, se julga pertencer a Estacio de Sá.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1862. — Dr. José Ribeiro de Sousa Fontes. — Dr. Francisco Ferreira de Abreu.

Ainda a 20 de Janeiro de 1915 o INSTITUTO inaugurou na esplanada junto á encosta do morro Cara de Cão, na fortaleza de S. João, o marco commemorativo dos primeiros fundamentos da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, alli lançados por Estacio de Sá. Assim diz o marco:

«Neste local, em 1535, foram lançados por Estacio de Sá os primeiros fundamentos da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Marco commemorativo que mandou erigir o Primeiro Congresso de Historia Nacional reunido por iniciativa do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 7 de Setembro de 1914.»

E na solemnidade da collocação do marco usou da palavra o saudosissimo bibliothecario da INSTITUTO, dr. José Vieira Fazenda, que assim se exprimiu:

«Volvei, senhores, por alguns momentos vossa attenção para um passado de tres seculos e mais. Idei um punhado de bravos acantonados nestas praças, e deo frente durante quasi dous annos a inimigos audazes e valerosos, evitando ciladas, privados do conforto, sujeitos a toda a ordem de necessidades e, em meio de tantas agriduras, cuidando do desenvolvimento da cidade dedicada ao futuro rei, cujo protector onomastico foi o martyr de Narbona.

Perido no dia de hoje seu chefe Estacio de Sá, na primeira refrega, aos que o acompanhavam não diminuiu o animo. E por que? Se obedeciam a um alvo: Deus, Patria e Rei. E a esta cooperação devemos não ver em mãos dos invasores a formosa Guanabara e suas redondezas, tão plenas de encantos e maravilhas.

Sim, a Estacio de Sá e a seus de otados irmãos de armas, devemos, talvez, o primeiro grande passo da integralização da patria brasileira.

Era preciso honrar factos de tal magnitude. Este simples e suggestivo padrão, é, sem duvida, um symbolo que equivale a um livro em cujas paginas se podem haer as mais bellas lições de heroismo, de rude mas sincera, amor da gloria, bem como da gratidão dos posteris que somos nós.

Coube ao INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO a prioridade da idea de erguer um monumento commemorativo da fundação da cidade, synthetizado em uma estatua erguida a Estacio de Sá. Em 4 de Outubro de 1883, o pr. sissimo Joaquim Norberto de Sousa e Silva, então Presidente do INSTITUTO, propunha que com permissão do governo a estatua, com altos relevos em seu pedestal, se referisse aos trabalhos de Estacio e aos seus impavidos companheiros, sendo elevada em frente ao edificio da Escola Militar.

Não foi diante o patriotico alvitre. Sobrevieram acontecimentos politicos de todos conhecidos. Houve vantagem na demora, pois coube ao Primeiro Congresso de Historia Nacional realizar em parte a idea de Joaquim Norberto.

Em 1849 aceitava-se a opinião do emerito historiador Varnhagen, depois visconde de Porto Seguro, que admitia como sede primitiva do nosso caro Rio de Janeiro a praia da Saudade, local hoje rejeitado em virtude de documentos publicos, uns pelo INSTITUTO, outros pelo sr. dr. Manuel Cicero, proecto director da BIBLIOTHECA NACIONAL e l. vice-presidente do INSTITUTO e ainda outros carinhosamente colligidos pelo infatigavel Noronha Santos e mais que tudo em vista da monographia do illustre militar, já fallecido, Jayme Reis.

De 1839 por diante foram corrigidos erros e falhas encontrados em chronistas e historiographos. Um unico exemplo a cidade não foi fundada por Estacio em 20 de Janeiro de 1535, nem a sua remoção foi feita por Mem de Sá em 1537, não o foi tambem na data de hoje. O dia 20 é apenas uma data convencional, a lembrar, porém, factos acontecimentos, ao evocar-se a protecção do padroeiro da cidade, o qual os guerreiros portuguezes suppunham ver saltando de barco em barco, a incutir-lhe coragem e indicando-lhes a victoria proxima.

Não seria completa a minha missão, se em dia tão solemne, olvidasse os nomes dos principaes commandantes de Estacio. Antão nós passamos os vultos sempre venerandos de Nobrega, Anchieta. Seguem os de Araribola, Christovam de Barros, futuro governador do Rio de Janeiro, povoador de Serripe, Salvador: Corrêa de Sá, duas vezes tambem governador do Rio de Janeiro, Pero Martins Namorado, Manuel de Brito, Christovão Monteiro, Jorge Bullhões, Fernão Valdez, Vellozo de Espinola, Pedro da Costa, Thomé Rodrigues, João Carrasco, Braz Luiz, Nuno Garcia, Pedro Rodrigues, Marcos Veneza, os Adornos, Antonio de Mariz Coutinho, celebrado por José Alencar e outros, que todos contribuíram para que se desenvolvesse a nascente cidade.

Ao illustre commandante desta fortaleza agradeço a commissão, a gentileza com que foi acolhida.

A vós, senhores officiaes, fica confiada a guarda deste monumento, erigido no local que mais se approxima da verdade historica. Encarregados da defesa da cidade neste velho baluarte, tende sempre o exemplo dos combatentes do seculo XVI: servi e honrae a Patria como elles o fizeram.

E o que é mais, esta simples pedra vos lembrará sempre a cellula mater do primeiro corpo da euarnição do Rio de Janeiro, conhecido pelo nome de «Terço Velho».

Da cerimonia da inauguração deste monumento lavrou-se a seguinte termo:

«INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quinze compareceram na esplanada e encosta do morro chamado «Carra de Cão», onde é sita a fortaleza de São João, na capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, as pessoas no final assignadas, das quaes os componentes do primeiro Congresso de Historia Nacional, reunido de sete a dezesseis de Setembro de mil novecentos e quatorze, e que declaram tal qualidade, para cumprir a resolução unanimemente approvada pelo dito Congresso, de erguer-se naquella ponto um marco destinado a commemorar a fundação da cidade do Rio de Janeiro por Estacio de Sá em mil quinhentos e sessenta e cinco. Tendo previamente examinado o referido local, a mencionada delegação do Primeiro Congresso de Historia Nacional adoptou, contra o unico voto do senhor doutor Adolpho Moraes de los Rios, que pretende ter sido a fortaleza da cidade edificada sobre o outeiro «Carra de Cão», o parecer do senhor doutor José Vieira Fazenda, que opinou se levantasse o marco commemorativo na varzea comprehendida de um lado pelo mencionado «Carra de Cão» e de outro pelo penedo gemeo do morro da «Urca» e do «Pão de Assucar», porquanto não restando vestigios das edificações ali plantadas no seculo dezesseis, mas sabendo-se que estas, quer pela lição dos antigos chronicistas e dos documentos existentes no archivo da Municipalidade carioca, quer pelas mais verosimil e legitimas presumpções, deviam ter sido erigidas na varzea e nas faladas de mais facil accesso comprehendidas entre o «Pão de Assucar», o morro «Carra de Cão» e as praias de além e aquém barra, aquella solução era a mais consentanea com os elementos historicos e logicos do problema, uma vez que se tornava impossivel de marcar, com rigorosa precisão scientifica, o ponto em que se ficou a primeira estaca da primeira casa fabricada por ordem de Estacio de Sá, em mil quinhentos e sessenta e cinco. Determinado assim, consoante o alvitre vencedor, o local em que se devia chautar o mencionado padrão, e escolhido para semelhante fim o dia de hoje — não só por ser este o do padroeiro da cidade, como tambem por ser a data em que, em mil quinhentos e sessenta e sete, se realizou a victoria das forças portuguezas no ataque ao forte de Ybyrapuá — foi solennemente inaugurado o referido marco, feito de granito nacional, em que foi pregada uma placa de bronze, dando face para a praia de Iôra.

Corroborando a resolução do Primeiro Congresso Historico Nacional e justificando a escolha do local em que assentou o marco commemorativo, orou o sr. dr. José Vieira Fazenda, vice-presidente daquelle Congresso. Encerrando a solennidade, o sr. Max Fleiuss secretario perpetuo do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO e secretario geral do Primeiro Congresso de Historia Nacional leu a presente acta, que vae assignada pelo mesmo e outros membros do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO e da comissão especial do Primeiro Congresso de Historia Nacional, assim como pelas demais pessoas que assistiram á commemoração civica, lavrando-se esta acta em quatro vias, que serão respectivamente entre-vias á Prefeitura Municipal do Districto Federal, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, á Bibliotheca Nacional e ao Archivo da Fortaleza de São João.

Max Fleiuss. — Dr. José Vieira Fazenda. — Antonio Coutinho Gomes Pereira. — Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva. — Coronel José Joaquim do Rego Barros. — Homero Baptista. — Aurélio de Araujo Leal. — Basilio de Magalhães. — Dr. Pedro Santo Maior. — Sebastião de Vasconcellos Galvão. — Eurico de Góes. — Alfredo Bittencourt da Silveira. — José Arthur Dolicux. — Capitão Felix Amelio da Costa Pereira. — Major Pedro Henriques Cordeiro Junior. — Capitão Antonio Henrique Cardim. — Capitão Candido Carolina Chaves. — 1º tenente Octaviano Leão. — Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, 1º tenente. Intendente. — Capitão Dr. Marcos Chastinet. — Capitão Antonio Godolphim. — Capitão Samuel da Silva Caldas. — 1º tenente Luiz Rabello Portes. — 2º tenente Luiz Ptolomeu de Mello Castro. — Capitão Adolpho Ferreira Nobrega. — Capitão Abrilino de Abreu. — 2º tenente Honor Torres da Silva. — 1º tenente Manuel Ribeiro de Sales Guimarães. — Mariano Gomes da Silva Chaves. — Aspirante a official Fidelis Pizar Peixoto Guimarães. — Alexandre Eugenio de Andrade Camisão. — Capitão A. F. Monteiro da Silva. — Tenente Alfredo Dantas Corrêa de Góes e 1º tenente Alberto Aurora Terra, secretarios da Fortaleza de São João e 2º batalhão da artilharia de posição e Capitão Francisco Guimarães, pelo Jornal do Brasil.

Fica, pois, evidenciado o grande e inextinguível interesse que o INSTITUTO sempre manifestou pelos ossos do Fundador e pela gloria do seu nome.

Assim, propõe que se officie ao sr. prefeito do Districto Federal, dando conhecimento desta parte da acta da presente sessão, e que se suggira a s. ex. a conveniencia de serem os restos do Estacio de Sá depositados na base do monumento levantado em 1915 no morro da «Carra de Cão», collocando-se no mesmo logar a lapide existente no morro do Castello e á qual se poderá acrescentar uma placa de bronze, explicando os motivos da remoção dos ossos e a significação da lapide primitiva.

Deste modo os ossos do Fundador ficariam para sempre no local por elle escolhido para os primeiros fundamentos da nossa gloriosa capital.

O INSTITUTO tendo ouvido, com a maior attenção, a leitura desta proposta do sr. SECRETARIO PERPETUO, approva-a unanimemente.

O SR. FLEIUSS (SECRETARIO PERPETUO), apresenta mais a seguinte proposta:

«Tendo a honra de propor que o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO comemore, em sessões especiaes, todas as grandes datas do anno de 1922, recordando o centenario dos factos que precederam e succederam de perto á Independencia. Para cada data será conviado um dos illustres consocios do INSTITUTO, afim de realizar synthetica prelecção, reunidas depois num volume especial da REVISTA DO INSTITUTO sob o titulo — O ANNO DA INDEPENDENCIA.

As datas salvo alguma omissão, poderão ser as seguintes:

9 de Janeiro — Fico.

16 de Janeiro — Formação do primeiro ministerio da Independencia.

9 de Fevereiro — Notificação do principe d. Pedro, de bordo da fragata «Urão», depois «Piranga», para que no dia immediato regressassem para Lisboa as tropas de Avillez. Consequencia da intimação feita a Avillez pelo general Curado, a 12 de Janeiro.

16 de Fevereiro — Decreto de d. Pedro convocando um conselho de procuradores geraes das provincias.

9 de Março — Chegada ao Rio da esquadra portugueza, chefiada por Francisco Antonio de Sousa, trazendo tropas sob o commando do coronel Antonio Joaquim Rosado, forças estas que se destinavam a levar para Portugal o principe d. Pedro.

Este, porém, mal chegou a esquadra, deu terminante ordem para que os commandantes se lhe apresentassem, determinando que os navios fundeassem entre as fortalezas da barra, tendo sido em tudo obedecido e obrigando-se os commandantes não só a não embarçar o governo do principe, como a entregar-lhe a fragata real CAROLINA, depois PARAGUASSU.

25 de Março — Primeira viagem de d. Pedro a Minas, a conselho de José Bonifacio.

13 de Maio — d. Pedro accella o titulo de *Defensor Perpetuo do Brasil* que lhe foi offerecido pela Municipalidade e pelo povo do Rio de Janeiro.

23 de maio — Entrega ao principe D. Pedro por José Clemente Pereira, presidente do Senado da Camara, da representação, em nome da Municipalidade e do povo, para a convocação de uma assembleia geral constituinte. O principal promotor desse pedido foi Joaquim Gonçalves Ledo, amigo de José Clemente.

2 de junho — Primeira reunião dos procuradores geraes das Provincias, sob a presidencia de d. Pedro.

1 de Agosto — Manifesto de d. Pedro aos povos do Brasil, redigido por Joaquim Gonçalves Ledo, e decreto do mesmo principe declarando inimiga qualquer força armada que viesse de Portugal e não se submetesse á intimação de regressar immediatamente.

6 de Agosto — Manifesto de d. Pedro ás nações amigas, expondo os acontecimentos do Brasil.

20 de Agosto — Em sessão do Grande Oriente, presidida por Joaquim Gonçalves Ledo, pronuncia este um discurso em que declara ser chegada a occasião de proclamar-se a Independencia do Brasil.

Sete de Setembro.

18 de Setembro — Decreto creando a bandeira e o escudo de armas do Brasil, redigido por José Bonifacio.

12 de Outubro — O principe d. Pedro é aclamado imperador constitucional do Brasil.

8 de Novembro — Combate do Pirajá. Primeira victoria das luctas da Independencia na Bahia.

10 de Novembro — Benção e distribuição da nova bandeira. No mesmo dia a esquadra içou pela primeira vez o pavilhão brasileiro.

1 de Dezembro — Sagração e coroação de d. Pedro I, imperador do Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1921. — Max Fleiuss.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) diz que o projecto, cuja apprvação unanime acaba de ser verificada, é a terceira grande comemoração do proximo SETE DE SETEMBRO, promovida pelo INSTITUTO, a quem competia, aliás, a prioridade da ideia de solennemente se celebrar o centenario da Independencia.

As duas primeiras são, como se sabe: o *Dicionário Histórico, Geográfico e Ethnográfico do Brasil* e o *Congresso Internacional de História da América*, ambas em vias de adiantada execução, graças ao zelo patriótico dos consócios que dellas se incumbiram.

O projecto das 18 conferencias sobre datas notáveis de 1822, verdadeiro curso de historia nacional, no seu periodo, talvez, mais importante, mereceu, ao que consta, a alta aprovação do presidente honorario do INSTITUTO e seu socio benemerito, o sr. Presidente da Republica.

Mais ainda: parece que, si fôr convidado, o sr. dr. Epitacio Pessoa se encarregará de uma das conferencias.

Não precisa o orador realçar o valor desta informação, nem o regosijo do INSTITUTO si vir a sua tribuna prestigiada pela eloquente e erudita palavra do chefe da Nação, o qual, a essa autoridade, reúne a de ser um dos melhores oradores brasileiros.

Em França o presidente Raymond Poincaré serviu de paranymphe ao Marechal Foch, quando este tomou posse de sua cadeira na Academia Francaza e alli fallou como simples academico, sentando-se entre os seus pares.

No Uruguay o presidente Batthazar Bruin realizou, ha mezes, uma conferencia publica sobre a Solidariade Continental.

O sr. Epitacio Pessoa seguindo estes nobres exemplos estrangeiros, seria o primeiro chefe de Estado que entre nós desse tão bello attestato de cultura e espirito democratico.

Prestaria assim significativa contribuição individual ao brilhantismo das solennidades literarias e scientificas do centenário.

Não só o INSTITUTO mas o Brasil inteiro o applaudiria (*multas palmas*).

Continuando diz o SR. PRESIDENTE já ter convidado para a prefeção relativa ao dia 9 de Janeiro o eminente consocio sr. ministro Viveiros de Castro que, com o cavalacismo que lhe é proverbial, attendeu prontamente ao convite. E, para a de 16 tambem de Janeiro, solicita o concurso do illustrado Sr. Tavares de Lyra.

O SR. TAVARES DE LYRA agradece a indicação de seu nome, mas pede que o Sr. Presidente o dispensa da interferencia de 15 de Janeiro, acatando porém qualquer outra, mais adelante, isto em virtude dos trabalhos que actualmente o pensionam e relativos ao *Dicionário do INSTITUTO*.

O SR. PRESIDENTE convida então o illustrado consocio sr. Pinto da Rocha que gentilmente se incumba de effectuar a conferencia sobre o glorioso ministerio de José Bonifacio.

O INSTITUTO, em seguida, sob proposta do SR. PRESIDENTE aprova unanimemente seja convidado o sr. dr. Epitacio Pessoa presidente da Republica e presidente honorario do INSTITUTO, para que se digna de realizar a prelecção de 20 de Agosto, commemorando o discurso de Joaquim Gonçalves Ledo em sessão de Grande Oriente e na qual este declarou ser chegada a occasião de proclamar-se a Independencia do Brasil.

O SR. PRESIDENTE declara que opportunamente fará os demais convites.

O SR. JONATHAS SERRA, pedindo a palavra, chama a attenção do INSTITUTO para o que teve recente ensejo de ver na cidade de Ouro Preto. Em peregrinação historica á habitação de Marília e pontos mais estreitamente vinculados ao drama da *Inconfidencia* verificou o estado de proxima ruina de muitos e o destino pouco adequado dado a varias de taes reliquias. A casa dos Inconfidentes apresenta lamentavel aspecto; nada recorda o local em que se ergueu a do immortal Alfere; em um dos pontos onde a situam autorizados mestres ha velhissimo predio em imminente ruina; a casa dos Contos é uma agencia do Correio; a habitação de Marília é ho e enfermaria de uma companhia de metralhadora. Ahi não pôde entrar, que lho vedou logo ao portão, um representante dessa mesma companhia. Não obstante o zelo patriótico dos dignos filhos de Villa Rica, multiplas circunstancias têm concorrido para dificultar a preservação de taes reliquias, que, dada a sua natureza, não se podem reolher á sombra protectora de um museu.

Assim, solicita do sr. Presidente e dos illustres consócios, a sua valiosa intercessão junto a quem de direito, para acendir a tempo a esse precioso thesouro historico prestes a desapparecer.

A assembleia applaude as palavras do sr. Jonathas Serra e o SR. PRESIDENTE o incumba de redigir as representações necessarias á sua proposta.

Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão, ás 22 1/2 horas.

Carlos da Silveira Carneiro, servindo de 2º Secretario.

Eugênio Viçenza de Moraes.

Othello de Sousa Reis, escrutinadores.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, realizou-se hontem a reunião semanal do Ministerio sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, presidente da Republica, tendo comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete o Sr. Deputado Manoel Reis, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegrama de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio; Sr. Oscar Corrêa, consul do Brasil em Southampton que deixou as suas despedidas por ter de partir a fim de assumir as funções de seu posto; Dr. Lacerda de Almeida, que em nome da Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro agradeceu ao Chefe do Estado o ter-se feito representar na cerimonia da collação de grão aos bacharelados que terminaram o curso no corrente anno, e Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, que foi a agradecer a sua recente nomeação para o cargo de Inspector em commissão da Alfandega da cidade do Rio Grande.

O resultado dos exames realizados no Instituto Nacional de Musica, nos dias 25 e 26 de dezembro, foi o seguinte:

Harmonia — Simplesmente, grão 5: Leoncio Vallone; simplesmente, grão 3: Esmeralda da Silva Tavares e Irene Nogueira da Gama; simplesmente, grão 2: Inayá Martins e Sarah Kichhofer Cabral. Não compareceu, I. Contraponto e Fuga — Plenamente, grão 3: Joanidia Nunez Sodré.

Canto — Haydêa de Castro Neves, distincção, grão 10.

No concurso para pharmaceuticos do Exercicio, serão chamados, para sorteio do ponto para prova oral, hoje, ás 8 1/2 horas, no Laboratorio Pharmaceutico Militar, os seguintes candidatos, inscriptos: Octacilio de Almeida Antunes Mendes da Silva, Adalberto Dias Coelho, e Enrado Mario Sequêria Dias.

Supplementar — Jefferson Tavares Dias e Manoel Antonio de Oliveira Melo Junior.

O tempo — Boletim de Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 até ás 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-á elevada.

Ventos — Normaes, fracos á noite.

Estado do Rio — Tempo instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-á elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira — Melhorar.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até ás 15 horas do dia 28):

O tempo se conservou instavel com céo em geral nublado por Nimbus e Stratus-cumulos em parte da noite e por Stratus-cumulos de dia. As chuvas previstas não foram registradas até ás 15 horas. A noite foi fresca e relativamente humida e o dia quente com mornidão. A temperatura soffreu forte ascensão de dia e foi estavel á noite; a maxima registrada até ás 14 horas foi de 30°2 e a minima á 1 h. e 10 ms., com 21°2. Os ventos foram de S e SSE frescos, até ás 22 horas; desta hora ás 9. reinou calma, a seguir sopraram do quadrante norte, com regular intensidade após ás 14 hs. e 15 minutos.

Em todo o paiz: (até 9 horas do dia 28): Zona Norte: — Devido a deficiência de despa-

chos meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Em Matto Grosso e Rio de Janeiro, o tempo está instavel; em Minas Geraes e Goyaz o tempo está máo, tendo chovido hontem em todo este Estado bem como, em partes de Matto Grosso e Rio de Janeiro. Zona Sul: Reinou bom tempo no Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e região SW de São Paulo; nas demais regiões deste Estado o tempo está incerto. Chueven, hontem e esta manhã, em diversas localidades deste ultimo Estado.

Estações de aguas: — O tempo está máo em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas e incerto em Passa Quatro. Chueven hontem e hoje, nestas cidades. As maiores temperaturas registradas foram: 24°0 em Passa Quatro 21°0 em Caxambú e 20°0 em Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 38°5 em Uruguayana e 35°0 em Pão de Açúcar.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28: 41 mm/0 em Araguary e 39 mm/0 em Pyrenopolis.

Estado do mar na costa do paiz: Tranquillo e chão: em toda a costa menos na do Rio Grande do Norte, São Paulo e parte de Santa Catharina onde é: vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 30 dias: Sobral.

Dados aerologicos: Corrente de NNW até 1.900 m. com a velocidade maxima de 14 m. passando a NW até 2.300 m. altura em que o balão desappareceu por effeito da distancia de 7 kilometros do ponto de observação.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, hoje, quinta-feira, 29 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

Às 9 horas. — Construcção, 1ª turma — Nelson de Alvarenga Peixoto, Oscar Alvim

Schmidt, Adhemar Preludiano da Rocha, Iherê Nazareth, Victor Ribeiro Lousinger e Maria Esther Correia Ramalho.

Electrotecnica, 1ª turma.—Sento Henry da Rocha, Custodio Marques Vasques, Alvaro Coutinho Souto Maior, Hugo Gordin Fabricio de Barros, Francisco de Cássias Brardão, Valdenar Farias da Alencar.

A's 10 horas.—Desenho de arquitectura—Nelson Sinas de Souza, Guilherme Bastos Pereira das Neves, Raymundo Vasconcellos de Alboim, Francisco de Paula Pereira de Miranda, João José Gianorini, A'rico Leon da Silveira, João Augusto do Rego Barros Mac-Dowell.

Economia Política, 1ª turma.—Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues Rubem de Mello, D'nião Pinto da Silva, José Ignacio Caldeira Versiani.

Suplementar—Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, E'ado de Souza Filho, Carmundo Camillo de Almeida.

Astronomia, 1ª turma—Armando Carneiro Monteiro, Abel Diniz Mascarenhas, Manoel dos Santos Dias, Octavio Pereira de Chermont da Costa Raiol, Antonio Hirsh Marcolino Fragozo, Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima.

Mecanica industrial—Clóvis Crystostomo de Oliveira, Raul de Farias Mello e Gilberto Mendes Magães.

Historia Natural—Mauricio de Frontin Hess e Antonio Ferreira Real.

A's 12 horas.—Economia Política 2ª turma—Egmar Correia Leal, José Correia de Amorim, Delso Mendes da Fonseca, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho.

Suplementar—Pílpio Paes Barreto Cardoso, Roberto Ribeiro Meira, Domingos Ramos Paiva, Nilo Fajardo.

Astronomia 2ª turma—João Baptista Isnard de Gouveia, Abraham Izeckson, Nestor Dionisio de Macedo.

Electrotecnica—Lafayette Stokler, Mario de Assis Machado Neres Francisco Luiz de Araújo, José Leite Guimarães, Americo de Carvalho Ramos, Roberto Doyle Maia.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 204ª loteria do plano 297, 138 extracção do anno de 1921, realizada em 28 de dezembro de 1921, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 25 da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral de Fazenda Publica:

53.098.....	100.000
58.728.....	100.000
17.976.....	100.000
18.275.....	200.000
41.835.....	200.000
3.082.....	100.000
48.007.....	100.000
14.708.....	500.000
51.165.....	500.000
42.835.....	100.000
26.054.....	100.000
13.535.....	200.000
26.670.....	200.000
47.779.....	100.000
53.608.....	100.000
29.460.....	100.000
1.472.....	1.000.000
38.735.....	100.000
58.108.....	100.000

49.980.....	100.000
28.499.....	200.000
5.220.....	100.000
45.435.....	200.000
58.607.....	100.000
21.574.....	100.000
7.313.....	100.000
23.800.....	100.000
22.795.....	100.000
490.....	200.000
12.309.....	100.000
8.863.....	100.000
9.253.....	500.000
34.555.....	100.000
30.929.....	100.000
35.029.....	200.000
48.450.....	100.000
27.854.....	200.000
40.251.....	200.000
30.155.....	200.000
53.297.....	100.000
32.739.....	100.000
3.838.....	200.000
38.751.....	500.000
18.730.....	100.000
43.736.....	200.000
30.540.....	1.000.000
1.910.....	200.000
17.570.....	100.000
59.039.....	100.000
2.330.....	1.000.000
51.514.....	100.000
10.925.....	3.000.000
13.335.....	200.000
11.422.....	200.000

Aproximações

13.534 e 13.535.....	200.000
10.924 e 10.925.....	100.000

Dezenas

13.531 a 13.570.....	40.000
10.921 a 10.930.....	20.000

Centenas

13.501 a 13.600.....	12.000
10.901 a 11.000.....	8.000

Todos os numeros terminados em 65 tem 48 e os terminados em 5 tem 25, exceptuando-se os terminados em 65.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d. v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 41/64	7 9/16
Sobre Paris.....	537	3541
Sobre Hamburgo.....	—	8047
Sobre Italia.....	—	5358
Sobre Portugal.....	—	5345
Sobre Nova York.....	—	7 875
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2 5674
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6 0030
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5 5585
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 5191
Sobre Suissa (francos).....	—	1 5557
Sobre Belgica (francos).....	—	5 517

Sobre Hollanda (florim).....	2 3902
Sobre Japão (yen).....	3 620
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	1 5250
Sobre Suecia.....	—
Sobre Paesina e Syria.....	—
Sobre Canada.....	—
Sobre Romania.....	5 362
Sobre Austria.....	5 005

Moedas

Escudos (papel).....	5300
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	765.000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	762.000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	760.000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	760.000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	362.000
Apolices do empréstimo Municipal de 1914, port.....	163.000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	160.000
Apolice do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	152.500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95.000
Banco do Brasil.....	275.250
Companhia Melhoramentos no Maranhão.....	80.000
Companhia Manufactora Fluminense.....	160.000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	190.000
Deb'tures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	184.000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	1 193.70	2 193.200	1 193.200	3.000 saccas
Fevereiro.....	1 193.200	2 193.200	1 193.200	3.000 saccas
Março.....	8 193.350	13 193.300	1 193.300	21.000 saccas
Abril.....	1 193.350	3 193.300	2 193.350	4.000 saccas
Mai.....	1 193.350	2 193.350	1 189.900	3.000 saccas
Dezembro.....	—	—	—	—
Vendas.....				31.000
Alcance: 1ª cotação, frango; 2ª cotação, estavel.				—
Discreto: base tipo 7, 20\$100.				—
Mercado, calmo.				—
Vendas até as 10 1/2 horas, 3.919 saccs.				—
Vendas, total, 6.491 saccas.				—
O syndico, João Segrino da Silva.				—

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de dezembro de 1921....	8.457:737\$575
Renda arrecadada em 28 de dezembro de 1921.....	231:730\$474
	8.759:468\$049
Em igual periodo de 1920..	6.029:043\$518
Diferença para mais em 1921.....	2.730:418\$531

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 28 de dezembro:	
Em ouro.....	93:281\$745
Em papel.....	102:403\$006
Total.....	195:689\$752
Renda arrecadada de 1 a 28 de dezembro de 1921....	4.173:575\$803
Em igual periodo de 1920..	6.751:002\$455
Diferença a maior em 1921.	2.577:426\$652

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 13

Certifico que a marca «Seculo XX», para cigarros, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 13, pela firma Cruz & Ruas, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 25 de junho do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de dezembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 25). Visto. J. C., em 24 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (7.053)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 586

Certifico que a marca «Morse», para calçado, do fabrico e commercio de Druta & Meira, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 586, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 28 de novembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 24 de dezembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 25). Visto. J. C., em 24 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (7.059)

N. 613

Junta Commercial do Rio de Janeiro — Certifico que a marca «Januaria - Whisky - Brasileiro», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob o numero seiscentos e treze, de J. Corrêa, foi depositada nesta Junta, por accôrdo de vinte e seis do corrente, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de dezembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. (7.059)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob n. 17.355, feita no *Diário Official* de 23 do corrente, onde se lê *Ferreira & Gahardi*. (Sobre estampilha de 600 réis), leia-se: *Ferreira, Gahardi & Comp.* (7.055)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.203. — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, dos «aperfeiçoamentos em dispositivos empregados para jogar ou praticar os jogos, taes como o Golf e outros». Invenção de Cecil Arthur Whitney, domiciliado em Melbourne, Australia.

Refere-se a invenção a dispositivos aperfeiçoados empregados para jogar ou praticar determinados jogos, taes como o do «ou» e refere-se especialmente a redes para deter as bolas atiradas com a mão ou impellidas por uma palheia, massa ou outro meio apropriado.

O objecto da invenção é prover o dispositivo de meios com os quaes uma bola ou outro objecto atirado ou impellido com certa força moderada contra os quaes, será apallada ou detida em ou perto do ponto onde choca.

Consegui este fim provendo um dispositivo que consiste de uma rede ou semelhante contra a qual a bola é atirada, tendo meios por traz o de a bola fica segura em uma bolsa formada por uma parte da dita rede, que se formam pela bola. A forma mais conveniente do dispositivo para produzir este fim comprehende a combinação de uma rede tendo uma malha pela qual a bola pode passar simplesmente e uma rede ou pedaço de um material textil de malha que o diametro da bola, suspenso de frente da primeira rede onde, quando a bola é atirada contra a rede da frente ou material textil, covará uma parte della por uma malha da rede posterior e forma uma bolsa onde a bola será retirada e por esse modo indicada a direcção do lance.

A rede fronteira pode ser feita do mesmo comprimento ou mais comprida que a rede posterior para receber ou envolver as redes lateraes ou azas existentes no angulo direito ou angulos obliquos ás redes duplas principaes e uma rede superior pode ser disposta para projectar para fora (como em um telhado) do topo da dita rede dupla principal.

Os lados ou azas formam obstaculos para as bolas mal atiradas e poderão comprehender redes singelas ou duplas, como se desejar.

Neste memorial a palavra «bola» deverá se comprehender as bolas de «go.» ou outro, ou qualquer objecto, que quando lançado na rede, carregará parte da rede da frente atravez a rede posterior for-

mando uma bolsa na qual ella será detida.

Anim de que se possa comprehender facilmente a invenção, junto um desenho que melhor explicará; sendo que a fig. 1 é uma vista em perspectiva de um dispositivo construido de accôrdo com a invenção, uma parte central da rede fronteira acha-se representada queorada para ver melhor a parte da rede posterior; a fig. 2 é uma vista em perspectiva de um canto do dispositivo que mostra claramente a disposição das redes e se acha em escala maior do que a fig. 1; a fig. 3 é uma vista em secção lateral em elevação de partes da rede da frente e posterior mostrando parte da rede da frente que se projecta por uma malha da rede posterior, retendo uma bola; as figs. 4 e 5, são vistas do plano e em perspectiva de uma modificação das redes e meios para supportal-as.

Nesses desenhos são empregadas as mesmas letras de referencia para indicar as mesmas ou partes correspondentes nas diversas vistas e a letra *a* indica a rede posterior, a qual é feita de tamanho apropriado, tendo malha maior que a bola afim de de detel-a pelo dispositivo.

A referida rede posterior está suspenso de um cabo horizontal *b*, o qual se acha esticado entre os dois postes *c* que poderão ser enterados no solo e estaiados por cabos *d* e estacas e como representa o desenho ou fazem parte de um viga tendo uma base-supporte melhorada. A malha da rede posterior *a* é de preferencia de forma rectangular e seus lados são encastrados isto é, elles são dispostos paralelos á corda *b* e *p* e, porém diversas outras formas de malha poderão ser dadas mais ou menos com melhor resultado.

A rede da frente está suspensa de um cabo gesticado horizontalmente entre os postes *c* da frente do cabo *b* e esta rede pode ser do mesmo comprimento ou mais comprida que a rede posterior *a*.

A malha da rede da frente *f* é feita de preferencia em forma de um losango estreito e a dita rede é pendurada com os angulos mais compridos diagonaes ou agudos da malha em linha vertical. Se bem que a rede da frente se acha descripta ou representada como sendo feita com malha em forma de losango uma rede tendo a malha de uma forma diferente fornecerá uma certa eficiencia para o fim que é usada. A rede *f* da frente é feita de um fio ou corda muito mais fina que a rede posterior *a* para assegurar dar livremente a força de uma bola *h* impellida contra a mesma de modo que ella passará facilmente pela malha da dita rede posterior, formando uma bolsa *i* onde a bola será detida.

As redes lateraes ou azas *j* são dispostas a angulos rectos ou obliquos ás redes duplas principaes *a* e *f* e a malha destas redes lateraes ou azas é feita pequena bastante para evitar que a bola passe por ella quando atirada.

Quando a rede da frente *f* é mais comprida que a rede posterior *a*, suas extremidades são dispostas para envolver partes das redes lateraes ou azas *j* anim de evitar que uma bola passe por qualquer abertura entre os cantos lateraes de junção das redes duplas principaes e as ditas redes lateraes ou azas.

As redes lateraes ou azas *j* que envolvem partes da rede da frente *f* são suspensas de cabos *k* e *l*, respectivamente, os quaes são esticados entre os postes *c* e *m*; os postes *n* são enterados no solo adiante dos primeiros e estaiados por cabos apropriados *n* e estacas e ou podem fazer parte de um viga-mento de supporte.

A rede superior *p* é disposta para projectar para fora horizontalmente ou a um ângulo apropriado em cima das redes duplas principais *a* e *c* e esta rede superior evitará que uma bola mal arriada e subindo passe por cima da rede dupla principal.

Em lugar de dispor as redes duplas principais *a* e *c* em linha recta, como acima se disse e representa a fig. 1, podem ser em curva como mostram as figs. 4 e 5.

Nas figs. 4 e 5 as redes duplas principais são representadas seguras a uma barra curva de uma viga *r* e na fig. antecedente a linha pontuada *s* serve para indicar a quina frondeira da rede superior, a qual está esticada sobre a viga para cobrir o espaço contido na mesma.

No emprego de uma viga suporte curvada evita necessidade de empregar as redes lateraes como em *j*, porém si se desejar redes duplas principais *a* e *c*, podem ser suspensas somente na parte central da viga e as redes lateraes ou azas podem ser suspensas das suas partes terminaes.

Em uma modificação da invenção (não representada do desenho, porém que será facilmente entendida sem o seu auxilio) a rede posterior *a* pode ser feita de arame e suspensa, como acima se disse, e um pedaço de material de tecido apropriado pode ser substituído para a rede *f* da frente.

Um dispositivo construído como acima descrito será achado especialmente útil na prática pelos jogadores de golf e outros jogos de mais longa distancia como quando uma bola é atirada dentro da rede, será acomodada e detida em ou perto do ponto no qual ella bateu e deste modo serve para indicar a direcção do lance da bola do ponto em que foi atirada com a paqueta.

A bola é retirada da rede puxando-se a parte *q* e fôrta a bola nella malha da rede posterior ou introduzindo-se o dedo nas redes em baixo da bola e puxando a bola e a parte da bolsa da rede para fôrta através da malha da rede trazeira.

A invenção pode ser usada para diversos jogos, e mo. por exemplo, as redes duplas principais podem ser marcadas para servir de alvo e uma bola ou outro objecto aliado na mesma será apanhada e detida no ponto em que bateu a exactidão ou outra do alvo será perfeitamente registada.

A construção e disposição das redes e meios para supportar-as representados nos desenhos são as que na praxia demonstraram melhor resultado, porém é obvio que qualquer pessoa inteligente é capaz de modificar os ou dispo. as peças para se vir a os requisitos exigidos sem fugir ao escopo da invenção, portanto não ficarão adscriptos as precisas e construcções e disposições acima.

Reivindicações:

1). Um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, o qual consiste de uma rede ou outra de malha tal ou tecido que a bola usada não a atravessa, em combinação com meios na parte trazeira onde quando a bola é atirada contra a rede, uma das partes será levada para traz, formando uma bolsa para deter a bola;

2). Um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo uma rede posterior e uma de frente com malhas de diferentes dimensões e dispostas de modo tal que uma bola atirada contra a rede da frente levará a parte socada pela bola através a malha da rede posterior para formar uma bolsa onde a bola é detida;

3). Um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo uma rede forte de malha grande, e uma rede de malha fina feita de mate-

rial flexivel -suspensa defronte da primeira onde uma bola atirada contra a rede da frente levará uma parte della através uma malha da rede posterior, forma do uma bolsa naquella parte para deter a bola;

4) Um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo uma rede forte de malha grande suspensa verticalmente entre os dois postes, uma rede de malha menor suspensa entre os postes defronte da primeira rede, e redes lateraes ou azas projectando-se para a frente em um angulo para as extremidades das redes duplas;

5) Um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo uma rede forte de malha larga suspensa verticalmente entre dois postes, redes lateraes ou azas de malha menor supportadas entre os postes a um angulo nas extremidades da primeira rede, e uma rede de malha fina suspensa defronte da primeira rede e tendo suas extremidades envolvendo parte das e como e para o fim descrito;

6) Um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo uma rede forte de malha grande suspensa verticalmente entre dois postes, a um angulo nas extremidades da primeira rede, uma rede de malha menor suspensa defronte da primeira rede, e tendo suas extremidades que envolvem parte das azas, e uma rede superior supportada sobre o espaço circundado entre as redes duplas e as azas como e para os fins descritos;

7, um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo uma rede forte de malha grande de suspensa verticalmente entre dois postes e um pedaço de material textil flexivel suspenso na frente e junto a rede onde uma bola atirada contra o material textil levará a parte della através uma malha da rede, formando uma bolsa na parte de traz para deter a bola;

8, um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo uma viga tendo uma barra supporte curvada, uma rede de malha grande suspensa da barra curvada e uma rede de malha pequena suspensa da barra da frente da primeira rede, substancialmente como descrito;

9, um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo um viga tendo uma barra supporte curvada, uma rede de malha grande suspensa da barra curvada defronte da primeira rede e uma rede superior presa ao viga como e para o fim descrito;

10, um dispositivo para ser usado para jogar ou praticar determinados jogos, compreendendo uma rede posterior tendo uma malha grande rectangular, cujos lados são dispostos horizontal e verticalmente e uma rede de malha menor suspensa defronte da primeira rede e tendo uma malha em forma de losango estreito, cuja rede está suspensa com o diâmetro mais comprido da malha em linha vertical.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (1.030)

N. 12.270 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de aperfeiçoamentos nos sistemas para a transmissão da escripta e semelhantes, em fac-simile. Invenção de Magie Hermod Petersen, domiciliado em Christiania, Noruega

Uma das principais difficuldades nos sistemas para transmissão da escripta em fac-simile, na qual a escripta é posta no

papel na estação receptora por meio de papel perfurado de scintillas electricas ou semelhantes, consiste na produção de impulsos sufficientemente fortes de corrente electrica para produzir as scintillas necessarias quando se deve dar a transmissão grandes distancias.

Se não esta invenção, esta difficuldade é superada em se tendo sempre a forte de corrente, que alimenta os fios de transmissão ligados a esta e ao aparelho receptor, enquanto que o aparelho emissor é deste modo construído fazendo um circuito em parte da energia transmitida da fonte de corrente, excepto nas occasioes em que um impulso da corrente deve ser transmitido.

A energia transmitida pela fonte de corrente ao mesmo tempo é regulada quando parte da mesma faz um curto circuito na estação expedidora é precisamente insufficiente para produzir scintillas na estação receptora, e quando o curto circuito é feito cortado por um momento, de modo que possa funcionar a linha tensao, é sufficientemente forte para produzir as scintillas necessarias.

A accão de curto circuito do ramal necessario dos fios de transmissão na estação expedidora pode ser conduzida de um modo conhecido por meio de um contacto nasando sobre um cylindro ou outro provido de escripta ou ilustações em tinta isolante, de modo que o curto circuito é cortado cada vez que o pino passa parte da escripta.

Achou-se conveniente collocar uma fonte de corrente, de preferencia um gerador de alta frequencia que produza impulsos de corrente para a estação receptora, na dita estação, a accão de curto circuito da corrente se dá pelos fios de transmissão. Sabem que somente uma parte comparativamente pequena da energia total da fonte de corrente é exercida pelo curto circuito, e o aparelho da estação receptora pode ser deste modo sempre regulado, que os impulsos de corrente, quando o curto circuito é dividido, são muito fracos para produzir scintillas ao não se que as scintillas precisas se produzirem o que o curto circuito é cortado na estação expedidora.

No desenho junto apresento diagrammaticamente uma forma da invenção:

1, é um cylindro de metal rotativo, na estação expedidora e 2 é o pino de contacto que descança no mesmo, o pino de contacto acha-se pivotado em 3. O cylindro 1 e o pino de contacto 2 são ligados por fios transmissores 4 ás escovas 5 de um gerador 7 de alta frequencia na estação receptora. Estas escovas 5, 6 são tambem ligadas ao cylindro 8 e pino projector de scintillas 9 da estação receptora, o cylindro 8 girando synchronicamente com o cylindro 1.

O pino 9 é mantido a pequena distancia do cylindro 8 de modo que as scintillas passam entre os mesmos quando exposto a corrente inicial do gerador.

Quando, entretanto, o contacto entre 2 e 1 está estabelecido, parte da corrente do gerador atravessa o fio transmissor 4 e a corrente não é forte bastante para produzir scintillas em 9.

Quando o cylindro 1 se acha provido de escripta isolante ou semelhante, a corrente será interrompida todas as vezes que o pino 2 passe sobre parte da escripta e nestas occasioes a corrente do gerador 7 será bastante forte para produzir scintillas em 9, perfurando um papel collocado no cylindro 8.

Reivindicações:

1º, em um systema para a transmissão de escripta ou semelhante *em fac-simile*, um methodo para produzir os impulsos de corrente necessaria nos fios transmissores, caracterizado pelo facto que parte do circuito de um gerador de corrente alternativa, ligado aos fios transmissores faz curto circuito por meio de um dispositivo de contacto, o qual é deste modo actuado por meio da escripta da estação expedidora, que o curto circuito é cortado ou separado por um pino de contacto que passa sobre a escripta;

2º, um methodo, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto que o gerador de corrente alternativa é collocado na estação expedidora que faz curto circuito na estação expedidora por meio dos fios transmissores.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921.—
Por procuração, *Alouira, Wilson & Comp.*
(7.050)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico a seguinte sentença:

Consta deste processo que o ajudante desta alfandega, José Thomaz Carneiro da Cunha, auxiliado pelos officiaes aduaneiros Octavio Pereira Eugénio, Gustavo Nery da Silva e marinheiro Eurico Teixeira dos Santos, aprehendeu, quando em serviço de fiscalização de passageiros a bordo do vapor portuguez *Porto*, entrando em novembro ultimo, a diversos esferalotes que pretendiam vender e que conservaram evadir-se, um pequeno embrulho contendo mercadorias sueltas a direitos.

Sciante do facto, determinou esta inspecção se intaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserido no *Diário Official* do dia 23 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado dessa mercadoria a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo aresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á classificação e respectiva avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia; e

Considerando que, segundo determina o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a apprehensão foi em flagrante effectuada, julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, a udante de guarda-mór, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha e aos seus auxiliares, officiaes aduaneiros Octavio Pereira Baptista e Gustavo Nery da Silva, bem como ao marinheiro Eurico Teixeira dos Santos, deduzido-se os 50 % de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

De ordem do Sr. director convido o Sr. Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubin Junior a comparecer nesta Secção afim de receber a portaria que o exonera do cargo que exercia no Ministerio da Fazenda.

Primeira secção, 23 de dezembro de 1921. — O 1º official, *R. Graça*, servindo de chefe.

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, determino que o 2º tenente do corpo da Armada Jayme Guilherme Dutra da Fonseca, sob pena de ser considerado desertor, se apresente dentro do prazo de oito dias a contar desta data a este estado maior ou ao commando da Floresta de Matto Grosso, onde foi mandado servir.

Estado Maior da Armada, 28 de dezembro de 1921. — *Julio Cesar de Noronha Santos*, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas em toda e qualquer categoria, que perderam as ultimas, que, no sabbado, 31 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1921. — *Mario de Sogadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Ministerio da Guerra

Quinta Bateria de Artilharia de Costa
(Forte São Luiz)

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico que por motivo de força maior deixou de realizar-se no dia 27 do corrente mez a concorrência para o fornecimento durante o 1º semestre do anno de 1922 de diversos artigos constantes do *Diário Official*, de 17, 18 e 19 deste, cuja concorrência publica deverá realizar-se no dia 23 do fluente mez.

Quartel no Forte São Luiz, 27 de dezembro de 1921. — *Olmangil Silvestre de Castro Menezes*, 2º tenente secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1921, PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1922

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratorio Pharmaceutico Militar, para fornecimento de especialidades pharmaceuticas de produção nacional, necessarias ao anno de 1922, pelos negociantes *Barcellos & Comp.*, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 41:

Nomenclatura—Unidade—Preço

Agua mineral natural de Camxabú, caixa com 48 meias garrafas..... 47\$000
Agua mineral natural de Cambuquira, caixa com 48 meias garrafas..... 47\$000

Agua mineral natural de São Lourenço, caixa com 48 meias garrafas..... 47\$000

Agua mineral natural de Salutaris, caixa com 48 meias garrafas..... 47\$000

O concorrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — *Barcellos & Comp.*

Proposta apresentada ao conselho administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para fornecimento de diversos artigos de procedencia nacional, necessarios ao anno de 1922, pelos negociantes *Fernandes, Moreira & Comp.*, estabelecidos á rua do Mercado n. 31.

2º grupo

Aguardente de canna clara desodorada marcando 60º cent., kilo..... 1\$500
Alcool de canna clara desodorado marcando 90º cent., kilo..... 1\$580
Alcool de canna clara desodorado marcando 95º cent., kilo..... 1\$580
Amido superior, kilo..... 1\$200
Assucar branco refinado secco de 1ª qualidade, kilo..... \$880
Assucar branco crystallizado secco de 1ª qualidade, kilo..... \$680
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo..... 2\$080
Mel de abelhas claro e limpo, kilo..... 2\$500
Oleo de olivas puro, kilo..... 7\$500

O concorrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Proposta apresentada ao conselho administrativo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento de diversos artigos de procedencia nacional, necessarios ao anno de 1922, pelos negociantes *Barcellos & Comp.*, estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 41.

2º grupo

Nomenclatura—Unidade—Preço

Aguardente de canna clara desodorada, marcando 30º cent., kilo..... 1\$500
Alcool de canna clara desodorado, marcando 90º cent., kilo..... 1\$700
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95º cent., kilo..... 2\$000
Amido superior, kilo..... —
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo..... \$800
Assucar branco, crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo..... \$800
Banha de porco, refinada, de 1ª qualidade, kilo..... 2\$140

O concorrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921. — *Barcellos & Comp.*

Proposta apresentada ao conselho administrativo do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento de diversos artigos de procedencia nacional necessarias ao anno de 1922, pelos negociantes Souza Larrador & Co., estabelecidos á Avenida Mem de Sá ns. 65 e 69.

Terceiro Grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço

Alcool de cana clara desdorado	na ca. de 95 cent. kilo.....	13430
Açúcar branco refinado, saeco de 1ª	qualidade, kilo.....	5830

Os concorrentes abaixo assignados declararam que se comprometem e obrigam a fornecer em todos os artigos que na presente concorrência lhes foram adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921. — *Souza, Larrador & Comp.*

Proposta apresentada ao Conselho Administrativo do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento de carvão Cardiff, necessario ao anno de 1922, pelos negociantes Francisco Leal & Co., estabelecidos á rua Primeiro de Maio n. 105.

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço

Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada.....	985000
---	--------

Os concorrentes abaixo assignados declararam que se comprometem e obrigam a fornecer o artigo que na presente concorrência lhes foi adjudicado, nas quantidades pedidas e de 1ª qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921. — *Francisco Leal & Comp.*

Proposta apresentada ao conselho administrativo do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento de carvão Cardiff, necessario ao anno de 1922, pelos negociantes Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecidos á rua General Camara n. 95.

5º grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço

Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada.....	883000
---	--------

Os concorrentes abaixo assignados declararam que se comprometem e obrigam-se a fornecer o artigo que na presente concorrência lhes foi adjudicado, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921. — *Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, o director-gerente, João Pacheco Moreira.*

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha, novamente, aberta a

concorrência para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados, que não tiveram licitantes e outros, cujos preços excederam os da base na primeira convocação e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 10 de janeiro de 1922, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base

Agua Inglesa do Granado, garrafa.....	28000
Agua mineral natural de Canabú, c/ com 48 meias garrafas.....	378200
Antihistomocida, Palleta, vidro.....	58000
Anesol Werneck, Lilo.....	48000
Apsol Werneck, vidro.....	28300
Anti-migramina de Manoel Sales, vidro.....	58000
Biuroil de Silva Araujo, vidro.....	48000
Bromil, vidro.....	18000
Boldeno de Orlando Rangel, vidro.....	43500
Contra tosse, vidro.....	18000
Cascarina glicerinada de Orlando Rangel, vidro.....	38500
Chymogeno de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro.....	68000
Carbolla de Werneck, lata de um kilo.....	28100
Creosotal granulada de F. Giffoni, vidro.....	38000
Cutisalba de Lobo e Neves, vidro.....	58000
Dynamogenol, vidro.....	48500
Elixir anti-diabetico de Felisbello-Freire, vidro.....	48000
Elixir das Damas, vidro.....	38200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	78000
Elixir eupetico de Benicio de Abreu, vidro.....	38100
Elixir de boldo e richy de Orlando Rangel, vidro.....	38700
Elixir de lubana, vidro.....	28700
Elixir eupetico do Dr. Bulcão, vidro.....	58000
Elixir de nogueira de Silveira, vidro.....	28100
Elixir de salsaparilha, janambá e enroba, vidro.....	28800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro.....	58000
Elixir de Tavuyá (caroba e velame), vidro.....	38800
Emulsão de óleo de fígado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro.....	28300
Emulsão solúvel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro.....	38300
Essencia de Werneck, tubo.....	28500
Elixir anti-luctico, vidro.....	48500
Essencia Passos, vidro.....	28500
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	48000
Elixir Salicino de Augusto Candido Gomes, vidro.....	68000
Especifico Mac Dougall, kilo.....	38000
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa.....	38700
Empolas Lyedil Silva Araujo, caixa.....	48100
Empolas Luesan, caixa.....	38000
Empolas Lyelo soro, 1 c.c., caixa.....	48800
Empolas Lyelo soro, 2 c.c., caixa.....	38350
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro.....	48200

Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro.....	38900
Gottas virtuosas de Souza, vidro.....	48500
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro.....	48300
Iodopectarsan, vidro.....	48500
Juglandino de F. Giffoni, vidro.....	38700
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro.....	38750
Kolateno de Orlando Rangel, vidro.....	48500
Karbo de Mac Dougall Bros Limited, vidro.....	48500
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro.....	38800
Licor de Tavuyá, vidro.....	38800
Levogeno do pharmaceutico E. Moura, vidro.....	48200
Lilo Werneck, vidro.....	38500
Lyxol granulada de F. Giffoni, vidro.....	48000
Luzama do Dr. Eduardo Franca, vidro.....	28400
Lutal, vidro.....	38000
Luteo ovarina Silva Araujo, (drageas), vidro.....	58950
Magnesia Bisurada, vidro.....	48400
Magnesia leifosa de Orlando Rangel, vidro.....	28700
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Ficher, vidro.....	108500
Meihylol, vidro.....	38800
Matricaria F. Dutra, caixa.....	18500
Nectar Divino ou Elixir Rio-grandense, vidro.....	58000
Neuro arthritina do Orlando Rangel, vidro.....	48500
Palmol (peitoral de urupe-piranga), vidro.....	38200
Pasta de Lyrio Janvrol, pote.....	38200
Pilogenco de F. Giffoni, vidro.....	28300
Phospho thyocol de F. Giffoni, vidro.....	48300
Phospho calcina iodado de F. Albuquerque, vidro.....	48200
Phymol de Orlando Rangel, vidro.....	28500
Pilulas Inglesas do Dr. Macarenhas, vidro.....	28500
Pilulas fortificantes de Carlos Cruz, vidro.....	28000
Pilulas do Dr. Allinson, caixa.....	28500
Pomada Davilla Rugosa de Luiz Queiroz, pote.....	38800
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro.....	38600
Pomada S. Lazaro, pote.....	18100
Phophol do pharmaceutico A. Lepardo, vidro.....	48800
Papaina glicerinada do Dr. Niobey, vidro.....	38800
Pilulas quínicas de caferana e fed-goso, de Abreu Sobrinho, caixa.....	28100
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.....	18900
Regulador Gesteira, vidro.....	18000
Rhinal, tubo.....	28000
Rhum creosotado do Ernesto Souza, vidro.....	48000
Rhinolina, tubo.....	28500
Sarcogeno, de Isaías Baptista Alves, vidro.....	48000
Solão Arisolin, vidro.....	18800
Sabonete de araroba, um.....	8800
Sabonete de benjoim, um.....	8800
Sabonete de calendula, um.....	8800
Sabonete salimado, um.....	8800
Surucuta do Dr. Eduardo Lopez, vidro.....	68300
Sol de Mulher, vidro.....	28400
Soluto calcáreo do pharmaceutico F. Rocha, vidro.....	38500
Sanacutis, vidro.....	28500

Sulphural de Luz, Queiroz, vi- dro	28350	Salsaparrilha do Pará, raiz sec- ca, kilo	108000
Tintura salicinea de Augusto C. Gomes, vidro	59000	Quina mineira, cascas, kilo ..	98000
Uterina Gesteira, vidro	78100	Sensitiva, planta secca, kilo ..	28500
Ubitiba do Moreira da Silva, vidro	63200	Timbó, cascas, kilo	13000
Vinho iodo-phosphatado do A. Castellões, vidro	53500	Tinguassiba, cascas, kilo	54000
Vanadiol, vidro	88300	Terceiro grupo	
Uraformina de F. Giffoni, vi- dro	33300	Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Vinho iodo-tannico phosphata- do o glicerinado de Correia de Lago, vidro	48700	Aguardente de canna clara des- odorado marcando 60° cent., kilo	8300
Ventre livre de Gesteira, vidro	58700	Cayaponina pura, gramma....	128000
Vinho reconstituente morrhual, M. Godinho, vidro	48500	Caferana, raiz secca, kilo	78000
Vermiol Rios, vidro	25000	Copahyba natural, kilo	78500
Valereno de Orlando Rangel, vi- dro	48500	Guaraná inteiro, kilo	58000
Vitamonal, vidro	48500	Morim paraapparelhos curati- vos, peça de 20 metros	253000
Vinho tridigestivo do pharma- ceutico Braz Duarte, garrafa.	58200	Óleo de amendoim purificado, kilo	39000
Vinho reconstituente de Dr. Francisco de Castro, garrafa.	63100	Óleo de tamarandá verdadeiro, 20 grammas	28500
Vinho restaurador do pharma- ceutico Alberto D. Carneiro, garrafa	48700	Panno de algodão trançado para cadoras, peça de 20 metros	808000
Vermiol do pharmaceutico Luz, vidro	38200	Polpa de tamarindos, kilo	58000
Xarope de ambaylinga do Dr. Alves de Barros, frasco	33300	Percirina, 20 grammas	33000
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro	58600	Pebo de fim de carneiro em rama, kilo	33500
Xarope iodo-tannico do phar- maceutico Christiano F. Fis- cher, vidro	68200	Quinto grupo	
Xarope peitoral de alcairão e jataby do pharmaceutico Ho- norio Prado, vidro	18600	Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Segundo grupo		Taboas de pinho do 4,27 X 0,223 X 0,018, duzia	
Nomenclatura — Unidade — Preço da base		Sexto grupo	
Abutua, raiz, kilo	18500	Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Anda-assô, sementes seccas, sem cascas, kilo	48200	Borracha para machina de es- crever, uma	8400
Angelim, sementes, kilo	68800	Capetas, uma	8300
Araroba em pó, kilo	158000	Casas de vimo para papéis, uma	28800
Baunilha secca escolhida, supe- rior, kilo	982000	Canivetes Roger, tres folhas, um	78000
Cainca, raiz, kilo	28500	Buvar, um	14400
Caroba miuda do Norte, filhas seccas, kilo	28000	Fita para machina de escrever, bicolor (Royal), uma	58000
Cacão, sementes seccas escolhida, kilo	38500	Fita para machina de escre- ver, preta (Oliver), uma	48000
Carqueita amargosa, folhas sec- cas, kilo	18000	Grampos grandes para papel, caixa	18350
Cico-cravo, kilo	28600	Grampos pequenos para pa- pel, caixa	8850
Elemi, resina molle (Almecega), kilo	258000	Lapis pretos, Faber n. 2, uma.	8125
Eucalyptus, globulos, folhas seccas, kilo	38200	Lapis bicolores, grossos, um..	8550
Homina angico claro, kilo	108000	Lapis de borracha Faber, um..	18300
Herba moura, kilo	68600	Lampa pennas, um	18800
Herba tostão, raiz secca fendida, kilo	48500	Óleo para machinas, vidro	8900
Ipacacuanha negra anellada do Matto Grosso, kilo	408000	Papel pintado, almasso, do 1° qualidade, resma	208750
Jaborandy do Norte, folhas sec- cas, kilo	68000	Papel almasso liso, resma	138000
Japacanga, raiz secca, kilo	78000	Papel mata borrão, folha	8300
Jequitibá, cascas, kilo	28400	Papel finissimo liso para eq- ipias de machina, resma	98000
Jurubeba, folhas seccas, kilo..	38600	Papel carbonado superior, caixa.	108000
Jataby, resina limpa, kilo	58000	Pennas Mallat n. 12, caixa....	58000
Marmello, semente seccas e no- vas, kilo	108000	Pennas Mallat n. 10, caixa....	58000
Marapuama, raiz, kilo	78000	Pennas Periy n. 420, caixa....	68000
Mil homem, raiz secca, kilo	38000	Pennas n. 516-EP (Leonardt & Comp.), caixa	68000
Mulungu, cascas, kilo	28000	Porta pennas, um	38000
Pariparoba, raiz, kilo	28500	Pastas de oleado para papéis do 30x50, uma	208000
Pão pereira, cascas, kilo	28000	Pesos para papéis, um	28000
Persicaria, planta secca, kilo ..	38000	Plaspadeiras Roger, uma	48000
Pipl, raiz, kilo	68000	Rogos do borracha de 0,50, uma	28400
		Tinta preta Stephen, litro....	58700
		Tinta carmin, 1/2 litro.....	28300
		Tinta azul para carimbos do borracha, vidro	8700
		Tinteiros, duas tintas, com base de madeira, uma	108000

As quantidades de cada um desses ar-
tigos serão as que se fizerem necessa-
rias durante o anno, não se declarando
desde já, por não ser possível a sua pre-
fixação.

As pessoas que pretenderem concor-
rer a esse fornecimento deverão inscre-
ver-se mediante requerimento dirigido
ao Sr. coronel graduado presidente do
mesmo conselho, até ás 13 horas do
mesmo dia 10 de janeiro de 1922.

A concorrência obedecerá ás seguintes
condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na
relação entregue por esta repartição, es-
criptas, sem rasuras, entrelinhas ou
emendas, em tres vias, contendo além
do selo (na 1ª via), data e assignatura,
quantidade, nome e preço do artigo, em
algarismo e por extenso, o prazo de en-
trega e referencia de estelhar-se aos
tipos adoptados quando houver, e a
todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas
em sobrecarta fechada com a declaração
exterior do nome do proponente, que
deverá comparecer, ou fazer-se repre-
sentar legalmente na occasião da abor-
tura e apuração das propostas e da as-
signatura do respectivo contracto. Em
outra sobrecarta serão fechados os do-
cumentos de idoneidade a que se refere
a clausula terceira, os quaes serão res-
tituidos depois da abertura das pro-
postas;

3ª, os concorrentes deverão apresen-
tar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante es-
pecialista do genero do que faz objecto
a concorrência, impostos federaes e mu-
nicipaes da casa commercial relativos
ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter-
cas importadora, bastando para as fir-
mas commerciaes a apresentação do
respectivo contracto social, extrahido,
por certidão, dos livros de registro da
Junta Commercial ou estar legalmente
constituída nos termos do decreto nu-
mero 431, de 1 de julho de 1891, quando
for uma sociedade anonyma,

c) que fielmente cumpriu o ultimo
contracto ou ajuste celebrado com o go-
verno, no caso de já ter sido forneci-
dor;

d) ter caucionado na Directoria Ge-
ral de Contabilidade da Guerra a impor-
tancia de 1:000\$, para garantir a assi-
gnatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se re-
cusar a assignar o respectivo contracto,
perderá, em favor dos cofres publicos,
a caução de que trata a clausula ante-
rior, tornando-se idoneo para futuras
concorrências, pelo prazo de tres annos,
conforme o acto do Ministerio da
Guerra n. 561, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponentes ficam sujeitos ao
deposito de 10 % até o valor de réis,
50:000\$ e de 2 % sobre qualquer ex-
cesso, não sendo admittida caução in-
ferior de réis 1:000\$, e o respectivo do-
cumento será exhibido no acto da as-
signatura do contracto. Esse deposito,
destinado a garantir a execução do con-
tracto, será feito na citada Directoria
de Contabilidade da Guerra,

6ª, na secretaria desta repartição a
rua Evaristo da Veiga n. 95, encon-
tram-se os typos dos artigos em con-
currencia e que tiverem amostras, po-
dendo os interessados examinal-os, nos
dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

8º, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, não serão aceitas propostas dos

artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e às contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão aceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 28 de dezembro de 1921.—*João Pereira da Cruz*, escripturario interino o secretario do conselho.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico, de conformidade com o art. 30 das Instruções que devem reger o concurso para o provimento dos lugares de fiscaes de 2ª classe desta Inspectoria que o concurso ultimamente realizado foram classificados os senhores:

Adalberto Gomes de Carvalho, em primeiro lugar, com 7 11/24 pontos.

Alfredo Cesar do Nascimento, em segundo lugar, com 4 1/4 pontos.

Inspectoria Geral de Illuminação, 28 de dezembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trojano L. Pudo da Luz*, escripturario.

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS

Que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça a rua Sete de Setembro n. 75, ao Correio Geral, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 24 de dezembro de 1921.

Grupo de materias diversos

100 kilos de estopa alveada, kilo.....	14980
50 kilos de goma laca de primeira, kilo.....	23770
50 kilos de goma laca de segunda, kilo.....	23400
30 kilos de goma arabica, kilo.....	3480
50 kilos de colla da Bahia, kilo.....	26330
300 kilos de potassa, kilo.....	4740
20 kilos de breu, kilo.....	14400
500 folhas de lixa de madeira, folha.....	5080
1000 folhas de lixa de ferro, folha.....	4215
100 barras de ferro Atlas, uma.....	39400
1 set jo de ferradura completo 1 1/4 a 1 1/2, por.....	958000
1 placa Univ. real de 14" com 2 jogos de tres castanhas 350 m/m por.....	4594000
10 galões de verniz Copal, um.....	21400
10 galões de verniz preto, um.....	21330
1000 pares de parafusos de 6", um.....	2898000
100 kilos de tinta preparada diversas cores, kilo.....	25760
200 kilos de alvaia de zinco, kilo.....	15785
100 kilos de óleo de lixiva, kilo.....	2549
20 kilos de seccante Gasteio, kilo.....	15200
1 rectificador com tres movimentos, por.....	843500

Declaramos aceitar todas as condições estabelecidas no edital de concorrência publicada no *Diario Official* do dia 24 de dezembro de 1921.

Pio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.—Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*.

Que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça a rua Sete de Setembro n. 75, ao Correio Geral, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 24 de dezembro de 1921:

8 rodas em bruto para pneus 880X120, uma.....	1005000
8 rodas em bruto para pneus 815X120, uma.....	895000
8 aros de borracha massica 720X120, um.....	3138000
14 aros de borracha massica 750X120, um.....	3290000
8 aros de ferro para pneus de 880X120, um.....	284000
50 metros de cabo para mag.eto, metro.....	3390
16 pneus artis de 880X120, um.....	2165700
8 pneus artis de 815X105, um.....	155200
30 pneus artis de 30 1/2, um.....	955000
24 camaras de ar de 880X120, uma.....	514000
8 camaras de ar de 815X105, uma.....	254300
30 camaras de ar de 30X3, uma.....	174500
8 magnetos alta tensão Bosch D. 4, um.....	4084000
100 velas de óleo n. 7 C 4, uma.....	5180
200 terminaes tubulares n. 7, um.....	8340
50 pinos de tomada para magnetos, um.....	2840
2 carburadores Claudel de 20 linhas, um.....	1384000
4 carburadores Claudel de 24 linhas, um.....	244000
1 carburador Claudel de 22 linhas, por.....	1386000
3 macacos M&B de 5 toneladas, um.....	1200000
1 macaco Inglez de 5 toneladas, um.....	260000
2 jo os de 3 espátulas, jo.....	15300
10 alicates Universaes de 8", um.....	54800

10 chaves de fenda n. 350 de 4", uma.....	24680
10 chaves e chuzas de R. S. G. de 8", uma.....	11300
15 buzinha Flaxon n. 3, uma.....	38400
6 pares de lanternas de metal a gasolina, par.....	1014000
9 la teras arr. iras n. 25, uma.....	295000
10 almoçóias for. res, uma.....	56000
24 valvulas para camaras, uma.....	65400
6 bombas para pneus com manometro, uma.....	134280
6 bombas para pneus com manometro, uma.....	24550
10 seringas de metal com 3 bicos, uma.....	7800
6 macacos Reliable n. 38, um.....	448500

Declaramos aceitar todas as condições estabelecidas no edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 24 de dezembro de 1921.

Pio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*.

Que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça a rua Sete de Setembro n. 75, ao Correio Geral, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 24 de dezembro de 1921.

Grupo para funileiro

1 bicornia grande, por.....	150000
1 teraz, por.....	58500
1 compasso, por.....	75000
1 martello de neuca, por.....	8800
1 alifae de bico redondo, por.....	6000
1 alifae de bico chato, por.....	6000
2 ferros de soldar, por.....	15400
6 talhadeiras diversas, uma.....	2000

Declaramos aceitar todas as condições estabelecidas no edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 24 de dezembro de 1921.

Pio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.—Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*.

J. Teixeira & Comp., estabelecidos a rua S. Pedro ns. 182 e 184, pro.ve. n. fornecer a Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1922, os artigos abaixo especificados:

Grupo para lustrador

4 pinces grossos, um.....	54850
4 triunchas n. 1, uma.....	7500
4 pinces ns. 10 e 14, um.....	500
4 escovas de raiz, uma.....	1400
4 vassourinhas, uma.....	4450

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições constantes no edital desta concorrência.

Pio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.—Por procuração de J. Teixeira & Comp., *Raul de Castro*.

I. Teixeira & Comp., estabelecidos a rua S. Pedro ns. 182 e 184, pro.ve. n. fornecer a Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1922, os artigos abaixo discriminados:

Grupo para empalhador

2 martellos, um.....	54850
24 brocas diversas, uma.....	5750
4 faccos para raspar palha, uma.....	44500

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições especificadas no edital desta concorrência.

Pio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.—Por procuração de J. Teixeira & Comp., *Raul de Castro*.

J. Teixeira & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro ns. 182 e 184, propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1922, os artigos abaixo discriminados:

Grupo para carpinteiro

6 parafusos para banco, um.....	21450
6 esporas para banco, uma.....	7500
3 barriletes um.....	22500
3 serrotes de fita, um.....	27500
3 serrotes de frassar, um.....	13400
3 serrotes de costas, um.....	18500
3 garloas, uma.....	35400
3 rebolos, um.....	33200
6 plainas, uma.....	19500
18 badames de diversos tamanhos, um.....	6850
36 fornos de diversos tamanhos, um.....	3500
18 roivas de diversos tamanhos, uma.....	3500
6 limatões, um.....	1500
18 limas triangulares, uma.....	1500
6 martellos para carpinteiro, um.....	105200
6 massetes de madeira, um.....	25200
3 arcos de oua, com catraca, um.....	17500
3 joelhos de ferro para pua, jogo.....	35400
3 joelhos de verruma, um.....	8000
12 chaves de fenda, diversos tamanhos, uma.....	45700
3 chaves inglesas, uma.....	9500
6 torqueras diversas, uma.....	5500
6 pinças para olla, um.....	3500
3 pocketos, um.....	9500
3 plainas de volta, uma.....	45000
6 guilhermes diversos, um.....	7500
18 renchos, um.....	16200
6 talhadeiras, uma.....	35350
3 graminhos, um.....	7500
3 gaigadeiras, uma.....	6550
4 compassos diversos, um.....	8450
3 metros duros, um.....	3500
3 pedras de adar, uma.....	9500
3 enxós, uma.....	14500
18 raspadeiras de aço, uma.....	1500
9 esquadros diversos, um.....	8500
3 travadeiras para serrotes, uma.....	2500
3 serras para carpinteiro, um.....	70000
36 grampos para carpinteiro, um.....	183000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições especificadas no edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração de J. Teixeira & Comp., Raul de Castro.

J. Teixeira & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro ns. 182 e 184, propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1922, os artigos abaixo discriminados:

Grupo de funileiro

1 martello de penna, no.....	7500
1 alicate de bico redondo, por.....	6500
1 alicate de bico chato, por.....	6500

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições constantes do edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração de J. Teixeira & Comp., Raul de Castro.

J. Teixeira & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 182 e 184, propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios, os artigos abaixo discriminados, durante o anno de 1922:

Grupo de materiais diversos

50 Kilos de gomma laca de 1ª qualidade, kilo.....	24400
50 Kilos de cello da Bahia, kilo.....	2500
100 Kilos de palha n. 3, kilo.....	22000
100 Kilos de palha n. 2, kilo.....	21000
30 Kilos de palha n. 1, kilo.....	22500
5 Kilos de palha n. 4, kilo.....	24500
20 Kilos de breu, kilo.....	1500
500 Fechaduras gorges, uma.....	1570
50 Fechaduras para secretaria, uma.....	3550
200 Chaves para gavetas, em bruto, uma.....	500
200 Espelhos para fechaduras, um.....	5160
500 Folhas de lixa para madeira, uma.....	3070
1.000 Folhas de lixa para ferro, uma.....	3290
100 Kilos de óleo de linhaça, kilo.....	3050
10 Kilos de pó de sapato, kilo.....	850
5 Kilos de verniz francês, kilo.....	6400

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições constantes do edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração de J. Teixeira & Comp., Raul de Castro.

J. Teixeira & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 182 e 184, propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1922, os artigos abaixo discriminados:

Grupo de bombetro

2 Torquezes, uma grande e uma pequena, uma.....	5300
1 Tezoura, uma.....	23500
2 Martellos, um grande e um pequeno, um.....	9500
1 Orosa, uma.....	4500
1 Lima m/canna, bastarda, de 10", uma.....	2500
1 Chave inglesa, tipo medio, uma.....	14500
2 Chaves de fenda, uma grande e uma pequena, uma.....	5500
2 Verumas, uma.....	500
1 Nivel, um.....	22000
1 Canivete grande, um.....	7500
1 Alicata chato, um.....	5500
4 Talhadeiras diversas, uma.....	35000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições constantes no edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração de J. Teixeira & Comp., Raul de Castro.

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictinos de 1 a 7, com necces de automoveis e accessorios, e agentes da fabrica «Ford», vem propor a concorrência com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 26 de novembro proximo passado o material seguinte:

Concorrência n. 2 — Grupo de accessorios para automoveis

8 Rodas em bruto para pneus 880 120, uma.....	100000
8 Rodas em bruto para pneus 815 105, uma.....	85000
8 Aros de borracha, massicos 720 120, um.....	315000
14 Aros de borracha massicos 750 120, um.....	225000
8 Aros de ferro para pneus 880 120, um.....	30000
50 Metros de cabo para magrejo de duas capas, metro.....	1500
16 Pneus anti-derrapant 880 120, um.....	270000
8 Pneus anti-derrapant 815 105, um.....	200000
30 Pneus anti-derrapant 28 3, um.....	70000
24 Camaras de ar 880 120, uma.....	300000
8 Camaras de ar 815 105, uma.....	23000
30 Camaras de ar 28 3, uma.....	170000
8 Marnetos de alta tensão Bosch, D.U. 4, um.....	381000
100 Velas oleo n. 7 C. 4, uma.....	5000
200 Terminaes tubulares n. 7, uma.....	450
50 Pinos de tomadas para uma rede D.R., um.....	2500
2 Carburadores Claudel de 20 linhas, um.....	150000
4 Carburadores Claudel de 24 linhas, um.....	165000
1 Carburador Claudel de 22 linhas, um.....	160000
3 Macacos Mob, de cinco toneladas, um.....	85000
1 Macaco ingles de cinco toneladas, um.....	250000
15 Buzinas Klaxon n. 3, uma.....	24000
24 Valvulas para camaras grandes, uma.....	4500
6 Bombas n. 40, 15 1, uma.....	12500
6 Bombas para pneus Victoria, com manometro, uma.....	21000
10 Seringas de metal com tres bicos, uma.....	85000
10 Baratas «Ford» com a caixa traçeira m.ificada e augmentada, sendo esta caixa para collec as.....	5:300000

Terá gratificação, sendo os carros com aros fixos, motor de 11 P. 4 cylindros, partida electrica e equinados, um.....

Os aros nassicos serão Dunlop ou Goodrich, e os pneus e camaras de ar Michelin ou Goodrich.

Declaramos nos sujeitar a todas as exigencias do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, Mario Lopes & Comp.,

Que os estabelecimentos Mestre & Blatré, Sociedade Anonyma, sitos á rua do Passeio ns. 48 a 51, fazem á Directoria Geral dos Correios para fornecimento dos artigos abaixo descritos dos grupos: Accessorios para automoveis, carpinteiro, funileiro, ferreiro e materias diversas, conforme edital de 25 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official*, sujeitando-se ás clausulas do mesmo:

Accessorios para automoveis

8 rodas em bruto para pneus de 880 X 120, a.....	98000	784000
8 rodas em bruto para pneus de 815 X 105, a.....	8500	680000
8 aros borracha massicos de 720 X 120, «Dunlop», a.....	330000	2:640000
14 aros borracha massicos de 750 X 120, «Dunlop», a.....	340000	4:760000
8 aros de ferro para pneus de 880 X 120, a.....	28000	224000

50 metros de cabo p/magneto d/duas capas, a.....	13100
16 pneus autos «Michelin» RU 880X120, a.....	268000
6 pneus autos «Michelin» RU 815X105, a.....	210000
30 pneus autos «Michelin» RU 28 X 3, a.....	103000
24 camaras de ar «Michelin» 880 X 120, a.....	400000
8 camaras de ar «Michelin» 815 X 105, a.....	240000
30 camaras de ar «Michelin» 28 X 3, a.....	180000
8 magnetos d/alta tensao Bosch DU 4 americanos, a.....	360000
8 ditos dito dito allemão, a.....	450000
100 velas Oico n. 7 C 4, a.....	70000
200 terminaes tubulares n. 7, a.....	1400
50 pinos d/tomadas p/magneto, DR, a.....	20000
2 carburadores «Caudel» 20 linhas, a.....	170000
4 carburadores «Caudel» 24 linhas, a.....	250000
1 carburador «Caudel» 22 linhas, a.....	—
3 macacos «Meb» 5 toneladas, a.....	110000
1 macaco inglez 5 toneladas, a.....	—
10 alicates universaes de 8", a.....	60000
10 chaves de fenda n. 239/4", a.....	20000
10 chaves inglezas R. S. G. d/8", a.....	12000
15 businas «Klaxon» n. 3, a.....	30000
19 pares de lanternas metal a gasolina «Lucifer» 10 X 11, a.....	128000
9 lanternas trazciras «Lucifer» n. 25, a.....	32000
10 almatolias typo forte, a.....	40000
24 valvulas para camara de ar, a.....	50000
6 bombas n. 40, 15 X 1, a.....	100000
6 bombas para pneus «Victoria» com manometro, a.....	35000
10 serinas de metal com 3 hicos, a.....	7000
6 macacos «Reliabios» n. 80, a.....	60000

Grupo para carpinteiro

6 parausos para banco, a.....	27000
6 espheras para banco, a.....	7000
3 barriletes, a.....	20000
3 serrotes de fio, a.....	20000
3 serrotes de trazar, a.....	12000
3 serrotes de costas, a.....	27000
3 garloas, a.....	30000
3 rebolos, a.....	3000
6 olainas de madeira, a.....	18000
18 badames diversos tamanhos, a.....	8000
36 formões diversos tamanhos, a.....	30000
6 limatores, a.....	10000
18 limas triangulares, a.....	10000
6 martellos para carpinteiros, a.....	10000
6 massetas de madeira, a.....	20000
3 arcos de ova com cataraca, a.....	10000
3 joos de ferro de pua, a.....	30000
3 roos de verrugas, a.....	20000
3 ferros de extensao para pua, a.....	8000
12 chaves de fenda diversos tamanhos, a.....	30000
3 chaves inglezas, a.....	9000
6 torquezas diversas, a.....	50000
6 pinces para cola, a.....	20000
3 pochilus, a.....	8000
3 plairas de volta, a.....	40000
6 guilhermes diversos, a.....	7000
18 reuochos, a.....	10000
6 talhadeiras, a.....	5000
3 graminhos, a.....	7000
3 paladeiras, a.....	60000
9 cenos de machos, a.....	3000
9 compassos diversos, a.....	90000
3 metros duplos, a.....	4000
3 trenas, a.....	25000
3 pedras de afiar, a.....	30000
3 enxós, a.....	12000
18 raspadeiras de aço, a.....	20000
9 esquadros diversos, a.....	20000
3 goivetes completos, a.....	30000
3 travadeiras para serrotes, a.....	3000
36 sargentos para carointeiros, a.....	70000
36 grampos para carointeiros, a.....	18000
3 caldeiras para cola, a.....	18000

Grupo para bombeiro

2 torquezas, uma grande e uma pequena, a.....	5000
1 thesoura.....	—
2 martellos, um grande e um pequeno, a.....	8000
1 grossa.....	—

1 lima meia cana bastarda de 10".....	24000
1 chave inglesa typo médio.....	13000
1 grifa de 12" typo de corrente 16.8 5.....	40000
1 breia de madeira.....	5000
1 l'marina a gasolina com serpentina.....	82000
2 chaves de fenda, uma grande e uma pequena, a.....	2000
2 verrugas.....	1000
1 nivel.....	22000
1 canivete grande.....	7000
1 alicate chato.....	5000
4 talhadeiras diversas, a.....	3000
6 badames diversos, a.....	3000

Grupo para funileiro

1 bigorna grande.....	150000
1 trancha.....	30000
1 tenaz.....	55000
3 macetas.....	2000
1 compasso.....	6000
1 vasador.....	7000
6 ponteiros, a.....	1000
1 alicate de bico redondo.....	6000
1 alicate de bico chato.....	6000
2 ferros para soldar.....	16000
6 talhadeiras diversas, a.....	2000

Grupo para ferreiro

1 torno de bancada com 6" de bocca.....	150000
12 martellos estampas.....	—
1 alisado.....	—
6 dezoilados.....	—
3 forquilhas com duas boccas.....	42000
1 desemoenador.....	—
1 corta frio.....	—
1 corta quente.....	—

Grupo de materias diversas

1 estojo de tarracha «Card» 565 completo de 1/4 a 1 1/2.....	100000
1 placa universal de 14" com dois jogos de tres castanhas.....	40000
4 tornos paralelos de 6", a.....	25000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Por procuração de Estabelecimentos Metre & Blat, e Soc. An., Abasaigne.

Proponha que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta oraca, á rua da Quitanda n. 105, esquina da de Buenos Aires n. 38, á Directoria Geral dos Correios para fornecimento de diversos artigos, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, a saber:

Material de typographia

Entregue na Aliandega, correndo os direitos aduaneiros por conta da reparação.	
25 resmas de papel registro para livros AA 112-76, em resmas de 300 folhas, pesando cada resma 40 kilos, kilo.....	3000
50 resmas de papel registro BB 66 96, pesando cada resma 35 kilos, kilo.....	3000
50 resmas de papel registro BB 66 96, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	3000
50 resma de papel registro BB 66 96, pesando cada resma 24 kilos, kilo.....	3000
50 resmas de papel registro BB 96 X 66, pesando cada resma 18 kilos, kilo.....	3000
200 resmas de papel assetinado BB 96 X 66, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	1000
100 resmas de papel assetinado BB 96 X 66, pesando cada resma 36 kilos, kilo.....	1000
50 resmas de papel BB 96 66, bem collado para pauta, pesando cada resma 19 kilos, kilo.....	1000
50 resmas de papel BB 96 66 bem collado para pauta, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	1000
50 resmas de papel BB 96X66, bem collado para pauta, pesando cada resma 36 kilos, kilo.....	1000
25 resmas de papel 66X96, Linen Bond, pesando cada resma 24 kilos, kilo.....	2000
25 resmas de papel BB 96X66, Linen Bond, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	2000
25 resmas de papel BB 96X66, Linen Bond, pesando cada resma 19 kilos, kilo.....	2000
25 resmas de papel BB 96X66, Linen Bond, pesando cada resma 16 kilos, kilo.....	2000
1.500 resmas de papel AA 76X112, não assetinado, pesando cada resma 25 kilos, kilo.....	3000

50 bobinas de papel não assetinado com 3.000 metros de extensão, 0,75 de largura pesando 80 grammas o metro quadrado (peso da bobina 180 kilos), bobina.....	167400
10 resmas de cartolina branca, marfim, 50X65, pesando cada resma 24 kilos, folha.....	1150
10 resmas de cartolina branca Bristol, 50X65, pesando cada resma 36 kilos, folha.....	1225
10 resmas de cartolina branca marfim 50X65, pesando cada resma 40 kilos, folha.....	1240
10 resmas de cartolina branca 50X65, Bristol, pesando cada resma 60 kilos, folha.....	1350
Material entregue na reartição:	
1 fardo de papelão n. 30 (250 kilos cada fardo), kilo.....	15790
1 fardo de papelão n. 20 (250 kilos cada fardo), kilo.....	15790
2 fardos de papelão n. 10 (250 kilos cada fardo), kilo.....	15790
5 fardos de papelão n. 12 (250 kilos cada fardo), kilo.....	15790
5 fardos de papelão n. 10 (250 kilos cada fardo), kilo.....	15790
5 fardos de papelão n. 8 (250 kilos cada fardo), kilo.....	15790
3 fardos de papelão n. 6 (250 kilos cada fardo), kilo.....	15790
12 peças de panho preto com 39 metros, cada peça, metro.....	43380
8 peças de panho chagrin com 34 metros, cores sortidas, metro.....	43190
10 peças de panho Victoria com 30 metros, cores sortidas, metro.....	54700
10 peças de cabeceado verde e amarello, peça.....	9500
50 peças de cadaço para pasta, peça.....	23500
20 resmas de papel ramito com 500 folhas, folha.....	1450
20 resmas de papel marmore sortido com 500 folhas, folha.....	1160
30 resmas de papel couro chagrinado sortido, folha.....	1450
20 metros de cadaço com 3 m/m para lombo, metro.....	1900
30 metros de cadaço com 1 1/2 m/m para brochura, metro.....	22900
5 duzias de carneiras grossas, pelle.....	28500
3 duzias de marroquin, pelle.....	8500
2 carafadeciras, uma.....	25500
2 furadores, um.....	65500
4 brochas com cabo de folha, uma.....	110000
1 machina de numerar a mão seis rotas, uma.....	2500
12 vidros de tinta preta para machina de numerar, um.....	35000
2 escovas para soltoar, uma.....	75000
1 rolo de borracha para pintar as folhas dos livros, por.....	75000
6 rolos para machina de granpear n. 25 (com 1 kilo), um.....	75000
6 ditos n. 22 (com 1 kilo), um.....	75000
6 ditos n. 20 (com 1 kilo), um.....	75000
20 folhas de papel para indice, uma.....	1200
50 kilos de tinta preta para impressão de gravura, kilo.....	75300
50 kilos de tinta preta para impressão de gravura semelhante a Cook n. 1.040, kilo.....	84850
50 kilos de tinta preta para impressão de gravura semelhante a Bond n. 1.318, kilo.....	55000
100 kilos de massa para rolos fortes, kilo.....	

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp., a Directoria Geral dos Correios, para fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*:

25 resmas de papel Registro para livros, AA, 112 X 76 cm. em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 40 kilos, kilo.....	11850
50 ditas BB, 65 X 96 cm., pesando cada resma 36 kilos, kilo.....	11850
50 ditas BB, 65 X 96 cm., pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	11850
50 ditas BB, 65 X 96 cm., pesando cada resma 24 kilos, kilo.....	11850
50 ditas BB, 65 X 96 cm., pesando cada resma 18 kilos, kilo.....	11850
50 ditas bem collado para pautaço, pesando cada resma 19 kilos, kilo.....	11850
50 ditas ditas, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	11850
50 ditas ditas, pesando cada resma 36 kilos, kilo.....	11850
1.000 ditas AA, 112 X 76 cm. não assetinado, pesando cada resma 25 kilos, kilo.....	9300
10 bobinas de papel com 3.000 metros de extensão, por 0,75 de largura, pesando o metro 80 grammas, bobina.....	255000
12 peças de panho preto com 30 metros alias 30 metros a peça, metro.....	44500

8 peças de panho chagrin, sortidas, metro.....	71500
5 duzias de carneira grossa, pelle.....	23500
20 folhas de papel para index, folha.....	19800

Juntamos amostras do papel Registro.
Os preços para todo o papel são Cif Rio de Janeiro e os dos demais artigos são condições do mercado.
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., Arnaldo Pereira Braga.

The Ault & Wiborg Brasil Company, proõe fornecer, de accordo com o edital datado de 25 de novembro passado e hoje publicado, submettendo-se a todas as condições do mesmo edital, o seguinte:

Material de typographia entregue na Alfandega desta Capital

200 resmas BB, 65 X 96 cm., papel assetinado, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	11270
100 ditas BB, 65 X 96 cm., pesando cada resma 36 kilos, kilo.....	11270
25 ditas Wheatley Bond, pesando cada resma 19 kilos, kilo.....	24800
25 ditas, pesando cada resma 16 kilos, kilo.....	24800
1.500 ditas AA, 112 X 76 cm., não assetinado, pesando cada resma 25 kilos, resma.....	235000
50 bobinas idem idem, com 3.000 metros de extensão por 0,75 de largura, pesando o metro 80 grammas, bobina.....	320000
10 resmas de cartolina bristol, 50 X 65, pesando cada resma 60 kilos, folha.....	1350

Material adquirido na praça

12 peças de panho preto, com 33 metros, metro.....	33500
8 peças de panho chagrin sortidas, metro.....	45000
20 resmas de papel ramito, folhas sortidas, folha.....	1225
21 resmas de papel marmore, folha.....	1206
50 kilos de tinta preta de impressão para gravuras, kilo.....	46500
50 kilos idem idem Cook n. 1.040, kilo.....	75000
50 kilos idem idem Bond n. 1.318, kilo.....	95500
100 kilos de massa para rolos fortes, kilo.....	50000
1 preto ranido, «Excellente G X» da Schnell-Druckerei-Fabrik-Heidelberg, ou similar, para trabalhos finissimos, para impressão multicolor, com 4 rolos alimentadores de tinta e 2 rolos distribuidores, caixa de tinta systema americano, com resma e todos os accessorios do costume, servindo para o formato minimo de papel de 80 X 118 cm., com dispositivo para ser conjugado o motor electrico, respectivo motor adaptavel a corrente desta Capital, tirarem por hora de 1.300 exemplares, freio para volante, marcador automatico actuando sobre dois lados, contador, contador e cortador de folhas. Preço Cif inclusive montagem mecanica nas officinas dessa directoria.....	30000000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — The Ault & Wiborg Brasil Co., Gilbert F. Oliver, vice-presidente.

The Ault & Wiborg Brasil Company proõe fornecer, de accordo com o edital datado de 25 de novembro passado e hoje publicado, submettendo-se a todas as condições do mesmo edital:

Grupo de materias diversas

50 kilos de colla da Bahia, kilo.....	24500
10 galões de verniz copal, um.....	24500
10 galões de verniz copal preto, um.....	24500
100 kilos de oleo de linhaca, kilo.....	2350

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — The Ault & Wiborg Brasil Co., Gilbert F. Oliver, vice-presidente.

Proposta que faz Fred. Figner, negociante, estabelecido nesta Capital, a rua do Quidor n. 135, de accordo com os editaes de concorrência publicados no *Diário Oficial* por essa directoria:

Grupo de materias diversas

5 machinas de escrever Royal n. 10, pelo preço de 1:000\$ cada uma.....	5:000000
---	----------

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Fred. Figner.

Proposta que fazem Souza Bantista & Comp., a Directoria Geral dos Correios, para o fornecimento do material seguinte, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*:

Grupo para correaria

12 agulhas de ponta de lança, para machina Kock, uma.....	903
---	-----

100 metros de algodão rançado, branco ou de cor para alforjes, largura 1,40, metro.....	98500
50 metros de brim grosso Brimzão, metro.....	45700
100 metros de lona, com 0,75 de largura, de algodão, metro.....	35400
100 metros de lona, com 1,00 de largura, de algodão, metro.....	65700
50 metros de lona, com 1,00 de largura, de linho, cor escura marca C, metro.....	85500
6 atados de couro do Rio Grande, inteiros superiores com 1,80 de largura, um.....	59500
12 carneiras brancas de capa espichada, com 1,00X0,90, uma.....	195500
10 kilos de corda para saccos de carteiros, kilo.....	65000
36 novellos de fio Barbour ns. 3, 4 e 8, «1 libra», um..	195500
3 meios de sola engraxada do Rio Grande m/c, kilo..	55700
8 meios de sola especial do Rio Grande, um.....	335500

Grupo de matérias diversos

100 kilos de estopa alvejada de primeira qualidade, kilo	14800
50 kilos de gomma lacca de primeira qualidade, kilo...	235900
50 kilos de gomma lacca de segunda qualidade, kilo...	225500
30 kilos de gomma arabica, kilo.....	35400
100 kilos de palha n. 3, kilo.....	215100
100 kilos de palha n. 2, kilo.....	235100
20 kilos de palha n. 1, kilo.....	265500
5 kilos de palha n. 4, kilo.....	235000
20 kilos de breu, kilo.....	5940
100 kilos de pregos de diversos tamanhos, kilo.....	15750
200 litros de alcool de 40, litro.....	15240
500 fechaduras gorges, uma.....	15550
50 fechaduras para secretarias, uma.....	25550
500 folhas de lixa para madeira, uma.....	5073
4 tornos paralelos de 6", um.....	245000
200 kilos de alvaide de zinco, kilo.....	15550
10 cunhos de folha de Flandres XX, um.....	1155000

Material de typographia

1 fardo de papelão n. 30, 250 kilos o fardo, kilo.....	15500
1 fardo de papelão n. 20, 250 kilos o fardo, kilo.....	15450
2 fardos de papelão n. 16, 250 kilos o fardo, kilo.....	15450
5 fardos de papelão n. 12, 250 kilos o fardo, kilo.....	15450
5 fardos de papelão n. 10, 250 kilos o fardo, kilo.....	15450
5 fardos de papelão n. 8, 250 kilos o fardo, kilo.....	15450
3 fardos de papelão n. 6, 250 kilos o fardo, kilo.....	15450
12 peças de panno preto com 39 metros a peça, metro..	45400
6 peças de brim para capa, cinzeno, metro.....	15900
8 peças de panno chagrin, sortidas, metro.....	45550
10 peças de panno victoria, sortidas, metro.....	65550
50 peças de cadarço para pastas, peça.....	25200
200 metros de cadarço com 3 m/m para lombo, metro...	5420
300 metros de cadarço com 1 1/2 para brochura, metro..	15200
5 duzias de carreteis de linha n. 16, 3 cord. carretel.....	35500
5 duzias de carreteis de linha n. 30, 3 cord. carretel.....	45300
5 duzias de carneira grossa, pelle.....	225500
3 duzias de marroquim, pelle.....	285500
2 teouras grandes de 8", uma.....	85500
1 machina de numerar a mão 6 rodas, a.....	1455000
50 kilos de tinta para impressão, para gravuras, kilo...	65980
50 kilos de tinta para impressão, Cook, kilo.....	55550
100 kilos de massa para rolos, forte, kilo.....	65550
5 machinas de escrever Royal n. 10, uma.....	1:000000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Por procuração,
2. Dias Pereira.

Heraclito & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos a rua Primeiro de Março n. 1-1, nesta Capital, propõem fornecer a Directoria Geral dos Correios de accordo com o edital de 25 de novembro do corrente anno publicado no *Diário Oficial*, os artigos seguintes:

100 kilos de estopa alvejada de 1ª, kilo.....	14800
50 kilos de gomma lacca de 1ª, kilo.....	215000
50 kilos de gomma lacca de 2ª, kilo.....	195000
50 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25500
100 kilos de palha n. 3, kilo.....	285000
100 kilos de palha n. 2, kilo.....	285000
20 kilos de breu, kilo.....	5920
2.000 folhas de lixa para ferro, folha.....	5220
100 barricas de cimento Atlas, uma.....	385700
10 galões de verniz copal um.....	22500
10 galões de verniz copal preto, um.....	225000
100 kilos de tintas preparadas, diversas cores, kilo...	25450

72 kilos de avua-raz Pratts, kilo.....	35430
200 kilos de alvaide de zinco, kilo.....	15530
100 kilos de oleo de linhaça, kilo.....	25530
50 lampadas de 1.000 velas, 1/2 watt, Philips, lisas uma.....	215700
500 ditas de 400 velas, uma.....	115700
200 ditas de 200 velas, uma.....	65400
1.000 ditas de 100 velas, uma.....	45500
1.000 ditas de 50 velas, uma.....	35100
500 ditas de 32 velas uma.....	25700

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Por procuração,
2. Guma Lobo.

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência de 25 de novembro de 1921:

50 lampadas de 1.000 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 215000.....	1:050000
500 lampadas de 400 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 105200.....	5:100000
200 lampadas de 200 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 65300.....	1:250000
1.000 lampadas de 100 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 35850.....	3:585000
1.000 lampadas de 50 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 35180.....	3:150000
500 lampadas de 32 velas, 1/2 watt Philips, lisas a 25700.....	1:150000
500 metros de fio flexivel de algodão, n. 18, a 500.....	250000
2.000 metros de fio para tubo, n. 14, a 550.....	700000
1.000 pares de cleats com parafusos, a 190.....	190000
100 supportes com chave, a 15795.....	1579500
100 rosetas, a 15000.....	1500000
200 buchas de ebouite, a 500.....	200000
20 chaves monophasicas, a 45300.....	906000
10 chaves triphasicas, a 95000.....	950000
50 fuziveis cartucho de 100 ampères, a 35500.....	1775000
100 fuziveis cartucho de 50 amp res, a 25500.....	2550000
500 fuziveis rocha, de 30 ampères, a 495.....	2475000
100 interruptores para pendentes, de metal a 25800.....	2580000
200 aranhas de latão, a 550.....	900000
20 kilos de fio magnetico, n. 12, a 12500.....	250000
10 kilos de fio magnetico, n. 18, a 18500.....	1850000

O preço de 1.000 lampadas de 50 velas, 1/2 watt Philips, lisas, rectificamos para 35180 (tres mil cento e oitenta réis) cada uma.

Declaram que se sujeitam a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — **F. R. Moreira & Comp.**

Proposta que fazem A. Placido Marques & Co no, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento de material de typographia, durante o exercicio de 1922, sendo parte entregue na Alfandega e parte nas oficinas, a saber:

Entregue na Alfandega:

25 resmas de papel Registro para livros, AA, 112 X 76 c/m, em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 40 kilos, kilo.....	25700
50 ditas BB, 65 X 96 c/m, pesando cada resma 35 kilos, kilo.....	25700
50 ditas BB, 65 X 96 c/m, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	25700
50 ditas BB, 65 X 96 c/m, pesando cada resma 24 kilos, kilo.....	25700
50 ditas BB, 65 X 96 c/m, pesando cada resma 18 kilos, kilo.....	25700
200 ditas BB, 65 X 96 c/m, papel assctinado, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	15450
100 ditas BB, 75 X 96 c/m, pesando cada resma 35 kilos, kilo.....	14450
50 ditas bem collado para pautaço, pesando cada resma 19 kilos, kilo.....	14490
50 ditas, ditas, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	14490
50 ditas, ditas, pesando cada resma 33 kilos, kilo.....	14490
25 ditas BB, 65 X 96 c/m, Wheatley Bond, ou similar, pesando cada resma 24 kilos, kilo.....	24800
25 ditas, ditas, pesando cada resma 40 kilos, kilo.....	24300
25 ditas, ditas, pesando cada resma 19 kilos, kilo.....	25300
25 ditas, ditas, pesando cada resma 16 kilos, kilo.....	25800
10 resmas de cartolina branca, marfim, 50 X 65, pesando cada resma 24 kilos, folha.....	3300

10 ditas, ditas, 50 X 65 c/m, pesando cada resma 36 kilos; abristol, folha.....	\$350
10 ditas, ditas, marnu. 50 X 65 c/m, pesando cada resma 40 kilos, folha.....	\$350
10 ditas, ditas, bristol, 50 X 65, pesando cada resma 60 kilos, folha.....	\$420

Materiais a adquirir na praça

12 peças de papão preto, com 39 metros, metro.....	\$3400
4 peças de bñm para capa, cinzento, metro.....	2500
30 resmas de papel enuro folha.....	\$500
3 duzias de garroquim verde.....	\$2000
20 folhas de papel para index, folha.....	\$2500
30 kilos de tinta preta de impressão, para gravura, kilo.....	7500
100 kilos de massa para rolos, forte, kilo.....	5800

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — A. Placido Marques & Comp.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, e-quina da rua Primeiro de Março, propõem-se for ecer para a Directoria Geal dos Correios, os arti os abaixo especificados, para fornecimento durante o anno de 1922, de accordo com o dital de 25 de novembro de 1921.

Grupo para carpintaria

6 parafusos para banco, c/u, um.....	224000
6 esparras para banco, uma.....	4000
3 barriletes, um.....	21500
3 serrotes de fio um.....	248000
3 serrotes de traçar, um.....	13500
3 serrotes de costas, um.....	19000
3 garl pas, uma.....	24000
3 rebotes, um.....	3000
6 plainas, uma.....	19000
18 badames de diversos tamanhos, um.....	78000
36 formões de diversos tamanhos, um.....	3800
18 goivas de diversos tamanhos, uma.....	38000
18 limas triangulares, uma.....	15000
6 mariellos para carni teiros, um.....	104000
6 massetes de madeira um.....	1400
3 arcos de pua com catraca, um.....	14000
3 jogos de ferros para pua, um.....	38000
3 jogos de verrons, um.....	38000
3 ferros de este são para pua, um.....	95000
12 chaves de fe da de diversos tamanhos, uma.....	48000
3 chaves inglesas, uma.....	98000
6 torquizes diversas, uma.....	58000
6 pinças para colia um.....	25000
3 enxada, um.....	90000
3 pinças de volta uma.....	45000
6 enxadaes diversos, um.....	78000
18 reductos, um.....	18000
6 talhadeiras, uma.....	38000
3 gramalhos, um.....	78000
9 capos de machos, um.....	78000
3 compassos diversos, uma.....	78000
3 metros duplos, um.....	38000
3 frezas, uma.....	27000
3 pedras de aliar, uma.....	90000
3 enxós, uma.....	140000
18 raspadeiras de aço, uma.....	18000
9 esquadros diversos, um.....	78000
3 givetes comiteiros, um.....	380000
3 travadeiras para serrotes, uma.....	20000
3 sarmentos para carni teiros, um.....	58000
36 grampos para carni teiros, um.....	160000
3 caldeiras para colia, uma.....	160000

Grupo para empalhador

3 martellos, um.....	58000
4 agulhas, uma.....	18000
2 leimias, uma.....	28000
4 facas para raspar palha, uma.....	48000

Grupo para lustrador

4 pinças grossas, um.....	44500
4 trinças, uma.....	68000
4 pinças n. 10 e 14, um.....	38000
4 escovas de raiz uma.....	13800
2 escovas de cabello uma.....	25000
4 vassourinhas, uma.....	\$250

Grupo para correziu

100 metros de lona de 0.75 de largura, de algodão, metro.....	38000
---	-------

12 carneiras brancas de capa espichada com 1.00 X 0.90, uma.....	234500
100 metros de lona com 1.00 de largura, de algodão, metro.....	78900
8 meios de sola engraxada do Rio Grande, m/c, 6 kilos e meio. kilo.....	68500
8 meios de sola especial do Rio Grande, cada meio.....	370000

Grupo para bombeiro

1 thesoura, por.....	208000
2 Mariellos, um grande e um pequeno, um.....	98000
1 vroza, por.....	48000
1 lima de 1 2 cana basarda de 10", por.....	28000
1 chave inglesa tipo medio, por.....	148000
1 bucha de madeira, por.....	58000
1 lamparina a gazol, a com serpentina, por.....	708000
2 chaves de fenda, uma grande e uma pequena, uma.....	38000
2 verrumas, por.....	28000
1 nivel, por.....	168000
1 canivete grande, por.....	78000
1 alicate chato, por.....	68000
4 talhadeiras diversas, uma.....	38000

Grupo para funileiro

1 bigorna grande, por.....	980000
1 tenaz, por.....	60000
3 macetes, um.....	18000
1 compasso, por.....	68000
6 ponteiros, um.....	18000
1 alicate de bico redondo, por.....	68000
1 alicate de bico chato, por.....	68000
2 ferros de soldar, por.....	188000
6 talhadeiras diversas, uma.....	28000

Grupo para ferreiro

1 torro de bancada com 6" de bocca, um.....	169500
---	--------

Grupo de materias diversos

50 kilos de gomma laca de 1.ª qualidade, kilo.....	224000
50 kilos de gomma laca de 2.ª qualidade, kilo.....	208000
30 kilos de gomma arabica, kilo.....	38000
50 kilos de colia da Bahia, kilo.....	28000
100 kilos de palha n. 3, kilo.....	278000
100 kilos de palha n. 2, kilo.....	28000
20 kilos de palha n. 1, kilo.....	28000
20 kilos de breu, kilo.....	18000
500 fechaduras Correes, uma.....	18000
500 f lhas de lixa para madeira, uma.....	20000
200 esnelhos para fechaduras, um.....	8000
1.000 folhas de lixa para ferro, uma.....	\$275
10 galões de verniz copal, um.....	28000
10 galões de verniz copal preto, um.....	278000
4 torcos paralelos de 6", um.....	288000
100 kilos de tinta preparada diversas cores, kilo.....	28000
72 kilos de agua raz f raes, kilo.....	38000
200 kilos de alvaiade de zinco, kilo.....	18000
100 kilos de olco de linhaça kilo.....	28000
10 kilos de pó de sanato, kilo.....	8500
5 kilos de vermelhão francez kilo.....	68000
10 cunhos de folha fladrs XX, um.....	98000
10 cunhos de folha fladrs X, um.....	870000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Marques Couto & Comp

Proposta de Fontes Garcia & Comu., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 135 e 107 e rua de S Pedro ns. 23 e 248, propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios, os artigos abaixo enumerados, conforme o dital publicado no *Diário Official*, para a concorrência n. 2:

Grupo para carpinteiro

6 parafusos para banco, um.....	180000
6 esparras para banco, uma.....	60000
3 barriletes, um.....	208000
3 serrotes de fio, um.....	220000
3 serrotes de traçar, um.....	138000
3 serrotes de costas, um.....	140000
3 garl pas, uma.....	160000
3 rebotes, um.....	138000
6 plainas, uma.....	80000
18 badames de diversos tamanhos, um.....	38000
36 formões de diversos tamanhos, um.....	28000
18 goivas de diversos tamanhos, uma.....	28000
6 limatores, um.....	18000
18 limas triangulares, uma.....	\$800
6 martellos para carpinteiro, um.....	98000

6 macetes de madeira, um.....	14600
3 arcs de pua com catraca, um.....	174000
3 jogos de ferros para pua, um.....	294000
3 jogos de verrumas, um.....	84000
3 ferros de extensão para pua, um.....	84000
18 chaves de fenda de diversos tamanhos, um.....	24000
3 chaves inglesas, uma.....	71400
6 T rquezes diversas, uma.....	58000
6 pinças para colla, um.....	26000
3 spockchins, uma.....	84000
3 olainas de volta, uma.....	404000
6 guilhermes diversos, um.....	48400
18 repuchos, um.....	18000
6 talhadeiras, uma.....	24400
3 graminh s, um.....	44400
3 galeadeiras, uma.....	64200
9 cepos de macho, um.....	74400
1 compassos diversos, um.....	48000
3 metros duplos, um.....	24400
3 trenas, uma.....	254000
3 pedras de afiar, uma.....	68000
3 enxós, uma.....	138000
18 raspadeiras de aço, uma.....	16600
9 esquadros diversos, um.....	68000
3 zolveies completos, um.....	244000
3 travadeiras para serrotes, uma.....	28000
36 sarrent's para carpinteiro, um.....	604000
36 grampos para carpinteiro, um.....	144800
3 caldeiras para colla, uma.....	154000

Grupo para empalhador

2 martellos, um.....	44500
4 agulhas, uma.....	14300
2 lernas, uma.....	24000
24 brocas diversas, uma.....	4700
4 facas para raspar palha, uma.....	44000

Grupo para lustrador

4 pinças grossas, um.....	34000
4 trinchas, uma.....	54000
4 pinças ns. 10 e 14, um.....	8800
4 escovas de raiz, uma.....	14400
2 escovas de cabelo, uma.....	24000
4 vassourinhas, uma.....	4240

Grupo para correaria

12 agulhas de ponta de lança para machina Kock, pael.....	14000
100 metros de algodão trançado branco ou de cor para alforges, largura de 1 ^a 40, metro.....	94000
50 metros de brim grosso (brinção), metro.....	74000
100 metros de lona com 75 c/m de largura, de algodão, metro.....	44300
100 metros de lona com 1 metro de largura, de algodão, metro.....	74500
50 metros de lona com 1 metro de largura, de linho de cor, escura, marca O, metro.....	94900
50 kilos de arame de cobre recosido, kilo.....	84300
6 atanadas de couro Rio Grande, inteiro, superior, com 1 ^a 80 de largura, uma.....	544000
12 carneiras brancas de capa espiçada com 1 ^a 0 ^a 90, uma.....	194000
10 kilos de colla para sacco de carteiros, kilo.....	64700
36 novelos de fio «Barbour» ns. 3, 4 e 8 (3 lbs.), um.....	204000
3 meios de sola engraxada do Rio Grande, meio.....	424000
8 meios de sola especial do Rio Grande, meio.....	344000

Grupo para bombeiro

2 torquezes, uma grande e uma pequena, uma.....	44900
1 tesoura, uma.....	144500
2 martellos, um grande e um pequeno, um.....	84000
1 goza, uma.....	34000
1 lima de meia canna bastarda de 10", uma.....	24400
1 chave inglesa tipo medio, uma.....	84000
1 grilha de 12" tipo de corrente, n. 16.825, uma.....	424000
1 bucha de madeira, uma.....	4800
1 lamparina a gazolina com serpentina, uma.....	64000
2 chaves de fenda, uma grande e uma pequena, uma.....	24800
2 verrumas, uma.....	4800
1 nivel, um.....	84400
1 canivete grande, um.....	24000
1 alicate chato, um.....	34000
4 talhadeiras diversas, uma.....	24000
4 badames diversos, um.....	24900

Grupo para funileiro

1 bigorna grande, uma.....	1244000
1 trilha, uma.....	224000
1 tenaz, uma.....	184000
3 macetes, um.....	14000
1 compasso, um.....	46000
3 vasos, um.....	34400
6 ponteiros, um.....	14500
1 martello de pena, um.....	64000
1 alicate de bico redondo, um.....	34000
1 alicate de bico redondo, um.....	34800
2 ferros de soldar, um.....	94400
6 talhadeiras diversas, uma.....	24500

Grupo para ferreiro

1 torno de bancada com 6" de bocca, um.....	1244000
1 desempenador de 90 x 90 x 10, aplinado, um.....	7404000
12 estampos.....	
12 martellos estampa.....	
1 alisador.....	
6 degoladores.....	
3 forquilhas com 2 mordemes.....	
1 desempenador.....	
1 corta frio.....	
1 corta quente.....	
6 tenazes.....	

collecionadas por 4494000

Grupo de materias diversos

1.000 kilos de estopa alveada de 1 ^a qualidade, kilo.....	14870
50 kilos de gomma lacca de 1 ^a qualidade, kilo.....	204000
50 kilos de gomma lacca de 2 ^a qualidade, kilo.....	164000
30 kilos de gomma arabica, kilo.....	44000
50 kilos de colla da Bahia, kilo.....	24000
300 kilos de potassa, kilo.....	5490
100 kilos de palha n. 3, kilo.....	244000
100 kilos de palha n. 2, kilo.....	244000
20 kilos de palha n. 1, kilo.....	294000
5 kilos de palha n. 4, kilo.....	244000
20 kilos de breu, kilo.....	14000
100 kilos de prelos de diversos tamanhos, kilo.....	14620
200 litros de alcool de 40°, litro.....	14300
500 fechaduras gorges, uma.....	14600
50 fechaduras para secretarias, uma.....	34700
200 esnelhos para fechaduras, um.....	4200
500 folhas de lixa para madeira, folha.....	8450
1.000 folhas de lixa para ferro, folha.....	8248
100 barricas de cimento Atlas, barrica.....	344000
1 estofo de tarracha card. n. 565 completo, de 1-1/4 a 1-1/2, por.....	14054000
1 placa universal de 14" com dois jogos de tres castanhas, uma.....	4804000
10 galões de verniz Copal, galão.....	244500
10 galões de verniz Copal preto, galão.....	244500
4 tornos paralelos de 6", um.....	1464000
100 kilos de tintas preparadas de diversas cores, kilo.....	24350
72 kilos de agua raz Pratts, kilo.....	34680
200 kilos de alvaidade de zinco, kilo.....	14620
100 kilos de oleo de linhaça, kilo.....	24490
20 kilos de se cante Castello, kilo.....	14270
10 kilos de pó de sapato, kilo.....	4450
5 kilos de vermellão francez, kilo.....	44900
10 cunhos de folha de Flandres XX, um.....	944000
10 cunhos de folha de Flandres X, um.....	744000
1 rectificador com tres movimentos, um.....	854000
200 litros de oleo grosso para automoveis, litro.....	14195
200 litros de oleo para machina, litro.....	4890
200 kilos de graxa-Patente, kilo.....	14310
200 kilos de oleo de ricino fino, kilo.....	14550
20 kilos de estanho Carneiro, kilo.....	64900

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — Fontes Garcia & Comp.

Haswell & Comp., Ltd., estabelecidos á rua S. Pedro n. 33, desta Capital, com armazem de papel em geral, veem, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, de 10 de novembro proximo passado, apresentar a seguinte proposta para o fornecimento dos artigos abaixo:

Grupo—Material de Typographia

A) Papel assetinado.	
200 resmas, 66X96 cms., com 30 kilos, kilo.....	14450
150 resmas, 66X96 cms., com 35 kilos, kilo.....	14450
A) Papel para pautação (almasso):	
50 resmas, 66X96 cms., com 19 kilos, kilo.....	14380
50 resmas, 66X96 cms., com 30 kilos, kilo.....	14580
50 resmas, 66X96 cms., com 35 kilos, kilo.....	14580

C) Papel não assestinado:

1.000 resmas, 76X112 cms., com 26 kilos, kilo.....	15300
100 bobinas, 76X112 cms., com 3.000 metros de extensão por 76 cms. de largura, pesando o metro 80 grammas, bobina.....	3025000

Todos estes preços são C. I. F. portos na Alfândega do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — *Haswell & Comp., Ltd.*

Proposta que a Directoria Geral dos Correios fazem *Haunt & Comp.*, reprovantes, estabelecidos neste praça á rua de São Pedro n. 58; para o fornecimento do material electrico para o anno de 1922, de acôrdo com o edital de 25 de novembro do corrente anno, dessa directoria.

Haunt & Comp., propoem-se a fornecer:

50 lampadas de 1.000 velas, 1/2 Watt Philips, lisas a 225000.....	1:1005000
500 ditas de 400 velas, 1/2 Watt Philips, lisas a 115000.....	5:8005000
200 ditas de 200 velas, 1/2 Watt Philips, lisas a 65800.....	1:3505000
1.000 ditas de 100 velas, 1/2 Watt Philips, lisas a 45200.....	4:2075000
1.000 ditas de 50 velas, 1/2 Watt Philips, lisas a 35150.....	3:1505000
500 lampadas de 32 velas, 1/2 Watt Philips, lisas a 24500.....	1:3155000
2.000 metros de fio para tubo n. 14 a 400 réis.....	8005000
1.000 pares de cireats com parafusos a 230 réis.....	2305000
500 metros de fio flexivel de algodão n. 18 a 450 réis.....	2255000
100 supports com chaves a 18500.....	1855000
100 rosetas a 15000.....	1505000
200 buchas de aconito a 50 réis.....	1050000
20 chaves mo. opticas a 4500.....	905000
10 chaves triphasicas a 8570.....	8575000
50 fusiveis ca. tucio de 100 amperes a 4500.....	2255000
100 fusiveis cartucho de 50 amperes a 25800.....	2585000
500 fusiveis rola de 50 amperes a 450 réis.....	2255000
100 interruptores para pedantes de metal a 35000.....	3505000
200 aranhas de latão a 400 réis.....	8005000
20 kilos de fio magnetico n. 12 a 15500.....	3055000
10 kilos de fio magnetico n. 18 a 18500.....	1855000

Declaramos que nos sujeitamos plenamente a todas as exigencias do edital de 25 de novembro do corrente anno, dessa directoria.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — *Haupt & Comp.*

Proposta que fazem *Bromberg & Comp.*, engenheiros e importadores, estabelecidos nesta Capital á rua Buenos Aires n. 22, para fornecimento do seguinte material á Directoria Geral dos Correios, de acôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 236, de 19 de dezembro de 1921:

Material para typographia

100 kgs. de massa para rolos «Wetzel», extra-forte de primeira qualidade, a.....	45500
1 machina «Typograph», modelo «Universal B», para compôr e fundir linhas, completa, com um jogo de matrizes, estante para as mesmas, molde para fundição e motor para accional-a.....	14:0005000

Material complementur para a machina acima

1 molde de fundição «Universal B», cp. 6,12—16 ciceros.....	4505000
1 molde de fundição «Universal B», cp. 6,20—24 ciceros.....	4505000
1 molde de fundição «Universal B», cp. 8,12—16 ciceros.....	4505000
1 molde de fundição «Universal B», cp. 8,20—24 ciceros.....	4505000
1 molde de fundição «Universal B», cp. 10,12—16 ciceros.....	4505000
1 molde de fundição «Universal B», cp. 10,20—24 ciceros.....	4505000
1 molde de fundição «Universal B», cp. 12,20—26 ciceros.....	4505000
1 molde de fundição «Universal B», cp. 12,22—26 ciceros.....	4505000
1 jogo de matrizes corpo 8, 4—18—217.....	7505000
1 jogo de matrizes corpo 8, 25—29—290.....	7505000
100 matrizes vinhetas 6 pontos n. 383, total.....	1505000
100 matrizes vinhetas 6 pontos n. 410, total.....	1505000
100 matrizes vinhetas 6 pontos n. 383, total.....	1505000

100 matrizes vinhetas 12 pontos, n. 518, total.....	1504000
100 matrizes vinhetas 12 pontos, n. 252, total.....	1504000
100 matrizes vinhetas 12 pontos, n. 269, total.....	1518000
1 jogo de matrizes negrito, corpo 8, 53—230.....	5005000
1 jogo de matrizes negrito, corpo 10, 53—325.....	5005000
1 jogo de matrizes signaes algebricos, cp. 8 (48 matrizes).....	1005000
1 jogo de matrizes signaes algebricos, cp. 10 (48 matrizes).....	1005000
1 jogo de matrizes numeros decimaes altos e baixos, corpo 8, (130 matrizes).....	2085000
1 jogo de matrizes numeros deitados, para tabelas, corpo 8, (40 matrizes de cada numero).....	6405000
1 jogo de matrizes versaletes (Kapitälchen), corpo 8, 23—280.....	4205000

Os preços acima indicados entendem-se pelo material entregue nas officinas dessa directoria.

1 prelo rapido «Excellent G X», construcção da Schellorressen-Fabrik, Heidelberg, ou similar, para trabalhos finissimos, para impressão multicolor, com quatro rolos alimentadores de tinta e dois rolos distribuidores, caixa de tinta systema americano, com reg. a e todos os accessorios do costume, servi. para o formato minimo de papel 80X116 cm., com dispositivo para ser conjugado a motor electrico, repectivo motor adaptavel á corrente desta Capital, tiragem por hora de cerca de 1.300 exemplares, freio para volante, marcador automatico, act.ando sobre dois lados, ajustador, contador e cortador de folhas, Preço cif Rio de Janeiro, inclusive montagem mechanica nas officinas dessa directoria.....	30:0005000
--	------------

Materias diversos

5 machinas de escrever «Continental», construcção aperfeico. dissima da fabrica allemã «Wandrer-Werke A. G.», Chemnitz, ultimo modelo n. I, com ajustador de columnas, Preço de cada, entregue nessa directoria; entrega immediata do nosso stock.....	9505000
--	---------

Incluímos á presente illustrações das machinas acima offerecidas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. — Por procuração de *Bromberg & Comp., Richard Reverdy.*

Pronosta que fazem *Villas Boas & Comp.*, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento do material abaixo mencionado, durante o anno de 1922, sujeitando-se a todas as condições do edital de 25 de novembro findo, publicado no *Diario Official*:

Material entregue na Alfândega

Preços cif

25 resmas de papel registro para livros, AA, 112 X 76 cm. em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 40 kilos, kilo.....	45000
50 resmas de papel registro para livros, BB, 66 X 96 cm. em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 36 kilos, kilo.....	45000
50 resmas de papel registro para livros, BB, 66 X 96 cm. em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 30 kilos, kilo.....	45000
50 resmas de papel registro para livros, BB, 66 X 96 cm. em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 24 kilos, kilo.....	45000
50 resmas de papel registro para livros, BB, 66 X 96 cm. em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 18 kilos, kilo.....	45000
200 resmas de papel BB, 66 X 96, assestinado, pesando cada resma 30 kilos, em resma de 500 folhas, kilo.....	15400
150 resmas de papel BB, 66 X 96, assestinado, pesando cada resma 33 kilos, kilo.....	15400
50 resmas de papel bem collado para pautação, pesando cada resma 19 kilos, kilo.....	15500
50 resmas de papel bem collado para pautação, pesando cada resma 30 kilos, resma 500 folhas, kilo.....	15500
50 resmas de papel bem collado para pautação, pesando cada resma 30 kilos, resma 500 folhas, kilo.....	15500
1.000 resmas de papel AA, 112 X 76 cm. não assestinado, pesando cada resma 25 kilos, resma 500 folhas, kilo.....	15100

100 bobinas idem. idem, com 3.000 metros de extensão, por 0*,75 de largura, pesando o metro 80 grammas, uma.....

2744000

Material a entregar no Almoxarifado

1 fardo de papelão n. 30, 250 kilos o fardo, kilo....	14700
1 fardo de papelão n. 20, 250 kilos o fardo, kilo....	14700
2 fardos de papelão n. 16, 250 kilos o fardo, kilo....	14700
5 fardos de papelão n. 12, 250 kilos o fardo, kilo....	14700
5 fardos de papelão n. 10, 250 kilos o fardo, kilo....	14700
5 fardos de papelão n. 8, 250 kilos o fardo, kilo....	14700
3 fardos de papelão n. 6, 250 kilos o fardo, kilo....	14700
12 peças de panno preto, com 39 metros a peça, metro.....	41600
8 peças de panno diatrin, sortidas, metro.....	60000
10 peças de cabeceados, verdes e amarellas, peça....	100000
20 resmas de papel granito, sortidas, folha.....	3000
20 resmas de papel marmore, sortidas, folha.....	1100
30 resmas de papel couro, sortidas, folha.....	4500
10 resmas de papel mata borrão, fino, para copiadoras, 72 X 52 cm., resma.....	85000
5 dúzias de carneira grossa nelo.....	200000
3 dúzias de marroquim, pelle.....	280000
100 kilos de massa para rolos, forte, kilo.....	60000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.— Villas Boas & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 25

De ordem da Directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 3.221, de 31 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas de Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Souza Baptista & Comp., Moreira Barbosa & Comp., e Lutz, Ferrando & Comp., apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 25, realizada ho e, nesta intendencia, para o fornecimento de medicamentos e outros artigos para as diversas divisões, no proximo exercicio, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1921.—Mario Bello, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 25, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes, ás treze horas, na sala de concorrência da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que, de accordo com o edital de dez de dezembro do corrente anno e correção de quatorze do mesmo mez, publicados no *Diario Official*, estava aberta a concorrência para o fornecimento de medicamentos e outros artigos para diversas divisões em mil novecentos e vinte e dois, sob numero vinte e cinco, sendo-lhe entregues dez envoltorios, devidamente fechados e lacrados, dos quaes tinham declaração de conter propostas cinco e documentos de idoneidade cinco, e numerando-os o senhor doutor interino na seguinte ordem:

- Um, de Dias Garcia & Comp.;
- Dous, de Fontes Garcia & Comp.;
- Tres, de Souza Baptista & Comp.;
- Quatro, de Moreira Barbosa & Comp.;
- Cinco, de Lutz, Ferrando & Comp., Limited.

Em seguida o senhor doutor intendente interino, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados e declarou serem idoneos todos os proponentes e que os das propostas seriam abertos immediatamente e lidas ellas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois foram elles abertos e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem acima pelo senhor intendente interino e rubricadas pelo mesmo e pelos proponentes ou seus representantes, afim de serem publicadas no *Diario Official*. Para constar foi lavrada a presente acta, que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor intendente interino, pelos proponentes ou seus representantes e por mim, ajudante do escriptão.—Mario de Faria Bello.— Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira.— Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Manoel Araujo.— Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Dias Pereira.— Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., Oscar Vieira de Figueiredo Paiva.— Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Limited., Ricardo Azamor.— Octavio Monteiro Bittencourt.— Contre—Augusto Pinto Filho, escrevente.— Conforme—Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante do escriptão.— Visto—Mario Bello.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 14 de dezembro de 1921, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	548
430 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.....	8770
7 kilos de camphora em pedra (tabletes), kilo.....	27400
608 latas de um litro de creolina Pearson, uma.....	28040
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina, uma.....	18240
21 kilos de napatalina em bolas, kilo.....	45300
35 litros de alcool de 40°, litro.....	2400
4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata.....	2400
2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	8770
30 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	5000
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	5740
22 kilos de parafina em barra, kilo.....	4090
10 kilos de pedra hume, kilo.....	1680
5 kilos de magnesia calcinada, kilo.....	14300
10 kilos de sal amargo, kilo.....	5750
6 kilos de vaselina branca, kilo.....	45300
70 litros de agua vegeto mineral, litro.....	2400
60 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	8770
10 kilos de bicarbonato de sodio, kilo.....	14100
1.150 litros de alcool a 31° em latas, litro.....	18160
1.500 litros de alcool a 40° em latas, litro.....	1828
650 kilos de ammoniaco em botijões de 50 kilos, kilo.....	35320
1.100 kilos de acido nitrico do commercio em botijões, 50 kilos, kilo.....	26330
160 kilos de acido sulfurico em botijões pequenos, kilo.....	18450

A entrega será na Intendencia.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921.— Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107 e rua de S. Pedro ns. 235 e 238, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 14 do corrente mez, os artigos abaixo mencionados:

608 latas de um litro de creolina Pearson, uma.....	38000
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata.....	18240
48 caixas de formibara para archivo, caixa.....	1490
35 litros de alcool de 40°, litro.....	2400
4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata.....	2400
30 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	5000
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	5700
220 kilos de parafina em barra, kilo.....	4090
10 kilos de pedra hume, kilo.....	1680
1 caçeta de alu minio de 0*,20 de bocca, uma.....	84000
5 kilos de talco em pó, kilo.....	2400
6 kilos de vaselina branca, kilo.....	45400
20 metros de borracha para irrigador, metro.....	16000
1.150 litros de alcool de 36°, em latas, litro.....	18128
1.500 litros de alcool de 40°, em latas, litro.....	18487
650 kilos de ammoniaco em botijões de 50 kilos, kilo.....	35370
1.100 kilos de acido nitrico do commercio em botijões de 50 kilos, kilo.....	35370
160 kilos de acido sulfurico, em botijões pequenos, kilo.....	24700
1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma.....	15000
1 chaleira de aluminio para dois litros, uma.....	10000

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921.— Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Manoel Araujo.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de medicamentos e outros artigos para as diversas divisões em 1922, de accordo com o edital de 14 de dezembro de 1921:

2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	18140
430 vidros de balsamo catholico de 125 grammas, vidro.....	19250
35 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro.....	24800
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centiers., em vidros, kilo.....	570000
7 kilos de camphora em pedra (tabletes), kilo.....	39470

2 bancleiras de vidro, de 24 X 30, uma.....	235500	30 caixas de eurythmina Dethan, caixa.....	45700
608 latas de um litro de creolina Pearson, uma.....	24950	250 grammas de essencia de aniz, gramma.....	5085
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata.....	15400	6 frascos para lavagem de olhos, um.....	55500
1 collecção de pinceis para retoque (collecção de 1 a 10), collecção.....	133000	24 caixas de gase iodoformada, uma.....	45500
21 kilos de naphthalina em bolas, kilo.....	55500	100 caixas de gase hydr phila de cinco metros, caixa.....	56850
1 machina photographica de 24 X 30, sem objectiva, equipamento completo, uma.....	1:4005000	1 kilo de dermalol, kilo.....	1305000
48 caixas de formibaratatas, para archivo, caixa.....	15400	6 caixas de empoulas de novocaina e adrenalina, caixa.....	58850
12 envelopes de papel «Velox», regular de 18 X 24, envelope.....	42500	6 caixas de empoulas de stovaina, caixa.....	48846
12 envelopes de papel «Puck», de 24 X 30, um.....	73500	5 kilos de chlorato de potassio, kilo.....	45500
35 litros de alcool a 40, litro.....	15500	2 kilos de chloroformio puro, kilo.....	365000
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo.....	73800	500 grammas de calo-melanos, gramma.....	5044
2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo.....	35500	500 grammas de carbonato de potassio, gramma.....	5018
1 kilo de acido acetico crystallizado, kilo.....	95500	500 grammas de citrato de sodio, gramma.....	5095
4 bancleiras de louça de 18 X 24 cent., um.....	175500	30 grammas de chlorhydrato de cocaina, gramma.....	35200
1.500 grammas de bisulfito de sodio liquido, de Merke, gramma.....	5075	15 kilos de bichromato de potassio, kilo.....	125000
1 calibre para cortar provas, de 18 X 24, um.....	105000	1.150 litros de alcool de 36°, em latas, litro.....	18120
1 calibre para cortar provas, de 13 X 18, um.....	85000	1.500 litros de alcool de 40°, em latas, litro.....	15295
2 funis de vidro de 60 grammas, um.....	1580	1.100 kilos de acido nitrico do commercio em botijões de 50 kilos, kilo.....	25090
2 funis de vidro de 500 grammas, um.....	35400	160 kilos de acido sulfurico, em botijões pequenos, kilo.....	15900
2 lentes para retoque, de 0°, 100, com aro de metal e cao de madeira, uma.....	275000	Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.	
2 kilos de sulfito de sodio anhydrio, em frasco de 250 grammas, kilo.....	125000	Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — Por procuração, J. Dias Pereira.	
500 grammas de hydroquinona, gramma.....	5140	Proposta de Moreira Barbosa & Comp. à Estrada de Ferro Central do Brasil, para a concorrência n. 25 para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, de accordo com o edital publicado no Diário Official:	
12 vidros de me thol, de 100 grammas, J. W., vidro.....	25500	Especie — Unidade — Preços	
2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	15190	Arnica em vidros de 125 grammas, vidro.....	
10 kilos de pedra hume, kilo.....	25350	Balsamo catholico em vidros de 125 grammas, vidro.....	
5 duzias de cartões para collar photographias, chapas de 13 X 18, duzia.....	55000	Balsamo homogeneo em vidros de 125 grammas, vidro.....	
1 kilo de ichthyol ammoniac, kilo.....	45500	Chlorhydrato de quinineo em comprimidos de 25 centigrammas, em vidros, kilo.....	
1 kilo de iodureto de potassio, kilo.....	1145000	Camphora em pedras (tablettes), kilo.....	
500 grammas de iodoformio, gramma.....	5173	Creolina nacional (Cruzwaldina) em latas de um kilo, uma.....	
2 litros de liquido Dakin, litro.....	45500	Naphthalina em bolas, kilo.....	
1 kilo de macella gallega, kilo.....	145000	Formibaratata, para archivo, caixa.....	
100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro.....	15150	Acido borico, kilo.....	
5 kilos de magnesia calcinada, kilo.....	195500	Benzina commum, kilo.....	
500 grammas de menthol, gramma.....	5250	Alcool a 40, litro.....	
1 kilo de nox-vonica rasurada, kilo.....	125000	Algodão hydrophilo em pacotes, kilo.....	
5 kilos de oxydo de zinco, kilo.....	73800	Alumen de potassa em pó, kilo.....	
50 ouataplasmata de Langlebert, uma.....	35400	Acido acetico crystallizado, kilo.....	
500 grammas de phenacetina, gramma.....	5120	Bichlorureto de mercurio, gramma.....	
500 grammas de resorcina, gramma.....	5127	Funil de vidro de 60 grammas, um.....	
3 kilos de salol, kilo.....	455000	Funil de vidro de 500 grammas, um.....	
500 grammas de sulohato de zinco, gramma.....	5010	Tinta para escrever sobre vidro, frasco.....	
24 latas de synapismos «Rigolot», lata.....	15150	Hydroquinona, gramma.....	
250 grammas de salyoirina, gramma.....	5190	Vaselina pura em latas de 500 grammas, lata.....	
12 sondas de gomma, uma.....	25000	Alcool camphorado em vidros de 125 grammas, vidro.....	
10 duzias de sabonetes de acido salicilico, duzia.....	75500	Enxofre em pedra, kilo.....	
6 seringas de «Lucer» de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma.....	505000	Enxofre em pó, kilo.....	
6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma.....	35000	Parafina em barra, kilo.....	
2 kilos de salycilato de methyla, kilo.....	495000	Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.....	
60 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	15190	Pedra hume, kilo.....	
120 peças de ataduras de gase, de seis centimetros, peças de cinco metros, peça.....	5815	Ichthyol, ammoniac, kilo.....	
10 kilos de acido citric, kilo.....	165000	Iodureto de potassio, kilo.....	
5 kilos de amido em pó, kilo.....	55500	Iodoformio, gramma.....	
1 kilo de antipyrina, kilo.....	129500	Liquido de Dakin, litro.....	
18 litros de alcool disinfectado, litro.....	25200	Laminas de perfuração microscopica, uma.....	
2 litros de amoniaco liquido, litro.....	4500	Laminulas de perfuração microscopica, uma.....	
2 litros de agua de rosa franceza, litro.....	7500	Luvas de borracha, par.....	
6 caixas de empoulas de sedol, caixa.....	65500	Lysol em vidros de 125 grammas, vidro.....	
6 caixas de empoulas de cinetina, caixa.....	65500	Vaporizador Glasentic, de Parke Davis, um.....	
12 caixas de empoulas de nitrito de amyla Boissy, caixa.....	54550	Macella gallega, kilo.....	
70 vidros de agua de melissa das carmelitas, vidro.....	15950	Magnesia fluida de Murray, vidro.....	
50 vidros de agua oxigenada de Merck, vidros de 60 grammas, vidro.....	65500	Magnesia calcinada, kilo.....	
2 agulhas de Reverdin, finas, uma.....	205000	Nenthol, gramma.....	
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro.....	5780	Nox-vonica rasurada, kilo.....	
10 kilos de bicarbonato de sodio, kilo.....	15500	Oxydo de zinco, kilo.....	
3 kilos de borato de sodio em pó, kilo.....	45000	Ouato-plasma de Langlebert, uma.....	
1 kilo de bromureto de potassio, kilo.....	225000	Peças de borracha, sortidas, uma.....	
2 litros de balsamo floravante, litro.....	8500	Phenacetina, gramma.....	
1 bande para curativos com tampa de metal, um.....	58500	Reactivo de Fehling, litro.....	
30 litros de ether sulphurico, litro.....	45800	Resorcina, gramma.....	
30 carretilhas de esparadrapo adhesivo Johnson sortidas, um.....	65200	Sal amargo, kilo.....	
		Sal. kilo.....	
		Sulfato de zinco, gramma.....	
		Sallyryrus, gramma.....	

Sondas de gomma, uma.....	24900	Carbonato de potassio, gramma.....	\$018
Sabonetes de ácido salicylico, duzia.....	86000	Citrato de sodio, gramma.....	\$070
Seringas de Luer de cinco centímetros cubicos com caixa e agulha, uma.....	34500	Chlorethyla Beigné, bisnaga.....	25500
Seringas de Luer de tres centímetros cubicos, com caixa e agulha, uma.....	294000	Canulas de Janel para uretara, uma.....	\$500
Sondas de borracha para lavagem intestinal, uma.....	25000	Conta-gotas, um.....	\$190
Stovaina, gramma.....	15400	Capulas amyloceas paulistas n. 1, caixa.....	35400
Salv illato de methyla, kilo.....	48500	Chlorhydrat de cocaína, gramma.....	28800
Talco em pó, kilo.....	25400	Bichromato de potassio, kilo.....	155000
Tubo de Desno para sondas de gomma, um.....	20500	Alcool a 35°, em latas, litro.....	15200
Tesoura de curativos, uma.....	15000	Alcool a 40°, em latas, litro.....	15450
Tesoura de abrirapparehos, uma.....	13500	Iodo metálico, kilo.....	1205000
Thermo cauterio de Paquelin, completo, um.....	280500	Observação — Declaramos que todos os artigos serão fornecidos nas quantidades estipuladas no edital publicado no <i>Diário Official</i> , e que nos subeitam as condições do mesmo. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — For procuração de Moreira Barbosa & Comp., Oscar Vieira de Figueiredo Paim.	
Tubos de ensaio, um.....	5250		
Crina de Florença, tubo.....	24800	Proposta para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do edital de concorrência n. 25:	
Vaselina branca de Chesebrough, em latas de 500 grammas, kilo.....	115500		
Vaselina branca, kilo.....	45900	Chapas photographicas Wellington, numero 490, de 13 x 18, duzia.....	84000
Vale lante de quinquê, gramma.....	5445	Machinas photographicas, de 24 x 30, sem objectiva (equipamento completo), uma.....	1:1030000
Vaselina borçada, kilo.....	95000	Enveloppes de papel Velox, regular, de 18 x 24, um envelope.....	55000
Agua vegetal mineral, litro.....	25200	Enveloppes de papel Ase, de 84 x 30, (grade F N 4), um.....	75000
Alcool camphorado em vidros de 125 grammas, vidro.....	15400	Alcool hydropilico, em pacotes, kilo.....	85000
Agua de cel, litro.....	2500	Acido acetico crystallizado, kilo.....	95000
Ataduras de gaze de seis centímetros, peça.....	5500	Panheiras de lona, de 18 x 24 centímetros, uma.....	16500
Acido citrico, kilo.....	17500	Calibre para cortar provas, de 18 x 21, um.....	15500
Amido em pó kilo.....	6800	Calibre para cortar provas, de 13 x 18, um.....	9500
Antipyrina, kilo.....	120500	Chapas Wellin (ou Press Plate, de 18 x 24, duzia.....	185000
Aspirina de Bayer, gramma.....	5550	Chuveiros com borracha, para lavagem de clichês, um.....	65000
Ataduras gessadas de seis centímetros, uma.....	35000	Copos graduados de 500 grammas, um.....	35000
Ataduras gessadas de oito centímetros, uma.....	35800	Funis de vidro, de 60 grammas, um.....	25000
Alcool absoluto, litro.....	45400	Funis de vidro, de 500 grammas, um.....	45000
Alcool de infusão, litro.....	2500	Lentes para relógio, de 0°, 100, com aro de metal e cabo de madeira, uma.....	305000
Agua de rosas, franceza, litro.....	75000	Malas de lona, com correia, para aparelho G obus Ernemann, de 18 x 21, uma.....	94500
Agua de louro cerejo, litro.....	6800	Sulfato de sodio a hydric, em frasco de 250 grammas, kilo.....	165000
Pyramidon, gramma.....	5550	Hydroquinona, gramma.....	\$160
Embolos de sedol, caixa.....	75000	Enveloppes de papel Iris, E. grade, ro g, de 13 x 18, um.....	35000
Embolos de Pantopan Po ha, caixa.....	65000	Conos de vidro graduados, para 1.000 grammas, um.....	95000
Embolos de oleo camphorado 25 %, caixa.....	3500	Luvas de borracha, par.....	95000
Embolos de soro anti-tetânico, caixa.....	35500	Vaporisadores Gta optic, de Parke Davis, um.....	195000
Embolos de anetia, caixa.....	75000	Onatoplasmas de Langlober, uma.....	35000
Embolos de cafeina, caixa.....	45500	Péras de borracha (sortidas), uma.....	25000
Embolos de litio de anila Poissy, caixa.....	65500	Sondas de gomma, uma.....	35000
Agua de melissa dos Cap. elias, vidro.....	15000	Seringas de Luer, de cinco centímetros cubicos, com caixa e agulha, uma.....	485000
Agua de flores de laranjeiras, vidro.....	15500	Seringas de Luer, de tres centímetros cubicos, com caixa e agulha, uma.....	355000
Agua oxygenada de Merck, em vidros de 600 grammas, vidro.....	75000	Sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma.....	35000
Alfinetes de segurança, caixa.....	5400	Tubos de Desno; para sondas e gomma, um.....	105000
Agulha de Reverdin, fina, uma.....	195000	Tesouras de curativos, uma.....	105000
Agulhas de platina para seringas de Luer, de 2 c. c., uma.....	65000	Tesouras de abrirapparehos, uma.....	145000
Agulhas de platina para seringas de Luer, de 5 c. c., uma.....	95000	Thermocauterio Paquelin, completo, (electrico, como está no edital não ha), um.....	2504000
Solução millesimal de adrena. de Parke Davis, vidro.....	95000	Tubos de ensaio, um.....	5605
Agraffes de Michel para suturas, um.....	5050	Peças de ataduras de gaze, de seis centímetros, peças de cinco metros, peça.....	\$850
Ataduras de gaze de 4 centímetros, duzia.....	45000	Alfinetes de segurança, caixa.....	\$400
Ataduras de gaze de 8 centímetros, duzia.....	85000	Agulhas de Reverdin, finas, uma.....	205000
Ataduras de gaze de 12 centímetros, duzia.....	125000	Agulhas de platina, para seringas Luer, de dois cc., uma.....	65000
Ataduras de campo aia de 8 centímetros, duzia.....	135000	Agulhas de platina, para seringas Luer, de cinco cc., uma.....	105000
Bicarbonato de sodio, kilo.....	15800	Agraffes, de Michel, para suturas, um.....	5050
Boloto de sodio e n. pó, kilo.....	4580	Ataduras de gaze, de quatro centímetros, duzia.....	55400
Bromureto de potassio, kilo.....	245000	Ataduras de gaze, de oito centímetros, duzia.....	85500
Balsamo peruviano, gramma.....	5100	Ataduras de gaze, de 12 centímetros, duzia.....	125000
Balsamo Fioravante, litro.....	95000	Ataduras de morim, de oito centímetros, duzia.....	125000
Balsamo Benguê, bisnaga.....	55190	Ataduras de cambraia, de oito centímetros, duzia.....	115000
Baldes para curativos, com tampa de metal, um.....	60500	Borato de sodio em pó, kilo.....	55000
Borracha para irrigador, metro.....	5000	Bromureto de potassio, kilo.....	285000
Borracha para irrigador de suspensão, metro.....	45200	Balsamo Benguê, em bisnagas, uma.....	35000
Ether sulphurico, litro.....	45000	Baldes para curativos, com tampa de metal, um.....	505000
Elixir paregorico em vidros de 125 grammas, vidro.....	15000	Borracha para irrigador, metro.....	5500
Enxofre sublimado, kilo.....	35000	Borracha para irrigador de suspensão, metro.....	31500
Esparradrapo adesivo de Johnson, sortido, carretel.....	45500		
Eurythmine Derhan, caixa.....	35000		
Essencia de aniz, gramma.....	5070		
Euchina acida de Zicht, gramma.....	5150		
Formol, litro.....	145000		
Frascos para lavagens de olhos, um.....	55500		
Gaze iodofornada, caixa.....	35000		
Gaze idrophylia de 5 metros, caixa.....	65000		
Dermatol, kilo.....	1305000		
Diadermina, kilo.....	355000		
Acido idrico, puro, kilo.....	105500		
Empolas de novocaina e adrenalina, caixa.....	75000		
Empolas de stovaina, caixa.....	35000		
Chlorato de potassio, kilo.....	55500		
Carbonato de magnesia, kilo.....	75000		
Chloroformio puro, kilo.....	205000		
Ca n. negros, gramma.....	5040		

Ether sulfurico, litro.....	48500
Fracos para lavagens de oleos, um.....	45000
Gaze hidrophila em caixas com cinco metros, uma..	73000
Chloroformio puro, kilo.....	405000
Canulas de Janet para urethra, uma.....	3450

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Cia. Ltd., Ricardo Azamor.

Em tempo declaramos que as quantidades são as do edital publicado no *Diário Official* e declaramos mais nos submeter às condições do mesmo edital. — Por procuração, Ricardo Azamor.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTA

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTOCAMINHÕES

Proposta para o fornecimento durante o exercicio de 1922

Os abaixo assignados moradores á rua Rodrigo Silva n. 30 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes :

Quantidades—Especificação—Preços de unidade	
Pneumaticos a ti alto relevo de 920 X 135 Goodyear de recente fabricação.....	2725000
Ditos idem idem idem idem de 880X120 Michelin....	209500
Ditos idem idem idem idem de 895X125 idem.....	259500
Ditos idem idem idem idem de 30 X 3 1/2 idem.....	129500
Camaras de ar de 920X135 Dunlop de recente fabricação.....	525000
Ditas idem idem idem de 895X135 Michelin idem idem.....	34500
Ditas idem idem de 880X120 idem idem idem.....	29500
Ditas idem idem de 30X3 1/2 idem idem.....	165800
Aros de borracha macissa de 105X110X900 interno de recente fabricação e respectiva collocação.....	4105000
Aros de borracha macissa de 950X100 815 interno de recente fabricação e respectiva collocação.....	2945000
Aros de borracha macissa 870X100 720 interno de recente fabricação e respectiva collocação.....	2905000
Aros de borracha macissa de 850X85X620 interno de recente fabricação e respectiva collocação.....	2515000
Correntes de 1 3/4X3/4"X1" para auto-caminhão Saurer	3505000
Magnetos Bosch D. U. 4 para auto-caminhões de 2 tons. 16 H. P.....	4505000
Magnetos Bosch D. 4. para auto-caminhões de 4 tons. 30 H. P.....	5005000
Carburadores Zenith, francezes, de 36 linhas.....	172500
Carburadores Zenith, francezes, de 42 linhas.....	1805000
Metros de lona de 1,40 de largura igual á amostra existente no almoxarifado geral.....	165100

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxarifado geral todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitos as multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — *Marcia Braga & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua Lete de Setembro n. 75, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes :

Quantidades—Especificação—Preços de unidade	
16 pneumaticos anti-alto relevo de 920X135, Goodyear, de recente fabricação.....	280500
8 ditos idem idem idem idem de 88 X120, Michelin, de recente fabricação.....	2015000
8 ditos idem idem idem idem de 895X135 Michelin, de recente fabricação.....	2545100
12 ditos idem idem idem idem de 30X3 1/2, Michelin, de recente fabricação.....	1175400
36 camaras de ar de 920X135 Dunlop, de recente fabricação.....	475000
18 ditas idem idem de 895X135 Michelin, de recente fabricação.....	335000
18 ditas idem idem de 880X120 Michelin, de recente fabricação.....	315200
20 ditas idem idem de 30X3 1/2 Michelin, de recente fabricação.....	185000
20 aros de borracha macissa de 105X110X900 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	3075000
20 aros de borracha macissa de 950X100X815 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	2905000
20 aros de borracha macissa de 870X100X720 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	2185000
20 aros de borracha macissa de 850X85X720 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	1725000

6 correntes de 1 3/4X3/4"X1" para auto-caminhão Saurer.....	1955000
4 magnetos Bosch D. U. 4 para auto-caminhão de duas toneladas 16 H. P.....	3395000
6 magnetos Bosch D. 4 para auto-caminhão de quatro toneladas 30 H. P.....	3155000
4 carburadores Zenith, francezes, de 36 linhas.....	1555000
4 carburadores Zenith, francezes, de 42 linhas.....	1755000
50 metros de lona de 1,40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral.....	155900

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no Almoxarifado Geral todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — Por procuração de *Isuard & Com., Garibaldi de Barcellos Pinheiro.*

Os abaixo assignados, moradores á rua Buenos Ayres n. 87, obrigam-se a offerecer os artigos seguintes :

Quantidade—Especificação—Preços de unidade	
20 aros de borracha macissa de 105X110X900 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	2865000
20 aros de borracha macissa de 950X100X815 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	2255000
20 aros de borracha macissa de 870X100X720 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	2015000
20 aros de borracha macissa de 850X85X720 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	1705000
6 correntes de 1 3/4X3/4"X1" para auto-caminhão Saurer.....	1455000

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existente no Almoxarifado Geral todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — *Carlos Almeida & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua do Passeio ns. 45 a 54, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes :

Quantidades—Especificação—Preços de unidade	
16 pneumaticos anti-alto relevo de 920X135 Goodyear, de recente fabricação.....	2865000
8 ditos idem idem idem idem de 880X120 Michelin, de recente fabricação.....	2255000
8 ditos idem idem idem idem de 895X135 Michelin, de recente fabricação.....	2755000
12 ditos idem idem idem idem de 30X3 1/2, Michelin, de recente fabricação.....	1265000
36 camaras de ar de 920X135 Dunlop, de recente fabricação.....	415000
18 ditas idem idem de 895X135 Michelin, de recente fabricação.....	365500
18 ditas idem idem de 880X120 Michelin, de recente fabricação.....	335500
20 ditas idem idem de 30X3 1/2 Michelin, de recente fabricação.....	185600
20 aros de borracha macissa de 105X110X900 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	4105000
20 aros de borracha macissa de 950X100X815 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	2945000
20 aros de borracha macissa de 870X100X720 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	2905000
20 aros de borracha macissa de 850X85X720 interno, de recente fabricação e respectiva collocação.....	2515000
6 correntes de 3/4X3/4"X1" para auto-caminhão Saurer.....	3655000
4 magnetos Bosch D. U. 4 para auto-caminhão de duas toneladas 16 H. P.....	3705000
6 magnetos Bosch D. 4 para auto-caminhão de quatro toneladas 30 H. P.....	4305000
4 carburadores Zenith, francezes, de 36 linhas.....	2505000
4 carburadores Zenith, francezes, de 42 linhas.....	2705000
50 metros de lona de 1,40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral.....	165900

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — Por procuração de *Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Soc. An., J. Vichorup.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria da Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irma's, commerciantes, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material seguinte:

6 pacotes de pregos de 16 x 24, a 3500.....	214600
24 brochas n. 8, a 2800.....	67200
24 pinças chatas n. 22, a 2400....	57600
5 kilos. de soda caustica, a 1800	9000
12 pratos de vidro para copos, a 1500.....	18000
12 tampas de madeira para moringues, a 480.....	5760

Total..... 179360

Cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta réis.

Pelo actuario, Alcides F. Carneiro, primeiro official.

Directoria da Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. A. Costa & Co. n.º, commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 99, o material seguinte:

12 taboas de pinho Paraná de 14 pés, em folhas de 9 em couceira, a 3000.....	36000
40 ditas de ditos 14 pés, em folhas de 5, a 5400.....	54000
10 ditas de ditos de 14 pés, em folhas de 6, a 4200.....	42000
10 ditas de ditos de 14 pés, em folhas de 7, a 3600.....	36000
10 ditas de ditos de 14 pés, em folhas de 8, a 3220.....	32200
Total.....	197000

Cento e noventa e sete mil réis.

Rio de Janeiro 2º de dezembro de 1921.
— Alcides F. Carneiro, 1º official.

ESTADO DE MINAS GERAES

Collectoria Federal de Diamantina

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Amato Belli & Comp., successores de C. Amato & Comp., negociantes na capital de S. Paulo, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste, virem recolher aos cofres desta collectoria a importância da multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) que lhe foi imposta por decisão de 10 de março deste anno, no processo que correu nesta collectoria, contra Joaquim Gonçalves Ferreira, Salvador Souto e C. Amato & Comp. — O collector, Francisco N. Scarra.

(7.037)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 1921

Ao primeiro dia do mez do julho de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade

de do Rio de Janeiro, á avenida Rodrigues Alves n. 433, achando-se presentes os accionistas: Dr. José Augusto Prestes, possuidor de 300 accções. Dr. João Teixeira Soares, 275 accções. Dr. Geraldo Rocha, 275 accções; Francisco Fernandes Pereira, 275 accções; Brasil Railway Co., 37.500 accções; representando o total de 38.625 accções. O Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente, verificando haver numero legal, convidou os accionistas presentes a aclamarem, de accordo com o art. 19, dos estatutos, o accionista que deverá presidir a assembléa. Foi para esse fim aclamado o Sr. Francisco Fernandes Pereira, que convidou para secretario da mesa os Srs. Dr. José Augusto Prestes e Cesar A. da Silva, sendo estas indicações unanimemente approvadas. O Sr. presidente declarou que a presente assembléa geral ordinaria fôra convocada para a apreciação do relatório e contas da directoria relativas ao exercicio de 1920, eleição da directoria, do conselho fiscal e supplementes. O Sr. presidente em seguida mandou proceder a leitura do relatório e balanço de 1920 e respectivo parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos:

«Srs. accionistas — Em cumprimento da disposição dos estatutos, examinamos o balanço da companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1920, e bem assim os documentos, relatórios, etc., o tendo achado exactos, é este conselho de parecer que sejam approvadas as contas referentes ao mesmo periodo.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.
— Carlos Kihel, — Pedro Pernambuco.
— Antonio Pereira Braga.»

BALANÇO EM DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Accionistas (accções) ..	7.200:000\$000
Contracto de gerencia ..	900:000\$000
Valor deste:	
Títulos depositados ..	60:000\$000
Valor destes:	
Despesas da constituição da companhia ..	12:055\$400
Beneficio a receber (gerencia da Companhia do Porto) ..	225:482\$564
Brasil Railway Co.; Glordem — Saldo ..	788477
Total ..	8.398:216\$141

Passivo	
Capital:	
Em accções ..	8.000:000\$000
Caução da directoria:	
Valor ..	60:000\$000
Reserva legal ..	98:953\$810
Reserva para imposto sobre dividendos ..	39:529\$638
Companhia do Porto do Rio de Janeiro	
Conta de ordem ..	149:732\$993
Total ..	8.398:216\$141

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Debito	
Despesas não escriptorio do Porto ..	2:120\$000
Reserva legal de 5 % ..	98:953\$810
Reserva para imposto sobre dividendos ..	39:529\$638
Dividendos creditados a accionistas ..	1.790:592\$761
Total ..	1.981:196\$209

Credito

Reserva geral em 31 de dezembro de 19..	705:341\$179
Juros CJC ..	60:357\$906
Diferença de cambio em c/c ..	238:984\$315
Beneficio de 1919 e 1920 pela gerencia da Companhia do Porto ..	256:512\$800
Total ..	1.981:196\$209

Posto em discussão, e não havendo quem usasse da palavra, foram balanço e conta de lucros e perdas submetidos á votação, sendo approvados por unanimidade, deixando de votar os membros da directoria e os do Conselho Fiscal.

Preenchida a primeira parte da ordem do dia o Sr. presidente mandou proceder á eleição da nova directoria, Conselho Fiscal e supplementes. Recolhidas as cédulas foram as mesmas apuradas dando o seguinte resultado:

Para presidente, Dr. João Teixeira Soares,

Para secretario, Dr. Luiz Tavares Alves Pereira:

Para thesoureiro, Dr. Geraldo Rocha.

Membros do Conselho Fiscal:

Dr. Carlos Kihel;

Dr. Pedro Pernambuco;

Dr. Antonio Pereira Braga.

Supplementes:

Julio Nogueira;

Luciano Gary;

Cesar A. Silva.

Concluida a apuração, o Sr. presidente deu os votos por empacados, e por nada mais haver a tratar, suspendeu a sessão, pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, a qual, reaberta a sessão, foi lida e submettida á discussão e votação, sendo unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921.

— Francisco Fernandes Pereira. — José Augusto Prestes. — Dr. João Teixeira Soares. — Dr. Geraldo Rocha. — Brasil Railway Co.; por procuração, Geraldo Rocha. (7.062)

COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAHIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1921

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro do anno de 1921, reunidos no salão nobre do edificio das Docas de Santos, gentilmente cedido para esse fim, ás 14 horas, 18 accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, representando, por si e como procuradores de outros, 184.002 accções, com direito a 18.399 votos, o Sr. Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente da companhia, declara que se achando inscripto no livro de presenças da assembléa, numero de accções muito superior ao limite prescripto pela lei, abria a sessão, propondo para presidente o Dr. Victorino de Paula Ramos.

Acceita essa indicação pelos Srs. accionistas, o Sr. Dr. Paula Ramos assume a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Alberto Nin Ferreira e Augusto José de Souza, que occupam, então, os respectivos lugares á mesa.

O Sr. presidente agradece á assembléa a distincção que acabava de receber, e

pede ao Sr. 1º secretário para ler a acta da sessão anterior. Terminada essa leitura o Sr. presidente põe em discussão a redacção da acta e, não havendo quem sobre a mesma se manifestasse, submete-a à votação, sendo unanimemente aprovada.

Em seguida o Sr. presidente lê o annuncio da convocação da presente assembléa, e diz que, de accordo com elle, leriam as Srs. accionistas que se pronunciar, em primeiro lugar, sobre as contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal a respeito, para o que ia mandar ler o relatório apresentado pela directoria. Por proposta do accionista Sr. Annibal Fonseca, é dispensada essa leitura, visto achar-se o referido documento publicado na imprensa.

O Sr. presidente dá, então, a palavra ao Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo, que lê o seguinte:

PARECEER DO CONSELHO FISCAL

"O conselho fiscal da Companhia Cassianaria das Docas do Porto da Bahia, tendo examinado o balanço e contas relativas ao exercício de 1920, e tomado conhecimento dos actos praticados pela directoria, até á presente data, é do parecer que sejam os mesmos approvados pela assembléa geral.

Durante o anno que agora finda, proseguiram os trabalhos de construção do porto, achando-se quasi terminadas as obras da 1ª e 2ª armadilha, e a 3ª e 4ª já em andamento. O prazo de 18 mezes marcado pelo contrato para a conclusão de taes obras. Estas teriam tido ainda maior desenvolvimento se os requerimentos da companhia, sobre algumas dellas, já tivessem sido despachados.

Autorizada como se achava a companhia, a dispor dos terrenos desnecessarios aos fins da sua concessão, é de esperar que, muito breve, sejam iniciados os melhoramentos indispensaveis á utilização dos mesmos, com incontestavel vantagem para os interesses da companhia e do desenvolvimento da capital da Bahia.

No minucioso relatório da directoria, se achava claramente apresentada a situação actual da companhia que, apesar da crise universal que ainda perdura, tem podido manter as suas receitas em um nível bastante satisfactorio, e é de esperar que, em breve, satisfeitos os compromissos de construção, possa o capital social ser remunerado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.
— Francisco do Rego Barros Figueiredo.
— Eugenio de Andrade. — Americo Ludolf.

Finda a leitura do parecer, o Sr. presidente põe em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal que pede a approvação dos actos e contas da directoria. Não havendo quem pedisse a palavra para discutir esses documentos, o Sr. presidente submete-os à votação, sendo os mesmos approvados unanimemente deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passo, então, o Sr. presidente, á segunda parte do ordem do dia: eleição do conselho fiscal e seus suplentes, pedindo aos senhores accionistas que se reunissem de cedulas, para o que ia suspender a sessão por cinco minutos.

Rebateria a sessão, foram reunidas 13 cedulas para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes que, devidamente apuradas, foram o seguinte resultado:

mente apuradas, foram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

Dr. Eugenio de Andrade.....	18.399
Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo	18.394
Dr. Americo Ludolf	18.379
João Rodrigues Teixeira	20
Alberto Nim Ferreira.....	5
Para supplentes:	
Gastão Vieira de Araújo.....	18.399
Adelino Reis	18.399
Dr. Horacio Guimarães.....	18.399

De accordo com o resultado da votação o Sr. presidente proclama eleitos: para membros do conselho fiscal: Drs. Eugenio de Andrade, Francisco do Rego Barros Figueiredo e Americo Ludolf e para supplentes os Srs. Gastão Vieira de Araújo, Adelino Reis e Dr. Horacio Guimarães.

O Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo pede a palavra e agradece aos Srs. accionistas, em seu nome e no de seus collegas do conselho fiscal, a rotação para esse cargo.

O Sr. Annibal Fonseca pede, e é accollto, que a acta seja assignada, além da mesa, por tres accionistas, indicando para esse fim, os Srs. Raymond de Burlet, Constantino Pereira da Cunha e Camille Vouillemier. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que assigna com os secretarios da mesa e com os accionistas para tal fim designados pela assembléa.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — V. de Paula Ramos, presidente.
— Alberto Nim Ferreira, 1º secretario.
— Augusto José de Souza, 2º secretario.
— C. Vouillemier. — Raymond de Burlet.
— Constantino Pereira da Cunha.

(7.917)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIAL SUL DO BRASIL

(Livro geral n. 180 — Fls. 71 v.)

Traslado da escriptura definitiva da instalação da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil, com sede nesta Capital, á rua General Camara n. 101, sobrado. Sabiam os que esta virom que nos 26 dias do mez de dezembro do anno de 1921, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio e perante mim tabelião, compareceram Raoul Breves Dunlop, commerciante, residente nesta Capital; Antonio Rodrigues, commerciante, residente nesta cidade, pela firma Antonio Rodrigues & Comp., da qual é socio principal, e por Osorio Ribas Guimarães, industrial, residente em Curitiba, pelos poderes da procuração lavrada a fls. 185; Amandio Augusto Quintella, residente em Buenos Aires, de passagem por esta Capital; Jonas Barbosa, industrial, residente em Curitiba, na qualidade de socio principal da firma J. Barbosa & Comp., da dita cidade, e como procurador de Julio d'Oliveira Esteves, industrial, residente em Curitiba, e de Miguel N. Sabhaga, industrial, residente no Paraná, nos termos da procuração lavrada a fls. 162, esta como aquella lavrada no 1º dellas de n. 181, deste cartorio e a deste ultimo neste acto exhibida que registra hoje no livro proprio dos registros deste cartorio; Sebastião Marques, por si e como procurador de João Gonçalves Pereira e Hermenegildo Gomes da Silva, industriais, residentes em Curitiba, pelos poderes das procurações lavradas a fls. 104 e 162 v. do mesmo 1º n. 181, deste cartorio; Manoel Lisboa, por si e como procurador de João Rodrigues, aquelle negociante, residente nesta cidade, e este industrial, residente no Paraná, ex-vi dos poderes da procuração lavrada a fls. 163, ainda do mesmo 1º numero 181, deste cartorio; todos os presentes conhecidos das testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas, de cuja identidade juridica dou fé. E perante as mesmas testemunhas, por elles mo foi dito, que em additamento á escriptura provisoria lavrada nestas notas em 14 do corrente, a fls. 58 deste livro, foi juridica e definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil, com sede nesta Capital, á rua General Camara numero 101, sobrado, com o capital de 5.000:000\$ em 25.000 acções de 200\$ cada uma, integralizadas com réis 4.900:000\$, valor pelo qual foram avaliados os bens e mercadorias incorporados á sociedade, conforme laudo dos louvados, e Rs. 100:000\$ em dinheiro; que as acções, na sua totalidade, foram subscritas pelos seguintes Srs.: Julio d'Oliveira Esteves, 6.000 acções; Hermenegildo Gomes da Silva, 6.000 acções; João Rodrigues, 4.500 acções; Antonio Rodrigues & Comp., 2.350 acções; J. Barbosa & C., 1.900 acções; Osorio Ribas Guimarães, João Gonçalves Pereira e Antonio Rodrigues, em communhão, 2.250 acções; Miguel N. Sabhaga, 1.000 acções; Raoul Breves Dunlop, 250 acções; Manoel Lisboa, 250 acções; Sebastião Marques, 250 acções; o Amandio Quintella, 250 acções; que por assembléa de subscriptores realizada em 19 do corrente, como se vê da acta em seguida transcripta, ficou approvado o laudo dos louvados, pelo qual resolveram passar a presente escriptura definitiva. Acta da assembléa dos subscriptores. Aos 19 dias do mez de dezembro de 1921, no predio da rua General Camara n. 101, sobrado, sede da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil, ás quatorze horas, presentes os subscriptores Raoul Breves Dunlop, Antonio Rodrigues & Comp., acção acto representados por seu socio principal Antonio Rodrigues, que tambem é procurador de Osorio Ribas Guimarães; Amandio Augusto Quintella, Manoel Lisboa, Sebastião Marques e Jonas Barbosa, este como socio principal da firma J. Barbosa & Comp. e como procurador de Julio d'Oliveira Esteves e Miguel N. Sabhaga, e aquelles por si e por procuração de João Rodrigues, João Gonçalves Pereira e Hermenegildo Gomes da Silva, respectivamente, representando a totalidade das acções subscritas, reunidos em assembléa, presidiada pelo subscriptor Raoul Breves Dunlop, e secretariada por mim, Antonio Rodrigues, foi tomado conjuntamente do laudo dos louvados Amandio Augusto Quintella, Manoel Lisboa e Sebastião Marques, que avaliaram os bens incorporados a esta sociedade pelos subscriptores Julio d'Oliveira Esteves, Hermenegildo Gomes da Silva, J. Barbosa & Comp., Antonio Rodrigues & Comp., Miguel N. Sabhaga, João Rodrigues e Osorio Guimarães, João Gonçalves Pereira e Antonio Rodrigues, em commun-

bastião Marques, por si e como procurador de João Gonçalves Pereira e Hermenegildo Gomes da Silva, industriais, residentes em Curitiba, pelos poderes das procurações lavradas a fls. 104 e 162 v. do mesmo 1º n. 181, deste cartorio; Manoel Lisboa, por si e como procurador de João Rodrigues, aquelle negociante, residente nesta cidade, e este industrial, residente no Paraná, ex-vi dos poderes da procuração lavrada a fls. 163, ainda do mesmo 1º numero 181, deste cartorio; todos os presentes conhecidos das testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas, de cuja identidade juridica dou fé. E perante as mesmas testemunhas, por elles mo foi dito, que em additamento á escriptura provisoria lavrada nestas notas em 14 do corrente, a fls. 58 deste livro, foi juridica e definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil, com sede nesta Capital, á rua General Camara numero 101, sobrado, com o capital de 5.000:000\$ em 25.000 acções de 200\$ cada uma, integralizadas com réis 4.900:000\$, valor pelo qual foram avaliados os bens e mercadorias incorporados á sociedade, conforme laudo dos louvados, e Rs. 100:000\$ em dinheiro; que as acções, na sua totalidade, foram subscritas pelos seguintes Srs.: Julio d'Oliveira Esteves, 6.000 acções; Hermenegildo Gomes da Silva, 6.000 acções; João Rodrigues, 4.500 acções; Antonio Rodrigues & Comp., 2.350 acções; J. Barbosa & C., 1.900 acções; Osorio Ribas Guimarães, João Gonçalves Pereira e Antonio Rodrigues, em communhão, 2.250 acções; Miguel N. Sabhaga, 1.000 acções; Raoul Breves Dunlop, 250 acções; Manoel Lisboa, 250 acções; Sebastião Marques, 250 acções; o Amandio Quintella, 250 acções; que por assembléa de subscriptores realizada em 19 do corrente, como se vê da acta em seguida transcripta, ficou approvado o laudo dos louvados, pelo qual resolveram passar a presente escriptura definitiva. Acta da assembléa dos subscriptores. Aos 19 dias do mez de dezembro de 1921, no predio da rua General Camara n. 101, sobrado, sede da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil, ás quatorze horas, presentes os subscriptores Raoul Breves Dunlop, Antonio Rodrigues & Comp., acção acto representados por seu socio principal Antonio Rodrigues, que tambem é procurador de Osorio Ribas Guimarães; Amandio Augusto Quintella, Manoel Lisboa, Sebastião Marques e Jonas Barbosa, este como socio principal da firma J. Barbosa & Comp. e como procurador de Julio d'Oliveira Esteves e Miguel N. Sabhaga, e aquelles por si e por procuração de João Rodrigues, João Gonçalves Pereira e Hermenegildo Gomes da Silva, respectivamente, representando a totalidade das acções subscritas, reunidos em assembléa, presidiada pelo subscriptor Raoul Breves Dunlop, e secretariada por mim, Antonio Rodrigues, foi tomado conjuntamente do laudo dos louvados Amandio Augusto Quintella, Manoel Lisboa e Sebastião Marques, que avaliaram os bens incorporados a esta sociedade pelos subscriptores Julio d'Oliveira Esteves, Hermenegildo Gomes da Silva, J. Barbosa & Comp., Antonio Rodrigues & Comp., Miguel N. Sabhaga, João Rodrigues e Osorio Guimarães, João Gonçalves Pereira e Antonio Rodrigues, em commun-

nhão, na importância total de quatro mil e novecentos contos de réis, na forma seguinte: Elaud de avaliação dos bens incorporados à Sociedade Anonima Companhia Industrial Sul do Brasil — Os abaixo assignados, louvados para, nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, procederem à avaliação dos bens que são incorporados à Sociedade Anonima Companhia Industrial Sul do Brasil, depois de detido o minucioso exame, avaliam pela forma seguinte: Julio d'Oliveira Esteves: Serraria a vapor denominada «Irebo», situada na estação de Lagoa, Estado de Santa Catharina, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, dez mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a réis dez mil réis, cento e oitenta contos de réis; machina a vapor de cento e vinte HP, marca Wolff, serra circular automatica, machina de aparelho, machinas circulares para destopar, machinas de afiar serras, tudo em perfeito estado de funcionamento, galpão e annexos para habitações de operarios, installação electrica, etc.; quatrocentos contos de réis; serraria a vapor denominada «Iroby», situada na estação de Campo do Tenente, Estrada de Ferro do Paraná; seis mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a quinze mil réis cada um, noventa contos de réis; machina a vapor de 36 HP, marca «Lanz», duas serras Tissaut, duas ditas circulares, machina para fabricação de cabos de vassoura, machina automatica para afiar serras, tudo em perfeito estado de funcionamento; galpão e annexos para habitações de operarios, installação electrica para iluminação, cento e quarenta contos de réis; serraria a força hydraulica, denominada «Cambará», situada no kilometro 56 da linha Estrada de Ferro Paraná, municipio do Rio Negro, Estado do Paraná; quatro mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a quinze mil réis cada um, noventa contos de réis; installação hydraulica (roda de agua), uma armação de serra Tissaut com todos os pertences, serra circular destopadeira, e demais utensilios, galpão e outros annexos para habitação do gerente e operarios, quarenta contos de réis; serraria a electricidade denominada «União», situada na cidade do Rio Negro, Estado do Paraná; seis mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a quinze mil réis, noventa contos de réis; motores electricos que produzem o perfeito funcionamento de duas serras: «Tissaut», duas machinas de aparelho, dois engenhos para dobrar couceiras, duas destopadeiras, duas machinas de afiar serras, um torno para fabricação de cabos de vassoura, e machinas auxiliares, um ramal torreo para o serviço de carga e descarga, um galpão onde está installada a serraria, e um deposito contiguo, tudo constituindo uma completa fabrica de caixas, duzentos contos de réis, total, mil e duzentos contos de réis. Hermenegildo Gomes da Silva: serraria a vapor, denominada «Butrá», situada no Municipio do Rio Negro, Estado do Paraná, Estrada de Ferro do Paraná; quinze mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a quinze mil réis, duzentos e vinte e cinco contos de réis; machina a vapor de sessenta HP, marca «Lanz», machina de

duas serras «Tissaut», machina de fabricar cabos de vassoura, serra circular destopadeira, machina automatica do afiar serras, e todos os demais accessorios que lhes correspondem, inclusive galpão em que se acha installada a serraria e casas para moradia de operarios, installação electrica, etc., duzentos e quarenta e cinco contos de réis; serraria a vapor denominada «Barra Grande», situada à margem do Rio Negro, Municipio do mesmo nome, Estado do Paraná; doze mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a quinze mil réis cada um, cento e oitenta contos de réis; machina a vapor de oitenta HP, marca «Wolff», machina do dobro marca «Kresling», duas serras «Tissaut», machina de afiar serras, machina de fabricar cabos de vassouras, duas serras circulares destopadeiras, installação electrica para iluminação, galpão da serraria e vinte casas para residência do operarios, duzentos e cinquenta contos de réis. Serraria a vapor denominada «Paranapanema», situada no Municipio de S. José da Boa Vista, Estado do Paraná, linha da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; dez mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a dez mil réis, cem contos de réis; machina a vapor de trinta HP, marca «Robinson», duas serras «Tissaut», duas machinas de destopar, machinas de afiar serras, e demais utensilios, cem contos de réis. Dez mil pinheiros no lugar denominado «Anta Gorda», na linha da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Estado de Santa Catharina, a dez mil réis, cem contos de réis. João Rodrigues: — serraria a vapor denominada «Irapu», situada em Vallinhos, Municipio de Entre Rios, Estado do Paraná, linha da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; doze mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a dez mil réis, cento e vinte contos de réis; machina a vapor de trinta e seis HP, marca «Lanz», um desdobro «Kirchner», de setenta e cinco centímetros de diâmetro, tres armações de serras Tissaut, uma serra automatica, allemã, tres serras circulares e destopadeira, duas machinas de fabricar cabos de vassoura, e todos os demais utensilios, moveis e semovintes, estes constantes do carroças e respectivos animais, para o serviço de transportes, galpão, onde funciona a serraria e doze casas de madeira para habitação do gerente e operarios, installação electrica para iluminação, trescentos e trinta contos de réis. Predio na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Engenheiro Chamber, construido de pedra e cal, coberto de telha do barro, e respectivo terreno murado — trinta contos de réis. Terreno à margem da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, destinado a uma fabrica de caixas, para o que já dispõe de desvio ferreo, sem metros de frente por cem metros de fundo, dez contos de réis. Installação completa do escriptorio da Ponta Grossa, constante de armação envidraçada, cofre de ferro, novo, mesas, cadeiras, prensa, etc., dez contos de réis. Vinte mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, na fazenda Piedade, linha da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a dez mil réis, duzentos contos de réis; machinas por montar, constantes de uma serra de fita marca «Robinson», completa, de um

metro e vinte e cinco centímetros de diâmetro, com carro automatico de doze metros, rollamentos de esboheras, machina automatica para afiar serras, duas destopadeiras, um guindaste aereo e demais accessorios, duzentos contos de réis. Total de novecentos contos de réis. J. F. F. & Comp.: Serraria a vapor, denominada «Santa Barbara», situada no lugar Mandaguia, municipio de Palmeira, Estado do Paraná; oito mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a quinze mil réis cada um, cento e vinte contos de réis; machina a vapor de trinta e seis HP, duas serras «Tissaut», duas serras circulares, machina de afiar serras e demais pertences, galpão em que funciona a serraria e oito casas para residência de operarios, cem contos de réis; serra hydraulica, situada no mesmo lugar denominada «Mandaguia»; oito mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a quinze mil réis, cento e vinte contos de réis; installação incluindo galpão e casas para residência do operarios em numero de tres — quarenta contos de réis. Total de trezentos e oitenta contos de réis. Miguel N. Subara: Serraria a vapor, denominada «Santa Amélia», situada em Vallinhos, municipio de Entre Rios, Estado do Paraná, linha da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; dez mil pinheiros de quatorze pollegadas de diâmetro para cima, a dez mil réis — cem contos de réis; machina a vapor de trinta e seis HP, duas serras «Tissaut», galpão e dez casas para o gerente e operarios, cem contos de réis. Total, duzentos contos de réis. Antonio Rodrigues & Comp.: Serraria a vapor, situada na localidade de Santa Maria da praia do Helio Sandoz n. 46, nesta capital, constante de uma serra de dezesseis HP, duas machinas para dobrar couceiras, duas machinas de aparelho, duas afiadoras para serras, duas circulares destopadeiras, constituindo o conjunto, uma completa fabrica de caixas, duzentos contos de réis; serra de madeira grossa, constante de uma serra de fita «Bonsones», diâmetro de um metro e vinte e cinco centímetros e carro automatico de dez metros com cremalheira, um guindaste electrico aereo com respectivos motores, ponte e viciamentos, machina automatica para afiar serras, cem contos de réis. Mil cento e vinte e cinco hectares de terras em Campos Novos do Paranapanema, comarca de Assis, Estado de S. Paulo, Estrada de Ferro Paulista, com florestas de Peroba Rosa e outras madeiras de lei, duzentos e vinte e cinco contos de réis; moveis e installação do escriptorio de Curitiba, quinze contos de réis; madeiras existentes na serraria «Helio», praia do Rio Sardo n. 46, nesta capital, cento e sessenta mil pés de pinho do Paraná, cortidos de tres por nove, a quinhentos réis, oitenta contos de réis; madeiras existentes em Paranapanema, Estado do Paraná, em terreno da Estrada de Ferro do Paraná, com o desoachante Horacio Pereira, quinhentos mil pés quadrados de pinho do Paraná, a duzentos réis, cem contos de réis; Total de quinhentos e sessenta contos de réis. Georig Ribas Guimarães, João Gonçalves Pereira e Antonio Rodrigues, em communhão: Fabrica de beneficiar lervamatto denominada «Santa Anna», situada no Portão, arrabalde de Curitiba, Estado do Paraná; predio da fabrica, construido de pedra e cal, coberto de

telha de barro, machinas installadas, em perfeito estado de funcionamento, movidas a electricidade, praezarem com o uso da pedra e cal, coberto de telha de barro, terreno de cem metros de frente por trezentos de fundo, quatrocentos e oitenta contos de réis. Em tempo declaramos que a serreria «Santa Anaelia», incorporada por Miguel N. Sabagga, está situada no lugar denominado Fachinal, em terreno proprio, medindo dez alqueires. E por estarmos de accordo em todos os termos da presente avaliação, lavramos este laudo, datado e rubricado pelo lavrador Amandio Augusto Quintella e por todos assignado para os effeitos legais. Rio de Janeiro, dezanove de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

— Amandio Augusto Quintella. — Manoel Lisboa. — Sebastião Marques. Depois da leitura deste laudo, pediu a palavra o subscritor Jonas Barbosa, para pedir explicações aos lavrados a respeito da avaliação dos pinheiros que figuram por dez e quinze mil réis. Foi respondido pelo lavrador Amandio Augusto Quintella, que o criterio adoptado foi o de tomar em consideração a maior ou menor distancia em que se acham situados os pinheiros, em relação ao transporte, pois, tendo estudado a tarifa das estradas de ferro, verificou uma diferença de frete de cerca de cinquenta por cento entre as linhas da Estrada de Ferro do Paraná e a da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande para o porto de embarque. Esta explicação foi satisfactoriamente acolhida, como approvada em todos os seus detalhes e lido acima transcrita. E não havendo quem mais quizesse usar da palavra, o Sr. presidente mandou lavrar esta acta, que vai ser lida assignada, para em seguida ser lavrada a constituição definitiva da constituição da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil. Rio de Janeiro, dezanove de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

— Raoul Breves Dunlop. — Antonio Rodrigues. — Amandio Augusto Quintella. — Manoel Lisboa. — Sebastião Marques. — Jonas Barbosa. Que estando por esta forma satisfeitos as exigências do decreto n. 455, de 4 de julho de 1921, dão por constituida a Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil, afim de que, devidamente registrada, possa encetar as suas operações, pelo que acceptam a presente escriptura nos termos em que está concebida. O sello foi pago por verba e o depósito de 10 % sobre o capital em dinheiro, foi feito pelos documentos do teor seguinte: «18.235 — Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de 1921, 7:500». No livro de receita, a fls. 33, l. 2, fica debitado o thesoureiro pela quantia de 7:500\$, recebida da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil, proveniente de 1\$500 por cento de réis, sobre seu capital de 5.000.000\$, conforme a verba n. 100. Recebedoria do Districto Federal, em 23 de dezembro de 1921. — Pelo escripto do sello, Carlos A. da Gama. — Pelo thesoureiro, A. Marques. «Banco do Brasil, 10:050\$. Recebedores do Sr. Antonio Rodrigues a quantia de 10:050\$, sendo 40.000\$, 10 % sobre 100.000\$ vl do capital em dinheiro com que se constituiu nesta praça a S. A. Companhia Industrial Sul do Brasil, e 503 n) comissão de 412 %. Firmamos o presente para um só effeito. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921. Berquo, thesou-

reiro. Estavam dois carimbos do Banco do Brasil, um dos quaes contendo o decreto que o isenta de sellos. E da como assum o dessem, outorgaram e estipuaram, me pediram lavrasse em minhas notas a presente escriptura, que me foi distribuida pelo bilhete que fica archivado, e fiz lavrar pelo meu tindante Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas, e lhes sendo lido o as testemunhas a todo este acto presentes, João Almeida e Sylvio Bastos, acceptaram e com ellas assignam, perante mim, Djalma da Fonseca Hermes, tabelião, o a subcrevi.

— Raoul Breves Dunlop. — Antonio Rodrigues, por si, pela firma Antonio Rodrigues & Comp., e por procuração de Osorio Ribas Guimarães. — Amandio Augusto Quintella. — Jonas Barbosa, por si e pela firma J. Barbosa & Comp., e por procuração de Julio de Oliveira Esteves e Miguel N. Sabagga. — Sebastião Marques, por si e por procuração de João Gonçalves Pereira e Hermenegildo Gomes da Silva. — Manoel Lisboa, por si e como procurador de João Rodrigues, João Almeida e Sylvio Bastos. Esta cópia é authentic, da escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Sul do Brasil. — Djalma da Fonseca Hermes.

(7.614)

SOCIEDADES CIVIS

Audax Club

O Audax Club, fundada nesta Capital em 14 de outubro de 1916, de accordo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1903, gosando da isenção de direitos aduaneiros na forma do art. 2º, capitulo XIV, n. 6, da de n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905 e reconhecido de utilidade publica pelo decreto legislativo n. 3.895, de 26 de novembro de 1919, compor-se-ha de illimitado numero de socios e tem por fim promover, por todos os meios, a pratica e o gosto pela navegação á vela e em barcos de motores a explosão, proporcionar e incrementar a pratica e exercicio de todos os desportos, especialmente os aquaticos; promover annualmente torneos em que serão disputados premios conferidos pelo Club; promover e organizar regatas á vela modelo, excursões e cruzeiros de diversão, estimular as construcções nacionaes, instituindo premios, e manter em suas aguas um posto de sauvetage.

Os socios se dividem em cinco classes: fundadores, effectivos, benemeritos, retirados e correspondentes, e não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos seus representantes em nome do Club.

A directoria é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro e uma comissão tecnica de tres membros.

O presidente representa o Club em juizo ou fóra d'elle, em todas as relações com terceiros, podendo delegar poderes a outrem para defesa de seus direitos. Além da directoria existe um conselho de dez membros que, em uma reunião, decidirá, como se assembleia geral fosse, todo e qualquer assumpto, excepto, eleições.

Os membros da directoria e do conselho serão escolhidos por eleição em assembleia geral convocada para esse fim.

A dissolução do Club só se realizará por uma assembleia geral em que deve

ficar provada a impossibilidade do cumprimento de seus fins, tendo os seus bens o destino determinado nessa reunião.

O club manter-se-ha alheio ás manifestações que não digam respeito aos fins para que foi creado. Os estatutos só poderão ser alterados no caso de reconhecida necessidade, apoiada por dois terços de uma assembleia geral extraordinaria.

Extracto dos estatutos approvados em a assembleia geral de 7 de setembro de 1920. — A directoria. (7.054.)

ANNUNCIOS

APOLICES MINIRAS

Aviso aos interessados que, a partir de 2 de janeiro proximo, serão pagos nesta Recebedoria, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, os juros das apolices mineiras aqui averbadas, sendo: aos possuidores das letras A e E, ás segundas-feiras; F e I, ás terças-feiras; J e L, ás quartas-feiras; M e P, ás quintas-feiras; Q e Z e bancos, ás sextas-feiras, e aos sábados, casas commerciaes.

Recebedoria de Minas, 29 de dezembro de 1921. — O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira. (7.058)

COMPANHIA «DIAS TAVARES»

São convidados os subscritores das ações da Companhia «Dias Tavares», para se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente mez e anno, ás 14 horas, á rua do Carmo n. 68, sobrado, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos; constituição definitiva da companhia; eleição dos directores, conselho fiscal e supplentes e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — O incorporador, Rodolpho Macedo. (7.061)

COMPANHIA INDUSTRIA PAPEIS E CARTONAGEM A PRAÇA

Havendo esta companhia adquirido a totalidade das ações ao portador, de 20\$ cada uma, integradas, representativas do capital social da Companhia Industrial Itacolomy, e não a tendo reorganizado dentro do prazo legal do artigo 151 do decreto n. 331, de 4 de julho de 1891, vem, na qualidade de unico titular do patrimonio da referida sociedade anonyma, declarar á praça em geral e aos clientes da mesma e, em particular, a todos os credores sociaes daquella entidade que, respeitando, como lhe cumpre, todos os compromissos e contratos sociaes, assume expressamente toda a responsabilidade do passivo da sociedade dissolvida e nomeadamente a da escriptura de emprestimo por obrigações ao portador de 21 de julho de 1914 em notas do 10º Officio desta Capital, inscripta no L. 2º á pag. 24, doh. n. 445 do Reg. Hyp. da Barra do Pirahy, E. do Rio de Janeiro, e no L. 8, pag. 37 do 2º Distr. do Reg. Geral e das Hypothecas desta Capital, sob numero da ordem 67, continuando inteiramente ás ordens do publico e dos seus clientes e credores sociaes á rua do Mercado n. 51.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — Nicolau Matarazzo, director-presidente. (7.049)

COMPANHIA AMERICA FABRIL

Rua da Candelaria n. 67

RESGATE DE DEBENTURES

Do empréstimo de 6.000:000\$000 em 30.000 obrigações ao portador (*debentures*) do valor nominal de 200\$, foram adquiridas por compra, para resgate 39 debentures de ns. 9.759 a 9.761, 10.884 a 10.889, 13.200 a 13.243, 17.100 a 17.776 e 18.560 a 18.580, ficando em circulação 22.278 debentures no valor de 4.455:600\$000.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — O director secretario, Dr. Lourival J. de M. Souto. (7.056)

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

EMPRESTIMO DE 5.000:000\$000

São convidados os Srs. portadores de títulos (*debentures*) do empréstimo acima, a receberem, a partir do dia 16 de janeiro proximo, na thesauraria da sociedade, á rua Alvaro Chaves n. 41, das 17 ás 18 horas, ás segundas, quartas e sextas-feiras, úteis, e até ao fim do referido mez, os juros de 7 % ao anno relativos ao 2º semestre de 1921, vencíveis a 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — A directoria. (7.051)

FALLENCIA DE PIERRE POCHAT & COMP.

QUADRO GERAL DE CREDORES

Credores da massa:	
O alzo, pelas causas	\$
Curador das Massas. Custas	\$
Peritos. Salarios	\$
Avaliadores. Salarios	\$
O syndico. Commissão	\$
O liquidatario. Commissão	\$
Credor com garantia sobre certos bens:	
Banco Hypothecario do Brasil:	
Penhor mercantil	61:157\$520
Credores chirographarios:	
Sociedade Augusto Tourinho	400\$000
Companhia Sul Americana	4:000\$000
Carl Braune	36:635\$730
Francisco Rente	800\$000
Nordskog & Como	9:833\$800
Rosenberg & Comp.	1:046\$700
Donatich Südamerikanisch Bank	11:951\$400
Heitor Ribeiro & Comp.	7:856\$800
Alberli & Stadler	7:812\$000
Camacho Sobrinho	353\$000
Companhia Melhoramentos de S. Paulo	29:589\$700
Grase & Comp.	3:670\$000
Bifano & Comp.	8:574\$200
J. Carneira Junior	5:014\$500
Oscar Plues & Comp.	1:405\$600
P. M. Renster	7:042\$000
Holmberg, Bech & Comp.	16:181\$800
J. A. Silva	8:000\$000
Siegfried Mayer	29:752\$100
The Ault & Wiborg Brasil C.	64:606\$000
Klabin Irmão & Comp.	8:719\$700

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — O syndico, The Ault & Wiborg Brasil C.

Rio, 28 de dezembro de 1921. — O liquidatario, The Ault & Wiborg Brasil C. (7.063)

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

ASSE. BLÉA GERAL

(2 conso: a 40)

Por motivo imperioso, não se tendo realizado as sessões marcadas para 5 do corrente, são novamente convidados, os socios activos para se reunirem ás 16 horas e 30 do corrente, na sede social, sendo que uma das sessões se destina á applicação do que dispõe o n. V do art. 36 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — Dr. E. A. Wandek, secretario geral.

ANTONIO JANNUZZI & COMP.

SOCIEDADE EM COMANDITA POR ACCOES

A partir do dia 31 do corrente, passa-se no escriptorio commercial á rua dos Invalidos n. 134, o dividendo relativo ao anno social terminado em 31 de maio deste anno, na razão de 10 % sobre o capital.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — O gerente, Antonio Jannuzzi. (7.046)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Do dia 2 de janeiro de 1922 em diante, passa-se na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao 2º semestre de 1921, a razão de 7 % por *debenture*, deduzido a respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — Henrique Lage, director presidente. (7.027)

Provisora Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da Provisora Rio Grandense, Companhia de Seguros de Vida Fogo e Transportes (terrestres e maritimos) para a sessão da assembleia geral extraordinaria a realizar-se em 3 de janeiro de 1922 ás 15 horas na sua sede social, Avenida Rio Branco ns. 22/26, nesta capital, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a exposição da directoria, relativamente a alteração dos estatutos, submettidos á approvação do Governo; ao reexame e a medidas necessarias ao desenvolvimento dos seus negocios.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921. — A directoria. (7.038)

Companhia Construtora Brasileira

REUNIÃO EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores accionistas para uma reunião, no dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde, na sede da Companhia á rua do Ouvidor n. 68, 1º andar, afim de tomar conhecimento da gestão da directoria como commissão liquidadora da mesma companhia.

Tratando-se de accções ao portador pede-se fazer o deposito das mesmas accções até 24 horas antes da reunião.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — A directoria.

Juizo de Direito da 2ª Vara Cível

Fallencia da Companhia Assucareira de Macab

AVISO AOS CREDORES

O Banco Fecile se, syndico da fallencia da Companhia Assucareira de Macab, avisa a todos os credores e mais interessados desta fallencia, que a mesma foi decretada por ser enca de 22 de outubro do corrente anno, do Juizo da 2ª Vara Cível desta capital, publicada em data de hontem (25) no *Diario Official e Jornal do Commercio*, tendo sido marcado o prazo de 30 dias que se extinguirá no dia 14 de janeiro proximo, para os Srs. credores apresentarem suas declarações de credito, de accordo com o art. 82 do decreto n. 2.024 de 1908, para cujo fim o syndico, por seu verente, attende diariamente em sua sede á rua da Quitanda n. 113, das 13 ás 15 horas; e bem assim que a primeira assembleia dos credores dever-se-ia realizar no dia 26 de janeiro proximo futuro ás 14 horas na sala das audiencias no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1921. — Felo Banco Fecile se. Urutiguay, gerente. — J. B. Pereira dos Santos, co-redor. (7.043)

Fallencia de Corrêa Sá & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Corrêa Sá & Comp. avisa que estará á disposição dos credores todos os dias úteis, das 15 ás 17 horas na rua General Camará n. 37 — 1 (escriptorio do Dr. L. Oberlander) e que os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario Official*.

Rio de Janeiro 24 de dezembro de 1921. — Aquino Tavares Lacerda. (7.008)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portuguesa de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que até o dia 30 de dezembro corrente está aberta concorrência para fornecimento de artigos de droaria, aos vapores e naquetas desta linha pelo prazo de seis mezes, tudo de 1ª qualidade e POSTO A BORDO, no caes ou ao largo.

As propostas devem ser remettidas pelo Correio em carta registrada com recibo de volta e entregueada ao Sr. agente geral d'esta linha no Brasil.

91 — Avenida Rio Branco — 91 (1º andar) Rio de Janeiro (6.889)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesauraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de sciabro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

Norton, Megaw & Co. Ltd.

Está sendo distribuido na casa matriz em Londres, o dividendo de 5 % relativo ao anno findo em 30 de junho de 1920, conforme aviso recebido. (7.034)

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 306

QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios
Interiores

Commissão Executiva do
Centenario

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEI-
ROS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO, EM CAR-
NINHOS JAPONEZES

Na conformidade do que resolveu a Com-
missão Executiva do Centenario da Inde-
pendência, em sessão de 9 do corrente, faço
publico para conhecimento dos interessados
que se acha aberta concorrência pública para
o serviço de transporte de passageiros em
carrinhos japonezes no recinto da exposição,
mediante as condições seguintes:

1.º o contractante terá o direito exclusivo
desse transporte durante o prazo do con-
tracto;

2.º o serviço deverá ser inaugurado no
dia da abertura da exposição e durará até
que esta seja encerrada;

3.º o contractante deverá empregar ve-
hiculos que ofereçam ao publico as neces-
sarias condições de segurança e ao longo
assim como o pessoal habilitado e
devidamente uniformizado;

4.º o contractante submeterá oportunamente
à aprovação da comissão modelo
pormenorizado dos vehiculos que preterde
empregar, a tabela das passagens e as
demais condições em que se obriga a ex-
ecutar esse serviço;

5.º para garantia da respectiva execução o
contractante depositará, no acto da assig-
natura do contracto, a quantia de 5.000\$ em
apólices da Divisão Publica Federal;

6.º serão de lizidas dessa quantia as mul-
tas impositas no contracto por infracção das
respectivas cláusulas;

7.º a interrupção total ou parcial do ser-
viço sem motivo justificado, a juizo da
comissão deixará o contractante sujeito a
multa de 200\$ por dia em que deixar de
funcionar o serviço ou parte delle até o
maximo de cinco dias, prazo que excedido
sem motivo de força maior importará na
caducidade do contracto;

8.º das propostas deverão constar os tí-
tulos que asseverem a idoneidade moral e
financeira dos concorrentes e bem assim as
vantagens que estes offereçam;

9.º as propostas serão recebidas neste
Escriptorio Oficial até o dia 14 de janeiro
vindouro, ás 14 horas, procedendo-se, em
seguida, á abertura e leitura em voz alta

das mesmas na presença dos interessados;
10.º os senhores concorrentes provarão ter
depositado a quantia de 1.000\$ nos cofres
da comissão revertendo em favor desta o
deposito daquelle cuja proposta for aceita,
da de que não assina o contracto dentro
do prazo de três dias, a contar da publi-
cação do respectivo convite no *Diario Offi-
cial*.

Escriptorio Oficial da Comissão Ex-
ecutiva do Centenario (Bibliotheca Nacional),
14 de dezembro de 1921.—J. B. Mello e
Souza, secretario geral.

CONDIÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE
BARS, CAFÉS, KIOSQUES, SALAS DE DIVER-
SÕES, ETC., NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO
NACIONAL

De ordem da Comissão Executiva do
Centenario, faço publico, para conhecimento
dos interessados, que as propostas relativas
ao estabelecimento de bars, cafés, kiosques,
salas de diversões, etc., da Exposição Na-
cional só serão tomadas em consideração
quando os proponentes satisfizerem as se-
guintes condições:

1.º anseio fixação de um projecto completo
colorido, com especificações e orçamento
do pavilhão a ser construido a fim de serem
submettidos á competente aprovação;

2.º pagamento do aluél do terreno, de
acôrdo com a tabela do regulamento geral,
e de uma percentagem sobre a renda bruta
da exploração do negocio, que reverterá em
favor dos cofres publicos;

3.º funcionamento do negocio em todo o
tempo que durar a Exposição;

4.º demolição e retirada do pavilhão den-
tro do prazo determinado logo após o en-
cerramento do certamen;

5.º Construcções do pavilhões e explo-
ração dos negocios fiscalizadas por pro-
cessos que a Comissão opportunamente de-
terminar.

Escriptorio Oficial da Comissão Ex-
ecutiva do Centenario (Bibliotheca Nacio-
nal), 14 de dezembro de 1921.—J. B. Mello
e Souza, secretario geral.

Directoria da Contabilidade CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro (faço pu-
blico que nesta directoria serão rece-
bidas, no dia 31 de dezembro corrente,
propostas para o fornecimento, durante
o anno proximo de 1922, ás repartições
dependentes deste ministerio, excepto a
Polícia Militar do Districto Federal, o
Corpo de Bombeiros e o Departamento
Nacional de Saudo Publica, dos artigos

constantes dos grupos seguintes: Aves e
ovos, fructas, lenha e carvão vegetal.

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira
qualidade, devendo as propostas trazer
preços para todos os artigos e serem
entregues no dia determinado para o
recebimento, em envelopes fechados
com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres
vias, em tinta preta, manuscritas ou
feitas á machina em papel de 0,33x0,22,
sendo a primeira sellada, convenientemente
datadas e assignadas, sendo nel-
las especificados, sem acrescimo, emen-
das, entrelinhas, razuras ou resqvas, em
algarismos e por extenso, os preços de
cada um dos artigos, não sendo toma-
das em consideração as que não tenham
preços para todos os artigos ou que
estejam acima dos estabelecidos como
maximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, pedindo inscripção,
apresentarão, para julgamento de sua
idoneidade, até ás 15 horas do dia 30
em original, seu contracto social, desde
que tenham socios, e, no caso contrario,
certidão da Junta Commercial, indican-
do, a importancia do capital com que
giram na praça, registrado até 30 de
novembro findo, carta do commerciante
matriculado na referida Junta Commer-
cial, e bem assim o conhecimento do de-
posito a que se refere a condição se-
guinte.

4.º Cada proponente depositará, pre-
viamente, no Thesouro Nacional, me-
diante guia expedida por esta direc-
toria, a qual se dará somente até ás 14
horas do dia 29 do corrente, a quantia
de 1.000\$000, em moeda corrente, em
apólices ao portador da divida publica,
ou letras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-hão guias para o deposito
de garantia da proposta, somente aos
commerciantes que exhibirem os talões
originaes de impostos da Prefeitura Mu-
nicipal e Thesouro Nacional, relativos
ao exercicio corrente e concernentes aos
artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-ha opportunamente, na
Secretaria de Estado um contracto, obri-
gando-se então os contractantes ao de-
posito correspondente a 5 % do forne-
cimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abert-
as e lidas diante dos concorrentes ás
14 horas do dia 31 de dezembro cor-
rente, perdendo a totalidade da caução
feita o commerciante que, depois de in-
scripto, deixar de apresentar proposta
para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as pro-
postas serão publicadas na integra.

Secretaria da Direcção dos Serviços Sanitarios Terrestres, 26 de dezembro de 1921.
— Joaquim Vidal, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 6 de janeiro proximo vinthouro, ás 14 horas, o predio n. 103 e barracões annexos, da ladeira do Castro, ficando pelo presente edital citada a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 26 de dezembro de 1921. — *Joachim Vidal*, secretario.

Inspectoria de Fiscalização da Gneros Alimentícios

De ordem do Sr. Inspector de Fiscalização de Gneros Alimentícios, avio aos interessados que, a partir de 1 de janeiro proximo, não será permitida a venda de productos alimentícios cuos fabricantes ou depositarios não tenham cumprido o disposto no art. 569 do regulamento expedido com o decreto n. 13.003, de 15 de setembro de 1921.

Os productos que não tenham sido submettidos a analise n'via serão apprehendidos e, de conformidade com o § 7º do referido artigo, multados os responsáveis.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização de Gneros Alimentícios, Rio, 21 de dezembro de 1921. — *Raymundo Hosterno*, 2º official.

Colonia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Dr. director desta Colonia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno serão recebidas nesta secretaria proposições para fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922). As proposições devem ser feitas em tres (3) vias, se do a primeira esampilhada e todas datadas e assinadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo a contractar-se.

Cada proponente cancelonará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil reis (300\$), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia a qualle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de reis (1:000\$), que poderá ser representada por uma ap'lição da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, a custa do fornecedor, sendo rejeitada

no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta—A carne deve ser entregue no almoxarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de cação, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta—A carne deve ser posta no almoxarifado da Colonia sob o preço maximo de mil quinhentos reis (1.500) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attende do o dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados, pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 %, quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado, e de 20 %, no caso de reincidencia.

Oitava—No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona—As multas impostas ao contractante, pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das multas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, comunicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula setima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 7 de dezembro de 1921.—O escripturario, *Manoel O. Silva*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requerem que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua sede social, uma area comorehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto atinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diário Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Anaelino Corrêa*, sub-director. (6.630)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICACÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que os registros para o anno de 1922 só serão concedidos nas seguintes condições:

1, aos que requererem os respectivos registros durante o primeiro trimestre salvo aquelles que iniciarem as publicações durante o anno;

2, aos que previamente provarem a applicação do papel despachado nos annos anteriores;

3º, os despachos só serão permittidos na quantidade equivalente á metade do respectivo registro em cada semestre.

4, apresentação de autor idoneo para os periodicos que tiverem menos de dois annos de existencia.

5, declaração previa do nome do importador do papel necessario ao seu consumo.

Em 19 de dezembro de 1921.—*Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-carteiro da agencia do Correio de Engenho de Dentro Oldemar de Andrade Faria, a retirar, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância de 10\$, correspondente á multa que lhe foi imposta pela portaria n. 8, do chefe da 2ª seção do Traiego Postal de 18 de maio de 1915.

Em 22 de dezembro de 1921. Sub-directoria de Contabilidade.—O sub-director, *Engenheiro Augusto Wanders*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o Sr. Antonio Pires Ve lozo, a e te do Correio, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a favor de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 535740 (cincoenta e tres mil setecentos e quarenta reis) verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1905 a 31 de dezembro de 1913, sob pena de revelia.

Niteroy, 14 de dezembro de 1921.—O administrador, *José d'Assumpção Santiago*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral fica aberta, até 31 de dezembro corrente, a inscrição ao concurso para dactylographos, de ambos os sexos, e destinados ao serviço deapparelhos ravidos da estação Central.

O candidato deve provar ser brasileiro, ter de 18 a 30 annos, e gosar boa saúde, ser vaccinado e ter bom comportamento, no dando juntar ao requerimento de inscrição quaesquer documentos de habilitações.

O concurso constará de prova de redacção, sendo julgada tambem quanto á calligraphia, e de prova pratica de dactylographia, na qual o candidato deverá escrever durante 45 minutos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.—*Francisco Bhering*, sub-director tecnico.

Estrada do Ferro Central do Brasil

PASSEES PARA O ANNO DE 1922

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, authorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escritorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM 1922

(Primeira correção do edital de 13 de dezembro de 1921)

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Pedido n. 46—Melhoramento das estações — da secção Construção, para estação de Bello Horizonte:

Peças de madeira de lei aparelhadas:		
240 de 8m,0 x 0m,15 x		
x 0m,10, uma.....	239000	
60 de 10m,0 x 0m,15 x		
x 0m,10, uma.....	298000	
60 de 3m,0 x 0m,15 x		
x 0m,10, uma.....	93000	
12 de 5m,10 x 0m,15 x		
x 0m,10, uma.....	159000	
1.900 de 2m,70 x 0,075 x		
x 0m,05, uma.....	25400	
550 metros lineares do abas		
de 0m,10 x 0m,02,		
metro linear.....	\$700	
6.000 metros lineares do ripas		
de 0m,05 x 0m,02,		
metro linear.....	\$350	

Os preços marcados são os máximos. A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas; si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Essa involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes do qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

(Primeira correção do edital de 12 de dezembro de 1921)

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas; si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Essa involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso nos desenhos.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Total — Especie — Unidade — Preço máximo da unidade

1 armario de canella ciré, com portas de madeira, de 2m,10x1m,25x0m,40, um ..	190\$000
1 armario de canella ciré, com portas de vidro, de 3m,60x1m,40x0m,40, um ..	270\$000
1 armario de canella ciré, com portas de vidro, de 1m,80x1m,20x0m,33, um ..	100\$000
210 metros de algodão nacional, enfiado, em peças de 20 metros, metro ..	1\$000
720 metros de algodão traçado, enfiado, metro ..	1\$600
5 metros de baeta grossa de 12, para encerramento de soalho, metro ..	8\$000
30 bandeiras nacionais de quatro pannos, uma ..	78\$000
4 bandeiras nacionais de 6 pannos, uma ..	150\$000
1 bureau-ministro, de canella ciré, de 1m 50x0m 80, um ..	200\$000
126 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma ..	21\$500
210 cadeiras siraelas, com assento de palhinha, de canella ou peroba, uma ..	15\$500
12 cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma ..	21\$900
6 cadeiras de vime, para o carro BS, uma ..	175\$000
3 cadeiras giratorias, com rosca, do braco e encosto de palhinha, uma ..	130\$000

3 cadeiras de rosca e balanço, uma	170\$000
4 cadeiras para dactylographo, de peroba ou canella, uma	15\$000
2.500 metros de caduço de algodão, de 5/8" de de largura, em rolos, metro	\$000
24 camurças, em pelles grandes, uma	78\$500
101 capachos de coco, de 1m,0x0m 50, um ..	118\$500
3 capachos de coco, de 0m,60x0m,10, um ..	8\$000
4 capachos de coco, com orelha, de 1m,0x0m,50, um ..	118\$500
9 capachos de grade, de corda, de 0m,80x0m,35, um	12\$000
6 capachos de coco, fantasia, um	12\$000
50 carreteis de linha crua de 500 jardas, um ..	48\$000
120 carreteis de linha numero 50, de 500 jardas, de cores verde, parda, vermelha, amarela, azul e branca, um ..	\$750
200 cortinas para o carro DM, iguaes á amostra, uma	130\$000
4 escovas para roupa, de 0m,22x0m,06, uma	3\$000
364 espanadores de pennas, de 0m 50, um	6\$000
11 espanadores de cabelo, de 0m,40, um	3\$500
6 espanadores de pennas, de 0m,20, um	3\$500
68 espanadores de pennas, de 0m 60, um	6\$300
2 escadas de albir, de madeira, com 15 degraus, uma	18\$000
1 escrevaninha de canella ou peroba, simples, para livro de preto, uma	35\$000
5 espelhos com moldura, de 0m,21x0m,21, um ..	4\$600
12 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	120\$000
2.000 fronhas, com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	118\$500
2.000 ganchos de latão, para capas do carro BS, com parafusos, um ..	\$700
2 jogos com vinte capas cada um, para o carro 3 A., iguaes á amostra, jogo	717\$000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A., iguaes á amostra, jogo	370\$000
3 jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A., iguaes á amostra, jogo	224\$000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A., iguaes á amostra, jogo	370\$000
2 jogos com 26 capas cada um, para o carro 12 A., iguaes á amostra, jogo	740\$000
30 metros de lona ingleza, de 0m,80, metro ..	8\$500

36 mesas de canella, com 0m,78 de altura por 0m,70 por 1m,38, per torcados, com duas gavetas, uma	95\$000
3 mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, para machina do escrever, uma	55\$000
1 mesa de canella ou peroba, com oito gavetas, para machina do escrever, uma	220\$000
10 mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, de 1m,20x0m,60, uma	75\$000
20 mesas de canella ciré, com duas gavetas, de 1m,20x0m,70, uma	78\$000
5 mesas de canella ciré, com quatro gavetas, de 1m,40x0m,80, uma	104\$000
2.000 lençoes de linha, com monogrammas E. F. C. B., iguaes á amostra, um	378\$000
15 lavalorios de ferro, completos, um	30\$000
3.130 metros de panno de anagem, metro	\$650
50 saccos de anagem, de 0m,50x0m,33, para moedas de nickel, sacco	8\$000
50 duzias de pannos de panja, duzia	10\$000
20 metros de panno preto, de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro	30\$000
48 metros de panno de algodão branco, malha fechada, de 0m,55x0m,50, um ..	12\$000
20 metros de panno de couro verde, metro ..	28\$500
12 pelcs de chagrin, preto e amarello, uma ..	11\$000
3 grossas de parafusos para cadeiras austriacas, grossa	12\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66x0,80, para horario, um	20\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66x0,69, para horario, um	25\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,84x0,74, para horario, um	31\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92x0,70, para horario, um	35\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60x0,67, para horario, um	22\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64x0,63, para horario, um	22\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,56x0,80, para horario, um	21\$500
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87x0,61, para horario, um	20\$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48 x 0,66, para horários, um.....	178000	425 M. 1.600, um.....	78880
50 quadros de madeira com vidro de 0,35 x 0,59, para horários, um.....	118300	18 P. F. 7, um.....	58000
50 quadros de madeira com vidro, de 0,38 x 0,68, para horários, um.....	218500	20.820 de 0m,22 x 0m,11 x 0m,06, um.....	8600
50 quadros de madeira com vidro, de 0,40 x 0,58, para horários, um.....	128500	221 n. 1, um.....	58500
5 stores de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um.....	983000	200 n. 2, um.....	58500
120 toalhas de linho, de 1,00 x 0,40, marcadas, uma.....	68000	435 n. 36, um.....	48900
800 toalhas de linho, de 1,00 x 0,55, marcadas, uma.....	62000	1 S. 70, um.....	58000
312 toalhas de linho, superior, de 1,10 x 0,50, marcadas, uma.....	68000	37 S. 83, um.....	48900
20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00 x 0,45, uma.....	68000	38 S. 90, um.....	48900
12 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., e "Gabinete do sub-director da 2ª divisão", de 1,00 x 0,50, uma.....	78000	2.300 n. 309, um.....	18900
2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma.....	228500	493 n. 324, um.....	48950
2.000 toalhas do rosto, com monogramma, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma.....	118000	1.127 n. 355, um.....	48950
30 toalhas de linho, de 1,00 x 0,48, marcadas E. F. C. B., "Secretaria", uma.....	58500	180 n. 303, um.....	58000
12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma.....	658000	11 S. 100, um.....	48900
1 tapete de lã de 2m,00 x 1m 20, um.....	1608000	221 S. 140, um.....	58500
1 tapete de lã de 2m,00 x 1m 30, um.....	4608000	463 M. 16, um.....	48900
A distribuição por divisões constará no contracto.		23 S. 120, um.....	48900
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1921.		6 n. 326, um.....	58000
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.		18 P. 7, um.....	58000
		2 n. 9, um.....	58500
		54 S. 150, um.....	58000
		509 de 0m,96 x 0m,20 x 0m,08, um.....	78000
		1.000 de 0m,96 x 0m,20 x 0m,07, um.....	68000
		Para a Quinta Divisão	
		30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma.....	408000
		6 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1/2", com todos os pertences niquelados, uma.....	3708000
		100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma.....	368000
		50 latrinas de louça, com syphão, hygienicas, com os respectivos botões de borracha já nos tampos, uma.....	858000
		6 lavatorios de louça branca, de 25" x 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 801, da casa "Guanabara", com todos os pertences, um.....	1508000
		6 lavatorios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa "Guanabara", com os pertences, um.....	1508000
		20 mictorios de louça branca, completos, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 1, da casa "Guanabara", com os respectivos pertences, um.....	658000
		Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Ceramica Brasileira, de 0m,15 a 0m,17 de lado e 10 a 20 mm de espessura, com greças e rodapés, sendo:	
		2.500 m2 de ladrilhos, piso, m2.....	258000
		250 m2 de greças, m2.....	268000
		250 m2 de rodapés, m2.....	268000

Manilhas do barro vi-
grado:

1.000 rectas de 0m,10, uma.....	18800
1.000 rectas de 0m,30, uma.....	68900
30 curvas de 0m,30, uma.....	108600

Os preços marcados são os maximums. A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforma entendimento da diminuição, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, o sen que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia da direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximums estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas resuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:0008, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade, nos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1922

Concurrença n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1922 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço do carros da Intendencia, por conta da 2.ª Divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o carro, entre os pontos já citados, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 13,200 para o carro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comorrendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para o cofre da mesma estrada, si o proponente

te preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesauraria de ta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cuos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Fases para contracto.

I—Fica o contractante obrigado a fornecer no prazo de 24 horas aos pontos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em veículos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima, e Central.

II—O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os veículos que fôr entregues.

III—A cessão deste contracto não poderá ser feita sem auctorização da administração.

IV—A não observancia de qualquer cláusula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Primeira correção do edital de 6 de dezembro de 1921

Concurrença n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434/1921, 435/1921 e 355/1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:
1ª superstructura:
Aço laminado para ponte. T. 52,619
Aço fundido para apoios. T. 8,242

2ª superstructura:
Aço laminado para ponte. T. 52,619
Aço fundido para apoios. T. 8,242

Peso total das duas. T. 120,522

II. Ponte do rio Maracanã

Aço para ponte. T. 14,091
Rebites de aço. Kilos 351,680

Peso total. T. 14,445,680

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo — quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticadas;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das super-estructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência o escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 7:000\$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a passagem, no prazo de marcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos outros da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito, depois da apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada de material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe foi apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessario, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, da ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem da expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Dionisio Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

(Primeira correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 832, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material de construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que deverã estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucrios fechados com a declaração por fora, desse involucrio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas da modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloques de linhas e installações para manobras nos patcos das grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
- 2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;
- 3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos desenhos e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem outra algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro todos os installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um onorario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e inicição dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no tranje do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.189, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offercidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effecto da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do patco da estação Central;
- b) oito linhas de trafego entre a saída da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Depósito de 2.º Dia (1.000 m.);

c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvio de carros proximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada proximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Encontro de Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação de Eugênia de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.408 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracumby (8.206 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Mangá e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallocos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estalamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessórios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar o cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente do base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes chetas ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos locais em que for possível fazer o estalamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, um cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estalamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracumby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estalamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circuitares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos viços de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta adaptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracumby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devessem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações devesse attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta devesse de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Paracumby e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo

com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (CU, SL, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial do seu trabalho.

Estas machinas devem ser dotadas de meios de commutação e dos enrolamentos de compensação; além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave do desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas

proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia à sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente os aparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluír todas as ligações dos aparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessários para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações da terra necessárias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste volante movido à mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os aparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais aparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema do freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminações para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo de dois em cada locomotiva, devem ter capacidade sufficiente para toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e não pela gravidade.

As locomotivas não serão dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperezmetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, monometros, registradores de velocidade, pharôes, ferramentais, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

Continuo	Kgs. 12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas à prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os aparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

Continuo	Kgs. 12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica à que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem, e adaptado às velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis à mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas às cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharôes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique à direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os aparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de mola para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de couros de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes da construção do carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, às especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos à prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades o tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaci

O trecho a bloquear compreendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 do Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pátio de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pátio de Belém.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pátio e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 ciclos.

5.

Será construída em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 ciclos, corrente triphasica, e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 ciclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 ciclos será estendida do Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, cujos postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 ciclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento

dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente da 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destas aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastrocos tubulares sobre pontes com moleres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes detprão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa de indicadores comprehendendo toda installação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos da linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio de telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arresters, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (inductive bands) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limites de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no compulo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necesarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações de corrente:

1ª, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2ª, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3ª, de esta-

delecer a protecção á cauda dos comboios; 1.ª da protecção ás secções de interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmam imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controla das indicações de apagar e acender.

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerário completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerário;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerário fica materialmente impedida enquanto o circuito do controla do itinerário não a destravar em consequência da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerário;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentido opostos a circulação na mesma via;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacão impedindo a effectuação dos itinerários secantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo fácil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgência, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a delles se se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerário enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerário e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria em perturbação em um aparelho do itinerário, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no máximo justapostas, permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos, comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e sinais do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma das duas instalações de emergência para produção da corrente necessaria por

meio do gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terço de duas indicações.

27

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer as seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecida de modo que no caso de uma chave inadvertidamente forçada pelo cone, apenas possam ser avariadas as agulhas, ficando os aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metalica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidas de furquilhas e gradação, o quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem das trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como: selectores de sinais, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-release, interlockings ralaia, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portatéis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal do serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigências acima a todas as especificações adopta-

das pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separada, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços o margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1.ª classe 110
Carros motores de 2.ª classe 8
Equipamento para rebocues 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Biogo e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1.º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	28
Postes de treliça de aço com 10m,0	152
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,00.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com cecoras sobre os postes	221
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com cecoras sobre os postes	211
Braços de aço de 3m,00, com tirante	189
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	441
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	430
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 3/4" metros	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros	268.659
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/8" metros	83.051
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/4" metros	16.031
Garras para cabo de 1/2".....	1.074
Garras para cabo de 3/8".....	66.975
Garras para cabo de 1/4".....	3.682
Isoladores de porcelana, com pino, para o cabo longitudinal de 5/8" e 3/4".....	403

Idem, idem, de 1/2"	2.539
Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de 3/4"	10.118
Idem, idem, de 1/4"	1.994
Barbas de encoragem de 3/8" ..	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de 3/4"	3.714
Collares com olho simples	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.950
Soportes para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 3/4"	3.197
Fios para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com acessórios ..	3.816
Fio de cobre 4/0 metros	358.227
Lupas para ligação das pontas do fio de cobre	260
Encaixas para prisão entre o cabo de aço de 1/2 e o fio de cobre de 4/0	1.920

Relação do material para os aparelhos de sinais (3º grupo)

Um transformador triphasico de 6.600 v/50 cycles para 220 volts 50c.	
Um grupo motor-gerador de 220v/50c. - 440v/60c.	
Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.	
Um quadro de marmore de distribuição.	
Um voltímetro.	
Um amperímetro.	
Um interruptor para corrente triphasica.	
Uma chave para interrupção automática de corrente.	
Um porta fusíveis.	
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.	
Um isolador para 6.000 volts.	
Um isolador para 220 volts.	
Um poste metálico com altura de 10 metros acima solo, munido de espiga para ser enterrado.	
Uma braseadeira metálica, singela ate 6m,70, para isoladores.	
Uma idem dupla.	
Um poste metálico de quatro metros com braseadeiras para ser fixado nas pontas de sinais.	
Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.	
Um idem, idem, 1,5 kva.	
Um idem, idem, 2,0 kva.	
Um idem de 110 v/60c. para 1 a 13 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,65 kva.	
Um idem, idem, 0,075 kva.	
Um idem, idem, 0,15 kva.	
Um idem, idem, 0,20 kva.	
Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 325 amperes.	
Um idem, idem, de 600 amperes.	

Um idem, idem, de 1.000 amperes.
Um idem, idem, de 1.500 amperes.
Um par de talas isolante completo para trilha tipo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladores.

Um relays não polarizado singelo.
Um relays não polarizado duplo.
Um relays não polarizado quadruplo.
Um relays não polarizado sextuplo.
Um relays polarizado singelo.
Um relays polarizado duplo.
Um relays polarizado quadruplo.
Um relays polarizado sextuplo.
Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sextuplo.
Um inter locking relays.
Um time release.
Um selective relays.

Uma caixa metálica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituída por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituída por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".

Uma idem, idem, de 2" X 1".
Uma idem, idem, de 2" X 2".
Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 1/2".
Uma idem, idem, de 3" X 2".
Uma idem, idem, de 4" X 2".
Uma idem, idem, de 6" X 2".

Um metro de conduta revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 1/2".
Um idem, de 2".
Um idem, de 2 1/2".
Um idem, de 3".
Um idem, de 3 1/2".
Um idem, de 4".

Uma caixa de junção para condute.
Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.
Idem para fio de alumínio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m. a 7m,00.
Um idem, idem, de 8m,50 a 9m,00.
Um idem de 11m,00.
Um mastro para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.
Uma idem, idem de 5m,00.
Um idem, invertida, 1m,00.

Um aparelho constituído por motor e bandeira metálica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para sinais luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.
Um selector electrico de sinais.

Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com sinais de interlocking.

Um detonador com dispositivo de acionamento.

Uma desencarriladeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltímetro portátil, de precisão.
Um idem, comum.

Um ammeter de precisão.
Um ammeter comum.

Um aparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.
Desde que o projecto de emprego qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Tercer grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as instalações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking do Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BISCO: LARGA DE MADEIRAS DE LEI, PARA A DUPLICAÇÃO DA LINHA RAMAL DE S. PAULO, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de janeiro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas pr postas para o fornecimento de 50.000 dormentes de bisco larga com 2^o,65 x 0^o,20 x 0^o,14.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, jacarandá ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiana, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pau ferro, peroba rosa, pinna, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sobral, sucupira amarela, sucupira preta, tanihoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, aratiba rosa, arco de pipa, araca pitanga, cabreuna ou capreiba, canella parda, cangerana, capebano, caucanhem vermelho, folha de bolo ou largá, garapa amarela ou garapiapinha, grossary, azel, goçalo, Alves, rajado preto ou guarabá ado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, oity, páo d arco, pequiá amarelo, peroba amarela, pereira ou páo pereira, sapucaia vermelha, sebastião d aruda ou páo rosa, taruman, tajuho ou amareira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de braco, fendas, brocas, ventres, nós, carcos ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os tons certados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Belo Horizonte e Jaracaty a Norte só serão acceptas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso a 3^a via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de processo das respectivas contas mediante nota remetida pelo escriptorio da Via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado de estrada e por ella paga.

Os proponentes obrigam-se-hão á fornecer prates iguaes de dormentes de 1^a e 2^a classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Belo Horizonte e Jaracaty a Norte. Na falta de madeiras de 2^a classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1^a classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da percentagem fixada. Na falta porém, de dormentes de 1^a classe, o proponente poderá substitui-los por 2^a, tendo neste caso, o acatamento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir á 15 % do total a fornecer e de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes expedidos, a estrada acceptará as quantidades de cada pr posta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente sendo o preço maximo 5\$, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes; taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega não sendo conforme está marcado, sugeita o contractante a uma multa que, conforme entendiamento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponderam a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de

acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância á Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento. da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, com todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir a execução do fornecimento, caucioará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As pr postas, cujos aut res não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, será marcado o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no decurso.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA
DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMO-
TIVAS EM 1922

Concurrença n. 28

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depósitos de S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a: 158, para S. Diogo; 138, para Belém, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba; 118.000, para D. Clara e Alfredo Maia; 108.000, para Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer derisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depósitos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhá-las durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no atterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de casaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depósitos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que, no primeiro dia de cada mez, remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 de cada mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 552 kilogramos.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da Estrada a quantia de 1.000\$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto se julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100\$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 22 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E
CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1922

Concurrença n. 29

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o kilograma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 146 réis por kilogramma.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, deve do ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, cauciará, na thesouraria desta estrada, a quantia de 1.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer derisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim contenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a receber o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda—As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, a recadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso para o pagamento.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferência deste contrato, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das cláusulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1.000\$, conforme a gravidade da falta, a juízo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assim ao contractante direito a reclamação de qualquer espécie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1921. — O secretario, Decio Ciano Camargo de Vasconcelos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES NECESSÁRIOS ÀS QUATRO DIVISÕES, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia dois de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, às treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes necessários às quatro divisões desta Estrada, no primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de acordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que deva fazer.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta via-ferrea, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente esculhido si não assinar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente esculhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa for-

malidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de o receber, decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de proposta, e não são a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope remittirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contractado, condictão a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente da acção ou interpellação judicial, e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almoarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrá por conta da Estrada os direitos aduaneiros e todas as demais despesas, bem como os riscos de transporte, por conta dos fornecedores.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximums estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver intieramente de acordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximums

1.000 kilos de ferro patento	
recuando de 1/4", kilo	\$900
1.000 idem, idem, de 3/4", kilo	\$900
2.500 idem, idem, de 1/2", kilo	\$800
4.000 idem, idem, de 5/8", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 3/4", kilo	\$800
2.000 idem, idem, de 7/8", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 1 1/4", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 1 1/2", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 2", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 2 1/2", kilo	\$800
2.500 idem, idem, de 3", kilo	\$800
3.000 kilos de ferro patento em barra de 2 1/2" x 1/2", kilo	\$900
2.500 idem, idem, de 1" x 1/4", kilo	\$900
3.000 idem, idem, de 2" x 3/4", kilo	\$900
2.500 idem, idem, de 3 1/2" x 1/4", kilo	\$900
3.000 kilos de ferro Sueco quadrado de 3", kilo	\$900
2.500 kilos de aço em barra para molas, de 3 3/8", kilo	1\$280
2.500 idem, idem, de 3 1/2" x 3/8", kilo	1\$380
2.500 idem, idem, de 3 1/2" x 5/16", kilo	1\$280
1.000 kilos de aço doce recuando, de 1", kilo	2\$000
1.000 idem, idem, de 1 1/4", kilo	2\$000
1.000 idem, idem, de 1 1/2", kilo	2\$000
1.000 idem, idem, de 1 3/4", kilo	2\$000
1.000 idem, idem, de 2", kilo	2\$000
1.000 kilos de antimonio em barra a 97 % no minimo, kilo	3\$000
5.000 kilos de chumbo em barra a 95 % no minimo, kilo	1\$500
2.500 kilos de zinco em barra a 97 % no minimo, kilo	1\$900
250 kilos de chumbo em lençol, de 1/16" de espessura, kilo	2\$000
5.000 kilos de metal Magnolia, kilo	4\$000
500 kilos de brussiato de potassa kilo	5\$900
10.000 kilos de cobre linguado, kilo	3\$800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — Mucio Vaz, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSÁRIOS ÀS QUATRO DIVISÕES DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia quatro do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, às treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas as propostas para o fornecimento de

artigos e materiais de pintura, necessários ás quatro divisões da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na imprensa.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a quantidade de material contractado, e o a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offercer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interplegação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que o fornecimento será iniciado dentro da sessenta dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de modo a estar terminado em trinta do junho do mil novecentos e vinte e dois e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectiva.

Correrão por conta da Estrada as taxas aduaneiras e todas as demais despesas, bem como os riscos de transporte, por conta dos fornecedores.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos.

1.500 kilos de agua-raz, legitima, kilo	33400
3.000 kilos do avalado Vieille Montagne, kilo	13440
200 kilos de azul ultra mar legitimo, kilo	33500
100 brochas francezas n. 16, legitimas, uma	53000
100 idem, idem, n. 14, legitimas, uma	48000
100 idem, idem, n. 12, legitimas, uma	35000
60 idem, chatas para verniz, marca Ohio, de 5, 6 e 6 1/2 centimetros de largura, uma	13000
50 kilos de goma laca, kilo	203000
500 kilos de gesso cre legitimo, kilo	3500

300 pinceis encastoados, de 8 a 10, em partes eguaes, um	3500
100 idem, idem, de 20 a 30, idem, idem, um	18500
100 idem, de pello de marla, sortidos, um	23000
2.500 kilos de tinta lagolina cinzenta, kilo	53000
300 Galões de verniz Flatting, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	203000
200 Galões de verniz Gold Size, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	203000
100 Galões de verniz Hard Body, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	203000
100 idem, idem, Wering-Buddy, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	223000
100 idem, idem, Chrystal B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	218000
100 idem, idem, Black Japon, B. Spencer, Nobles & Hoare e Standard, um	203000
2.500 kilos de verniz creosotado, kilo	13000
500 kilos de verde Londres legitimo, kilo	23500
500 kilos de zarcão legitimo, kilo	13500
5.000 kilos de oleo de linhaça cru B. Spencer, kilo	28500

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — Mucio Vaz, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia cinco do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios á 4ª divisão, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite, que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em apolices da Divida Publica ou em moeda corrente. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em moeda corrente, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas perante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: *Proposta de*..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de reduzir ou augmentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que o fornecimento será iniciado após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de modo a estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dois e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta da Estrada os direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas inclusive os riscos do transporte.

XIV

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos:

1.000 barricas de cimento, de 150 kilos das marcas Alpha, A's, Pyramide (Kg gut Bivam) Bandeira Sueca, Zentli e Tres Leões ou qualquer outra marca analysada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o certificado do exame que deve ser presente, uma	36\$000
4.000 cabos de picareta, um, 48 chaves completas para linha, bitola de 1,00 (trilhos de 25 ks.), uma	1\$000\$000
1.600 kilos de dynamite Nobel e Stygie, kilo...	8\$000
100 centos de espoleta para dynamite, n. 6, sem rastilho, cento	15\$000
1.500 enxadas de 3 1/4 libras marca 7, uma	8\$000
120 enxós da Ribeira, legitimas, n. 4, uma	10\$000
300 foices abertas de roçar n. 8, uma	2\$800
500 latas de formica em pó, latas 1/2 kilo, uma	2\$300
200 caixas de gazolina, uma	37\$000
20 machinas para mofar formigas Bataillard, uma	300\$000
240 machados Collins n. 4, um	9\$000
20 macacos para curvar trilhos, de 75 cm, um	215\$000
50 niveis de bolha para pedreiro (J. Rabone & Sons), um	7\$500
1.000 pás do bico de aço reforçadas, superiores, n. 343, n. 4, uma	6\$000
100 peneiras de 60 cms de diametro em malhas de 5 mm quadrados, uma	1\$000

20.000 kilos de parafusos

para trilhos, tipo 32, de 7/8 X 4-1/2", com porca e arruela, de accordo com amostra, kilo 2\$000 || 20.000 kilos de parafusos para trilhos, tipo 25, de 3/4 X 3", com porca e arruela, de accordo com amostra, kilo | 2\$000 |
20.000 kilos de parafusos para trilhos, tipo 19, de 5/8 X 2-1/2", com porca, de accordo com a amostra, kilo	2\$000
50.000 kilos de pregos de linha de 13X13X130 m/m, kilo	2\$000
20.000 idem, idem de 15X15X150 m/m, kilo	2\$000
500 picaretas de socca com fórme amostra, uma	5\$000
100 rodeiros para trolly, bitola de 1m 00, conforme desenho, um	155\$000
50 idem, idem, para bitola de 0.76, conforme desenho, um	135\$000
450 marretas de aço para preguação (de 2 ks.), uma	2\$5
100 idem, idem, para cavuqueiros (de 2 ks.), uma	28\$00

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — Mario Vaz, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia sete do mez de janeiro do anno da mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios ás 2ª e 3ª divisões, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas os proponentes deverão depositar na thesauraria da Estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo con-

tracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite, que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: *Proposta de.....* (nome do proponente).

A esse envelope reunirão o proponente as provas que pugner apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de aumentar ou de reduzir a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito á qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, do pleno direito e independente de acção ou intermediação judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro

do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que ella terá inicio após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que o fornecimento total deverá estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dois.

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almo-xarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

Correrão por conta da estrada os direitos aduaneiros e todas as demais despesas, bem como os riscos do transporte, por conta dos fornecedores.

XV

Não serão aceitas propostas, cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XVI

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos;

1.500 kilos de acido sulphurico para acumuladores 58° a 60° Beaumé, em botigues, kilo.....	2\$500
500 bocacas para lampadas de rosca Edison, com interruptor, um.....	1\$500
200 kilos de fio de cobre, isolamento preto numero 14 B & S, kilo.....	8\$000
50 kilos de fio de cobre, isolamento branco numero 14 B & S, kilo.....	8\$000
200 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts n. 18, metro.....	\$500
1.000 idem, idem, isolamento para 110 volts, n. 18, metro.....	\$500
100 lampadas economicas de rosca de 16 X 100 volts, uma.....	1\$800
100 idem, idem, 32 X 100, uma.....	2\$500
50 idem, idem, 100 X 100, uma.....	4\$000
100 idem, idem, de 32 X 110, uma.....	2\$000
100 idem, idem, de 50 X 110, uma.....	2\$000
100 idem idem, de 100 X 110, uma.....	5\$000
100 idem, idem, de 100 X 120, uma.....	5\$000
100 idem, idem, de 25 X 220, uma.....	2\$000
100 idem idem, de 32 X 220, uma.....	5\$000
100 idem, idem, de 50 X 220, uma.....	2\$200
100 idem, idem, de 100 X 220, uma.....	4\$800
100 idem, idem, de 200 X 220, uma.....	9\$000
250 idem, idem, de 16 X 32, uma.....	2\$500

200 idem, idem, de 250 X 32, uma.....	12\$000
100 idem, idem, de 32 X 120, uma.....	2\$000
100 idem, idem, de 50 X 120, uma.....	2\$000
100 idem, idem, de 16 X 220, uma.....	2\$000
100 idem, idem, de 25 X 110, uma.....	2\$200
100 rodas de fita preta isolante, uma.....	2\$800

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO, ESTOPA E SEBO, NECESSARIOS Á 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia nove do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás tres horas, na secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo, estopa e sebo, necessarios á 3ª divisão, durante o primeiro semestre do mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação constante do fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação da proposta, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em apolices da divida publica ou em moeda corrente. Essa caução garantirá a execução do contracto e, si for feita em moeda corrente, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos

os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na íntegra.

VII

As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de aumentar ou reduzir as quantidades de material contratado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A estrada com o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer remuneração pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaisquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para:

- Oleo de cylindro;
- Oleo da machina;
- Oleo do carro;
- Sebo puro, derretido;
- Estopa branca;
- Estopa de côr.

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a de oleos em duas parcelas eguaes, sendo a primeira quinze (15) dias depois do mesmo registro e a segunda (60) dias após, devendo, porém, a entrega total estar terminada até trinta (30) de junho de mil novecentos e vinte e dois.

XV

Só serão acceptas propostas que satisficam rigorosamente os seguintes requisitos:

1º, referir a cada especie de oleo, estopa e sebo, em propostas separadas para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome e a marca do oleo;

3º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a estopa e o sebo, o kilo.

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas de sebo e oleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVI

Todas os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da estrada até 10 dias antes da concorrência uma quantidade minima de 18 litros de cada especie de oleo, 20 kilos de cada qualidade da estopa e 10 kilos de cada qualidade de sebo. Essa repartição providenciará o exame com a urgencia necessaria, e, quando julgados de primeira qualidade, dará um certificado em duas vias ao fornecedor, devendo ser a primeira anexada á proposta que apresentar e a segunda ficará em poder do concorrente. Nenhuma proposta sem certificado será tomada em consideração.

As amostras rejeitadas ficarão á disposição dos fornecedores e as que forem aceites serão archivadas no Almoxarifado, para confronto com os futuros fornecimentos que deverão ser perfeitamente eguaes ás amostras.

XVII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando, porém, estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a mesma havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XVIII

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos

10.000 Litros do oleo do cylindro, litro	\$900
10.000 Litros do oleo da machina, litro.	\$700
20.000 Litros do oleo do carro, litro.	\$600
30.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo.	\$1200
10.000 Kilos de estopa de côr, kilo.	\$1000
5.000 kilos de estopa branca.	\$1195

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — Mucio Vaz, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA ESCRITORIO, NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia tres do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás tres horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de escritorio necessarios aos servicos da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação que acompanha o presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ellas e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará, na thesauraria desta Estrada, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução não vencerá juros e se antir a execução do respectivo contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todas os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na íntegra.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido do pleno direito o independentemente de acção ou interposição judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que o fornecimento será feito de modo a estar terminado em trinta de junho e será iniciado dentro de trinta dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no Almoxeirado da estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos, bem como os riscos de transporte.

XV

Não serão acceptas proposta cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais de escriptorio, a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

50 kilos de alfinetes, kilo	209000
12 almofadas de 0,10 x 0,15, armação de ferro, uma	09000
24 idem, de 0,09 x 0,12, armação de ferro, uma	73000

609 borrachas Ruby n. 224,

uma	3650
24 ditos A. W. Faber, uma	3500
240 Blinder clips, um	5500
150 berços de madeira, de 0,08 x 0,16, um	23000
300 novaios do barbante fino, um	3700
60 carimbos de borracha sortidos, um	13000
500 caixas de colchetes «Gema», uma	13100
360 canetas «Eagle Pencil» ns. 1, 2 e 3, uma	3300
150 cestas para papel servido, uma	13000
33 cestas de vime para correspondencia, uma	33000
48 clips para molas para parede, de 0,35 x 0,24, um	13500
21 descansos para canetas, de vidro, um	13000
12 depositos de vidro para gomma, um	23500
24 esponjas de borracha, uma	13500
24 caixas de elasticos para papel, uma	93000
42 caixas de envelopes «Royal», uma	203000
100 kilos de fios de algodão, novaios, kilo	93000
16.500 fitas para aparelho telegraphico, de 150 a 200 grammas, uma	3600
100 fitas de eólia a duas cores para machina de escrever Royal, uma	43500
100 idem, idem, idem, para machina Remington, uma	13500
36 idem, idem, idem, idem, para machina Underwood, uma	13500
12 idem, idem, idem, idem, para machina Oliver, uma	13000
200 vidros de gomma arabica Sardinha, liquido, em vidros de 150 grammas, um	13500
12 potes de gomma arabica em pasta, um	23500
24 godets sortidos, um	13500
12 caixas de grampos Ideal, n. 2, uma	23000
40 caixas de giz em lapis, uma	23200
720 lapis bi-color Johann Faber, um	3600
2.160 ditos de tinta Johann Faber, um	3100
50 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo	3900
500 caixas de lacre Sardinha, n. 14, uma	13600
36 molhadores de louça, para copia, um	23500
30 idem, idem, idem, para esponja, um	33000
10 resmas de papel mata borrão, superior, resma de 400 folhas, uma	1103000
13 resmas de papel manilha superior, para embrulho, resma de 400 folhas, de 1,20 x 0,80, uma	163000
200 pacotes de papel hygienico, 1.000 folhas lisas, um	13160
1.000 idem, idem, idem, zigzag, um	13300

5 peças de papel vegetal,

peça de 10 metros, uma	123000
10 idem, de perfil, idem, idem, idem, uma	123000
30 idem, idem, prussiano, peça de 10 metros, uma	133000
15.000 folhas de papel para machina de escrever, «Wisconsin», de 22 x 33, folha	3050
15.000 folhas de papel para machina de escrever, pesando 20 kgs., de 22 x 33, folha	390
1.000 folhas de papel «Royal», de linha, para machina de escrever, de 22 x 33, folha	3130
200 caixas de papel para machina de escrever, 22 x 33, caixa de 100 folhas, uma	123000
500 folhas de papel impermeavel, de 22 x 33, uma	3730
50 caixas de papel carbonado tipo Derby, uma face, uma	33000
24 bobinas de papel para machina de calcular, uma	33000
4 resmas de papel assinado para impressão, de 18 kilos, uma	603000
20 resmas de papel almas superior, uma	183000
20.000 folhas de papel carbonado, duas faces, uma	3100
10 peças de papel tela, peça de 10 metros, uma	633000
3 peças de papel millimetrado, com tela, de 1,50, uma	303000
12 caixas de pennas Gillet, uma	33000
200 caixas de pennas Mal-lat 12, legitimas, uma	5550
50 caixas de pennas Mal-lat 10, legitimas, uma	33100
5 caixas de pennas Mal-lat 4, legitimas, uma	53100
5 caixas de pennas Mal-lat 110, legitimas, uma	53000
12 caixas de pennas Leonard Evenca 516, uma	53000
21 caixas de percevejos grandes, uma	1300
60 pastas de oleado para mesa, uma	43300
6 pastas de couro, para pacotes, timbrada a logo E. F. Oeste de Minas, uma	353000
6 prenos para copiar, 0,38 x 0,32, uma	1303000
60 panecis para copiar, de 0,10, um	23500
72 raspadeiras Rodgers, uma	13300
100 regoas de borracha, de 0,50, uma	43500
10 regoas de madeira graduadas, de 0,50, superior, uma	53000
30 kilos de sabonete em barra, superior, kilo	103000
2.000 caixas de sellos Grampon, um	13200

50 litros de tinta preta Sardinha, um	3\$150
800 vidros de meio litro de tinta preta Sardinha, um	1\$800
200 vidros de meio litro de tinta preta Sardinha, para cópia, um	2\$200
300 idem, de um quarto de litro, idem, idem, idem, um	1\$500
1.000 vidros de tinta para aparelho telegraphico, vidros de 50 grammas, superior, um	1\$300
6 litros de tinta de cópia Stephens, um	7\$600
600 vidros de 150 grammas, de tinta carmin, um	1\$500
600 vidros de 150 grammas, de tinta para carimbo, um	8\$00
200 tinteiros de vidro, simples, um	2\$240
18 tinteiros Paragon, um	8\$000
1.000 folhas de papel para machina de escrever, 41 x 33, uma	\$660
Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 20 de dezembro de 1921. — <i>Meelo Vaz</i> , secretario interino.	

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO — 23º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da Junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na sede do serviço do Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo listadas no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na sede desta junta, na ilha do transcriptus o que deverão se apresentar no Bom Jesus, das 11 às 15 horas, a fim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos a pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paqueta.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paqueta.
23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.

24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Edmunda Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado da Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céu Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paqueta.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paqueta, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paqueta.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, marítimo, rua Pinheiro Freire, freguezia, ilha de Paqueta.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina do Carvalho, Juiz de Fora, Minas, ilha de Paqueta.
35. Firmiano, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lameira, Paqueta.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valente do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paqueta.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora do Azevedo, ilha de Paqueta.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paqueta.
41. Feliciano de Menezes, filho de Afonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia do S. Roque, ilha de Paqueta.
44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paqueta.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paqueta.
48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paqueta.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Ilacomy, ilha do Governador.
51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Aleina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.
52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia do S. Roque, ilha de Paqueta.
53. Euclides da Silva Reis, Zumbi, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paqueta.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha de Paqueta.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paqueta.
57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Ilceheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paqueta.
60. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.
61. Alberto, filho de Luiz Caetano Bercas, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paqueta.
62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Notificação de sorteados

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900 2ª chamada á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta do Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército activo, na sede da 1ª circumscrição de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com parada neste Districto Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 às 15 horas, nos dias uteis na sede desta Junta do 23º Districto, 8ª Precatoria Civil á rua Campo Grande n. 131, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, a fim de serem inspecionados de saude e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados insubmissos e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regula-

mentos militares e do Código Penal do Exército.

Para o devido conhecimento dos interessados transcrevo os seguintes artigos do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91. § 1.º As juntas do alistamento, logo após, notificarão por escrito e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe ciência do local, esde da junta e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente suplementar terão notificação, idêntica, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fora do Exército activo e dentro de quinze mezes cadereta ou título algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteo.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os indivíduos sorteados que, em consequência de conlujo fraudulento não comparecerem às manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indovidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para elusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu axilio para cumprimento desta lei, serão punidos pelos tribunales competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos as qua forem demissiveis, independentemente de sentença judicial.

Art. 123. É passivel de multa de 300\$ a 600\$ aquella que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer forma, demorar a sua partida para o ponto a que for chamado pela autoridade militar competente; si for empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Distrito Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 125. O tempo de serviço no Exército activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, for prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no Exército activo concederá o Governo, quando requererem e isentos do qualquer despesa lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados o sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes das regiões farão capturar os o solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos pontos mais confluentes e publicados no Diario Official

Notificação de sorteados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nomes e filiações

- | | | |
|------|-----|--|
| 117. | 43. | Manoel José Ribeiro. |
| 53. | 49. | Francisco Fernandes dos Santos. |
| 80. | 50. | João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus. |
| 15. | 51. | Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira. |
| 9. | 52. | Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus. |
| 17. | 53. | Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Efigenia Jesuina do Siqueira. |
| 101. | 54. | Lino José da Silva Filho. |
| 115. | 55. | Manoel José Barbosa. |
| 60. | 56. | Francisco, filho de Deodete Ciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho. |
| 42. | 57. | Elias Antonio do Azevedo. |
| 85. | 58. | Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira. |
| 97. | 59. | Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina. |
| 86. | 60. | Joaquim da Motta Ferreira. |
| 51. | 61. | Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição. |
| 111. | 62. | Manoel, filho de Laurinda Firmiana da Conceição. |
| 72. | 63. | João Rosa Portugal. |
| 90. | 64. | José Paes Teixeira. |
| 6. | 65. | Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição. |
| 110. | 66. | Manoel, filho de Mathias Machado do Gusmão e Rosa Rita de Gusmão. |
| 52. | 67. | Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira. |
| 13. | 68. | Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Camuto Ramos. |
| 154. | 69. | Victor José da Silva. |
| 105. | 70. | Manoel Bastos. |
| 148. | 71. | Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira. |
| 140. | 72. | Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca. |
| 70. | 73. | Januario Gonçalves. |
| 125. | 74. | Nicolino, filho de Justiniana Panoracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição. |
| 134. | 75. | Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição. |
| 96. | 76. | Julio Freire de Castro. |
| 75. | 77. | João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha. |
| 82. | 78. | Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição. |
| 5. | 79. | Albertino, filho de Avelino Ferraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição. |
| 101. | 80. | Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus. |

- | | | |
|------|------|--|
| 76. | 81. | João José Leivas Filho. |
| 95. | 82. | Joviano José do Espirito Santo. |
| 110. | 83. | Manoel Gama. |
| 114. | 84. | Manoel, filho de Mamede José do Assumpção e Maria Joana da Conceição. |
| 112. | 85. | Manoel Jacintho de Mello Junior. |
| 103. | 86. | Mário Paes Camargo. |
| 130. | 87. | Paulino Antonio Lopes Filho. |
| 107. | 88. | Manoel Dias de Castro. |
| 44. | 89. | Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade. |
| 119. | 90. | Melciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes. |
| 155. | 91. | Waldemiro Pinheiro. |
| 2. | 92. | Adolpho José Gonçalves. |
| 139. | 93. | Rodrigo Dias Machado. |
| 60. | 94. | Honoraldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Elisavira Beatriz Alves. |
| 126. | 95. | Octavio Sebastião da Silva. |
| 62. | 96. | Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa. |
| 43. | 97. | Elias Antonio de Araujo. |
| 142. | 98. | Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel. |
| 145. | 99. | Sebastião Ramalheira Guimarães. |
| 103. | 100. | Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thezeza da Conceição. |
| 22. | 101. | Azilino Antonio Alves. |
| 85. | 102. | Constantino da Silva Lisboa. |
| 52. | 103. | José, filho de Maria das Candeias. |
| 16. | 104. | Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira. |
| 20. | 105. | Cypriano, filho de Florença Elisavira da Conceição. |
| 117. | 106. | Sebastião Teixeira de Carvalho. |
| 23. | 107. | Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Camilla Cunha da Silva. |
| 124. | 108. | Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Marques Nunes. |
| 4. | 109. | Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Antana. |
| 74. | 110. | João de Jesus Baptista. |
| 73. | 111. | João, filho de Paulo da Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima. |
| 3. | 112. | Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira. |
| 127. | 113. | Oscar de Oliveira Braga. |
| 91. | 114. | Jovino Campos do Nascimento. |
| 83. | 115. | José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição. |
| 137. | 116. | Ramiro, filho de Augusta Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loreda. |
| 82. | 117. | Joaquim da Cruz da Cabral. |
| 37. | 118. | Cyrillo de Abreu Sardinha. |
| 47. | 119. | Eugenio Felizardo Antunes. |
| 156. | 120. | Waldemiro Lucatelli. |
| 120. | 121. | Pantaleão José da Fonseca Barbosa. |
| 79. | 122. | João Marcílio Ribeiro. |
| 9. | 123. | Ampio, filho de João Estacio Hittencourt e Emilia Luiza Soares. |
| 132. | 124. | Pedro, filho de Anna Maria da Conceição. |

40. 125. Durval de Souza Teixeira.
 71. 126. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
 20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.
 81. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintho Estrella.
 12. 129. Antonio Joaquim da Fonseca.
 56. 130. Francisco Salano.
 102. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
 09. 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
 100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
 131. 134. Paulino Mendes.
 19. 135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
 7. 136. Alípio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
 23. 137. Basílio, filho de Caetana Maria do Carmo.
 98. 138. Ladislau, filho de Francisco Leipsinski e Magdalena Antori.
 153. 139. Waldino Antonio de Oliveira.
 41. 140. Antonio, filho de Fausto Rogério de Souza e Isabel Maria da Conceição.
 150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.
 Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta do Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

Segunda chamada da classe de 1900

Ocauão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia de setembro próximo findo, para o serviço do Exercito, nesta Capital, pela 1ª circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta junta, á rua da Misericórdia n. 23 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecido de todos, faizei o presente edital, que assigno e vaco rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo afixado na porta desta junta.

Octavio Bazzera Menezes, secretario. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

257. Lourival Alves de Oliveira.
 259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
 260. Euclides de Almeida.
 262. Francisco, filho de Anna Maria.
 263. Armando Vieira de Souza.
 264. Waldemar, filho de Marcelino Araujo Roma.
 265. Armando Briani Ribeiro.
 268. Angelo Leão.
 269. Antonio Bianco.
 270. Benedicto de Araujo.
 271. Antonio de Souza Lucia.

273. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
 274. Nelson Caldas.
 275. Hamlet Cardoso.
 276. Adahyl Werneck Garcez.
 278. Armando, filho de Dolores Paula Rubim.
 279. Mario, filho de Celina Maria da Conceição.
 280. Reynaldo, filho de Hortencia Maria da Conceição.
 281. Saul de Mattos.
 282. Luiz filho de Alexandre Ferreira.
 283. Antonio Mattelote.
 285. José Dantas Itapicurú Coelho.
 286. Luiz Antonio Carneiro Campello.
 287. Agenor Neves.
 288. Alvaro Ferreira Lemos.
 289. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
 292. Claudionor Rufino do Amaral.
 293. Raymundo Rodrigues.
 294. Rufino Breda.
 295. Cezemiro Cruz.
 296. José Ricardo.
 297. Manoel, filho de José Ramos.
 298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
 299. Mario, filho de José Lopes Sautes-teban.
 300. Edmundo Jesatli.
 301. José Paladino.
 302. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira.
 303. João, filho de José Cardoso.
 305. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
 307. Uldisio de Oliveira.
 308. Octavio Marques de Noronha.
 310. Alfredo Haddad.
 312. Carmo Wazzelli.
 313. Julio Esteves.
 314. Rosauro Pinto.
 316. Rubens, filho de Marcellino José Fernandes.
 320. Antonio, filho de Antonio João.
 321. José Baptista Godey.
 322. Alberio, filho de Maria Elisa Feliciano.
 323. Mario Teixeira.
 324. José Bezerra Guedes.
 325. Anastacio, filho de Francisca de Souza Teixeira.
 326. Euclides Martins Camboim.
 327. Luiz, filho de Manoel Barreiro.
 329. Afarico Lopes Teixeira.
 331. Ernesto, filho de Giuseppe de Andréa.
 332. Theodoro Sant'Anna.
 333. Hamilton da Silveira Souza.
 334. Carlos, filho de Manoel Ferreira Leiros.
 335. José Nunes Velasquez.
 337. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
 339. Francisco Diniz Gonçalves Rodrigues.
 340. José Candido da Silva.
 341. Octavio Rezende Barbosa.
 342. Jorge Ensoler.
 343. Valdir Santos.
 344. Fernando Fernandes Guedes.
 345. Rubens Guimarães Rocha.
 346. Theotonio da Silva Nunes.
 347. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
 348. João Pinto de Souza.
 349. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
 350. Carlos Gomes de Faria.
 351. Eraclydes, filho de João Moreira de Magalhães.
 352. Mario dos Santos Neves.
 353. Oscar Sá de Castro.
 354. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
 355. Rolando de Aguiar.
 356. João, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
 357. Oswaldo Mirandella.
 359. Guilherme Belit.
 363. Bismarck da Rocha.
 364. Camillo José Antunes.
 367. Antonio Ferro.

368. Americo, filho de Amaral Raposo.
 369. Tahyde dos Santos.
 370. Domingos Rodrigues.
 372. Fernando, filho de Custodio Matto.
 373. Waldemar Fernandes da Silva.
 374. Nilo Alves das Neves.
 375. Armando Soares.
 376. Alvaro, filho de João Augusto Lima.
 377. José, filho de Manoel Antunes Braga.
 379. Hilario, filho de Braz Antonio da Silva.
 380. Antenor Pereira da Cruz.
 381. José Estevam de Assis.
 382. Antonio Acrisio de Oliveira.
 383. Antonio Velasco.
 384. Menelau de Paiva Alves da Cunha.
 385. Sizenando do Carmo R. Chaves.
 386. Pedro Guilhermini.
 387. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
 388. Appolinario Pedro Xavier.
 390. Manoel Affonso Cruz.
 391. Ismael Duarte Moreira.
 392. Francisco, filho de Francisco Assis Pinheiro da Silva.
 393. Alarcel Fonseca.
 394. Raulacl Jorio.
 395. Laudinor, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
 396. Henrique Raenick.
 397. João Baptista da Castro.
 398. Raymundo Passos.
 399. Augusto da Costa Lopes.
 400. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
 402. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
 403. Manoel Antonio de Oliveira.
 404. José Antonio Ramos.
 405. Gentil Pacheco.
 407. Durval Gomes.
 410. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
 411. Francisco Lancillote.
 412. Corintho Vieira Bezerra.
 413. Cléto Mendes.
 415. Antonio, filho de João Manoel Pires.
 416. Caetano Monteiro de Barros.
 417. Antonio de Souza Muniz.
 419. Gastão Lopes Moreira Nunes.
 421. Pedro Martins Samraio.
 423. Juvellino Fernandes da Silva.
 426. Felisberto, filho de Adelaide Maria Henrique.
 427. Djalma Cicero de Miranda.
 429. Antonio Augusto.
 430. Raul Rodrigues Nunes.
 431. João Vieira.
 432. Felisberto Reginaldo Nogueira.
 433. Felicio Saturnino Gesmaldi.
 435. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
 436. Joaquim Pereira Vianna.
 437. Ubaldo Pereira.
 439. Oscar Coelho.
 440. Lindolpho Corrêa.
 441. Juarez Benedicto Cordelro.
 442. Francisco de Souza Lima.
 443. Eurico Marinho.
 444. Manoel João de Magalhães.
 445. Antonio Emilio.
 446. Liberato, filho de Delphina do Amparo.
 447. Ernesto, filho de Ernesto Damiani.
 448. Norival Cavalcante.
 449. José Francisco Machado.
 450. Edward, filho de Archanjo de Mello Sobrinho.
 451. Joaquim Pereira da Silva.
 453. Oswaldo Candido de Almeida.
 454. Mario de Oliveira Roseira.
 455. Mario, filho de Mariano Bruno.
 456. Armando Carmo Adamo.
 457. Hippolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.
 458. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
 459. Mario Duarte, filho de Arlindo Pinto Duarte.
 460. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.

451. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
 453. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.
 464. José Augusto dos Santos.
 465. Joaquim Fernandes de Araujo.
 468. Ary Pereira Nunes.
 469. Americo Maia de Vasconcellos.
 470. José, filho de José Lourenço de Sá.
 471. Manoel, filho de Philomena.
 472. Luiz Martins do Amaral.
 473. Euclydes Francisco do Espirito Santo.
 476. Manoel Faiva da Silva.
 477. João Carlos de Oliveira.
 478. José, filho de Felipe Rodrigues Coelho.
 481. Athayde Agostinho Luz.
 482. Armando Carneiro da Motta.
 483. João Teixeira de Castro.
 484. Avelino da Silva.
 485. Quirino Possi.
 486. Marcelino Mesquita.
 487. Sylvio de Azevedo.
 488. Alfredo Jeronymo da Cunha.
 489. Alberto Mangon.
 490. Salvador Mariano.
 491. Sebastião, filho de José Alves Martins.
 492. Antonio Casemiro Moraes.
 493. Nilo Coelho.
 494. José, filho de Maria da Conceição.
 496. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
 498. Deolindo Martins.
 499. José, filho de Elisiario Pereira.
 500. Aristen Baldino de Mattos.
 501. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
 502. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
 503. Fernando de Almeida Rodrigues.
 504. Carlos Henrique Leuzinger.
 505. Americo dos Santos Almeida.
 506. Ramiro, filho de Dolores Martins.
 508. Lino Nunes.
 509. José Maria Machado.
 510. Dermeval Pereira Sampaio.
 511. Antonio Dias Lima.
 512. Antonio Soares de Carvalho.
 513. Alfredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
 514. Joaquina da Silva Rito.
 515. Felix Gnazzo.
 516. Euclydes, filho de João Francisco de Lima.
 517. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.
 518. Edgard de Moraes Costa.
 519. Jayme Durão.
 522. Rubens Barbosa de Oliveira.
 523. José, filho de Manoel da Silva Marlet.
 524. Praz, filho de Antonio dos Santos.
 525. Americo Goulart Filho.
 526. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
 528. Roberto de Mendonça.
 529. Annonio José Pereira.
 530. Manoel Venceslau.
 531. Natal dos Santos.
 532. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
 533. Manoel da Costa Alves.
 535. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
 536. Antonio Coelho Brandão.
 537. João Rodrigues da Costa.
 538. Deodoro Campos Porto.
 539. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
 546. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
 541. José de Mello.
 542. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.
 543. José Larangeiras.
 544. João Cardoso.
 545. José Bernardo Thirso.
 546. Fernando Coelho da Silva.
 547. Ademir Lopes.
 548. Antonio, filho de Macedo.
 549. Jorge Otto Ernesto Heuseler.
 550. Julio Teixeira Bastos.
 551. Eudoxio Infante Vieira.
 552. Francisco Monteiro da Silva.
 553. Paulino Pereira Cardin.
 554. Manoel Rodrigues do Carmo.
 557. Arnaldo Correia.
 558. Marcelino, filho de Antonio da Silva Antunes.
 559. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.
 561. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
 562. Martinho, filho de João-Bessa Ferreira.
 563. Antonio Andrade Lopes.
 564. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.
 567. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
 568. Arthur Formoso Campos.
 569. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
 570. Pedro Seliani.
 571. Armando Gomes.
 572. Altamiro Bello de Andrade.
 573. Julio Vianna.
 574. Guilherme Toza Martins.
 575. Afonso, filho de José Conti.
 576. Afonso Corrêa Barret.
 577. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.
 578. Antonio Alves Pinto.
 579. Sanditho Silva.
 580. Clovis Tocantins Barbosa.
 581. Alberto Sabba.
 583. Luiz Gonzaga.
 584. Antonio Costa.
 585. Pedro de Queiroz Vasquez.
 586. Walter Dias da Mota.
 587. José Avelino de Freitas.
 588. Jayme, filho de Benedicta Rufina da Silva.
 589. João José de Souza.
 590. Pedro dos Santos.
 591. Abel Gonçalves Soares.
 592. H-racio, filho de Adelia Oliveira.
 594. Manoel Soares de Oliveira.
 595. João Luiz Pereira.
 596. Antonio, filho de Antonio César Simões.
 597. Alberto de Carvalho Pereiras.
 598. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.
 599. Oriandino Rodrigues da Costa.
 600. José Moreira Gomes.
 601. Aguinaldo Costa.
 602. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.
 603. Antonio Ribeiro da Vasconcellos.
 604. Euclydes de Souza.
 605. Francisco Aurelio Alvares.
 606. João Macedo Amiar.
 607. Domingos Ferreira Pento.
 608. Carlos, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
 609. Francisco Soares.
 610. Mario, filho de Arthur José.
 611. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
 612. Delair Domingos Gomes.
 613. Cassiano Antonio da Silva.
 615. Ludero, filho de José da Silva Junior.
 616. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
 618. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
 619. Bernardo Mario Vieira Machado.
 620. José, filho de João Martins de Araujo Maia.
 621. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
 622. Joaquim Faria de Almeida.
 623. Lucio Lopes da Conceição.
 624. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
 625. João, filho de José Bernardino Junqueira.
 627. Oswaldo Corrêa Guimarães.
 628. David, filho de José Francisco Pinto.
 629. Manoel, filho de Maria Trencioni.
 630. Alberto, filho de Joaquim Maria.
 631. José Pinheiro Guimarães Filho.
 633. Archimedes Mariano de Azevedo.
 631. Athayde Silva.
 636. Ismar de Oliveira Lima.
 637. José Antonio Peixoto.
 638. Carlos, filho de Manoel da Conceição.
 639. José, filho de Nicácio Garcia Izlesias.
 641. Vicente, filho de Daniel Goldino dos Santos.
 643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da Fonseca.
 644. Carlos Kingston.
 645. Manoel Francisco de Assis.
 646. Carlos, filho de José Fernandes.
 647. Antonio Pento Corrêa.
 648. Hypolito João de Souza.
 649. Augusto Farra.
 650. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
 651. José Amaral.
 652. Custodio Alcico de Gusmão.
 653. Raphael Modico Cândida.
 654. Salvador, filho de Francisco Elias.
 655. Macino, filho de Maria Emilia da Rocha.
 656. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
 657. Aniano José do Amaral.
 658. José de Carvalho.
 660. Jayme de Andrade Pinheiro.
 661. Antonio Alves.
 663. Luciano Pereira do Nascimento.
 665. José Antonio Barboza.
 666. José Stani Filho.
 667. Ianuario, filho de João Mazzuca.
 668. Alberdo Francisco de Almeida.
 670. João Alvaro Liborio.
 671. Juvenal Goulart de Souza.
 672. Julio João de Mattos.
 673. Americo Mazzaboia.
 674. Carlos Olavo.
 675. Albino, filho de Bertha Furet.
 676. Beniamin, filho de Antonio Nunes Gaspar.
 677. Francisco Martins Coelho.
 678. Antonio Gonçalves Lopes.
 680. Orlando, filho de Francisco Mathildes de Oliveira.
 682. Antonio Pacífico da Costa.
 683. José, filho de Augusto Moss de Castro.
 684. Carlos Marques.
 685. Gilberto Pinheiro Pento.
 687. Humberto Garcia Nogueira.
 688. Erasto da Silveira Fortes.
 690. Americo Furtado de Oliveira.
 691. Alfredo, filho de Juan Caromina.
 692. Luiz Caprigioni.
 693. Angelo do Espirito Santo.
 694. Humberto Maio.
 695. José Guedes de Souza.
 696. João Martins de Almeida.
 697. Augusto, filho de Carlos Augusto Bastos.
 698. José Sobreira Filho.
 699. José, filho de Antonio José de Oliveira.
 700. Arlindo de Andrade.
 701. Francisco Teixeira.
 702. Armando Barroso Stuart.
 704. Mario Pereira Brage.
 705. Rogerio de Souza.
 706. Silviano Amaral.
 707. Paulo, filho de Francisco da Cruz.
 708. Ulysses de Oliveira Lessa.
 709. Antão, filho de Manoel José Varella.
 710. Francisco, filho de Raphael Archanjolo Mattos.
 711. Eleuterio Barbosa da Fonseca.
 712. Apio, filho de Fabio Fabrici.
 713. Izidoro Gorrazi.
 714. Ozorio, filho de José Vicente dos Santos.
 717. Francisco Xavier da Silva.
 718. Hermano, filho de Alfredo de Oliveira Soares.
 719. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.
 721. Ignacio, filho de Isabel Maria da Conceição.
 722. Getulio Leite de Oliveira.

724. Alonzo, filho de Florentina Gonçalves da Rocha.
 726. Alcibiades Caldas.
 727. José Soares.
 729. Eduardo Ferreira de Nóbrega.
 730. Francisco Dias Lopes.
 731. José, filho de Augusta Maria da Conceição.
 732. Manoel, filho de Manoel D'Uarte da Freitas.
 733. João M. da Costa.
 735. Paschoal, filho de Francisco Giorgio.
 736. Antonio Joaquim Alves Pinto.
 737. Hermogenio Tavares.
 738. Antonio José da Lima.
 739. João Dias Torres.
 740. Adriano José Amaral.
 741. Olegário Barreto.
 743. Theodoro Gouveia de Figueiredo.
 744. José Ferreira.
 745. Octavio da Silva Borges.
 746. Plínio Moreira Sampaio.
 747. Manoel, filho de Alipia Cortes.
 748. Armando Martins.
 749. Americo, filho de Antonio José Freitas.
 750. Raymundo Alcantara de Jesus.
 751. Francisco José.
 752. Clodomiro Lopes.
 753. Luiz dos Santos Lobo.
 754. Maria, filha de Vicente Machado.
 755. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.
 756. Laureano, filho de João Rodrigues Machado.
 758. José M. Pastor.
 759. Gonçalo Vianna dos Santos.
 760. Antonio Francisco Sotero.
 761. Benedicto Eloy de Souza.
 762. Raul Nery.
 763. Octavio da Silva.
 764. Teófilo da Rocha.
 765. Luiz, filho de Luiz Tenacio Pacheco.
 767. Agostinho de Oliveira.
 768. Francisco Amador Filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.

Rio, de dezembro de 1921 — Capitão F. Ortiz da Rego Barros, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

12º districto — (Espírito Santo)

Convocação de sorteados da classe de 1909 deste districto
 (Segunda chamada)

O capitão honorário do Exército Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exército, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á sede desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 16 (edificio da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Código Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será afixado á porta principal do edificio onde funciona esta Junta e publicado no *Diário Officiel*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 12 de dezembro de 1921.
 — Pacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne, capitão, presidente.

2. 488. Alvaro Armando Drude.
 3. 312. Arnaldo Augusto da Cunha.
 4. 267. Alfredo Dias de Paiva.
 5. 455. Arribal Zumalacarra ehy.
 6. 372. Adeline Lopes Teixeira.
 8. 515. Aristotalino Monteiro dos Santos.
 9. 333. Americo Ribeiro Araujo.
 10. 408. Alayde Guanabara.
 11. 457. Armando Almeida Serra.
 12. 489. Albino Ribeiro.
 15. 351. Augusto Pinto Ribeiro.
 16. 235. Affonso de Oliveira Dias.
 17. 222. Arthur Guimarães Fêvet.
 22. 293. Alvaro Antonio de Mello.
 23. 348. Alfredo Gomes Pinto.
 24. 404. Alfredo Martins.
 25. 519. Amelio Pereira da Silva.
 26. 323. Augusto Vaz.
 27. 513. Armando Martins.
 28. 345. Arlindo Guimarães.
 30. 229. Alvaro Gomes.
 31. 495. Americo Cossença.
 32. 207. Anniel Ribeiro.
 33. 191. Armando Bento da Moraes.
 38. 250. Arthur Lopes.
 39. 472. Altamiro Enrypedes da Costa.
 40. 524. Agnelio Ignacio Me des.
 42. 414. Armando Pinto Coelho.
 43. 299. Alvaro Lopes Corrêa.
 44. 512. Alvaro Zipor Carvalho.
 45. 428. Alfredo de Carvalho.
 48. 233. Arastor Esteves de Sá.
 49. 514. Antenor Soares de Moraes.
 50. 438. Antenor de Queiroz.
 51. 449. Alexandre da Matta Machado.
 52. 409. Adhemar Alves de Carvalho.
 53. 377. Alvaro Pontes.
 55. 396. Arlindo Machado da Costa.
 56. 491. Alcides da Silva.
 58. 244. Antenor Hu o Wintrich.
 60. 221. Amaury Mello e Alvina.
 61. 341. Acidi Duarte do Monte.
 62. 307. Alvaro Cardoso de Siqueira.
 65. 214. Antenor Gonnet de Lemos.
 67. 412. Alfredo David.
 68. 250. Arlindo Ferreira.
 70. 510. Avelino Antonio Ramalho.
 71. 442. Augusto de Oliveira.
 72. 281. Arthur Manvredo.
 75. 310. Arthur do Rego Raposo.
 76. 194. Alexandre da Silva Pereira Lishoa.
 79. 313. Arv Peixoto.
 80. 382. Alberto Amadeu Fernandes.
 83. 280. Americo Gonçalves de Carvalho.
 84. 353. Algenio Alborim Soares.
 85. 228. Armando de Albuquerque.
 86. 284. Armando Machado.
 89. 477. Associo Augusto Dias Fernandes.
 94. 463. Alberto da Silva.
 95. 542. Alberto João de Castro.
 96. 238. Alfredo José Soares dos Santos.
 99. 523. Alvaro Tavares Baptista.
 102. 181. Alberto Rodrigues.
 103. 399. Alfredo de Souza.
 104. 419. Acygio Rodrigues Neves Filho.
 105. 421. Anestor Bergmann.
 106. 520. Alfredo Logato.
 109. 527. Amadeo Moreira Cardoso.
 111. 236. Alvaro Cardoso do Amaral.
 113. 454. Arthur Honorato do Nascimento.
 114. 459. Alberto Eugenio.
 115. 254. Alvaro Pereira.
 116. 359. Antenor Pereira Gomes.
 117. 453. Alberto Torres Braga Filho.
 118. 493. Alberto Luiz Sarmiento.
 121. 422. Ariston Fagundes do Nascimento.

122. 255. Antonio Barros do Valle.
 127. 404. Antonio Isidoro de Medeiros.
 128. 452. Antonio José dos Santos.
 129. 530. Antonio Lerdigão.
 130. 336. Anio de João Loureiro.
 133. 375. Antonio Gonçalves Machado.
 136. 544. Antonio Ferreira de Souza.
 137. 386. Antonio Gonçalves Tosta.
 139. 279. Antonio de Souza Peche.
 143. 208. Antonio de Souza Moura.
 149. 525. Antonio de Souza.
 151. 493. Antonio José Carrapatoso.
 152. 503. Antonio Rachael.
 157. 323. Braz Cesar.
 160. 392. Breno Vieira Aquino Leite.
 161. 440. Boabril do Espírito Santo.
 165. 241. Canaudo Ferreira Muniz.
 166. 427. Candido Teixeira.
 167. 532. Carilindo dos Santos.
 168. 284. Claudionor Mendes.
 169. 597. Carlos Alberto Rodrigues da Fonseca.
 170. 521. Claudionor Elizario da Silva.
 171. 224. Claudemiro Machado de Barros.
 174. 278. Cesar Fernandes Dias.
 175. 364. Carlos Pereira Tavares.
 176. 231. Carlos de Pinho.
 182. 263. Claudemiro Maia de Souza.
 186. 435. Carlos de Paiva Peixoto.
 189. 599. Carlos Gomes de Almeida.
 190. 447. Carlos Manoel Barbosa Pinto.
 191. 524. Carlos Alberto Cataldo.
 195. 353. Carlos dos Santos Borges.
 196. 261. Carlos Moreira Corrêa.
 200. 215. Domingos Marques da Silva.
 201. 198. Dalma Pereira de Souza.
 202. 263. Diomísio Renedito de Mello.
 203. 502. Domingos José Ferreira Lage.
 208. 182. Duarte Machado.
 215. 249. Domingos Gomes de Paiva.
 216. 360. Durval da Costa Machado.
 220. 311. Domingos Gentil.
 221. 351. Dingo Pinto de Souza.
 222. 318. Dorval Ferreira da Silva.
 225. 551. Euclydes do Cammós.
 227. 397. Euclydes da Cunha Cabral.
 228. 405. Edwizes Relisario Baptista.
 229. 429. Edebrando Honorato de Barros.
 230. 262. Eduardo Rodrigues Jorge.
 231. 461. Edmundo Perceirino Custodio.
 232. 497. Edgard Guanabara.
 233. 538. Ernesto Moreira.
 236. 226. Ernandes Sampaio.
 239. 388. Eugenio Perdião Macedo.
 240. 354. Eugenio Gonçalves Monção.
 242. 204. Eduardo Ribeiro.
 244. 468. Euclydes Gomes Tiago.
 247. 349. Eurico Francisco Coelho.
 250. 345. Edgard Sarmiento.
 256. 253. Eduardo Ribeiro Ermida.
 259. 382. Ercolino Paulo.
 264. 227. Flavio Nobrega da Cunha.
 265. 448. Floriano Ferreira da Silva.
 267. 462. Francisco de Souza Pinto.
 271. 416. Francisco Motta.
 274. 287. Francisco Fernandes Ourique.
 276. 430. Francisco Estelane de Oliveira.
 277. 197. Fernandes Antonio de Oliveira.
 280. 490. Floriano Fernandes Macalhões.
 284. 394. Francisco Ferreira Innocencio.
 285. 517. Francisco Ignacio Cardoso Filho.
 286. 163. Francisco Goulart da Silveira.
 287. 251. Fortunato dos Reis Soares.
 288. 549. Franklin Monteiro.
 291. 529. Francisco de Oliveira Carvalho.
 293. 184. Fernando de Almeida.
 294. 393. Francisco Goncalves Diniz.
 298. 503. Geraldo Francisco dos Santos.
 299. 320. Gilberto Henrique Vianna.
 301. 344. Geraldo Emydio Melchades.
 303. 455. Genes Palma.
 304. 478. Gastão Petrofilio da Cunha.
 307. 425. Gabriel Machado Miranda.
 309. 285. Henrique Alfredo Bailly.
 310. 431. Henrique Machado.
 317. 315. Hypacio Luiz Gomes de Abreu.

320.	292.	Henrique Corrêa.	479.	206.	Luiz Alves Martins Souto.	624.	245.	Seraphim dos Santos.
321.	374.	Henrique José Dias.	481.	240.	Malvino Damazio Nogueira.	625.	383.	Simbaldo Macillo.
322.	474.	Henrique José Fontes Peixoto.	482.	432.	Marcos Luiz Pacheco.	629.	319.	Sebastião Caetano da Silva.
325.	223.	Hildebra do Peixoto Fortuna.	483.	225.	Moacyr Augusto Campos.	631.	484.	Sebastião José Caetano.
326.	254.	Hitor Tavares da Motta.	484.	189.	Manoel Alves Barrias.	632.	406.	Savio Bonget Fortes.
329.	322.	Isaac Francisco dos Santos.	487.	356.	Manoel Frederico de Souza Junior.	633.	450.	Sylvio Macedo.
330.	423.	Irineu de Souza.				636.	218.	Theophilo de Paiva.
331.	387.	Irineu de Assumpção Vicente Vallin.	488.	283.	Manoel Gonçalves.	640.	480.	Theodolino Gouvêa da Costa.
336.	370.	Jacinto Theodoro de Almeida.	489.	243.	Manoel de Jesus Cunha.	642.	458.	Tubalcain da Gama Duarte.
342.	379.	João Dantas.	492.	518.	Manoel Meirelles Galina.	644.	365.	Ubirajara Dias da Cruz.
343.	312.	João Ferreira das Neves.	493.	503.	Manoel Moreira Padão.	645.	294.	Ulysses Lopes de Mendonça.
344.	220.	João Guedes dos Santos.	494.	522.	Manoel Pinto Monteiro.	647.	466.	Virgílio Costa Meirelles.
345.	314.	João Gonçalves Borlido.	495.	381.	Manoel Rodrigues Cabral.	648.	403.	Virgílio Pinto Rosa.
349.	436.	João Tavares Pinto.	498.	300.	Manoel de Rezende.	655.	290.	Vital Emydio de Almeida.
350.	378.	João Vieira Borges.	499.	213.	Manoel Marreiro Anino.	656.	239.	Virgílio Pereira da Silva.
352.	387.	Jorge da Costa.	500.	265.	Manoel Ferreira Vianna.	657.	440.	Virgílio Soares de Medeiros.
354.	418.	Jose A. auio Freitas.	505.	196.	Moacyr Cid.	659.	306.	Virgílio de Carvalho Moura.
356.	550.	José Bento Lineiro.	506.	307.	Manoel Cardoso Balcares.	660.	505.	Wagner de Oliveira.
359.	327.	José Costa.	507.	552.	Mário Mello de Moraes.	661.	288.	Waldemar de Moura Bastos.
361.	446.	José Garcia.	508.	535.	Mamede de Almeida.	662.	217.	Waldemar José Alves.
362.	256.	José Gomes de Mattos.	513.	272.	Miguel de Carvalho.	663.	202.	Waldemar Neves Pereira.
363.	345.	José Gomes de Oliveira.	514.	282.	Mililino Gomes de Moura.	664.	482.	Waldemiro Florencio Cavalcanti.
364.	523.	José Laes Costa.	524.	492.	Nicola Eugenio Sargeito.			
367.	521.	José Müller.	527.	371.	Nestor Arguillas Boa Nova de Aranju.	665.	190.	Waldemar Vieira.
368.	434.	José Nunes Ribeiro.	528.	205.	Nelson Miller da Silva.	667.	301.	Waldemar Alonso.
371.	329.	José Santos Carreiro.	529.	464.	Niels Ignaz Rasmussen.	668.	487.	Waldemar Brasil de Almeida.
372.	449.	Julio Alves da Rocha.	530.	352.	Olgaio de Almeida Barros.	669.	338.	Waldemar Joaquim Nunes.
373.	548.	Julio Sonand.	531.	525.	Orlando Berlingrosso.	670.	210.	Waldemar Pereira dos Santos.
374.	511.	Julio Martins de Oliveira.	532.	350.	Oscar Corrêa Barbosa.	672.	187.	Waldemar Marreiro Brandes.
375.	219.	João da Motta.	534.	366.	Oscar de Freitas Coracem.	674.	499.	Waldemar Ribeiro da Silva.
376.	544.	João Erveiano.	536.	391.	Oswaldo Thomé Pereira.	675.	540.	Waldemiro Faria Rodrigues.
377.	476.	João Jorge Vieira.	539.	340.	Octavio Manoel e Oliveira.	676.	543.	Waldemar Tavares da Silva.
378.	347.	José Machado Velho.	540.	389.	Octavio da Silva Quirino.	678.	257.	Waldemar Quintino Mendes.
379.	248.	João Pinto de Miranda.	542.	485.	Octaviano Alexandre Mandarino.	679.	273.	Waldemiro Luiz de Araujo.
380.	471.	João Ferreira.				681.	305.	Waldemar Augusto Pinto.
386.	275.	Joaquim Francisco Ferreira.	543.	341.	Osmar da Silva Reis.	685.	330.	Zacharias Braz da Costa.
388.	514.	João André Pinto.	544.	357.	Octavio Gomes.			
389.	459.	José Antonio da Silva.	547.	369.	Octavio Fortunato da Silva.			
390.	263.	João Ferreira Gomes.	550.	428.	Octaviano Pinto de Vasconcelos.			
391.	47.	Joaquim Carneiro Barboza Junior.	552.	479.	Oscar Francisco Salgado dos Santos.			
396.	413.	João Mendes Magalhães.	555.	195.	Octavio Candido de Almeida.			
398.	211.	João Rebello.	556.	230.	Oswaldo Rodrigues Queiroz.			
399.	506.	José Rodrigues Jorge.	557.	295.	Octavio de Oliveira.			
400.	244.	João Martins da Cruz.	558.	545.	Octavio do Nascimento.			
401.	475.	João Baptista do Azevedo Sá.	560.	186.	Octacilio de Castro Noral.			
402.	392.	João Machado Coelho.	562.	266.	Oswaldo Pinto.			
407.	271.	Jerônimo Soares da Assumpção.	563.	511.	Oswaldo de Amorim Filgueiras.			
409.	444.	José Augusto Faria.	565.	384.	Orestes da Luz Braga.			
411.	380.	José Maria S. into Lemo.	566.	456.	Oswald Casado Lima.			
412.	445.	João Vaz Diniz.	567.	420.	Oswald Lourenço da Silva.			
413.	553.	José Alves da Silva.	570.	258.	Paulo Magalhães Bastos.			
414.	242.	Jeronymo Domingos Nunes.	572.	328.	Pedro Martins Pereira.			
416.	511.	Joaquim Vieira da Silva.	573.	385.	Pedro Miranda.			
417.	193.	João Baptista Jorre.	575.	547.	Pedro Vicente.			
418.	483.	Jorge de Araujo Wandrey.	576.	358.	Ponciano Felix dos Santos.			
420.	545.	José Ferra des.	578.	262.	Paulino Ferreira da Costa Pires.			
422.	259.	Joaquim Luiz Parreira.	579.	534.	Pedro Antonio Procopio do Carmo.			
423.	325.	José Alípio dos Santos.						
425.	543.	José da Motta.	580.	333.	Paulo Orlandini.			
428.	272.	João Joaquim Coelho.	581.	516.	Pedro José dos Santos.			
431.	270.	Joaquim Ferreira da Silva.	582.	200.	Paulo José da Cruz Sampaio.			
433.	183.	Jayme Alves de Oliveira.	583.	411.	Pedro Augusto de Moraes.			
437.	537.	Jacy da Gama Pinheiro.	586.	492.	Paulo Corrêa.			
438.	339.	João Antonio dos Santos.	587.	249.	Paulo de Mello Borges.			
440.	390.	Justino Augusto da Silva.	588.	533.	Paulo de Souza Jardim.			
442.	441.	Joaquim Pinto de Miranda.	589.	400.	Pedro de Mattos Abreu.			
446.	364.	Joaquim Corrêa da Silva.	591.	473.	Ramiro José da Fonseca.			
447.	407.	José Joaquim Corrêa.	592.	309.	Raul Silva.			
449.	426.	Jayme Alves da Silva.	593.	451.	Renato Soares Pinto.			
451.	467.	José Pinto Capellas.	596.	481.	Rodoloh Veiloso de Oliveira.			
452.	355.	José Dórrado Lopes.	602.	536.	Roberto de Mello Mascarenhas.			
453.	508.	João José Teixeira.	606.	480.	Raul Pinheiro.			
454.	554.	João de Barros Lima.	607.	317.	Romeu Coelho.			
455.	375.	Jeronymo de Sá Ferreira Filho.	609.	291.	Raul Neves.			
456.	276.	João Ignacio da Silva.	610.	401.	Rogério de Souza.			
461.	237.	Lino Velloso e Silva.	611.	417.	Raul Corrêa.			
462.	470.	Lourival Castro Diniz.	616.	415.	Romualdo de Mattos.			
467.	460.	Luciano Augusto Lopes.	617.	376.	Rubem Pereira de Novaes Dantas.			
470.	209.	Luiz da Costa Magalhães.						
473.	277.	Lucio Pessoa da Silva.	618.	297.	Salvador Magro.			
474.	192.	Luiz Martin.	619.	308.	Salvador Sengenito.			
475.	433.	Leonoldo Octavio Gravini.	621.	247.	Sebastião Gargaglione.			
476.	421.	Lucio José Corrêa.	623.	280.	Sebastião de Carvalho.			

Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito (Espírito Santo), em 12 de dezembro de 1921. — *Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne.*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRITO FEDERAL

11º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÓIA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta:

Faço saber, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste distrito constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exército activo, no dia 12 de setembro de 1921 na sede do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circunscrição e nas unidades com parada neste Distrito Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na sede desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 a fim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e se em encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspecionados de saúde e daí a unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentar até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será considerado *insubmissivo*, processado criminalmente e sujeito à pena de um a dois annos.

Também será considerado *insubmissivo*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E ora que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vai por mim assignada.

Sede desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cães do Porto em 1 de de-

embro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos indivíduos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 723. Accacio, filho de Pamiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 738. Adelino Ferreira.
3. 653. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolmino Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 547. Agenor de Paula e Silva.
20. 540. Agenor Pimentel.
21. 355. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amélia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Cantano Canino e Maria Rosa Sabado.
24. 712. Agostinho, filho de Jose Agostinho da Costa e Jacintina Luiza Gogolinho.
25. 345. Alcêiro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 304. Alberto F. Moreira.
28. 351. Alberto Angelo Marropadi.
29. 439. Albertino Cardoso.
30. 473. Alberto Francisco Fernandes.
31. 534. Alberto Gonçalves.
32. 653. Alberto Neuman.
33. 644. Alberto Nicolau.
34. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
36. 450. Alceblades de Souza Coelho.
37. 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 330. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 415. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Igacio Coelho.
42. 477. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 558. Alfredo Neves Pinto.
46. 504. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afredisio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 639. Alípio Barros Guimarães.
57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Coelho de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 458. Alvaro Vasconcellos.
68. 326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ernestina Regadas da Silva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino e Maria Fernandes Corrêa.
73. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.

77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Laro e Maria Emilia da Silva.
73. 440. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Canavale.
83. 749. Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
81. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 766. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josephina Maria da Conceição.
87. 710. Angelo Caruso.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 309. Angenor da Silva.
91. 460. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 759. Annibal Margironi.
98. 555. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
99. 457. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.
100. 619. Antenor Cruz Natividade.
101. 503. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adalalde Alves Tavares.
102. 253. Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonça.
103. 390. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
105. 447. Antonio Alves de Lima.
106. 590. Antonio de Araujo.
107. 454. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 333. Antonio Botelho.
111. 508. Antonio Cardoso.
112. 659. Antonio Cesar.
117. 513. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 286. Antonio Souvletta Fonseca.
121. 624. Antonio Gomes Leira.
122. 564. Antonio Souza Maciel.
125. 490. Antonio Lopes Paranhos.
127. 265. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 310. Antonio Marroza.
129. 465. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 485. Ant nio Papalardo.
131. 598. Antonio Pedro.
132. 484. Antonio Pereira.
134. 374. Antonio Pereira dos Santos.
136. 53. Antonio Rezende.
138. 663. Antonio Rodrigues Leite.
140. 521. Ant nio Soares Rodrigues.
141. 293. Antonio de Souza.
142. 425. Antonio de Souza Maciel.
143. 404. Antonio Francisco Torquato.
144. 427. Antonio Vieira Alves.
145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.
143. 238. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Rolo Branco.
149. 339. Artindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 678. Armando Augusto Machado.
151. 659. Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
153. 412. Armino Lourenço Martins.
154. 331. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do R-sario.
155. 343. Armando Rufino de Souza.

156. 623. Arminado, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
164. 406. Aristeu Polycarpo de Medeiros.
165. 538. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilla de José Simões.
168. 535. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.
170. 583. Arthur da Rocha.
171. 658. Ary Ayres Maureli da Costa Lobo.
172. 744. Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Ambrosina R. Rodrigues.
173. 253. Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
176. 432. Augusto Teixeira Fernandes.
178. 609. Alfredo Silva.
179. 638. Aurelio Soares dos Anjos.
180. 630. Aureo Pereira de Menezes.
181. 640. Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.
183. 559. Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.
185. 635. Ary da Carvalho Nazareth.
187. 612. Baltazar Soares Caueco.
188. 574. Belmiro Mathias.
191. 690. Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.
192. 573. Benedicto José Cupertino.
193. 606. Benedicto Lora.
195. 527. Benedicto Turibio de Arango.
196. 593. Benjamin Luto.
198. 441. Bernardo José da Silva.
199. 571. Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
200. 296. Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
201. 384. Bernardino Ferreira.
202. 730. Bernardino Moreira Netto.
203. 752. Bráulio Lopes Guimarães.
204. 485. Bráulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia do Assis.
207. 359. Camillo, filho de Miguel Domingos Fita e Amélia Antonio.
208. 768. Candido Medeiros Castos.
209. 328. Castiliano Marça Lima.
210. 370. Canopeta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.
213. 603. Carlos Antonio da Costa.
214. 617. Carlos da Costa Ribeiro.
215. 714. Carlos Figueira.
216. 677. Carlos de Oliveira.
217. 629. Carlos Pinto Almeida.
218. 584. Carlos Raymundo da Costa.
222. 483. Casimiro Brandão.
224. 402. Catão Coutinho Sá.
227. 480. Celestino Jovem.
228. 643. Chrispim, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Euphrasina Mendes Nepomuceno.
229. 345. Celso de Almeida.
230. 422. Celso Rodrigues Lopes.
231. 685. Cicero Lima.
232. 476. Claudionor Fernandes Vicgas.
233. 382. Claudionor Maia.
234. 333. Claudionor, filho de João Luiz da Silva Bram e Elvira Main da Conceição.
236. 731. Clementino Alexandrino da Silva.
237. 724. Clemente Fortes Andrade.
239. 599. Christalino Rocha.

240.	763.	Constantino Ferreira.	328.	601.	Francisco Bruno.	414.	295.	João Abillo.
241.	391.	Corneio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornello Aprisano.	329.	520.	Francisco Caruso.	415.	649.	João Azevedo Rocha.
242.	676.	Cruz José Ferreira.	330.	453.	Francisco Casca do.	417.	393.	João de Almeida.
244.	388.	Cyrillo, filho de Cosme Damiano Cosme e Cecilia Nunes Cosme.	331.	488.	Francisco Castro Araujo.	418.	411.	João Avelino de Oliveira.
245.	324.	Cyzimo, filho de Maria Joaquina de Lima.	332.	271.	Francisco Coelho.	421.	675.	João Benifonze.
246.	611.	Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.	333.	628.	Francisco Corrêa Conde.	425.	381.	João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
248.	694.	Daniel Silva.	334.	477.	Francisco Ferreira.	430.	500.	João Ferreira da Veiga.
249.	297.	Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.	336.	588.	Francisco José Abreu.	431.	621.	João Garcia de Almeida.
252.	368.	De medes Teixeira de Castro.	337.	489.	Francisco José Bessa.	435.	713.	João José Lamego.
254.	608.	Djalma, filho de Antonio Ferreira Campos e Rosa Angelina da Silva.	338.	671.	Francisco José de Souza.	436.	688.	João João Filho.
255.	560.	Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.	340.	547.	Francisco Monteiro Sabino.	438.	348.	João Paulo de Andrade.
256.	363.	Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro, Vianna e Olympia da Costa Vianna.	342.	580.	Francisco Souza Martins.	439.	350.	João Peloso.
258.	409.	Dionisio Carqueira.	343.	355.	Francisco Simões da Motta.	440.	525.	João Pedro da Silva.
261.	531.	Domingos, filho de Antonio Souza Maria de Jesus.	345.	620.	Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.	441.	405.	João Portugal.
262.	470.	Domingos José Esteves.	348.	528.	Francisco Vergueiro da Cruz.	442.	736.	João R-mão do Nascimento.
263.	764.	Dominos Laurelli.	351.	420.	Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.	443.	552.	João Silva Lima.
264.	591.	Domingos Mendes da Silva.	352.	502.	Francisco, filho de João Brandeiport e Joanna Piscuzzo.	445.	561.	João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
265.	499.	Domingos Nicodemus.	356.	692.	Francisco Brito de Mello.	447.	566.	João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
266.	281.	Domingos Ramos da Silva.	360.	316.	Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.	449.	338.	João Evangelista, filho de Viriato Felipe Figueira.
267.	554.	Domingos Ribeiro.	362.	626.	Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.	451.	386.	João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thérèse da Silva.
270.	322.	Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adeline Lopes Guerra.	366.	581.	Glicerio Brito Oliveira.	453.	586.	João, filho de João José de Meneses e Maria Ferreira Meneses.
272.	635.	Durval Araujo dos Santos.	364.	254.	Glicerio Ximenes.	454.	622.	João, filho de João Lauro e Catenia Dedé.
274.	691.	Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.	363.	444.	Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.	455.	487.	João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
280.	522.	Eloidio A. Nascimento.	367.	651.	Gripino dos Santos.	456.	341.	João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
281.	517.	Emilio, filho de Francisco Greham e Manoella Greham.	370.	278.	Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.	457.	459.	João, filho de José Alfredo da Silva e Eteyina Maria Silva.
282.	277.	Emyrdio Damiano Caruso.	372.	719.	Gustavo Almeida Lopes.	458.	339.	João, filho de José de Carvalho e Candi Maria Conceição.
286.	413.	Ernesto Nascimento Pinto.	373.	544.	Gumercindo Baptista Oliveira.	460.	380.	João, filho de Fanteleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
290.	715.	Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thérèse Veiga.	374.	615.	Haime Teixeira de Azevedo.	465.	516.	Joaquim Cunha Brandão Filho.
291.	761.	Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.	375.	347.	Henrique Castagua Martins.	467.	683.	Joaquim Duarte.
292.	645.	Esmeraldo Lopes da Silva.	377.	559.	Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.	469.	631.	Joaquim Gonçalves.
293.	605.	Euclydes Gamma.	378.	729.	Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.	471.	748.	Joaquim Pastor.
296.	356.	Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.	381.	335.	Hermes Carneiro Marinho.	472.	515.	Joaquim Parques Villa.
297.	433.	Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.	382.	762.	Hermínio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.	473.	557.	Joaquim Pinto Valente.
298.	503.	Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.	386.	272.	Hilidi Augusto Amim.	476.	317.	Joaquim José Mussurati.
299.	594.	Euclydes Monteiro da Silva.	387.	357.	Hypolito Marques dos Santos.	477.	344.	Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
302.	491.	Eugenio Dimand.	388.	501.	Homero, filho de Francisco Arcerio.	480.	261.	Jecelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
305.	260.	Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.	389.	625.	Honorato Oliveira.	481.	301.	Jorge José de Medeiros.
309.	318.	Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.	390.	670.	Hororio da Silva.	483.	519.	Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
311.	755.	Ernesto Joaquim Rocha Costa.	391.	461.	Horacio, filho de Horacio Euzébio dos Aídes e Maria da Gloria Carvalho.	484.	653.	Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
312.	687.	Edmundo Spetta.	393.	455.	Irineu Silva Baia.	485.	529.	Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
313.	439.	Feilpto Esteves.	394.	660.	Isaac Duarte de Freitas.	487.	313.	José da Costa e Silva.
317.	495.	Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.	395.	350.	Isaías das Carneiro.	489.	323.	José Bordini.
319.	511.	Feilciano Arocira.	397.	726.	Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alduse.	490.	294.	José Domingos Narciso.
321.	637.	Florindo Dias da Silva.	398.	737.	Isidio Albino dos Santos.	491.	505.	José Emyrdio Bezerra.
322.	576.	Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosário dos Santos.	400.	442.	Jacyntho Lourenço Azevedo.	492.	274.	José Fernandes de Miranda.
323.	556.	Floiano, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria da Conceição.	402.	315.	Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.	494.	259.	José Francisco da Silva.
325.	464.	Fontenelli Domingos Caetano.	403.	570.	Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.	495.	488.	José Gomes de Assumpção.
327.	657.	Francisco Bernardo de Oliveira.	404.	389.	Jayme Bastos.	496.	698.	José Gomes Carqueja.
			408.	353.	Jayme Souza Picaluga.	501.	307.	José de Lima.
			409.	745.	Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.	503.	754.	José Maria Soares.
			410.	682.	Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.	505.	416.	José Marques Teixeira.
			411.	334.	Jayme, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.	506.	496.	José Martins.
			412.	593.	Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.	509.	557.	José Pereira.
						510.	592.	José Raymundo.
						514.	462.	José dos Santos.
						515.	700.	José Severino de Lima.
						518.	541.	José Tiburcio Paulino.

519.	329.	José, filho de Adelfino da Costa e Mathilde Castelhano.	576.	493.	Luiz de Franca Campello.	648.	649.	Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresiinho e Edith de Jesus.
522.	284.	José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.	577.	452.	Luiz Graciano.	649.	697.	Maurel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
523.	303.	José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.	578.	589.	Luiz Gravarán.	650.	514.	Mathens, filho de Mathens de Souza Lurdim e Olympia Pereira de Souza.
528.	320.	José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.	579.	378.	Luiz Logothic.	651.	721.	Maximino José Cerca.
529.	543.	José Fariá.	582.	400.	Luiz Pinto.	652.	475.	Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Cathodia da Silva.
540.	667.	José Alves.	584.	674.	Luiz Gentil.	653.	383.	Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
542.	497.	José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.	585.	455.	Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.	659.	673.	Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
533.	443.	José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.	586.	283.	Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Parrilho.	659.	357.	Mocyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.
534.	362.	José, filho de José Cerca e Eugénia Rosa Ceria.	588.	773.	Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.	663.	453.	Napoléon, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
535.	572.	José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.	590.	639.	Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.	664.	679.	Nelson José Pinto.
535.	429.	José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridica Joaquim de Azevedo.	591.	533.	Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.	666.	524.	Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantanhido da Cruz.
537.	305.	José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnt.	593.	667.	Luci, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria França.	667.	705.	Nester, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
538.	655.	José, filho de José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.	594.	423.	Mamede Antonio dos Santos.	670.	423.	Nestor Rodrigues Soares.
539.	254.	José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.	595.	597.	Man el Alves Nogueira.	672.	526.	Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
541.	771.	José, filho de José dos Santos e Elvira da Fieidade.	597.	693.	Manoel Antonio dos Santos.	673.	727.	Norberto, filho de Antonio Missei e Concheta Gafallo.
542.	451.	José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.	599.	668.	Manoel Correa Picanço.	675.	509.	Octaviano Travassos da Costa.
543.	434.	José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hildaigo.	600.	472.	Manoel Domingos.	676.	327.	Octavio Bantiata.
544.	730.	José Manoel.	601.	707.	Manoel Fernandes Alves.	677.	256.	Octavio Salgueiro Cardoso.
547.	431.	José Maria, filho de Ricardo da Cunha.	602.	457.	Manoel Ferreira Barbosa.	678.	742.	Octavio Secundino dos Santos.
548.	614.	José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.	605.	379.	Manoel José das Cnhas.	679.	613.	Octavio de Souza.
549.	433.	José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Viçosa.	606.	553.	Manoel Lopes Rodrigues.	680.	664.	Octavio, filho de Antonio Mendonça e Clara Mendonça.
550.	731.	José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.	608.	549.	Manoel Maximo Evaristo.	681.	251.	Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
552.	333.	José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.	610.	723.	Manoel Paulino.	683.	602.	Oleario da Silva Catão.
556.	510.	Juvenal Oliveira Coutinho.	612.	255.	Manoel Rodrigues.	684.	302.	Oleario Encoladas da Silva.
557.	634.	Juvenal, filho de Onofre Alves da Faixão e Olivia Joaquina Nogueira Faixão.	614.	385.	Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.	685.	767.	Olegario Jacyntho Pinto.
558.	718.	Juvenalino Conceição.	615.	337.	Manoel Sant'Anna Filho.	687.	662.	Olegario, filho de Theoz Sadre Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
559.	545.	Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.	616.	648.	Manoel Simões.	688.	276.	Oldemar Simões Vital.
560.	753.	Larrentino Fernandes Trindade.	617.	681.	Manoel da Silva Dias.	689.	519.	Olympio Nascimento.
561.	498.	Laurentino de Souza.	618.	512.	Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euprosina dos Santos.	690.	696.	Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
562.	478.	Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.	619.	725.	Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.	692.	739.	Osmar Gama do Nascimento.
564.	373.	Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.	620.	555.	Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gli Castelhano.	693.	428.	Orlando Monteiro Saupalo.
565.	702.	Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.	622.	325.	Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.	694.	394.	Oscar Alencar Ararinc.
566.	311.	Licio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.	623.	269.	Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.	695.	518.	Oscar Demetrio da Silva.
567.	292.	Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.	625.	269.	Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.	696.	377.	Oscar Gomes da Silva.
568.	600.	Lindolpho, filho de Theodor Oswald Heide e Olympia Delphina Heide.	626.	321.	Manoel, filho de José Barreto Monojeto e Evangelina Alves Leijó.	699.	424.	Oscar, filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.
571.	732.	Luciano Moreira Hypolito.	628.	299.	Man el, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.	700.	401.	Ondino Mendes.
572.	332.	Luciano Pereira Santos Junior.	629.	289.	Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.	701.	633.	Onofre, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Arpollo.
			630.	354.	Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.	702.	426.	Oswaldo Alves Garcez.
			631.	375.	Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.	703.	252.	Oswaldo, filho de Avaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
			632.	647.	Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.	704.	349.	Oswaldo Domingos Alonso.
			633.	342.	Marcellino Manoel da Silva.	706.	623.	Oswaldo Goulart.
			635.	430.	Marcello Francisco Martins.	707.	262.	Oswaldo Farias.
			636.	582.	Marcello Guimarães.	710.	312.	Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
			630.	421.	Marcello Silva Amaral.			
			641.	448.	Mario Francisco.			
			643.	482.	Mario Tupinambá Ribeiro.	711.	699.	Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
			645.	319.	Mario de Castro.	712.	403.	Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.
			646.	746.	Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.	713.	282.	Pablo Werneck.
			647.	627.	Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.	715.	691.	Pedro Antonio dos Santos.

720. 536. Pedro, filho de José Rito Le-
Lemos e Maria Vergueiro Ro-
drigues.
722. 736. Pedro, filho de Pedro Fernon-
des Ribeiro Assumpção e Gui-
lhermina Rosa de Jesus.
723. 669. Pedro de Souza Santos.
72. 351. Pedr dos Santos.
725. 474. Pedro Vicente Fassini.
727. 548. Te feito Lopes Fernandes.
732. 306. Petrorilio, filho de Antonio
Martins de Azevedo e Ignacia
Maria Conceição.
733. 300. Raphael Isidro.
734. 741. Raphael Garofalo.
735. 468. Raphaeli, filho de Sorio e Ma-
rianna Lecticia.
739. 587. Reke il Dias Mager.
740. 417. Renato Brasuna.
742. 636. Ricardo de Freitas.
743. 562. Rocco, filho de Giuseppe Pas-
sarilli e Carmelia Mallio.
744. 492. Roberto Pantista.
745. 652. Roberto, filho de Laudelino
Antonio da Silva e Rosalina
Ara da Conceição.
746. 618. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolph, filho de Antonio Cor-
nelio.
748. 392. Rodolpho, filho de Manoel Lopes
Ferreira e Emilia Alves Fer-
reira.
749. 642. Rodolpho, filho de Joaquim Au-
gusto Ferreira e Maria Luiza
Ferreira.
750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira
Martins Junior.
751. 684. Rodolpho dos Santos.
753. 755. Rubens Paes Leme.
754. 551. Rubertiro Meirelles.
756. 537. Salvador, filho de Salvador Ali-
vato e Laura Alivato.
757. 308. Salvator Corrêa.
759. 740. Saivador Falbo.
764. 267. Sebastião, filho de Alexandre
José Silveira e Laura Delphina
Siqueira.
769. 268. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
774. 413. Seraphim Pedro da Costa.
776. 714. Sinzenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Ro'olho
Carlos Doria e Adelina Fortes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 376. Socrates, filho de Pedro Joa-
quim de Assumpção e Elvira
Adelaide de Assumpção.
780. 686. Sylvio, filho de Manoel Gonçal-
ves Mattos e Candida Gonçal-
ves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel An-
tonio Vianna e Adelina da
Silva Rezende.
787. 280. Torquato artista.
788. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Snea-
men e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Sa-
piencia e Conceta Taurelli.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturio.
797. 354. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarpo Fer-
reira da Trindade e Rita Ma-
ria Alvarenga.
800. 709. Victorino, filho de Francisco
Vatino e Hilomena de Lucas.
801. 654. Victor Hugo Saraiva.
802. 396. Venancio Celestino Mendonça.
803. 641. Veriano, filho de José Maria
Mattos Caminha e Leopoldi-
na Fernandes M. Camilua.
804. 471. Waldemar Appolinario da Silva.
807. 338. Waldemar da Costa Pinto.

808. 463. Waldemar da Costa Lima.
816. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
811. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 467. Waldemar de Santa Rosa.
813. 657. Waldemar Tavares.
814. 743. Waldemar filho de Antonio dos
Santos Guimarães e Catha-
rina S. Guimarães.
817. 579. Waldemar, filho de José Pereira
de Moraes e Ignez Leaf La-
ptista.
819. 290. Waldemar, filho de Manoel da
Cunha e Olivia Coelho de
Pinho.
820. 650. Waldemar, filho de Temisto-
cles Faria Lima e Noemia
Pinto de Lima.
821. 291. Waldemiro Marianno Farundes.
823. 397. Zeferino, filho de Antonio Gon-
çalves Lopes e Rosalina Ar-
monstrong Lopes.
824. 569. Antonio, filho de Antonio Fer-
reira Guimarães e Benedicta
Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes
e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro
Almeida e Maria Augusta
Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Al-
meida e Carmelinda Rodri-
gues.
828. 365. Antonio, filho de José dos San-
tos Marques e Maria Nunes
Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio
e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Bantis-
ta Rezende e Anna Alves
de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pe-
dro do Nascimento e Maria
Dionysia Gones.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha
Aguar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Sil-
va.
834. 458. Antonio, filho de Vicente Gallo
e Conceta Provençan.
835. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz
Pereira e Candida Conceição
Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirel-
les Coelho e Delphina Mei-
relles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibério
Alves Barreto e Ottilia Alves
Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto,
1 de dezembro de 1921.—C r nel Rodrigo
Ferreira de Magalhães, presidente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico
que esta directoria receberá até o dia 23 do
corrente, ás 13 horas, propostas em carta
fechada e em duplicata, para o fornecimen-
to, durante o primeiro trimestre do anno de
1922, de pão á Hospedaria de Immigrantes
da Ilha das Flores.

O pão, que será fabricado com farinha de
trigo de primeira qualidade, terá o peso de
125 grammas cada um, e será entregue no
caes do Pharoux, quando a quantidade pe-
didia for inferior a 100 kilos; excedendo,
porém, dessa quantidade, será entregue, por
conta do fornecedor, naquella hospedaria.

Os pretendentes ao fornecimento deverão,
mediante guia que será expedida até o dia
28, depositar no Thesouro Nacional, a im-

portancia de 500\$, para garantia do respec-
tivo fornecimento.

Não serão acceptas propostas cujo preço
exceda de 1\$300 o kilo.

Co. tabilidade da Directoria do Serviço de
Povoamento, 22 de dezembro de 1921.—
Eduardo Mendes Linoeiro, chefe da 3ª se-
cção.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98,
§ 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921,
faço publico que vão ser encomendados os
artigos abaixo mencionados, mediante paga-
mento no Thesouro Nacional, ás firmas
abaixo discriminadas, em virtude de serem
as propostas que mais vantagens offere-
ceram; á

Dias Garcia & Comp.

Fechaduras, á.....	4\$500
Machado, á.....	12\$000
Alvaiade, kilo.....	1\$950

Firmino Fontes & Irmãos

Oleo de linhaça, kilo.....	3\$400
Pacote de seccante, kilo.....	\$700
Brocha de pita á.....	1\$500
Chaminé para fogão, á.....	85\$000
Machina para cortar carne.....	38\$000
Estopa, kilo.....	1\$000
Pincel, á.....	2\$800

J. L. Costa & Comp.,— Rua da Quitandu n. 105, Rio

Graphicos para pedigrees confor- me o modelo, á.....	1\$500
---	--------

Directoria do Posto Zootechnico Federal
em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 17
de dezembro de 1921.—O director, Manoel
Paula Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e
seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de
1921 faço publico que vão ser encomen-
dados os artigos abaixo mencionados, me-
diante pagamento no Thesouro Nacional, ás
firmas abaixo discriminadas, em virtude de
serem as propostas que mais vantagem offe-
receram; á

E. Carneiro Leão & Como.— Rua do Ouvidor n. 77, Rio

Beterraba vermelha, kilo.....	9\$000
Peterraba branca kilo.....	9\$000
Cenoura grande amarella, kilo.....	12\$000
Terçint ou Echlanna luxurians, kilo.....	10\$000
Alfafa de Provence ou Madicago Sativa, kilo.....	6\$500
Soja amarella, kilo.....	8\$000
Nabo, Turnips, kilo.....	12\$000

Dias Garcia & Comp.

Grades destorroadora de discos, á.....	500\$000
Arados Avery de disco rever- sivel, á.....	600\$000
Barricas de cimento superior, á.....	40\$000
Arame lizo galvanizado, kilo, á.....	1\$500
Ferro em barra, kilo, á.....	1\$500
Cerca Page 9 x 33, metro, á.....	2\$500

The Texas Company

Paraffine gas oil ao preço de \$500 por kilc
em quartolas.

Kerozene ao preço de 25\$500 por caixa.

Directoria do Posto Zootechnico Federal
em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 17
de dezembro de 1921.—O director, Manoel
Paulo Guimarães.